SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3654

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 046/2024

Contrato de Programa nº. 046/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, inscrito no **CNPJ nº. 04.104.816/0001-16**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal n°. 2.681 de 03 de novembro de 2022.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:BB775026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2024 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2024 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação n. 13/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 05/2023:

Cargo	Classificação	Nome
ENFERMEIRO	20º	Wélia Gomes dos Santos
ENFERMEIRO	21º	Hercules Alves Pinheiro
ENFERMEIRO	22º	Gabrieli Ferreira Nunes
ENFERMEIRO	23º	Diego Silva Cerino
ENFERMEIRO	24º	Horacio Pinheiro Bentes Filho
PEDREIRO	2º	Ademir Leandro de Oliveira

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 005/2023, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de janeiro de 2024.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DC93693F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 14/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°95 /SEMED/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA** para atender necessidade da Secretaria Municipal de

Educação. Cadastro de Propostas a partir do dia: **01/02/2024**. Abertura da Sessão: **06/02/2024 as 08h00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$53.260,00 (cinquenta e três mil, duzentos e sessenta reais), conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 31 de janeiro de 2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F64ABF36

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 17/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°151 /SEM/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA E COLETOR DE GRAMA, ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura**. Cadastro de Propostas a partir do dia**: 02/02/2024**. Abertura da Sessão:**07/02/2024 as 08h00min - LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$40.755,00(quarenta mil setecentos e cinquenta e cinco mil), conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 31 de janeiro de 2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FC5AAADC

PODER EXECUTIVO
ERRATA 001 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO

ERRATA 001
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Onde Lê-se:

19.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 21 de dezembro de 2023 (assinatura do termo de execução).

Leia-se:

19.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 28 de fevereiro de 2024 (assinatura do termo de execução).

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:823BC81B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 054/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço,** referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual **Contratação de horas máquinas**,**sendo: Caminhão Chassi para acoplagem de prancha** de transporte de Maquina Tipo Motoniveladora e outras, com vigência da ata de doze meses**.** Processo Administrativo N° 0002188.02.06-2023 SEMOB - Secretaria Municipal de Obras. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item:**01 no valor total de**R$: 960.000,00**(novecentos e seiscentos mil reais) em favor da empresa**OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP - 03.174.630/0001-70.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 31 de Janeiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:6922E459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Agente De Contratação,da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, nomeado através do Decreto Municipal Nº 15/GP/2024, torna público para conhecimento dos interessados o Processo Licitatório, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações, conforme Termo de Referência. Não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

01	Número/Modalidade	001/2024
02	Art. LEI Nº 14.133/2021	Artigo 74, inciso I.
03	Processo Administrativo	0000076.02.10-2024/FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
04	Fonte de Recurso	Gestão de Apoio APS Desempenho – Federal
05	Objeto	Contratação de empresa Credenciada junto a MarcaGM Chevrolet, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção de veículo no período de garantia do fabricante. Revisão de 70.000 km do VeículoSPIN.
06	Fornecedor	VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 15.895.055/0001-84
07	Valor Adjudicado	Valor total: R$ 1.033,21 (mil e trinta e três reais e vinte e um centavos

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de Janeiro de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:765B9CC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO DE FERIAS 44/GP/2023

PORTARIA Nº 44

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de janeiro de 2024.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 de fevereiro a 01 de março de2024.

NOME	FUNÇÃO
Evandro Oliveira Prado de Brito	Motorista de Veículos Pesados
Josué Rodrigues Pereira	Operador de Maquinas Pesadas

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de fevereiro de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3101A37A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 45/2024

PORTARIA Nº 45

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de janeiro de 2024.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 de fevereiro a 01 de março de2024.

NOME	FUNÇÃO
Bruno Brito Colombi	Agente Comunitário de Saúde
Desiomar Morais de Melo	Técnico em Enfermagem
Eliana Rocha Rodrigues	Técnica em Enfermagem
Elizabete Pereira de Souza	Cozinheira
João Pinheiro Alves	Agente Comunitário de Saúde
José Antonio Carneiro Lins	Motorista
Marcos Garcia de Souza	Agente Comunitário de Saúde
Maria da Penha Gomes Galo	Agente Comunitário de Saúde
Paulo Cesar Bezerra de Lima	Fiscal Sanitário
Raquel Feitosa dos Santos	Cozinheira
Teresa Pereira Rodrigues	Técnica em Enfermagem
Tereza Dias da Silva	Cozinha

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de fevereiro de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:082BBC9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO EM GOZO 46/2024

PORTARIA Nº 46

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de janeiro de 2024.

CONCEDER LICENÇA PREMIO EM GOZO AO SERVIDOR VALMIR RODRIGUES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de Vigia, o Sr.Valmir Rodrigues,portador da Cédula de Identidade RG n.º 228.117 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 191.156.792-68,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/01/2024 a 31/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Concessão da Licença Prêmio em 01 de janeiro de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5AFF38E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO 29/2024

DECRETO Nº 29

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de janeiro de 2024.

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas.

D E C R E T A

Art. 1º.Fica exonerada a pedido a servidora JANAINA RIBEIRO MATIAS,inscrita do RG nº 735965 SSP-RO e do CPF nº 703.941.052-49, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:56EE86E5

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/PGM/2024

Espécie: Contrato 001/PGM/2024; **Data do Contrato**: 23/01/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA, CNPJ nº. 05.099.538/0001-19; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE II-A), DEVIDAMENTE LICENCIADO E EM OPERAÇÃO; **Amparo**: Adesão a Ata de Registro de Preço 018/CIMCERO/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-94/CIMCERO/2023; **Fundamento Legal:** Art. 22º, do Decreto nº 7892/2013; **Processo**: 0002412.02.07-2023/SEMURB; **Vigência**: 23/01/2025; **Valor Global**: R$ 242.441,40 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Allan Thiago Muller Cirino.

Alto Alegre dos Parecis, 31 de janeiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:58BBB359

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PRIMEIRO ADITIVO - COMBUSTIVEL

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO 001/CMAP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12-244/CMAP/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/CMAP/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, inscrita CNPJ nº 03.344.048/0001-05, situada na Rua Paulo VI 3726, centro, município de Alto Paraíso, neste ato representado por seu presidente Edmilson Facundo, portador do RG 633956 SSP/RO E CPF: 631.508.832-53 e a empresa A. CUSTÓDIO CASARIN - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 01.648.919/0001-59, com sede estabelecida Avenida Jorge Teixeira, 3390, neste ato representado por seu representante legal, Alzira Custódio Casarin, CPF: 350.500.632-72, pactuam nos termos da legislação vigente, o Primeiro Termo de Realinhamento de Preços conforme cláusula a seguir:
Cláusula Primeira: O presente termo de realinhamento tem como objeto o realinhamento de preços do combustível, sendo GASOLINA COMUM E DIESEL S-10, apurada no Contrato Administrativo 006/CMAP/2023, Processo Administrativo 12-244/2023.

Cláusula Segunda: Para restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro do Contrato Administrativo 006/CMAP/2023, fica alterado o valor do litro de combustível da seguinte forma:
Gasolina comum – R$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos)
Óleo diesel S10 – R$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos)

Cláusula Terceira: O presente termo de realinhamento de preço encontra-se amparado no Art. 65, inciso II, da lei 8.666/93.

Cláusula Quarta: Permanecem em pleno vigor as demais clausulas do contrato administrativo n° 006/CMAP/2023, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do contrato administrativo original para todos os efeitos legais.
E por estarem justos e acordados, este instrumento segue assinado em 02 (duas vias) de igual teor para todos os efeitos legais e de direito.

Alto paraíso, 31 de JANEIRO de 2024.

EDMILSON FACUNDO
Presidente Câmara Municipal Alto Paraíso
CPF: 350.500.632-72

ALZIRA CUSTÓDIO CASARIN
Empresa Peres e Vilela Ltda

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:22E0E9A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇAÕ Nº 062/2024

PORTARIA Nº 062/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a), MIRELLY LORRAYNNE FELIX– Gestor; EVELLYN VITORIA CARVALHO SOUZA - Fiscal, referente ao processo nº 409/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4952DEB4

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 063/2024

PORTARIA Nº 063/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a), MIRELLY LORRAYNNE FELIX– Gestor; EVELLYN VITORIA CARVALHO SOUZA - Fiscal, referente ao processo nº 410/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

PORTARIA Nº 063/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a), MIRELLY LORRAYNNE FELIX– Gestor; EVELLYN VITORIA CARVALHO SOUZA - Fiscal, referente ao processo nº 410/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:77FF86CB

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 064/2024

PORTARIA Nº 064/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a), MIRELLY LORRAYNNE FELIX– Gestor; EVELLYN VITORIA CARVALHO SOUZA - Fiscal, referente ao processo nº 1084/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B1E9861C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 065/2024

PORTARIA Nº 065/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). HELOÍSA WACHHOLTZ WELTER**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 14***54/SESDC/RO e do CPF: 039. ***.752-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora do Departamento Administrativo da Procuradoria, vinculado a Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5159B36C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 067/2024

PORTARIA Nº 067/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a), VICENTE VIEIRA DE ARAÚJO– Gestor; JONATAN RAFAEL SALTON - Fiscal, referente ao processo nº 409/2023, do Gabinete Municipal, deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:659EF887

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 068/2023

PORTARIA Nº 068/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a), VICENTE VIEIRA DE ARAÚJO– Gestor; JONATAN RAFAEL SALTON - Fiscal, referente ao processo nº 410/2023, do Gabinete Municipal, deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4979DBE9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 069/2024

PORTARIA Nº 069/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 161/2023/SEMAGRI DE 06/11/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a),SINVAL RECKEL – Fiscal; Leandro Muniz Souto – Gestor; referente ao Processo nº 409/2023, da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7EC9E68E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 070/2024

PORTARIA Nº 070/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 161/2023/SEMAGRI DE 06/11/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a),SINVAL RECKEL – Fiscal; Leandro Muniz Souto – Gestor; referente ao Processo nº 410/2023, da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9A1DA158

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET

EXTRATO DO CONTRATO nº 11/2024
Processo Administrativo nº862/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) IBBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA CNPJ: 48.677.939/0001-11

OBJETO: Aquisição de duas unidades de Bebedouro Industrial

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 3.486,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis mil)

GESTOR DO CONTRATO: UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
FISCAL DO CONTRATO: JUAN ADALIO BARRON CONROY

Ariquemes/RO, 15 de janeiro de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:3019BCBE

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES RESULTADO DOS RECURSOS DOS PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS Nº 001/2023 (AUDIOVISUAL) E Nº 002/2023 (DEMAIS ÁREAS)

Recurso 01	Edital Nº 001/2023(Audiovisual)	Alan Alves Oliveira	Indeferido
Recurso 02	Edital Nº 001/2023(Audiovisual)	Caio Nobre Lisboa	Indeferido
Recurso 03	Edital Nº 001/2023(Audiovisual)	Marilsa Santana dos Santos	Indeferido
Recurso 04	Edital Nº 002/2023(Demais áreas)	Paulo Ricardo Duque de Almeida	Indeferido

As respostas individualizadas dos recursos serão encaminhadas diretamente aos proponentes, via e-mail.

Ariquemes, 30 de janeiro de 2024.

LEMOS E LEMOS EVENTOS LTDA

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:5E82159E

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Trata-se de recurso interposto por Alan Alves Oliveira, proponente do projeto Baldes, inscrito na categoria de CURTA-METRAGEM do Edital 001/2023 (audiovisual).
Inicialmente, antes de adentrar no mérito do recurso, convém esclarecer que o proponente indicou ser titular do CNPJ 041.876.892-73, no entanto, a inscrição foi realizada como pessoa física, através do CPF 041.876.892.73.
Portanto, trata-se de inscrição realizada como pessoa física.

Quanto ao recurso:
O proponente apresentou inicialmente um recurso acompanhado de solicitação de disponibilização de avaliação individualizada, sendo que após obter sua avaliação, apresentou novo recurso.
Sendo assim, o presente parecer analisará ambos os recursos apresentados.
No caso em tela, o proponente afirma ser necessária a revisão da decisão que culminou na pontuação obtida em seu projeto "Baldes", inscrito na categoria de CURTA METRAGEM, por acreditar ter ocorrido equívocos na avaliação, enviando para tanto seus argumentos.

1.ITEM 1.1 DO EDITAL
O proponente fez menção ao ITEM 1.1 DO EDITAL, afirmando que o mesmo dispõe sobre a diversidade, declarando o seguinte: "Observo que os projetos contemplados apresentam características e conteúdos similares relacionados à história e geografia de Ariquemes. Meu projeto, uma animação 2D, traz uma proposta inovadora e diversa das demais".
O item acima mencionado dispõe que "é objeto do Edital a premiação de iniciativas oriundas da produção ariquemense independente de obras audiovisuais com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação do setor audiovisual no município de Ariquemes, contribuindo para o desenvolvimento artístico-cultural".
Pois bem. O fato de o projeto do proponente ser realizado por meio de animação 2D não o torna, por si só, mais diverso do que os demais.
Sendo assim, sem olvidar da qualidade da proposta a ser realizada por meio de animação, como a nota final dos projetos se dá com a soma de todos os critérios avaliativos descritos no item 11 do edital, tem-se que nenhuma irregularidade há para ser reconhecida a este título na pontuação atribuída ao proponente.

2.ITEM 6.3 DO EDITAL
O proponente sugeriu que o remanejamento de valores seja para a categoria de CURTA-METRAGEM. Contudo, o remanejamento de valores entre categorias/editais é atribuição que não incumbe ao proponente.
O remanejamento de valores é realizado conforme previsto no edital, levando-se também em consideração o saldo residual de todas as categorias em que não houver preenchimento integral de vagas.
Seja como for, a matéria alegada foge da esfera recursal.

3.NOTAS SIMILARES
De acordo com o proponente, pode ter ocorrido algum equívoco na avaliação de seu projeto. No entanto, a reanálise do projeto demonstrou que nenhuma modificação deve ser realizada na pontuação atribuída.
Na verdade, conforme demonstrado na avaliação do projeto, o proponente encaminhou com sua inscrição um termo de veracidade em nome de terceira pessoa, tratando-se de hipótese de inabilitação nos termos do item 9.2 do Edital.
Assim, caberá à FUNCET analisar tal situação, caso ocorra a convocação de suplentes.

4.ITEM 4.2 DO EDITAL
Em seu recurso o proponente afirmou "o seguinte: destaco que candidatos aprovados e inscritos na categoria Curta-Metragem deveriam ser analisados por poderem vir a apresentar características que os inabilitam para participação no presente edital, conforme A e B do Item
4.2 , como os casos de "República Produção e Eventos", "Lafaiete Ribeiro Batista", "Sandromar Chagas Simedico" e "Carlos Santana da Silva".
Como na etapa atual do certame ainda não ocorreu a análise da documentação complementar dos proponentes aprovados e, como o proponente não indicou qual seria a razão de impedimento dos proponentes mencionados, tem-se que a matéria não é cognoscível pela comissão de seleção.

5.LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA (Lei nº 12.527/2011)

O proponente, com fundamento na Lei de Acesso à Informação e Transparência, Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, solicitou acesso às notas individuais da comissão avaliadora do seu projeto e também dos demais projetos aprovados.
No que diz respeito ao acesso de sua avaliação individualizada, conforme e-mail encaminhado ao proponente, já foi disponibilizada a avaliação requerida, dando-se como atendido tal requerimento.
Por outro lado, quanto ao pedido de acesso às notas individualizadas/detalhadas dos demais projetos aprovados, ainda que ausente expressamente no edital a impossibilidade de se conceder tal informação, não é possível o acesso, mesmo com fundamento na Lei 12.527/11. Isso porque, para se conceder a vista dos projetos avaliados e demais documentos ao proponente, é necessário expresso consentimento de seus autores, nos termos do art. 31, inciso II da mesma norma invocada pelo proponente.
A avaliação do candidato, por meio do projeto apresentado e documentos carrega dados pessoais, grau de conhecimento adquirido, posicionamentos técnicos e ainda os pontos que serão levados em consideração pela comissão avaliadora, tais como erros cometidos, pontos omissos, entendimentos inapropriados, aspectos que repercutem na honra do candidato, levando ao entendimento de a avaliação é uma informação pessoal.
Franquear a avaliação do candidato a outros concorrentes ou ainda terceiros, culmina em um processo valorativo a respeito do grau de capacidade, aptidão e conhecimento, competências atribuídas à comissão de seleção examinadora que foi composta justamente para esse fim, ou seja, avaliar os projetos e candidatos.
Portanto, diante da ausência de consentimento expresso dos demais candidatos, nos termos do art. 31 § lº, inciso II da Lei 12.527/11, aliado também ao fato de que a divulgação das avaliações individualizadas repercute na honra dos candidatos, honra esta que se constitui em direito de natureza fundamental, nega-se o pedido apresentado pelo proponente.

6 DO NOVO RECURSO APRESENTADO APÓS RECEBIMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUALIZADA
O proponente alegou ter ocorrido erro de avaliação por parte da comissão pois o edital não prevê critérios de pontuação no que se refere a experiência com projetos culturais, sendo avaliada apenas a sua capacidade de execução. Assim, como foi apresentado release artístico, links, portfólio e demais informações que atestam sua atuação artística e competência e, como na ficha técnica consta a contratação de diversos profissionais que possuem experiência com projetos culturais, deve o projeto ser avaliado novamente levando-se em consideração tais critérios. Por fim, o proponente destacou que sua avaliação foi "tendenciosa e incompatível com o OBJETO do edital no item 1 que dispõe sobre o incentivo à Diversidade artística , bem como item C do OBJETO que discorre sobre a democratização".
Quanto ao alegado, sem duvidar da capacidade que dispõe o proponente e seu projeto, o item referendado trata da avaliação do proponente em executar a proposta apresentada bem como seu tempo de atuação na área em que está inscrito o projeto. Logo, como o proponente optou-se por inscrever-se na categoria de CURTA-METRAGEM e não demonstrou experiência na execução de projetos ou ainda na área em que concorreu, foi destacado pela comissão de seleção as informações consideradas pertinentes para a avaliação do projeto, a fim de justificar a pontuação obtida.
Registre-se que aos candidatos sem experiência comprovada na área, foi disponibilizada a categoria de FILMES EXPERIMENTAIS, DOCUMENTÁRIOS EXPERIMENTAIS e CLIPES MUSICAIS EXPERIMENTAIS, contudo, o proponente optou por realizar a inscrição na categoria de CURTA-METRAGEM.
Face o exposto, não há o que se falar em avaliação tendenciosa, até mesmo porque, como mencionado, o projeto do proponente sequer foi enviado com todos os documentos obrigatórios previstos no edital.
Da forma como apresentado o recurso evidencia-se que o proponente, em verdade, tenta adequar a nota recebida à sua própria vontade, o que não é possível.
Desse modo, diante da ausência de motivos ensejadores da revisão da nota obtida pelo proponente, improcede integralmente o recurso apresentado.
É o que temos a informar. Serve a presente como parecer. Comunique-se o proponente.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 30 de janeiro de 2024.

LEMOS E LEMOS EVENTOS LTDA

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO QUANTO AO PEDIDO DE REVISÃO DE PONTUAÇÃO DO PROJETO BALDES

Trata-se de recurso interposto por Alan Alves Oliveira, proponente do projeto Baldes, inscrito na categoria de CURTA-METRAGEM do Edital 001/2023 (audiovisual) em que pretende a reavaliação/revisão do projeto.
No caso em tela, a análise do projeto e documentos encaminhados pela proponente demonstra que nenhum equívoco ocorreu na avaliação, sendo atribuída a pontuação em conformidade ao que foi apresentado.
Sendo assim, opinamos pela manutenção da pontuação atribuída.

Trata-se de recurso interposto por Marilsa Santana dos Santos proponente do projeto A caixa de Lucinda, inscrito na categoria de CURTA-METRAGEM do Edital 001/2023 (audiovisual).
Antes de adentrar no mérito do recurso, convém esclarecer que no formulário de inscrição enviado pela proponente consta o nome do projeto como sendo A Caixa de dona Lucinda. Contudo, no recurso indicou que o projeto denomina-se A caixa de Lucinda.
Seja como for, consta o registro de uma inscrição realizada pela proponente na categoria de CURTA-METRAGEM, em que obteve nota no importe de 91,34.

Quanto ao recurso:
Inicialmente a proponente afirmou que por uma falha técnica, sua inscrição não foi enviada para concorrência na modalidade de ingresso por cotas.
No caso em tela, a análise da inscrição realizada demonstra que além de ter enviado formulário preenchido como ampla concorrência, a proponente não enviou declaração de etnia, documento indispensável para concorrência por cotas. Apenas na fase recursal é que a proponente encaminhou a declaração.
Assim, como não há possibilidade de apresentação de documentos fora do prazo previsto no edital, não há como considerar o requerimento apresentado pela proponente. Ademais, a fase recursal quanto à habilitação de projetos já se encontra superada, nos termos do item 9.5 do edital e não há possibilidade de novo envio de documentos, como pretendido pela proponente.
Por ocasião do recurso a proponente fez menção ao item 11.5 do edital, afirmando que possui direito à pontuação extra por tratar-se de projeto que estimula a participação e protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.
Ocorre que a análise da ficha de avaliação do projeto da proponente demonstra que já lhe foi atribuída tal pontuação, sendo que o fato de ser "a única mulher negra proponente nesta categoria, além de ser LGBTQI+, de terreiro de matriz afro, mãe solo e periférica" não lhe confere direito a uma pontuação adicional, além da que já fora prevista no item 11.5 do edital, tampouco permite que se atribua colocação superior à alcançada pela pontuação disposta na ata de avaliação.
Sendo assim, sem olvidar da qualidade da proposta e capacidade da proponente, tem-se que nenhuma alteração há para ser realizada na pontuação atribuída.
A proponente requereu por fim, acesso às notas individuais da comissão avaliadora de seu projeto bem como dos demais projetos aprovados e os nomes dos membros da comissão avaliadora.
Como a avaliação de seu projeto já foi disponibilizada via e-mail, tem-se por suprido tal requerimento. Por outro lado, no que diz respeito ao acesso às notas individualizadas/detalhadas dos demais projetos aprovados, ainda que ausente expressamente no edital a impossibilidade de se conceder tal informação, não é possível o acesso, mesmo com

fundamento na Lei 12.527/11. Isso porque, para se conceder a vista dos projetos avaliados e demais documentos à proponente, é necessário expresso consentimento de seus autores, nos termos do art. 31, inciso II da mesma norma invocada pelo proponente.
A avaliação do candidato, por meio do projeto apresentado e documentos carrega dados pessoais, grau de conhecimento adquirido, posicionamentos técnicos e ainda os pontos que serão levados em consideração pela comissão avaliadora, tais como erros cometidos, pontos omissos, entendimentos inapropriados, aspectos que repercutem na honra do candidato, levando ao entendimento de a avaliação é uma informação pessoal.
Franquear a avaliação do candidato a outros concorrentes ou ainda terceiros, culmina em um processo valorativo a respeito do grau de capacidade, aptidão e conhecimento, competências atribuídas à comissão de seleção examinadora que foi composta justamente para esse fim, ou seja, avaliar os projetos e candidatos.
Portanto, diante da ausência de consentimento expresso dos demais candidatos, nos termos do art. 31 § lº, inciso II da Lei 12.527/11, aliado também ao fato de que a divulgação das avaliações individualizadas repercute na honra dos candidatos, honra esta que se constitui em direito de natureza fundamental, nega-se o pedido apresentado pela proponente.
Quanto aos membros da comissão de seleção, tal informação já se encontra publicada no Portal da Transparência do Município de Ariquemes.
Desse modo, diante da ausência de motivos ensejadores da revisão da nota obtida pela proponente, improcede integralmente o recurso apresentado.
É o que temos a informar. Serve a presente como parecer. Comunique-se a proponente.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 30 de janeiro de 2024.

LEMOS E LEMOS EVENTOS LTDA

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO QUANTO AO PEDIDO DE REVISÃO DE PONTUAÇÃO DO PROJETO A CAIXA DE LUCINDA

Trata-se de recurso interposto por Marilsa Santana dos Santos proponente do projeto A caixa de Lucinda, inscrito na categoria de CURTA-METRAGEM do Edital 001/2023 (audiovisual) em que pretende a reavaliação/revisão do projeto.
No caso em tela, a análise do projeto e documentos encaminhados pela proponente demonstra que nenhum equívoco ocorreu na avaliação, sendo atribuída a pontuação em conformidade ao que foi apresentado.
Sendo assim, opinamos pela manutenção da pontuação atribuída.

Trata-se de recurso interposto por Paulo Ricardo Duque de Almeida, proponente do projeto Levanta a cabeça, inscrito na categoria de GRAVAÇÃO DE SINGLE do Edital 002/2023 (demais áreas) em que pretende a adequação de sua inscrição para concorrer nas vagas de cotas.
Como o prazo para apresentação de recurso pelos proponentes quanto a habilitação está disposto no item 9.5. do edital, verifica-se que o pedido do proponente encontra-se intempestivo.
Ademais, ainda que fosse o caso, para concorrência na modalidade de cotas é necessário o preenchimento de declaração de etnia, documento este que não foi apresentado pelo proponente.
Serve a presente como parecer. Comunique-se o proponente.

Ariquemes, 30 de janeiro de 2024.

LEMOS E LEMOS EVENTOS LTDA

Trata-se de recurso interposto por Caio Nobre Lisboa, proponente do projeto O Voo do Cordelista, inscrito na categoria de CURTA-METRAGEM do Edital 001/2023 (audiovisual) em que pretende a reavaliação/revisão do projeto.
Conforme declarado pela comissão de seleção, parte dos arquivos encaminhados pelo proponente estão corrompidos e não puderam ser analisados na fase de avaliação.
Assim, sem olvidar da qualidade do projeto apresentado, como não há possibilidade de novo envio de documentos, e a avaliação se deu a partir da documentação enviada, improcede integralmente o recurso apresentado pelo proponente.
Serve a presente como parecer. Comunique-se o proponente.

Ariquemes, 30 de janeiro de 2024.

LEMOS E LEMOS EVENTOS LTDA

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO QUANTO AO PEDIDO DE REVISÃO DE PONTUAÇÃO DO PROJETO O Voo do Cordelista

Trata-se de recurso interposto por Caio Nobre Lisboa, proponente do projeto O Voo do Cordelista, inscrito na categoria de CURTA-METRAGEM do Edital 001/2023 (audiovisual) em que pretende a reavaliação/revisão do projeto.
No caso em tela, a análise do projeto e documentos encaminhados pela parte proponente demonstra que nenhum equívoco ocorreu na avaliação, sendo atribuída a pontuação em conformidade ao que foi apresentado.
Durante o período de avaliação e também agora na fase recursal, foi verificado que parte dos arquivos encaminhados pelo proponente estão "vazios/corrompidos", impedindo a melhor análise do projeto.
Sendo assim, como não há possibilidade de novo envio de documentos, opinamos pela manutenção da pontuação atribuída.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:04BC94BD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°002/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora**Sandra Regina da Silva de Paula.**

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-42/2023;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**Sandra Regina da Silva de Paula,**nascida em 18/06/1.968,CPF n.º627.572.539-72, PIS/PASEP n.º123.46535.04.6, RG n.º1341929 SESDEC-RO, admitida em 01/04/2002, no cargode Professora, Nível IV, Classe "K", referência/faixa 21 anos, matrícula n.º3446-0, carga horária 40 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data desua publicação.

Ariquemes RO, 17 de janeiro de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:B82EE546

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°003/IPEMA/2024

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora**Lúcia Verly da Silva.**

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-13/2023;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,**com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora**Lúcia Verly da Silva,**nascida em 08/04/1.960, inscrita no CPF n.º734.224.016-87,Pis/Pasepn.º1070341361-6, RG n.º513299 SSP/RO,admitida em 10/02/2005, no cargode Agente de Serviço Escolar - N-II, Classe "I", Referência/Faixa 17 anos, matrícula n.º3869-5, carga horária 40 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data desua publicação.

Ariquemes RO, 17 de janeiro de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:5C8422D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°005/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora**Solange Maria Garcia Carvalho.**

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-68/2023;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Solange Maria Garcia Carvalho,**nascida em 11/10/1.969,CPF n.º***.848.802-**, PIS/PASEP 170.53620.95-4, RG n.º373.239 SESDEC-RO, admitida em 16/07/1992, no cargode Professora, Nível IV, Classe "Q", referência/faixa 31 anos, matrícula n.º265-8, carga horária 40 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado noArt. 51, incisos I, II, III e § único da Lei Municipal 1.155/2005, art. 3º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005; Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103.2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 51, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 18 de janeiro de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:566D9081

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°006/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição-Especial Magistério a servidora**Zenir Alves Morais.**

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-54/2023;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Especial Magistério,**com proventos integrais da média das últimas remunerações, sem paridade,a senhora**Zenir Alves Morais,**nascida em 05/08/1.970, CPF n.º***.952.612-**, PIS/PASEP n.º123.54764.01.6,RG sob o n.º314.641 SSP/RO, no cargode Professora 40 H, Nível IV, referência/faixa 15 anos, Classe H, matrícula n.º6427-0, carga horária 40 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 40, § 1º inciso III, a, e §§ 2º, 3º, 5º, 8º e 17º da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c Art. 30, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155/2005 e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 18 de janeiro de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:F8A11B83

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°007/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidoraNeusa Maria Correa Mazzer.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-8/2023;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**Neusa Maria Correa Mazzer,**nascida em 03/09/1966,CPF n.º***.628.702-**, PIS/PASEP n.º1175898337-4, RG n.º346.057 SSP-PR, admitida em 01/12/1992, no cargode Auxiliar de Enfermagem, Nível III, Classe "P", referência/faixa 29 anos, matrícula n.º1604-7, carga horária 40 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data desua publicação.

Ariquemes RO, 18 de janeiro de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:0D8DA57C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°009/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora**Vilma Regina de Resende.**

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-61/2023;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**Vilma Regina de Resende,**nascida em 08/04/1.968,CPF n.º***.878.402-**, PIS/PASEP n.º12372934556, RG n.º297.579 SSP-RO, admitida em 14/02/1998, no cargode Professora, Nível IV, Classe "M", referência/faixa 25 anos, matrícula n.º2126-1, carga horária 40 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data desua publicação.

Ariquemes RO, 19 de janeiro de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:C4D41ABE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°010/IPEMA/2024

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora**Marlene de Oliveira Ayres.**

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-64/2023;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,**com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora**Marlene de Oliveira Ayres,**nascida em 19/10/1.962, inscrita no CPF n.º***.260.122-**,Pis/Pasepn.º1205184010-7, RG n.º187.339 SESDEC/RO,admitida em 13/04/2005, no cargode Agente de Serviço Escolar - N-III, Classe "I", Referência/Faixa 17 anos, matrícula n.º3933-0, carga horária 40 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data desua publicação.

Ariquemes RO, 19 de janeiro de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:2296EE69

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°011/IPEMA/2024

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora**Celia do Carmo Ferreira Moreira.**

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-65/2023;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,**com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora**Celia do Carmo Ferreira Moreira,**nascida em 28/08/1.961, inscrita no CPF n.º***.362.942-**,Pis/Pasepn.º170.53629.12/9, RG n.º424.742 SSP/RO,admitida em 23/01/2006, no cargode Professora - N-IV, Classe "I", Referência/Faixa 17 anos, matrícula n.º3971-3, carga horária 20 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data desua publicação.

Ariquemes RO, 22 de janeiro de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:2FF57B2A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°012/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério o servidor**Joel Silva Santos.**

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-60/2023;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Especial Magistério,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, o senhor**Joel Silva Santos,**nascido em 20/09/1964,CPF n.º***.202.608-**, PIS/PASEP n.º1702471479/2, RG n.º1878537 SESDEC-RO, admitida em 01/11/1993, no cargode Professor, Nível IV, Classe "O", referência/faixa 29 anos, matrícula n.º2530-5, carga horária 20 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data desua publicação.

Ariquemes RO, 22 de janeiro de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:478396DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°013/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição-Especial Magistério a servidora**Rosemary Viana da Cruz Simões.**

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-59/2023;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Especial Magistério,**com proventos integrais da média das últimas remunerações, sem paridade,a senhora**Rosemary Viana da Cruz Simões,**nascida em 07/03/1.966, CPF n.º***.689.115-**, PIS/PASEP n.º1702609738-3,RG sob o n.º03.570.803-43 SSP/BA, no cargode Professora 40 H, Nível IV, referência/faixa 15 anos, Classe H, matrícula n.º6383-5, carga horária 40 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 40, § 1º inciso III, a, e §§ 2º, 3º, 5º, 8º e 17º da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c Art. 30, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155/2005 e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 22 de janeiro de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:50EB447F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 30, DE 19 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 30, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-668/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Clebiane Motta Pinheiro e Luiz Cunha Aguiar, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 19/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a empresa 48.463.797 FELIPE NEVES.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de janeiro de 2024, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porSANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 23/01/2024 às 13:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2092850e o código verificadorD51F5117.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	24/01/2024 07:52
2	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	24/01/2024 07:59
3	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	24/01/2024 13:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:49DB5342

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 57, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 57, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-13704/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 24/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa SCORPION INFORMÁTICA LTDA.

Gestor de contrato:
Vitor Malhar da Costa

Fiscal de contrato:
Fábio Rogério Milani

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 31/01/2024 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2104080**e o código verificador**D4EAFA2A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	31/01/2024 09:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E763EC18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 58, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 58, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-13714/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 26/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa MMKM COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

Gestor de contrato:
Vitor Malhar da Costa

Fiscal de contrato:
Fábio Rogério Milani

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 31/01/2024 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2104403**e o código verificador**B9DC5B1F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	31/01/2024 09:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:69B968C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 59, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 59, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-13698/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 25/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Gestor de contrato:
Vitor Malhar da Costa

Fiscal de contrato:
Fábio Rogério Milani

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porELIZETE GONCALVES DE LIMA,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 26/01/2024 às 13:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2104579e o código verificador48F9C472.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	26/01/2024 13:17
2	VITOR MALHER DA COSTA	***.373.462-**	29/01/2024 08:10
3	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132-**	29/01/2024 09:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7581A989

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 60, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 60, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-13706/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 27/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa ADEMIR BORGES FILHO - ME.

Gestor de contrato:
Vitor Malhar da Costa

Fiscal de contrato:
Fábio Rogério Milani

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 31/01/2024 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2104639**e o código verificador**00E7AD12**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	31/01/2024 09:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1770C75D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 61, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 61, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-13708/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 28/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa PISONTEC COM. E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.

Gestor de contrato:
Vitor Malhar da Costa

Fiscal de contrato:
Fábio Rogério Milani

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porELIZETE GONCALVES DE LIMA,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 31/01/2024 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2104767e o código verificador0F3B90F1.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	31/01/2024 09:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E8C65719

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 65, DE 25 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE LOCAÇÃO IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO.

PORTARIA Nº 65, DE 25DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE LOCAÇÃO IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 52 de 22/01/2024 (ID 2095575),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento e acompanhamento de locação de imóvel para sediar o Centro Especializado em Reabilitação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Eliane Ramos de Almeida;
Karoline de Lima Stopazzoli;
Luceli Gomes de Andrade.

Ariany Castro Feliciano
Micaela Furtuoso Claudino
Andrea Fernanda Gaspar Guedes

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 218, de 24 de março de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 30/01/2024 às 10:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2106876**e o código verificador**F317124D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	30/01/2024 08:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2E91A77F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 66, DE 25 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

PORTARIA Nº 66, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 11 de 23/01/2024 (ID 2099503), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão deCoordenação do Processo Seletivo Simplificado para

contratação e Professores e Psicólogos visando suprir anecessidade imediata, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte composição:

Presidente:
Francieli Gonçalves

Membros
Adriana Martins Carneiro Ranucci
Francenilda da Silva Alves Oliveira
Jaílson Ferreira
Elisangela Norato Bastos
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Valdilene Soares Silva

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 41, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de janeiro de 2024, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 30/01/2024 às 08:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2106996**e o código verificador**91F4F9C2**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EB2A6D71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 67, DE 25 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 67, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 78 de 24/01/2024 (ID 2104835), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização da Agência Municipal de Regularização - AMR, na seguinte composição:
Comissão de Fiscalização
Egídio Osvaldo Silva Azevedo;
Marcelo Cebalho de Belem;
Mailon dos Santos Cunha

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 600, de 9 de agosto de 2022.
Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de janeiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 31/01/2024 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2107074**e o código verificador**4F2113C5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	31/01/2024 09:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3D36205E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 69, DE 25 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 69, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-13712/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 30/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa LORENA GUIDA FONSECA RIBEIRO.

Gestor de contrato:
Vitor Malhar da Costa

Fiscal de contrato:
Fábio Rogério Milani

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de janeiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 26/01/2024 às 13:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2107321**e o código verificador**7E23D460**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	26/01/2024 13:18
2	VITOR MALHER DA COSTA	***.373.462-**	29/01/2024 08:10
3	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132-**	29/01/2024 09:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:73D6C03F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 73, DE 26 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 73, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 53 de 25/01/2024 (ID 2108684), advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal Andrea Maria Severino, à função de Coordenadora e Manutenção de peças, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, lotada no Departamento de Transporte Escolar, deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de janeiro de 2024, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29/01/2024 às 13:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2109684**e o código verificador**F112A9AE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	31/01/2024 09:05
2	ANDREA MARIA SEVERINO	***.841.272-**	31/01/2024 11:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A452B53F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 75, DE 25 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIAIS.

PORTARIA Nº 75, DE 25DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIAIS.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 56 de 23/01/2024 (ID 2100012),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Especiais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Luceli Gomes de Andrade;
Gisibeld Nascimento Santos
Marco Aurélio Gonçalves Rodrigues
Eliane Ramos de Almeida
Renan Pereira da Silva
Raquel Schmaltz Velasque
Wanderly Carvalho da Silva
Kimberly Gonçalves Pereira
Emerson Lima Garin
Alessandro Santos Carvalho
Angela Maria Gonçalves Moreira
Osvaldo Martins
Rosiliane Matias dos Santos
Ana Maria Junqueira Ghellere
Ariany Castro Feliciano
Halina Lavrati Folador de Oliveira
Giliane da Cruz Nascimento Barbosa
Andrea Fernanda Gaspar Guedes

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 217, de 23 de março de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de janeiro de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 30/01/2024 às 10:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2108435**e o código verificador**84915C6A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	30/01/2024 08:13
2	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	30/01/2024 10:57
3	PAULINA DOS SANTOS GEAROLA PAIXAO	***.306.402-**	30/01/2024 15:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7C0EC05C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 75, DE 26 DE JANEIRO DE 2024. NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PLANOS DE APLICAÇÃO ANUAL ESCOLAR - PAAE E PROJETOS COMPLEMENTARES DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES - APP' E CONSELHOS ESCOLARES - CE'

PORTARIA Nº 75, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membros para comporem a Comissão de Análise e Aprovação dos Planos de Aplicação Anual Escolar - PAAEe Projetos Complementaresdas Associações de Pais e Professores - APP'e Conselhos Escolares - CE'dos Centrose Escolas Municipais referentes aos repasses dos Programas: Programa Gestão Financeira Escolar - PROGFE/DespesaseReal por Aluno, conforme a Lei Municipal nº 1.686/2011.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 20 de 10/01/2024 (ID 2073772), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Análise e Aprovação dos Planos de Aplicação Anual Escolar - PAAE e Projetos Complementares das Associações de Pais e Professores - APP' e Conselhos Escolares -

CE'dos Centrose Escolas Municipais referentes aos repasses dos Programas: Programa Gestão Financeira Escolar - PROGFE/Despesase Real por Aluno, conforme a Lei Municipal nº 1.686/2011, nomeando os seguintes servidores:

a)Claudia Martins Azevedo - Matrícula n° 88870;
b)Creonice David Campos - Matrícula n° 25330;
c)Janeci Gonçalves da Silva - Matrícula n° 89494;
d)Marli Geraldo Folgado Diniz - Matrícula n° 63452;
e) Ozeias Rodrigues de Freitas - Matricula n° 67270;
f) Rita de Cássia Rocha Quintino - Matrícula n° 63878
g) Sandra Moreira de Oliveira - Matrícula n° 68926.

Art. 2º Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:

I -Analisar os Planos de Aplicação Anual Escolar PAAE e Projetos Complementares das APPse CEs;

II -Emitir Parecer após a análise documental de cada PAAE e Projetos Complementares das APPs e CEs;

III -E outras que advirem desta designação.

Art.3º Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete à secretária de educação a substituição deste.

Art. 4º Fica revogado a Portaria nº 319 de 3 de maio de 2023.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de janeiro de 2024, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 30/01/2024 às 08:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2109876**e o código verificador**A3DE1866**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JANECI GONCALVES DA SILVA	***.483.432-**	30/01/2024 08:53
2	SANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA	***.962.132-**	30/01/2024 08:55
3	RITA DE CASSIA ROCHA QUINTINO	***.042.372-**	30/01/2024 09:08
4	CREONICE DAVID CAMPOS	***.738.022-**	30/01/2024 14:23
5	OZEIAS RODRIGUES DE FREITAS	***.302.602-**	31/01/2024 07:55
6	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	31/01/2024 09:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:80CD53E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 76, DE 26 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 76, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deEducação, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-25308/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 439/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.

Gestão do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Comissão Geral de Fiscalização
Maria Geralda Lima da Silva
Francenilda da Silva Alves Oliveira
Elisângela Norato Bastos
Rute Leia Silva Dias

Art. 2º Fica Revogado a Portaria de n° 47 de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de janeiro de 2024, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 30/01/2024 às 08:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2110122**e o código verificador**6AE3B310**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RUTE LEIA SILVA DIAS	***.244.722-**	30/01/2024 08:53
2	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	31/01/2024 09:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CEEF8A61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 77, DE 26 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 77, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deEducação, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-12202/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 447/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa EDITORA LUME LTDA.

Gestão do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Comissão Geral de Fiscalização
Maria Geralda Lima da Silva
Francenilda da Silva Alves Oliveira
Rute Léia Silva Dias
Elisângela Norato Bastos

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 48, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de janeiro de 2024, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 30/01/2024 às 08:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2110184**e o código verificador**75E4090B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RUTE LEIA SILVA DIAS	***.244.722-**	30/01/2024 08:52
2	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	31/01/2024 09:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C212BC31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 78, DE 26 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 78, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-3954/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n° 30/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e a empresaTRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
GESTOR:
Hiago Nunes Furlan

FISCAL:
Marcos Rodrigo da Cunha
Gecieli Aparecida Dal Pra
Art. 2º Fica Revogado a Portaria de n° 163 de 10 de março de 2023
Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de janeiro de 2024, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 30/01/2024 às 08:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2110249**e o código verificador**0D392771**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	HIAGO NUNES FURLAN	***.141.842-**	30/01/2024 09:08
2	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	31/01/2024 09:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4332C082

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 79, DE 26 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 79, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-24243/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Hiago Nunes Furlan e Maria Salete Leite, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 39/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA.
Art. 2º Fica Revogado a Portaria de n° 63 de 10 de fevereiro de 2023

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de janeiro de 2024, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 30/01/2024 às 08:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2110336**e o código verificador**855130F1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	HIAGO NUNES FURLAN	***.141.842-**	30/01/2024 09:10
2	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	31/01/2024 09:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E03BE24F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 80, DE 26 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 80, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-6337/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicosHiago Nunes Furlane Teresa Aparecida da Fonseca, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 174/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaF. DALBERTO EIRELI.

Art. 2º Fica Revogado a Portaria de n° 371 de 13 de maio de 2022

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de janeiro de 2024, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 30/01/2024 às 08:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2110437**e o código verificador**5C794A44**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TERESA APARECIDA DA FONSECA	***.280.302-**	30/01/2024 08:48
2	HIAGO NUNES FURLAN	***.141.842-**	30/01/2024 09:11
3	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	31/01/2024 09:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:01B3122D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 81, DE 26 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PORTARIA Nº 81, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 21 de 25/01/2024 (ID 2108514), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento definitivo, do Processo Administrativo nº 20.618/2021, na seguinte composição:

Comissão Geral de Fiscalização
Milton Sebastião Alonso Soares
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira
Mailon dos Santos Cunha

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de janeiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 31/01/2024 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2110650**e o código verificador**58D846D7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	31/01/2024 09:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B0BC5EE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 85, DE 29 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO TEMPORÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESCOLAR.

PORTARIA Nº 85, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO TEMPORÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESCOLAR.

A Secretaria Municipal de Educaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 55 de 26/01/2024 (ID 2109878), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão Temporária da Diretoria Executiva do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Mario Quintana do âmbito daSecretaria Municipal de Educação, deste Município, com a seguinte composição:

PRESIDENTE:
Celso Coser dos Santos

VICE-PRESIDENTE:
Antônio Cailo Ávila

MEMBROS:
Elaine Felix Maia (SECRETÁRIA)
Nirley Martins Fontoura (TESOUREIRA)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2024, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29/01/2024 às 10:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2115413**e o código verificador**AE47AA59**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CELSO COSER DOS SANTOS	***.415.422-**	29/01/2024 11:53
2	ANTONIO CAILO AVILA	***.626.202-**	29/01/2024 11:55
3	ELAINE FELIX MAIA	***.605.302-**	29/01/2024 12:12
4	NIRLEY MARTINS FONTOURA	***.875.482-**	29/01/2024 12:13
5	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	31/01/2024 11:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:87AF9DDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 88, DE 30 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 88, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-157/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 18/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa C. DE FELIPPE.

Gestor de contrato:
Nathan Matheus do Nascimento

Fiscal de contrato:
Vitor Malher da Costa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de janeiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 31/01/2024 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2119811**e o código verificador**2C5A454E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	31/01/2024 09:49
2	NATHAN MATHEUS DO NASCIMENTO	***.474.852-**	31/01/2024 11:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3085C042

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 89, DE 30 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 89, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-2351/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 35/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicose a Empresa CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI.

Gestor de Contrato:
Tiago Batista Abreu

Fiscal de contrato:
Fábio Fernandes Soares

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de janeiro de 2024, 133º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 31/01/2024 às 08:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2120884**e o código verificador**D106F450**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5A8F6961

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 91, DE 30 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 91, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-2626/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 36/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicose a Empresa INNOVE TURISMO LTDA.

Gestor:
TIAGO BATISTA ABREU

Fiscal de contrato:
ANTONIO SERGIO CASTRO ALVES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de janeiro de 2024, 133º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 30/01/2024 às 11:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2122057**e o código verificador**6B8A4812**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TIAGO BATISTA ABREU	***.067.592-**	30/01/2024 14:13
2	ANTONIO SERGIO CASTRO ALVES	***.185.509-**	30/01/2024 16:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:346D81FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 92, DE 30 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 92, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Fazenda, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-18071/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 37/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Fazendae a Empresa INNOVE TURISMO LTDA.

Gestor:
Thiago Rodrigues Nepomuceno

Fiscal de contrato:
Vagner Ramalho Deltrino

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de janeiro de 2024, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 30/01/2024 às 11:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2122251**e o código verificador**4E941EDF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	30/01/2024 11:26
2	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	30/01/2024 11:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8420A115

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 93, DE 30 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PORTARIA Nº 93, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

ASecretária Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 21 de 25/01/2024 (ID 2108514), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento definitivo do Processo Administrativo nº 20618/2021.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Comissão de Recebimento definitivo:
Milton Sebastião Alonso Soares
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira
Mailon dos Santos Cunha

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de janeiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 31/01/2024 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2122374**e o código verificador**51464183**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	31/01/2024 09:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3E03535E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 94, DE 30 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO ALMEIDA MACIEL COMO REPRESENTANTE DA PREFEITURA JUNTO A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC.

PORTARIA Nº94, DE30DEJANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO ALMEIDA MACIEL COMOREPRESENTANTE DA PREFEITURA JUNTO A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC.

OSecretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 4 de 08/01/2024 (ID 2068005), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público MunicipalFrancisco Almeida Maciel, CPF 444.345.612-00, Matrícula 1212-4**,**comorepresentante da Prefeitura junto a Unidade Municipal de Cadastramento-UMC,visando dar continuidade nos serviços de Manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural-SNCR,em conformidade com oAcordo de Cooperação Técnicanº 70/2021, Processo nº 54000.008949/2021-10, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em30dejaneiro de 2024.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 30/01/2024 às 14:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2122900**e o código verificador**9E30B91C**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:476CFFDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 95, DE 31 DE JANEIRO DE 2024. NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PLANOS DE APLICAÇÃO ANUAL ESCOLAR - PAAE E PROJETOS COMPLEMENTARES DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES - APP' E CONSELHOS ESCOLARES - CE'

PORTARIA Nº 95, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membros para comporem a Comissão de Análise e Aprovação dos Planos de Aplicação Anual Escolar - PAAEe Projetos Complementaresdas Associações de Pais e Professores - APP'e Conselhos Escolares - CE'dos Centrose Escolas Municipais referentes aos repasses dos Programas: Programa Gestão Financeira Escolar - PROGFE/DespesaseReal por Aluno, conforme a Lei Municipal nº 2.829/2024.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 20 de 10/01/2024 (ID 2073772), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Análise e Aprovação dos Planos de Aplicação Anual Escolar - PAAE e Projetos Complementares das Associações de Pais e Professores - APP' e Conselhos Escolares - CE' dos Centros e Escolas Municipais referentes aos repasses dos Programas: Programa Gestão Financeira Escolar - PROGFE/Despesas e Real por Aluno, conforme a Lei Municipal nº 2.829/2024, nomeando os seguintes servidores:

a)Claudia Martins Azevedo - Matrícula n° 88870;
b)Creonice David Campos - Matrícula n° 25330;
c)Janeci Gonçalves da Silva - Matrícula n° 89494;
d)Marli Geraldo Folgado Diniz - Matrícula n° 63452;
e) Ozeias Rodrigues de Freitas - Matricula n° 67270;
f) Rita de Cássia Rocha Quintino - Matrícula n° 63878
g) Sandra Moreira de Oliveira - Matrícula n° 68926.

Art. 2º Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:

I -Analisar os Planos de Aplicação Anual Escolar PAAE e Projetos Complementares das APPse CEs;

II -Emitir Parecer após a análise documental de cada PAAE e Projetos Complementares das APPs e CEs;

III -E outras que advirem desta designação.

Art.3º Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete à secretária de educação a substituição deste.

Art. 4º Fica revogado a Portaria nº 75 de 26 de janeiro de 2024.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2024, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porSANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 31/01/2024 às 08:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2124362e o código verificadorE144AE0C.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLAUDIA MARTINS DE AZEVEDO	***.327.102-**	31/01/2024 10:42
2	JANECI GONCALVES DA SILVA	***.483.432-**	31/01/2024 11:03
3	SANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA	***.962.132-**	31/01/2024 11:26
4	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	31/01/2024 11:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3D92BEB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.624, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA GOMES BARBOSA.

DECRETO Nº 20.624, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALFERNANDA GOMES BARBOSA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 49 de 19/01/2024 (ID 2092722), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Fernanda Gomes Barbosa, docargo de Assessor Especial V,CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de janeiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/01/2024 às 14:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2096435**e o código verificador**A5CA8D60**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/01/2024 13:37
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	25/01/2024 07:36
3	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	25/01/2024 07:47
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/01/2024 07:52
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/01/2024 07:53
6	VILMAR FERREIRA	***.035.626-**	26/01/2024 08:13
7	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	26/01/2024 08:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:60C0B754

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.625, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SARA SCHMIDT COUTINHO DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 20.625, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALSARA SCHMIDT COUTINHO DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 49 de 19/01/2024 (ID 2092722), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Sara Schmidt Coutinho De Oliveira, aocargo de Assessor Especial V**,**CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de janeiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/01/2024 às 14:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2096521**e o código verificador**FAA33B0F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/01/2024 13:37
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	25/01/2024 07:37
3	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	25/01/2024 07:47
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/01/2024 07:50
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/01/2024 07:53
6	VILMAR FERREIRA	***.035.626-**	26/01/2024 08:13
7	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	26/01/2024 08:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3B579E2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.629, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGINALDO PEREIRA.

DECRETO Nº 20.629, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALREGINALDO PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 56 de 23/01/2024 (ID 2101346), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Reginaldo Pereira, docargo de Assessor Especial IV , CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 24/01/2024 às 14:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2105092e o código verificador0BF68F72.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/01/2024 13:37
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	25/01/2024 07:39
3	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	25/01/2024 07:47
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/01/2024 07:48
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/01/2024 07:52
6	VILMAR FERREIRA	***.035.626-**	26/01/2024 08:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AACC6342

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.630, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ PAULO DOS SANTOS

DECRETO Nº 20.630, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ PAULO DOS SANTOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 56 de 23/01/2024 (ID 2101346), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público José Paulo dos Santos, docargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/01/2024 às 14:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2105136**e o código verificador**C5740E7D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/01/2024 13:37
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	25/01/2024 07:39
3	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	25/01/2024 07:47
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/01/2024 07:52
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/01/2024 07:52
6	VILMAR FERREIRA	***.035.626-**	26/01/2024 08:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:17811D98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.633, DE 29 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DA SERVIDORA, MARIA DE LOURDES LOPES CAMARGO.

DECRETO Nº 20.633, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBREA AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AOCARGO DA SERVIDORA,MARIA DE LOURDES LOPES CAMARGO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-28879/2023.

ConsiderandooDespacho Integrado 6 de 24/01/2024 (ID 2105874), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno da Servidora Pública Municipal Maria de Loudes Lopes Camargo, matrícula nº 9424-2, ao cargo de Professora, 20 Horas Semanais, nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/01/2024 às 08:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2113642**e o código verificador**F2F8AB73**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/01/2024 13:44
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	30/01/2024 08:52
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2024 09:46
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2024 10:42
5	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	31/01/2024 09:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:80576EAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.634, DE 29 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SANDRA REGINA DA SILVA DE PAULA.

DECRETO Nº 20.634,DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SANDRA REGINA DA SILVA DE PAULA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 26/01/2024 (ID 2110142), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, Sandra Regina da Silva de Paula, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 1°/4/2002, matrícula de nº 34460, do Cargo de Professora, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica vago o Cargo de cargo de Professora, 40 horas semanais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2024 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2114143**e o código verificador**C7027D99**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/01/2024 11:49
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	29/01/2024 14:25
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2024 09:42
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2024 10:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4401E63F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.635, DE 29 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCIA VERLY DA SILVA.

DECRETO Nº 20.635,DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,LUCIA VERLY DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 26/01/2024 (ID 2110142), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, Lucia Verly da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 10/2/2005, matrícula de nº 38695, do Cargo de Agente de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica vago o Cargo de Agente de Serviço Escolar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2024 às 13:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2114509**e o código verificador**538B1AAC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/01/2024 11:49
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	29/01/2024 14:24
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2024 09:16
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2024 10:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:25B2A73C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.636, DE 29 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SOLANGE MARIA GARCIA CARVALHO.

DECRETO Nº 20.636,DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,SOLANGE MARIA GARCIA CARVALHO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 26/01/2024 (ID 2110142), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, Solange Maria Garcia Carvalho, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 16/7/1992, matrícula de nº 2658, do Cargo de Professora, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica vago o Cargo de Professora, 40 horas semanais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 29/01/2024 às 13:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2114631e o código verificador5E31A252.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/01/2024 11:52
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	29/01/2024 14:24
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2024 09:12
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2024 10:42
5	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	31/01/2024 10:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:50875918

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.637, DE 29 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ZENIR ALVES MORAIS.

DECRETO Nº 20.637,DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,ZENIR ALVES MORAIS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 26/01/2024 (ID 2110142), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, Zenir Alves Morais, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 19/2/2008, matrícula de nº 64270, do Cargo de Professora, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica vago o Cargo de Professora, 40 horas semanais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2024 às 13:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2114816**e o código verificador**755ACBA1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/01/2024 11:53
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	29/01/2024 14:24
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2024 08:59
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2024 10:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6A3A2D11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.638, DE 29 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NEUSA MARIA CORREA MAZZER.

DECRETO Nº 20.638,DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,NEUSA MARIA CORREA MAZZER.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 26/01/2024 (ID 2110142), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, Neusa Maria Correa Mazzer, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 1°/12/1992, matrícula de nº 16047, do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica vago o Cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 29/01/2024 às 13:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2114968e o código verificadorF37805E3.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/01/2024 12:01
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	29/01/2024 14:23
3	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	30/01/2024 08:13
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2024 08:56
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2024 10:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8D8DE1FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.639, DE 29 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA ELIETE ARAUJO DE OLIVEIRA ARCE.

DECRETO Nº 20.639,DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,MARIA ELIETE ARAUJO DE OLIVEIRA ARCE.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 26/01/2024 (ID 2110142), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, Maria Eliete Araujo de Oliveira Arce, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 26/6/2014, matrícula de nº 101664, do Cargo de Professora, 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica vago o Cargo de Professora, 30 horas semanais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2024 às 13:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2115108**e o código verificador**A1C402A7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/01/2024 12:01
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	29/01/2024 14:23
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2024 08:52
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2024 10:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0E8477BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.640, DE 29 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VILMA REGINA RESENDE.

DECRETO Nº 20.640,DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,VILMA REGINA RESENDE.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 26/01/2024 (ID 2110142), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, Vilma Regina Resende, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 14/2/1998, matrícula de nº 21261, do Cargo de Professora, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica vago o Cargo de Professora, 40 horas semanais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2024 às 13:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2115176**e o código verificador**9CA74D84**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/01/2024 12:01
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	29/01/2024 14:22
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2024 08:51
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2024 10:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B403C0E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.641, DE 29 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARLENE DE OLIVEIRA AYRES.

DECRETO Nº 20.641,DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,MARLENE DE OLIVEIRA AYRES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 26/01/2024 (ID 2110142), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, Marlene de Oliveira Ayres, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 13/4/2005, matrícula de nº 39330, do Cargo de Agente de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica vago o Cargo de Agente de Serviço Escolar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2024 às 13:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2115273**e o código verificador**06DDF0C0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/01/2024 12:01
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	29/01/2024 14:22
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2024 08:29
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2024 10:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7884315D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.642, DE 29 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOEL SILVA SANTOS.

DECRETO Nº 20.642,DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,JOEL SILVA SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 26/01/2024 (ID 2110142), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal, por motivo de Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, Joel Silva Santos, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 1°/11/1993, matrícula de nº 25305, do Cargo de Professor, 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica vago o Cargo de Professor, 20 horas semanais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2024 às 13:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2115466**e o código verificador**3369E1ED**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/01/2024 12:01
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	29/01/2024 14:21
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2024 08:26
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2024 10:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:04A83734

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.643, DE 29 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSEMARY VIANA DA CRUZ SIMOES.

DECRETO Nº 20.643,DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,ROSEMARY VIANA DA CRUZ SIMOES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 26/01/2024 (ID 2110142), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição,Rosemary Viana da Cruz Simões, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 4/3/2008, matrícula de nº 63835, do Cargo de Professora, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica vago o Cargo de Professora, 20 horas semanais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2024 às 13:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2115540**e o código verificador**6C8E06DB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/01/2024 12:01
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	29/01/2024 14:21
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2024 08:24
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2024 10:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D7C9557C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.644, DE 29 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CELIA DO CARMO FERREIRA MOREIRA.

DECRETO Nº 20.644,DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,CELIA DO CARMO FERREIRA MOREIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 26/01/2024 (ID 2110142), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, Celia do

Carmo Ferreira Moreira, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 23/1/2006, matrícula de nº 39713, do Cargo de Professora, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica vago o Cargo de Professora, 20 horas semanais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2024 às 13:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2115604**e o código verificador**7426D6BA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/01/2024 12:01
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	29/01/2024 14:21
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2024 08:20
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2024 10:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3FABFD7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.646, DE 29 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DJENANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA TONIAL.

DECRETO Nº 20.646,DE 29 DE JANEIRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DJENANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA TONIAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-780/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme oDespacho Integrado 5 de 26/01/2024 (ID 2110977)

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Djenane dos santos de Oliveira Tonial, admitida em 1°/3/1999, matrícula de n° 2571-2, ocupante no Cargo/Função de Professora, 40 horas, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºA prorrogação de licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á,sem vencimentos e peloperíodo de 2 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2024 às 13:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2115931**e o código verificador**43716370**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/01/2024 12:01
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	29/01/2024 14:15
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2024 08:18
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2024 10:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C79A96FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.650, DE 30 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JUAREZ BELMIRO DE LIMA.

DECRETO Nº 20.650,DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JUAREZ BELMIRO DE LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-21688/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 12 de 30/01/2024 (ID 2120913).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Juarez Belmiro de Lima, admitido em 4/4/2008, matrícula nº 6563-3, ao cargo/função de Agente de Serviços/Gari N I, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 30/1/2024 a 28/2/2024, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de janeiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/01/2024 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2122656**e o código verificador**5AD3FAE4**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/01/2024 12:38
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	30/01/2024 14:23
3	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	30/01/2024 15:28
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	31/01/2024 12:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6F387E93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.651, DE 30 DE JANEIRO DE 2024. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES COMSEA.

DECRETO Nº 20.651,DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES COMSEA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoa lei nº. 1.162 de 14 de dezembro de 2005, quecriou oCONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES COMSEA.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ariquemes COMSEA, para o pleito 2024/2026:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES
Titular: Aldair dos Santos Pereira
Suplente:Márcia do Carmo das Chagas de Castro Guimarães

II - Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
Titular:Adriana Herrig de CastroBarreto
Suplente: Fabiane das Neves Machado

III - Secretaria Municipal de Educação-SEMED
Titular: Sirlane da Silva Linhares Figueiredo
Suplente: Vanderlene Alves de Souza

IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC
Titular: Rosinalda Maria da Silva
Suplente: Tainá Ribeiro dos Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I Paróquia Rainha dos Apóstolos
Titular: Luci Gonçalves da Silva
Suplente: Valcenir dos Santos Melo

II Casa Noeli
Titular: Elineide Ferreira Oliveira
Suplente: Elinalda Ferreira Sousa

III Associação Ariquemes sem Fome
Titular: Manoel Normando Melo de Castro
Suplente: Antonio Everaldo Joca

VI Centro de Recuperação Kadosh
Titular: Maria de Fátima Vitor da Silva
Suplente: Karine Viola Dreher

V Associação dos Produtores Rurais e Chacareiros da Linha C-65, BR 364- APRULGA
Titular: José Martins da Silva
Suplente: Iracema Ferreira Ribeiro

VI Movimento dos Pequenos Produtores
Titular: Leila Denise Meurer
Suplente: Joaquim Fernandes da Silva

VII Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE
Titular: Ilda da Conceição Salvático
Suplente: Angela Montovani

VIII Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
Titular: Luiz Roberto de Oliveira
Suplente: Julcélio Bispo dos Santos

IX Coaprav
:
Suplente: Ocimar Julio Seti

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de janeiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/01/2024 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2122941**e o código verificador**CA841775**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/01/2024 13:10
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	30/01/2024 14:22
3	MARCIA DO CARMO DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARAES	***.026.032-**	30/01/2024 14:45
4	MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO	***.495.612-**	30/01/2024 15:21
5	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	***.701.172-**	30/01/2024 15:22
6	FABIANE DAS NEVES MACHADO	***.083.578-**	31/01/2024 09:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F5658B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 153/2023 PROC. N.º 24.237/SEMAIC/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 153/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 24.327/2023, conforme Relatório PE 153-2023 de 29/01/2024 (ID 2113752) e Parecer 83 de 29/01/2024 (ID 2119200), cujo objeto é: Aquisição equipamento permanente tipo: colhedora de forragem, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC de Ariquemes/RO, em favor da empresa **DELBA VICENTINI CREMASCO CNPJ: 03.138.598/0001-78**, com valor de **R$50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais)**.

Ariquemes/RO, 30 de janeiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:D757A62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.876/SEMPOG/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes e a Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, com razões remissivas ao Parecer de Qualificação Técnica (ID 2088386) e (ID 2113394), Relatório CONCORRENCIA ELET. 16-2023 de 29/01/2024 (ID 2116763) e Parecer 84 de 30/01/2024 (ID 2120854), resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Concorrência Eletrônica de Licitação n° 16/2023, referente ao Processo Administrativo nº 23.876/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização do Espaço Alternativo da Avenida Capitão Sílvio através do convênio 026/2022, em favor da empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA -CNPJ: 08.666.201/0001-34**, com valor de **R$22.590.558,61 (vinte e dois milhões quinhentos e noventa mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos)**.

Ariquemes/RO, 30 de janeiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:649932D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONTINUIDADE DO CREDENCIAMENTO Nº 001/SML/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-7175/2023

AVISODE CONTINUIDADE DOCREDENCIAMENTONº001/SML/2023

PROCESSOADMINISTRATIVON.º1-7175/2023

Objeto:CREDENCIAMENTODE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALISTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

ATENÇÃO: Comunicamos a todos os interessados que continua aberto o Credenciamento 001/SML/2023 que teve sua publicação no dia 10/07/2023 e ficará aberto até 10/07/2026. Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do termo de referência e edital de credenciamento.O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência e edital de credenciamento, ensejará onãocredenciamentodoproponente.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, após serão encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Portaria criada para este fim, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no termo de referência e edital de credenciamento.

Os interessados deverão encaminhar suas petições diretamente pelo site oficial do município, a qualquer tempo.

Para todas as pessoas físicas ou jurídica, e que queira ou precise fazer peticionamentos e acompanhar seus processos e pedidos ONLINE. **(http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento)**

Após o credenciamento ao sistema eProc deverá seguir o passo a passo: Site Oficial > eProc > Módulo de Peticionamento Externo > Protocolo > Peticionamento Online > Novo Peticionamento > Selecione a Unidade/Orgão > SML- SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO > Descrição do Tipo de Petição (Pessoa Fisica / Pessoa Juridica).

***A senha de acesso ao sistema e-proc também poderá ser solicitada nos atendimentos: 3516-2040 e 3516-2023 whatsapp.**

O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo no portal da transparência da prefeitura municipal de Ariquemes,**pelo link :http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/**

Maiores Informações e esclarecimentos sobre o referido credenciamento serão prestados pela Comissão, a ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. Henrique da Silva, ou na sededaSuperintendênciaMunicipaldeLicitações-situadanaAvenida Tancredo Neves, nº 2166,Setor Institucional CEP: 76.872-854, Ariquemes-RO, de segunda àsexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo e-mail: credenciamentosml.pma@gmail.com.

Ariquemes, 29dejaneirode 2024.

HENRIQUEDASILVA
Agente de Contratação
Decreto Nº 20.606

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:FB5FE4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 443/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.983/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) R SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 15.812.612/0001-56

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem através do Convênio nº 916417/2021. Prazo doContrato: 12 (doze) meses. Prazo de Execução da Obra: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Valor: R$ 5.949.785,55 (cinco milhões, novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestor do Contrato
Pamela Cristina de Oliveira

Fiscais de Contrato
Fernando Pereira de Lima

Comissão de Fiscalização do Contrato
Stefano Lima Pereira
Michelle Garcia Ledesma

Suplente de Fiscalização do Contrato
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Ariquemes/RO, 26 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 27/12/2023 às 08:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:799F6FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.368/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA CNPJ: 05.083.549/0001-00

OBJETO: Aquisição de aparelho de ar condicionado e serviço instalação para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Ariquemes

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 19.453,32 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestor do Contrato: Nathan Matheus do Nascimento
Fiscal de Contrato Vitor Malher da Costa

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 20/09/2023 às 10:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:CA234868

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 90/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos através de Dispensa nos moldes do Art. 75 Inciso VIII, Lei 14.133/21, para atender o paciente oriundo de Mandado Judicial FELIPE DOS SANTOS GARBINATO.

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa nos moldes do Art. 75 Inciso VIII, Lei 14.133/21, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes (RO), em favor da empresa:

RN FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.708.064/0001-90, cujo valor é da ordem de R$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ficando o processo homologado com valor total de **R$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, consubstanciado com a Leinº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 31 de janeiro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/2022

Elaborado por:
Maria Izabel
Mat. 14.348

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:D49B7FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

EXTRATO DO CONTRATO nº 34/2024
Processo Administrativo nº 254/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO CNPJ:24.565.225/0001-53

OBJETO: Contratação direta dos serviços de abastecimento de água para atender as necessidades das Unidades de Saúde

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 516.898,96 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor do Contrato: Melissa Gago Cardoso;
Fiscal do Contrato: Érico Luiz de França Gomes.

Ariquemes/RO, 29de janeirode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:7C98BE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 1808/SEMUST/2024

A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, neste ato representada por Rodrigo Perez Pedroti**,** no uso de suas atribuições legais e amparada no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, consubstanciado ao Relatório - SML 4 de 30/01/2024 (ID 2119665), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 1808/2024, cujo objeto é: Pagamento de Taxas para Curso de Formação e Atualização de Condutores de Veículos de Emergência para os Guardas Civis Municipais - GCM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, em favor do fornecedor: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**,** inscrito no **CNPJ: 15.883.796/0001-45,** no valor de**R$ R$ 3.635,70 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).**

Ariquemes-RO, 31 de janeiro de 2024.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Decreto nº 18.554/2022

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:7B36AC6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 006/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **2722.20.08.2023/SEMECE**, objeto: (**despesas com pagamento de energia elétrica)**, de acordo com o inciso I, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

ENERGISA RONDONIA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A. CNPJ 05.914.650/0001-66 a proposta no valor de **R$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais).**

Buritis, 30 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0B7B1E02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14383 , DE 29 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$199.915,76 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

593 12.361.1002.2100.000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 199.915,76
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PES F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

130 12.361.1002.2100.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E -11.000,00
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

140 12.361.1002.2100.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E -188.915,76
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de janeiro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9EC925AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14384 , DE 30 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$223.236,50 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

583 04.122.1001.2004.000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

584 04.122.1001.2004.001 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 5.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

577 04.122.1001.2008.000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 5.622,70
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

580 04.122.1001.2008.001 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

571 15.452.1008.2010.000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 21.623,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

572 15.452.1008.2010.000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 3.622,70
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

573 26.782.1008.2011.001 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

574 15.452.1008.2010.000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 3.122,70
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

575 26.782.1008.2150.000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

576 26.782.1008.2150.000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

578 26.782.1008.2011.001 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 72.245,40
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

579 26.782.1008.2011.001 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 41.377,30
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

581 26.782.1008.2150.001 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

582 26.782.1008.2011.001 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 18.622,70
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

27 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -223.236,50
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 30 de janeiro de 2024
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:FD4317B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14385 , DE 30 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1978

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

573 26.782.1008.2011.001 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

27 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -35.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 30 de janeiro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7B346FFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14386 , DE 30 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1979

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$24.622,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

587 26.782.1008.2011.000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 24.622,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

27 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -24.622,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 30 de janeiro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9A0B560B

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 044

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante informações prestadas pelas Secretarias atendidas pelo presente Teste Seletivo, torna público RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO (no prazo previamente estabecido), de candidatos convocados, conforme abaixo relacionados:

Edital de Convocação	Secretaria Convocante	Cargo	Candidato	Nº Inscrição
070	SEMAST	PSICÓLOGO	KALICYA REBEKA JACOB DA SILVA	369
		ZELADORA	GRACY KELLY TEODORO DE OLIVIERA	250
		ASSISTENTE SOCIAL	MARIA HELENA VENANCIO XAVIER LOPES	189

Buritis, 31 de janeiro de 2024.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1C0D06F9

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 071

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis nº. 1859/23 e 1958/23, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: até 05/02/2024.

Secretaria de Assistência Social e Trabalho - SEMAST

CARGO: PSICÓLOGO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
7	443	KADIJA SOUZA SANTOS	***.164.192-**

CARGO: ZELADORA - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
22	873	JOSILENE SOUZA DA SILVA BRAVIM BORLACZENKO	***.465.592-**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
8	517	MARIA ROSILENE DIAS VENTURA	***.260.512-**

Buritis, 31 de janeiro de 2024.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:
a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a
nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

Buritis – RO, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2024.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2024.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:66A415E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.388, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Conceder a servidora **MARIA APARECIDA BALARINI** a redução de 50% da carga horária e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 535.10.08.2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARIA APARECIDA BALARINI,** cargo de **Orientadora Educacional 40 horas,** matrícula 4093, redução da carga horária de 50% com direito a remuneração integral, nos termos da Lei 601/2011.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 31 de janeiro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F9806450

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ASSINAREM O TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 007/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2023

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a Convocação de voluntário para assinar o Termo de Adesão e Compromisso, mediante a homologação final, para atuarem na Unidade Acolhedora (UAMCA) de Buritis/RO, designada pela SEMAST, a mesma deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a contar da data de publicação, munidos dos documentos conforme abaixo.
Prazo para comparecimento: até o dia 01/02/2024.
Cargo/Função – Auxiliar nos cuidados de crianças e adolescentes do ABRIGO MUNICIPAL – Diurno

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome
7º	02	Nagháda Camila dos Santos Silva
8º	04	Graciely Santos da Silva

Área de Atuação: **AUXILIO AO SETOR ADMINISTRATIVO**

COLOC.	Nº de Inscrição	Nome
1º	111110**206**	Keila Lima Santos

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
a) 01 cópia da Carteira da Identidade ou Profissional;
b) 01 cópia do CPF/MF;
c) 01 cópia do Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) 01 cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
e) 01 cópia do Comprovante PIS/PASEP;
f) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
g) 01 Fotografia 3x4;
h) 01 cópia do Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar;
i) Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial (documento original);

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais;

Buritis-RO, 30 de janeiro de 2024.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DE406C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO N° 01/2024
EMPRESA: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP
CONTRATO: N° 077/PMB/2022
PROCESSO: 1-1657/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP,** CNPJ 20.754.249/0001-08, situada na Avenida Quintino Bocaiuva, 343, bairro centro, no município de Guajará Mirim/ RO, CEP: 76.850-000, acerca da **Execução da pavimentação em blocos sextavados, meio fio, calçadas, drenagem superficial e profunda, no município de Buritis – RO no âmbito do PRÓ-TRASNSPORTE, referente ao contrato de financiamento nº 2627.520.706-49/2019/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**
Tendo em vista a formalização do Termo Aditivo ao contato em epígrafe, essa comissão notifica a Contratada a apresentar o cronograma físico financeiro atualizado, uma vez que o referido objeto se encontra com o cronograma expirado.
Levando ainda em consideração a LEI Nº 8.666/93 e o CONTRATO N° 077/PMB/2022, conforme parágrafo oitavo da Cláusula décima quarta – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS *"A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico (...)".*
Portanto, o município contratante aguarda manifestação da empresa notificada no prazo de 48:00 h (quarenta e oito) horas.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.

Buritis/RO, 30 de janeiro de 2024.

Comissão de recebimento e fiscalização de obras e serviços
Decreto nº 12115/2022 de 19 de janeiro de 2022

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Membro

WICTOR HUGO LENZ
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:3F032601

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 003/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A SRA. IZADORA GUERRA SOARES MELO
ADITIVO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado, a **IZADORA GUERRA SOARES MELO**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG nº 107.829-6 SESDC/RO e CPF nº 204.526.083-11, residente e domiciliada a Rua Brasília, nº 1295, Centro, Cerejeiras/RO, denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 218/2022**, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira - O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 218/2022.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 006/2023 por 12 (doze) meses, passando 09 de fevereiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 31 de janeiro de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

IZADORA GUERRA SOARES MELO
Aditada

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB/RO 10468
Dec. Municipal nº 206/2023

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:3815A4A0

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 004/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A SRA. ELIZ BIANCA GREI SOUZA
ADITIVO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato

representada por seu Prefeito, o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado, a **ELIZ BIANCA GREI SOUZA**, brasileira, enfermeira, casada, portadora do RG nº 1413490 SESDC/RO e CPF nº 005.755.952-05, residente e domiciliada à Rua Acai, 3148, Bairro Minas Gerais, Colorado do Oeste/RO, denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 218/2022**, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira - O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 218/2022.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 006/2023 por 12 (doze) meses, passando 03 de fevereiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2025.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 31 de janeiro de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

ELIZ BIANCA GREI SOUZA
Aditada

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB/RO 10468
Dec. Municipal nº 206/2023

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:2A081DDD

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 005/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA
ADITIVO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-588/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício**, Senhor GILMAR DE CARLI,** brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Linha 11, 1º eixo, Rumo Escondido, neste Município de Cabixi, portador do CPF nº 441.468.259-20 e do RG 30990960 SSP/PR, e a Empresa **SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ nº. 03.783.989/0001-45 (Filial CNPJ nº 03.783.989/0005-79), com endereço na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1425, Bairro Bela Vista, antiga estrada do Aeroporto, CEP: 76.982-001, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **SILVIO HENRIQUE LATTARO LEITE**, RG 930775 SSPRO, CPF, 925.763.462-00, mesmo endereço, Telefone (69) 3321-3064 e-mail: silvio.leite@fiero.org.br, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 588/2023, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua clausula sexta.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do
Contrato nº 083/2023 de 31 de janeiro de 2024 a 30 de março de 2024.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 31 de janeiro de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB – RO 10468
Dec. nº 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:05DC4DFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5729

DECRETO Nº 5729/GP/2024 de 30 de janeiro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1247 de 19/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1247, de 19 dedezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 13312.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$20.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR$20.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 13712.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-20.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-20.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:5ECFC7AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 PROCESSO N. 1-362/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:L S DE BRITO LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.547/0001-03.
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas através do Convênio nº 225/SEAS/PGE/2023 Cesta Solidária Garantindo a Dignidade e Cidadania, e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1-362/2023.
DO AMPARO LEGAL:art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO:A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25 %, R$ 17.227,00 (dezessete mil duzentos e vinte e sete reais) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93..

Cacaulândia, 30 de janeiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:41C468A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
30 ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL NRº 002/PMC/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITAL Nº 002/PMC/2022, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 11/08/2022 com a finalidade de contratação por tempo determinado por excepcional interesse, assim sendo, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, situado à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 002/PMC/2022 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO:	PROFESSOR DE LETRAS C/ HABILITAÇÃO EM LINGUA INGLESA	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
07	JAQUELINE DE MELO	20,00
08	ACACIA RACHEL MACEDO XAVIER	14,25

CARGO:	NUTRICIONOSTA	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
02	JANAINA DIAS KANNENBERG	15,10

CARGO:	PSICOPEDAGOGO	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
12	LUCIANA BATISTA	30,00

Cacoal - RO, 30 de Janeiro de 2024.

Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretári0 Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:366CAD89

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0039/PMC/2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO QUE COMPÕE A COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIDORA DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o pedido de substituição de membro da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público atribuído

anteriormente ao senhor Silvio de Jesus Machado para o senhor Fabiano Santos de Amorim.

CONSIDERANDO a necessidade de recompor a Comissão, visando a andamento das atividades de excepcional interesse público.
RESOLVE:
Art. 1º Substituir Silvio de Jesus Machado pelo servidor Fabiano Santos de Amorim na composição da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público Municipal. O quadro de membros passa a ser o seguinte:

SILVERIO DOS SANTOS OLIVEIRA, CAD. 1443	Presidente
WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA, CAD. 6304	Membros
FABIANO SANTOS DE AMORIM, CAD. 5688	
MARIA APARECIDA DE MIRANDA, CAD. 365	
LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER, CAD. 2803	

Art. 2º Todos os demais termos da Portaria n. 0475/PMC/2023 permanecem ratificados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 30 de janeiro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A79D2530

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 001/2024.

Cacoal/RO, 29 de janeiro de 2024.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 1801/00923/2012 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental de Operação referente ao empreendimento **RESIDENCIAL NOVA CACOAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (GREENVILE II)**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. **13.646.926/0001-09**, localizada na no Lote 08C1, Gleba 05/06, Setor 08 e 14, Setor Gy Parana, a qual exercia atividade de **Loteamento urbano e incorporação de imóveis**, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade no local, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor, com o Termo de recebimento de definitivo de loteamento, emitido secretário municipal de Planejamento Davys Sleman de Negreiros, na data de 20 de Dezembro de 2023, e o Parecer Técnico de nº. 049/CGFLAM/SEMMA/2024. Do que, para constar, lavro este termo.
Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO..	***EDSON VANDER LENZI KAWAI***
Coordenador CGFLAM	Sec. Municipal de Meio Ambiente
Portaria 014/SEMMA/2022.	Decreto 9.137/PMC/2023.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3AA272FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	20854/2023
b) Modalidade:	Inexigibilidade nº 1/2024
c) Data Homologação:	31/01/2024
d) Objeto Homologado:	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS MUNICIPAIS POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC.
CNPJ: 04.394.235/0001-66
Itens: 1;
Valor Homologado – R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Cacoal/RO, 31 de janeiro de 2024.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:823D1980

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 06/GP/2024

Cacoal/RO, 31 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2024, Ricardo Dionizio de Almeida, inscrito (a) no CPF sob o n° XXX.488.832-XX, para exercer o cargo em
comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo
I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de 1°

de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:21A8C5F2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 07/GP/2024

Cacoal/RO, 31 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar, a partir de 1° de fevereiro de 2024, Ricardo Dionizio de Almeida, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.488.832-XX, ocupante do cargo em
comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete do Vereador Magnison da
Silva Mota, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de

1° de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:F32AF14A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 05/GP/2024

Cacoal/RO, 31 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Mariana Andreatta de Souza, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.093.072-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta
Casa de Leis.

II – Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:089948AD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL ERRATA DA PORTARIA N. 04/SAAE/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/SAAE/2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 26/01/2024.

Onde se lê:
[...]

"**PORTARIA SAAE Nº 04/SAAE/2024"**

Leia-se:
[...]
"PORTARIA SAAE Nº 06/SAAE/2024"

Cacoal – RO, 31 de janeiro de 2024.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:108F759D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ORDEM DE SERVIÇO 2

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00229/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
EMPENHO Nº 356/2023

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVO DE RONDONIA, CNPJ nº 63.762.967/0001-20, com sede a Avenida Tancredo Neves, 2070, setor 2, neste Município de Campo Novo de Rondônia, neste ato representada pelo Excelentíssimo, Senhor CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, CPF822.853.302-00, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM CAPACIDADE TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ONGRIDE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COM UMA POTÊNCIA DE 18,0 KWP TOTAL EM (KILOWATTSPICO), COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO MÉDIA MENSAL PARA O CONSUMO DE 2000 KWH, CONFORME CONSUMO DAS FATURAS DE SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO/2023, INCLUSIVE HOMOLOGAÇÃO NA ENERGISA, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.

CONTRATADO:SIERRA GREEN PROJETOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,CNPJ/MF Nº 47.845.448/0001-70, sediada, na Rua França, 1409, Setor 01, Ariquemes/RO.

VALOR DO OBJETO:R$**85.893,63**(oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos).

DO PRAZO:
A presente contratação será por período determinado de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133 de 01/04/2021.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2024.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente da Câmara Mun. De Campo Novo de RO
(Contratante)

Ciente em:

SIERRA GREEN PROJETOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF Nº 47.845.448/0001-70
(Contratada)

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:CDD5FBE5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2024.

Processo nº: 00061/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Assunto: Contratação de Serviços de Telefonia Fixa e Internet Banda Larga.

SEDE - Prefeitura Municipal de Campo Novo (69) 3239-2240
Telefones Agrupados:
(69) 3239-2362
(69) 3239-2357

Valor Total Estimado: R$ 10.996,68 (dez mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento: Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021. O pagamento se dará no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, considerando ordem de pagamento mensal.

Orçamento: 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 24.

Contratada: OI S.A., CNPJ 76.535.764/0001-43.

Fundamento: Art. 74, Caput, Inciso I e Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Campo Novo de Rondônia, 31 de Janeiro de 2024.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD Port. 239/2023

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:E1663DC0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2024.

Processo nº: 00111/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

Assunto: Pagamento de Tarifas Bancárias para o exercício de 2024.

Valor Total Estimado: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega de serviços e apoio ao município.

Forma de Pagamento: A forma de pagamento será a vista, de acordo com a disponibilidade financeira e força da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, bem como, será efetuado de acordo com a realização/utilização dos serviços.

Orçamento: 020404.12.361.0002.2009.0000 Atividades Admin. de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 MDE 5% E 25%, Ficha: 058.

Contratada: Banco do Brasil, CNPJ 00.000.000/7078-56.

Fundamento: Art. 74, Caput, Inciso I e Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Campo Novo de Rondônia, 31 de Janeiro de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:B8224C4D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2024.

Processo nº: 00063/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Assunto: Pagamento de Tarifas Bancárias para o exercício de 2024, conforme ano de 2023.

Valor Total Estimado: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega de serviços e apoio ao município.

Forma de Pagamento: Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021. A forma de pagamento será a vista, de acordo com a disponibilidade financeira e força da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

Orçamento: 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 24.

Contratadas: Banco do Brasil, CNPJ 00.000.000/4792-92, R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais),

Banco do Bradesco, CNPJ 60.746.948/4922-36, R$ 2.000,00 (dois mil reais),

Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 / 00.360.305/1831-95, R$ 10.000,00 (dez mil reais), e,

Cooperativa De Credito Da Amazônia - SICOOB Amazônia, CNPJ 05.203.605/0001-01, R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fundamento: Art. 74, Caput, Inciso I e Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Campo Novo de Rondônia, 31 de Janeiro de 2024.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD Port. 239/2023

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:F86812AC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA Nº 001/2024.

com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada em LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO** para atender o Rider Técnico da Dupla Brenno Reis e Marco Viola e sua banda, para o evento no dia 12/02/2024, em local público, praça Municipal Augusto Lira, podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 06/02/2024 ÀS 17h00min.

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparência http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=4950&parametrotela=licitacao e site oficial da Prefeitura https://camponovo.ro.gov.br/document-category/licitacoes/, via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo (ID 299875, 299940, 299944, 300181, 300376, 300451).

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação) (ID 300990)

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail: compra@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta feira.

Processo Gerenciador nº 00078/2024. Órgão Gerenciador: SEAMAT.

Campo Novo de Rondônia, 31 de Janeiro de 2024.

LOANA DE ASSIS COSTA
Dir. Depto. De Compras e Cadastro de Fornecedores
Port. nº 292/2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:22E550F6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024.

com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para atualização de Certificados Digitais - A1 e A3, CNPJ e Pessoa Física**, podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 06/02/2024 ÀS 17h00min.

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparência http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=4950&parametrotela=licitacao e site oficial da Prefeitura https://camponovo.ro.gov.br/document-category/licitacoes/, via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo (ID 299606, 299637, 299746, 300557, 300984, 300996).

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação) (ID 300997)

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail: compra@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta feira.

Processo Gerenciador nº 00102/2024. Órgão Gerenciador: SEMAD.

Campo Novo de Rondônia, 31 de Janeiro de 2024.

LOANA DE ASSIS COSTA
Dir. Depto. De Compras e Cadastro de Fornecedores
Port. nº 292/2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F31E51C1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 074 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Revoga Portaria n° 846/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-1657/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria n° 846 de 18 de novembro de 2022 que concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT correspondente a 38% (trinta e oito por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo ao servidorVALDIR BERKEMBROCK JUNIOR, Operador de Maquinas Pesadas pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B4112C4C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Exonerar LETICIA DE ARAUJO VIANA SANTOS do cargo comissionado de Gerente de Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LETICIA DE ARAUJO VIANA SANTOS, CPF n. ***.560.562-** e RG n. 1182859 SSDC/RO, do cargo comissionado de Gerente de Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:407DEF68

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Exonerar Karem Cristina Rocha Roberto do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Contabilidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Karem Cristina Rocha Roberto, CPF nº ***.111.692-** e RG nº 1371206 SSDC/RO, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B901A5DC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Karem Cristina Rocha Roberto do cargo comissionado de Gerente de Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Karem Cristina Rocha Roberto, CPF nº ***.111.692-** e RG nº 1371206 SSDC/RO, do cargo comissionado de Gerente de Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:031811E1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Exonerar LEILA DOS SANTOS INACIO do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Fiscalização e Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora LEILA DOS SANTOS INACIO, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Fiscalização e Arrecadação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DD7A4CD2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Nomear LETICIA DE ARAUJO VIANA SANTOS, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Fiscalização e Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LETICIA DE ARAUJO VIANA SANTOS, CPF n. ***.560.562-** e RG n. 1182859 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Fiscalização e Arrecadação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2AD3B7C0

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL PREENCHIMENTO DE VAGA 009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de vagas nas localidades conforme tabela abaixo de cargo e local, dos aprovados no **Seletivo Simplificado Edital 003/2023/SEMECde 06de setembrode 2023, com homologação do Resultado Final em 13/11/2023.**
Os interessados aprovados do Seletivo Simplificado Edital 003/2023/SEMEC de 06de setembrode 2023, com homologação do Resultado em 13/11/2023, para os referidos cargos e lotação, poderão fazer sua opção de vaga de interesseno **prazo de 05 (cinco) diasúteis**, junto ao Departamento de Recursos Humano, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório, situado na Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia.
Caso haja mais de um interessado pela mesma vaga, o critério de desempate será a nota da homologação do resultado final do edital nº. 003/2023.
A lista dos interessados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, **http://www.diariomunicipal.com.br/arom/**, e posterior convocação para assumir as vagas.

CARGO	QTD DE VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
Cuidador Educacional	02	Creche Paulo Coelho

Campo Novo de Rondônia, 31 janeiro de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

DECLARAÇÃO

EU,_____, brasileiro (a), casado (a), portador do RG nº_____/SSP___ e CPF sob o nº _____, classificado (a) no Seletivo 003/2023realizado no ano de 2023para o cargo de**Cuidador Educacional 40 horas,** para a localidade denominada de....., por meio do presente, DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM TOMAR POSSE NA LOCALIDADE DENOMINADA DE: _____, abrindo mão, desta feita, do direito de estar trabalhando na localidade em que me escrevi no Seletivo em questão, até mesmo porque sou conhecedor que em referida localidade não mais necessita de profissionais da minha área de atuação, pois o quadro de servidorencontra-se totalmente completo. Estou ciente que a classificação da vaga será pela nota da homologação do seletivo.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

Campo Novo de Rondônia, ----- de .....de 2024.

NOME: _____
CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A)

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:85D3C315

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023- Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA. Edital nº. 001/2023 de 20 de abril de 2023, com homologação do Resultado Final em 10/05/2023 devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de

quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,tjro.jus.bre portal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato; a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Camila de Lima Fernandes de Sousa	Ag. Man. Alim. e Limpeza	07º	HPP

Campo Novo de Rondônia, 31 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:90D8F3BA

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 DO CONTRATO Nº 080/2022

ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESAKONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA - EPPCNPJ sob o n° 35.990.690/0001-58.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Adriana Silva de Siqueira,** resolve apostilar o Contrato 080/2022, conforme Processo nº**1225/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO nº 080/2022:
Constitui o objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Monitoramento e Rastreamento Veicular Via Satélite Por GPS/GSM/GPRS, com Instalação de Módulos Rastreadores em Comodato e Disponibilização de Software de Gerenciamento com Acesso Via Web para Gestão da Frota de Veículos e Máquinas do Município de Campo Novo De Rondônia, nos termos do Art. 65, II, letra d, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

26 782 0012 2041 0000 Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 - Recursos Livres, Ficha: 370.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 080/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 31 de janeiro de 2024.

(documento Assinado Eletronicamente)
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras SEMOSP
Port. 288/2021

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:2FBC7E7F

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004 DO CONTRATO Nº 010/2023

ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO EIRELI MECNPJ: 18.693.751/0001-04.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, a senhora **Adriana Silva de Siqueira,** resolve apostilar o Contrato nº **010/2023**, conforme Processo nº **3264/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO nº 010/2023:
Constitui o objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de Serviços de PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, circulações diárias, no caderno de classificados no âmbito do Estado de Rondônia, as publicações serão realizadas de acordo com as necessidades apresentadas, para oficialização dos Atos Oficiais, sob responsabilidade da prefeitura de Campo Novo de Rondônia, nos termos do Art. 65, II, letra d, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

26 122 0002 2014 0000 Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 01.500 001 002 - Recursos Livres, Ficha: 351.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **010/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 31 de janeiro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras SEMOSP
Port. 288/2021

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:6E8C1E4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 14/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **LÍVIA DA SILVA CARDOSO FRANCESCHETTO,** do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE JURÍDICO– ASSJ/CDS – 5.1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 31 de janeiro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:52421383

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 15/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **CAUÃ SOARES GALHARDI,** do cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE PORTARIA – AP/CDS – 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 31 de janeiro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:1287C4D3

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 16/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **GUILHERME MARIANO BASANINI,** do cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE PORTARIA – AP/CDS – 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 31 de janeiro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:60344372

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 17/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **SHYLEY OLIVEIRA DOS SANTOS** para ocupar o cargo de **ASSESSSOR DE COMUNICAÇÃO– ACC/CDS – 3**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 31 de janeiro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:53F591AB

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 18/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **LAURA MAYANE MEDEIROS MAIA** para ocupar o cargo de **DIRETOR PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – DPO/CDS – 6.1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 31 de janeiro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:E79CF76A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 19/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o cargo/função do servidor já nomeado conforme estabelecido no ato 30/2023 publicadono dia 01/12/2023. Edição 3612, e demais alterações.

FRANCINEI AMURIM DE ASSIS, inscrito na matricula nº 563, passa a exercer o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS – 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 31 de janeiro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:E55B2D9D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 20/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o cargo/função do servidor já nomeado conforme estabelecido no ato 04/2022 publicadono dia 01/02/2022. Edição 3148, e demais alterações.

HYTALLO TALYSSON ALVES DE LIMA inscrito na matricula nº 498, passa a exercer o cargo de **CHEFE DE ARQUIVO INSTITUCIONAL – CAI/CDS – 2**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 31 de janeiro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:56973478

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 21/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o cargo/função do servidor já nomeado conforme estabelecido no ato 27/2023 publicadono dia 01/12/2023. Edição 3612, e demais alterações.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO, inscrito na matricula nº 585, passa a exercer o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL – APP/CDS – 4**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 31 de janeiro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:3441CED5

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 22/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o cargo/função do servidor já nomeado conforme estabelecido no ato 13/2023 publicadono dia 03/04/2023. Edição 3445, e demais alterações.

TIAGO RODRIGUES MOURA, inscrito na matricula nº 584, passa a exercer o cargo de **CHEFE DE VIGILÂNCIA – CV/CDS – 4.1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 31 de janeiro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:7B6D8900

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 23/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o cargo/função do servidor já nomeado conforme estabelecido no ato 40/2023 publicadono dia 06/12/2023. Edição 3615, e demais alterações.

CLEILTON ALVES PEREIRA, inscrito na matricula nº 589, passa a exercer o cargo de **CHEFE DE VIGILÂNCIA – CV/CDS – 4.1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 31 de janeiro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:A55599D9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 24/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o cargo/função do servidor já nomeado conforme estabelecido no ato 33/2022 publicadono dia 06/05/2022. Edição 3214, e demais alterações.

CLEBSON CARNEIRO TEXEIRA, inscrito na matricula nº 558, passa a exercer o cargo de **CHEFE DE VIGILÂNCIA – CV/CDS – 4.1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 31 de janeiro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:53EFC8B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. Nº 078/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2023/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1216/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 078/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: que tem por objeto aquisição e instalação de um grupo gerador, no município de Candeias do Jamari-RO**.** 01 (um) Grupo Gerador com especificações mínimas: motor combustível diesel, Alternador, Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador e horas, e etc.), carenado, silenciado singelo em transferência automática (QTA), Regulador automático de tensão e frequência, chave de distribuição trifásica, potência aparente 125/112 kva, 220/127V, reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender uma diária (12 horas) ou mínimo de 100 litros, para atender as necessidades da população e unidades pertencentes a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, conforme especificações constantes deste Termo de Referência. Informamos ainda que o referido Pregão Eletrônico não aconteceu devido ao pedido de impugnação não respondido antes da sessão do dia de abertura: 9/12/2023 às 10 h (DF) SENDO COM NOVA DATA de abertura: 23/02/2024 ás 10h (DF). VALOR ESTIMADO: R$ 235.904,78 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e quatro reais e setenta e oito centavos), CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 31 de janeiro de 2024.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 93 de 03 DE junho 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B0133395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2023

Processo Administrativo: 0000196.22.07-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 046/2023, para Registro Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (Café da Manhã, Coquetel, Coffee Break e Almoço), para atender o planejamento de eventos anuais da Coordenadoria Geral de Desenvolvimento da Aprendizagem e Gestão Pedagógica e pelo Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023, oriundo do processo administrativo 1405/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ: 42.509.955/0001-19
Requisição: 002/2024
Valor R$ 18.860,00 (dezoito mil e oitocentos e sessenta reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002 R$: **18.860,00 (dezoito mil e oitocentos e sessenta reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 046/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI - CNPJ: 42.509.955/0001-19.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 31 de janeiro de 2024**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:D874F78D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8864 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"*TORNA SEM EFEITO*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO, especificamente a nomeação da servidora **MICHELA NUNES MONTEIRO AGUIAR**, Assistente Tecnico, contida no **DECRETO Nº 8846 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/01/2024. Edição 3650, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:AEBA551A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8866 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, **Sidney Lima Feitosa,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor especial II, **CDA-07**,pertencente ao Gabinete do Prefeito- GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de janeiro do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:95DA179B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8867 DE 31 DE JANEIRODE 2024

''*Torna sem efeitos os Decretos de Exoneração''.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1-Torna sem efeito os Decretos de Exoneração em conformidade com a nova Lei complementar *Nº 1.539 DE 16 DE JANEIRO DE 2024- DO EXECUTIVO MUNICIPAL,* Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/01/2024. Edição 3643.

Decreto de Nomeação	Nome	Cargo	Secretaria
8809	TATIANE ALENCAR	Controlador Interno	SEMUSA
8801	RENATA DA SILVA	COORDENADOR I	SEMUSA
8800	FABIO FERREIRA DA SILVA	Assessor Especial	SEMUSA
8818	VALERIA DE FATIMA DE LIMA	Assistente Administrativo	SEMUSA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:C675FC09

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8868 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 8845 e 8846, de 24 de janeiro de 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ocorreu erro material nos artigos 1º dos Decretos nº 8845/2024 e 8846/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro:

RETIFICA:

Art. 1º-TORNAR SEM EFEITO, especificamente a exoneração da servidora**CIRSA APARECIDA PINTO**,COORDENADOR DO NÚCLEO DE VIGIL, contida noDECRETO Nº 8845 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/01/2024. Edição 3649, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º-TORNAR SEM EFEITO, especificamente a nomeação da servidora **CIRSA APARECIDA PINTO**, Secretária, contida noDECRETO Nº 8846 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/01/2024. Edição 3650, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Justificativa: Permanecera em vigor os decretos 8840 e 8841 de 17 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:7B2BC23E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8869 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, **MARCOS ALVES DA COSTA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, **CDA-03**,pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de janeiro do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:577C7B0E

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Retifica o Decreto 8856 de 30 de janeiro de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/01/2024. Edição 3653.

AONDE LÊ :

Art. 1º -Fica NOMEADA,**CLARA MARTINS ALVES**,para exercer Função Gratificada de Chefe de Núcleo de Saúde Bucal,**FG-2**,pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º -Fica NOMEADA,**CLARA MARTINS ALVES**,para exercer Função Gratificada de Diretor de Unidade,**FG-5**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Justificativa: Errata por erro na Função Gratificada da servidora.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:96E0CD67

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Retifica o Decreto 8857 de 30 de janeiro de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/01/2024. Edição 3653.

AONDE LÊ :

Art. 1º -Fica NOMEADO, **EDSON ARANTES FELIX DE SA**, para exercer Função Gratificada de Chefe de Núcleo de Saúde Bucal, **FG-2**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º -Fica NOMEADO,**EDSON ARANTES FELIX DE SA**, para exercer Função Gratificada de Diretor de Unidade, **FG-5**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa: Errata por erro na Função Gratificada do servidor.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:5F667EFD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8865 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar do dia 08 de janeiro de 2024, **JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:360EB18F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 32 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO, ao **Oficio nº7054/2023/GOV-REV,** do Ilustríssimo Governador do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o Servidor **MARCIO FRANCISCO ALVES LIMOEIRO**, ocupante do Cargo Efetivo de Soldador, sob o cadastro nº. 9700, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa exercer suas atividades laborais no Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte **-DER**.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. **3º**- Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:933EBFC6

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 33 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Institui a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo de Seleção para Amigo Voluntários da Secretaria Municipal de Educação – 2024, para atender as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Candeias do Jamari/RO e dá Outras Providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os membros da Comissão Organizadora e Examinadora do processo de Seleção para Amigo Voluntários da Secretaria Municipal de Educação, para atender as unidades de ensino da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2024.

Art. 2º – A comissão organizadora será composta de 04 (quatro) membros assim determinados:
1– Érica Gomes de Oliveira, Mat. 12141 (Presidente)
2 – Tatiane Alencar Silva, Mat. 12221 (Secretária)
3 – Geison da Conceição Coelho, Mat. 11179 (Membro)
4 – Ana Lúcia Severo Garcez, Mat.11954 (Membro)
Parágrafo Único – Em casos de impedimento do Presidente, a coordenação dos trabalhos recairá sobre a figura do Secretário(a), cuja indicação ocupa a segunda posição.
Art. 3º – São atribuições da Comissão Organizadora do Processo Seletivo:
I –Elaborar, o Edital e demais normas que regerão o Processo Seletivo;
II – Realizar as inscrições e análise curricular dos candidatos inscritos;
III– Examinar o rol de documentos e realizar o deferimento ou indeferimento das inscrições dos candidatos de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital;
IV – Realizar a pontuação mediante os critérios estabelecidos no edital;
V – Julgar os pedidos de recursos impetrados conforme previsto no cronograma do Edital;
VI – Apresentar o resultado final do Processo seletivo para provimento das funções especificadas no Edital.
Art. 4º A Comissão, ora instituída, terá sua duração vinculada à realização do certame.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Candeias do Jamari, 31 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:D2D68E9D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8871 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o inciso VII do Art. 33 da Lei Municipal nº 100/1997.

CONSIDERANDO o CNIS- Cadastro Nacional de Informações Sociais Extrato Previdenciário.

DECRETA

Art. 1º - DECLARAR a contar de 01 de Fevereiro de 2024, a Vacância do cargo público de provimento efetivo de Professora**, em que foi investido por MARIA JULIA DA CONCEIÇÃO GOMES FEITOSA, CPF XXX.522.016 -XX, virtude de aposentadoria ocorrida em 09/09/2015.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:7A3E0886

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8870 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"*TORNA SEM EFEITO*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO, especificamente a Vacância do cargo público de provimento efetivo de Professora, **investido por MARIA JULIA DA CONCEIÇÃO GOMES FEITOSA**, contida no **DECRETO Nº 8848 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/01/2024. Edição 3651, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:17E0D802

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Retifica o Decreto 8849 de 26 de janeiro de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/01/2024. Edição 3651.

AONDE LÊ :

Artigo 1º -Ficam**NOMEADOS**, os servidores abaixo relacionados para exercer funções Gratificadas, pertencentes às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP

NOME	NOMENCLATURA	FG
Clenio Neris de Oliveira	Chefe de Setor	FG – 1

LEIA-SE:

Artigo 1º -Ficam**NOMEADOS**, os servidores abaixo relacionados para exercer funções Gratificadas, pertencentes às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP

NOME	NOMENCLATURA	FG
Clenio Neris de Oliveira	**Chefe de Seção**	**FG – 2**

Justificativa: Errata por erro na Função Gratificada do servidor.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:E103766A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8872 DE 31 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 01 de Fevereiro de 2024, ***SOLANGE SOUZA BARBOSA MARTINS***, do Cargo Comissionado de Coordenador do Núcleo de Média e Alta Complexidade, **CDA-08,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:FCEF73D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 05/PJS/2023

ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês janeiro (01) do ano de 2024, **o Município de Candeias do Jamari/RO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/SEMUSA**, inscrito no CNPJ: 84.744.853/0001-28, neste ato representada pela Sra. CIRSA APARECIDA PINTO, Secretária Municipal de Saúde, denominado CONTRATANTE e, pelo Sr. Prefeito Interino **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG: 647546 SSP/RO e do CPF: 590.367.452-68, na condição de ANUENTE e de outro lado a empresa **BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 25.531.346/0004-90, estabelecida na Rua Violeta, n° 04, Bairro União, sala A, Candeias do Jamari/RO, neste ato representada pelo seu representante Legal o Sr. **AGOSTINHO CLEITON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 259436 SSP/RO e CPF sob o n° 069.613.768-27, denominada CONTRATADA, através do Processo Administrativo nº 0001710.22.05-2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 028/CPL/2023, resultante do Processo Licitatório nº 3512/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023/CPL/PMCJ, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais 7.892/13 e 10.024/19, Decreto Municipal nº 4.927/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, ambos de comum e recíproco acordo ajustam aditar a contratação mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses, com início em 01/02/2024 e término em 30/06/2024.

Cláusula 2ª - A despesa decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.20.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Funcional Programática: 10.301 Atenção Básica
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2120 IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Classificação Econômica: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 0.1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Ficha n°: 234 / Empenho n° 12 / Data: 29/01/2024 Empenho nº 21 / Data: 31/01/2024

Cláusula 3ª - Incumbe à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA a designação do Fiscal do Contrato, por meio de Portaria.

Cláusula 4ª - Fica expressamente revogado a "CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA (CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA ARBITRAL E ELEIÇÃO DE FORO ARBITRAL)".

Cláusula 5ª - Para dirimir quaisquer questões suscitadas no presente CONTRATO, fica eleito o foro da Comarca do Município de PORTO VELHO/RO, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 6ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Fundo Municipal de Saúde -FMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
CIRSA APARECIDA PINTO
Secretária Municipal de Saúde

Laboratório de Análises Clínicas Ltda
CNPJ nº 25.531.346/0004-90
Contratado
AGOSTINHO GLEITON DANTAS DE OLIVEIRA
CPF:069.613.768-27
Responsável Legal

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:AA44A1E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

01ª (Primeira) Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 02 de fevereiro de 2024.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I– Apreciação do expediente recebido.
II – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE
I – Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 032/GAB/2023**. ***Assunto:*** "Dispõe Sobre Crédito Adicional Suplementar Especial Ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 E 42, Da Lei 4.320/64, E Dá Outras Providências". **Autoria: Poder Executivo.**

II – Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 033/GAB/2023. Assunto:** Autoriza A Alteração Das Medidas De Lotes Urbanos E A Doar Terreno Urbano Ao Estado De Rondônia, E Dá Outras Providencias". **Autoria: Poder Executivo.**

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:BEABBCF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Permanente para o Acompanhamento e Avaliação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Município de Colorado do Oeste – RO, que será composta pelos seguintes membros representantes dos seus respectivos Órgãos e/ou Entidades, conforme segue abaixo:

– Representante da Assessoria Jurídica:
REGIANE ESTEFANNY CASTILHO

– Representante da Contabilidade Pública:
POLIANE DE CASTRO

– Representante dos Recursos Humanos:
FLAVIA GONÇALVES DO CARMO

– Representantes do GABINETE DO PREFEITO:
AILTON DOS SANTOS
CLEIDIANE ESTER TIMM

– Representantes da SEMPLAFIN:
AILTON DA SILVA MARQUES
HUMADSON DIAS RIBEIRO

– Representante da SEMDESFAT:
VANUZA LIMA TROCZINSKI
ALLANA RODRIGUES CORTE

– Representantes da SEMATUR:
MARILIA ALVES GRANDINI CABREIRA
EDUARDO GOMES BRITO

– Representantes da SEMAPIN:
JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ
GESLAINE CUNHA LUCAS PAZ

– Representantes da SEMED:
VALDICEIA DE CASSIA DA SILVA BALBINOT
PATRICIA DE SA COSTA

– Representante da SEMELJU:
ANGELA GOMES DE ALMEIDA

– Representantes da SEMUSA:
DIONES MENDES MATIELLO
LARISSA TEIXEIRA CAVEQUIA

– Representantes do SINDSMUC:
ELEDYANE PEREIRA DA SILVA
ERNESTO SOUZA DOS SANTOS
MARILEY NOVAKI LIMA

§ 1º - Designar a Servidora **Sra. REGIANE ESTEFANNY CASTILHO** para a função de **"presidente"** da Comissão de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º - Designar a Servidora **Sra. FLAVIA GONÇALVES DO CARMO**, para substituir a **"presidente"** frente aos trabalhos da Comissão de que trata o *caput* deste artigo, quando de sua ausência e/ou de seu impedimento.

§ 3º - Designar a Servidora **Sra. VANUZA LIMA TROCZINSKI** para a função de **"secretária"** da Comissão de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOÃO BATISTA PEREIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
31/01/2024 08:29:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 323240 e o CRC 4DBE52D7.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8AC6D462

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO CONSTANTE DA LEI Nº 2.080, DE 9 DE JULHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA E PARTICULAR, EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, ALTERADA PELA LEI Nº 2.284, DE 5 DE MAIO DE 2021, PARA O ANO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.080, de 9 de julho de 2018**, alterada pela **Lei nº 2.284, de 5 de maio de 2021**;

CONSIDERANDO, o **inciso I, do § 1º, do artigo 6º**, da Lei nº 2.080, de 9 de julho de 2018, alterada pela Lei nº 2.284, de 5 de maio de 2021;

CONSIDERANDO, que o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística divulgou o
IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no dia 11 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **REAJUSTAR** o valor da **Bolsa-Estágio** referente ao **Estágio Remunerado** constante do **ANEXO ÚNICO** da **Lei nº 2.080, de 9 de julho de 2018**, alterada pela **Lei nº 2.284, de 5 de maio de 2021**, para o **Ano de 2024**, que será no valor de **R$ 1.339,93** (Um Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos), calculado e reajustado tendo como base o **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, que fechou o **Ano de 2023 em 4,62%** (Quatro Vírgula Sessenta e Dois Por Cento).

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 1º de janeiro de 2024**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício
31/01/2024 08:29:06
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 323241 e o CRC AE17E266.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:69CBC68C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

ESTABELECE PRAZO PARA A DIVULGAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA LRF – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000), PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no **artigo 63**, **incisos I e II**, **alíneas b e c**, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, a estimativa da população de **15.663 habitantes no Município em 2022**, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Colorado do Oeste – RO, divulgará "**semestralmente"** o disposto no **artigo 22** e no **artigo 30**, **§ 4º**, bem como, os **Demonstrativos** de que trata o **artigo 53** e o **Relatório de Gestão Fiscal** de que trata o **artigo 54**, todos da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças –
SEMPLAFIN, responsável pelo cumprimento dos prazos fixados no presente **Decreto**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

JOÃO BATISTA PEREIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
31/01/2024 08:27:17
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 323242 e o CRC 47CC8869.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C8978F52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 002/2024
Processo Administrativo nº. 1096/2023/SEMUSA
Recursos próprios do município.
Empenho Nº:. 1714/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado: CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.692.768/0001-90, à Rua Mariluz, nº 6240 bairro Cuniã, município de Porto Velho, estado de Rondônia, valor R$ 175.183,84 (cento e setenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
Trata-se da necessidade da Construção de sala de raio x na unidade de atenção especializada (pronto socorro) no município de Corumbiara RO, pois as radiografias fazem parte de uma grande demanda dentro de ambientes clínicos. O Raio-X é um dos exames de imagem menos complexos e também mais solicitados por médicos no mundo todo, seja em clínicas ou hospitais. Geralmente, é a partir do exame que o primeiro diagnóstico é obtido. Nesse sentido a construção de sala de raio x na unidade de atenção especializada (pronto socorro) no município de Corumbiara RO vai garantir aos pacientes Corumbiarense um atendimento digno, pois os pacientes que necessitam desse tratamento obrigam-se a deslocar a cidades vizinhas - O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 25 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:771B6CA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME

OBJETO: Aditivo de Prazo ao Contrato nº 01/2023

DO PRAZO: Fica aditivado o prazo por 12 (Doze) meses, com efeito a partir de 10 de Janeiro de 2024.

DO VALOR DO CONTRATO: Considerando que no contrato 01/2023, o valor contratado fora de R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais) o valor mensal de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), no período de 12 (Doze) meses, encerrando em 10/01/2025, fica o presente aditivo firmado.

Costa Marques/RO, 31 de Janeiro de 2024.

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Presidente da CPL
Dec. 10/CMCM/2023

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:077CA08D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 130/SEMECEL/2024.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN, para o auxílio no poder executivo, com liberações das taxas para Vistoria nos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas de Vistoria, auxiliando-o na Legalização dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2024, subsidiando as atividades da Secretaria Supracitada, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com Taxas para Vistoria.

VALOR:
O valor total é de R$ 2.363,20 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

BASE LEGAL:
Lei nº 14.133/21, art. 74, que dispõe:*" é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de confecção de Placas de Veículo, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 130/2024, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 31 de Janeiro de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:95384334

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 096/2024.
Assunto: Contratação da empresa **IMPRENSA NACIONAL (Diário Oficial da União)**, para Publicações de atos Oficiais e Legais desta Administração de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **IMPRENSA NACIONAL (Diário Oficial da União)** está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, com publicações de atos Oficiais e Legais, que compreenderão os meses de Janeiro a Dezembro de 2024.

CREDOR:
IMPRENSA NACIONAL
End. SIG QUADRA 06, LOTE 800 S/N
Bairro: SETOR GRÁFICO
BRASILIA - DF
Cep: 70.610-460
CNPJ: 04.196.645/0001-00

OBJETO:
Despesa com mensalidades de Publicação na Imprensa Nacional (Diário Oficial da União).

VALOR:
O valor da contratação é de R$ 14.828,52 (quatorze mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de mensalidades de Publicação na Imprensa Nacional, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 096/2024, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 31 de Janeiro de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:723BC0E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 123/2024.
Assunto: Contratação da empresa **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**, para Publicações de atos Oficiais e Legais desta Administração de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (Diário Oficial do Estado)** está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, com publicações de atos Oficiais e Legais, que compreenderão os meses de Janeiro a Dezembro de 2024, conforme Termo de Referência.

CREDOR:
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS
End. Av. Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira
Bairro: PEDRINHAS
PORTO VELHO - RO
Cep: 76.801-470
CNPJ: 03.693.136/0001-12

OBJETO:
Despesa com mensalidades de Publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

VALOR:
O valor da contratação é de R$ 6.190,56 (seis mil, cento e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Publicações no Diário Oficial do Estado, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 015/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 31 de Janeiro de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:DA61A050

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HERLON

PORTARIA DE DIARIA 010/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR PRESIDENTE, HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do **CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO** de diária para se deslocar do Município de **Cujubim/RO,** até PORTO-VELHO**.**

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 31 de janeiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:FB63CD6A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALAN

PORTARIA DE DIARIA 11/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **ALAN JARENCO GONÇALVES**, Portador do CPF nº 018.686.452-31: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 31 de janeiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:25947470

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1239/2023

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 1239/2023.
Modalidade: Tomada de Preços nº 014/CPL/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução**REVITALIZAÇÃO DA QUADRA PORTELINHA - SETOR 05, localizada na Avenida Urubu-Rei,**

esquina com Rua Jacú,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, Nota de Empenho nº: 2023NE000513 – Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP.

Data Homologação: 31/01/2024

Valor Total R$: **775.117,81 (Setecentos e Setenta e Cinco Mil Cento e Dezessete Reais Oitenta e Um Centavos).**

Empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA EPP**
CNPJ: **34.727.776/0001-20**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 31 de Janeiro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1A282C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.005 DA APP. EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
CNPJ: 03.286.714/0001-04
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO
BRANDÃO VILELA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 001/2023 de 15 de Maio de 2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.005 da APP. EMEIEF Teotônio Brandão Vilela
A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F.Teotônio Brandão Vilela, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2023 para atender à necessidade inadiável de excepcional interesse, visando a contratação emergencial por prazo determinado para suprir e atuar no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela, zona rural do município de Cujubim/RO, cuja Homologação e Resultado Final constam publicados no Diário Oficial do Município de Cujubim e AROM, Resolve:

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, a comparecer na sede da EMEIEF Teotônio Brandão Vilela, para apresentar a documentação conforme item 16.1 do edital 001/2023 no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação deste Edital, munidos dos documentos necessários para efetivação da contratação temporária:

CARGO: **MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	Amanda Priscilla da Silva Nascimento

CARGO: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – AMÉRICO VENTURA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	Justino Batista Cordeiro

Nestes termos, publica-se.

Cujubim/RO, 31 de Janeiro de 2024.

HIRLANY FURBINO ARAÚJO DE ALMEIDA
Diretora Escolar
Portaria nº 05/2024

MAURINA DE ARAUJO LIMA SANTOS
Presidente da APP
EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:162FE27A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10112/GAB/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 "HOMOLOGAO RESULTADO FINAL DOTESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2024, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO MUNICIPAL ."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10112/GAB/2024
DE 31 de janeiro de 2024

"**HOMOLOGA**o resultado final do**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2024**, que visa atender as necessidades das Secretarias Municipais, no âmbito municipal ."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1ºHOMOLOGAo resultado final do**Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 004/2024,**que visa atender as necessidades dadas Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no âmbito municipal.

Art. 2º Este**DECRETO**entra em vigor na data da sua publicação**,**revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 31 (trinta)dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:479A1C49

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 105/GJTPREVI/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SRA. ANA CÉLIA DA SILVA

PORTARIA Nº 105/GJTPREVI/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ANA CÉLIA DA SILVA."

O Presidente do GJTPREV, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Ana Célia da Silva**, brasileira, união estável, portadora do RG nº. 515.852 SSP/RO e do CPF/MF nº.

558.573.612-49, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, nível III, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 44, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°. 1-1358/GJTPREV/2024, com fundamento no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1998, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 84, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1° da Lei Municipal de nº. 025/2022, de 24 de novembro de 2022.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira - **G.J.T.PREVI**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/2005.**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 31 de janeiro de 2024.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:853535AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 006/CMGM/2024

PORTARIA Nº. 6/CMGM/2023 19 de janeiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador **Carlos Alberto Dias Do Nascimento,** visando deslocamento para **Zona Rural de Guajará-Mirim,** no dia **19 de janeiro de 2024**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art.1º- Autoriza a concessão de **1/2 (meia diária),** no valor de **R$ 325,00 (trezentos e vinte cinco reais)** conforme nota de empenho nº 22 ao vereador **Carlos Alberto Dias Do Nascimento.** para fiscalizar denúncias nas estradas do Pompeu, na Zona Rural de Guajará-Mirim, no dia de 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:02055124

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 007/CMGM/2024

PORTARIA Nº. 007/CMGM/2024 19 de janeiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor **Edenilson Campos Tavares,** visando deslocamento para **Distrito de Surpresa,** no período de **22 a 24 de janeiro de 2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art.1º- Autoriza a concessão de **03 (três diárias),** no valor de **R$1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)** conforme nota de empenho nº 23 ao servidor **Edenilson Campos Tavares**. para realizar trabalhos administrativos junto aquele Distrito por ordem do Excelentíssimo senhor Presidente, no Distrito de Surpresa/Guajará-Mirim, nos dias 22 a 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:3151CF5D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 008/CMGM/2024

PORTARIA Nº. 008/CMGM/2024 25 de janeiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Adanildson Sicsú Gomes**,** visando deslocamento para Distrito de Surpresa, no período de 24 a 26 de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art.1º- Autoriza a concessão de **03 (três diárias),** no valor de **R$1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)** conforme nota de empenho nº 60, ao vereador **Adanildson Sicsú Gomes**. para acompanhar situação envolvendo divisa entre o Distrito de Surpresa e Aldeia Sagarana, onde a Administração do referido local solicitou a presença do Poder Legislativo, nos dias 24 a 26 de janeiro 2024, no Distrito de Surpresa/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:6E9286EB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 009/CMGM/2024

PORTARIA Nº. 009/CMGM/2024 26 de janeiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor **Mauricélio Correa Lopes,** visando deslocamento para **Porto Velho/RO,** no período de **29 a 30 de janeiro de 2024**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **01 (uma diária),** no valor de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** conforme nota de empenho nº 61 ao servidor **Mauricélio Correa Lopes**, para o deslocamento desta cidade para a cidade de Porto Velho nos dias 29 a 30 de janeiro de 2024, levar o carro Fiat Cronos (Placa Qtd3b33) para Revisão de 20km, na Autovema Fiat, em Porto Velho/RO no dia 29 de janeirode 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:1B77A344

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 010/CMGM/2024

PORTARIA Nº. 10/CMGM/2024 29 de janeiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias à servidora **Eduarda Silva Tomaz,** visando deslocamento para **Ariquemes/RO,** no período de **29/01/2024 a 01/02/2024**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03 (três diárias),** no valor de **R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)** conforme nota de empenho nº 64 à servidora **Eduarda Silva Tomaz**, para Participar de Treinamento do Sistema E-proc na Sede da Empresa Publica Tecnologia da Informação, nos dias 29/01/2024 a 01/02/2024,em Ariquemes/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:09C5D20B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 011/CMGM/2024

PORTARIA Nº. 011/CMGM/2024 29 de janeiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor **Jean Carlos Da Silva Sodré,** visando deslocamento para **Ariquemes/RO,** no período de **29/01/2024 a 01/02/2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03 (três diárias),** no valor de **R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)** conforme nota de empenho nº 65 ao servidor **Jean Carlos Da Silva Sodré**, para participar de Treinamento do Sistema E-proc e Portal Transparência na Sede da Empresa Publica Tecnologia da Informação, nos dias 29/01/2024 a 01/02/2024, em Ariquemes/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:254D4579

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 005/CMGM/2024

PORTARIA Nº. 005/CMGM/2024 19 de janeiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador **Romerito Pereira Da Silva,** visando deslocamento para **Porto Velho/RO,** no período de **22 a 24 de janeiro de 2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art.1º- Autoriza a concessão de **03 (três diárias),** no valor de **R$1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais)** conforme nota de empenho nº 21 ao vereador **Romerito Pereira Da Silva,** para participar de Reuniões em Órgãos Governamentais na Sejucel, Detran, Dnit e Assembleia Legislativa - Gabinete Dep. Adevaldo Neves, em Porto Velho/RO, nos dias 22 a 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:2D9B34BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.362/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JANEIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a servidora **JOELMA MENEZES CAMELO** do cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração

Municipal de **DIRETORA DA E.M.E.I.E.F PROF.ª FLORIZA BOUEZ** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:DF25C4DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.364/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JANEIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **JOELMA MENEZES CAMELO,** para provimento no cargo de Diretora Escolar da **E.M.E.I.E.F PROF.ª FLORIZA BOUEZ**, em Função Gratificada da Administração Municipal da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, de acordo com a Lei 2.701/GAB/PREF/2023 e Edital de Processo Seletivo Simplificado n°001/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, pelo mandato de 03 (três) anos desde que cumpridas as competências e atribuições inerentes ao cargo.
Palácio Pérola do Mamoré, 30 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:BC8250BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.365/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JANEIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **ROSELY FURTADO ROCA** para provimento do cargo de Diretora Escolar da **E.M.E.I.E.F PROF. SALOMÃO SILVA**, em Função Gratificada da Administração Municipal da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, de acordo com a Lei 2.701/GAB/PREF/2023 e Edital de Processo Seletivo Simplificado n°001/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2024**, pelo mandato de 03 (três) anos desde que cumpridas as competências e atribuições inerentes ao cargo.

Art. 3° - Fica revogado o decreto n°15.264/GAB-PREF/2024.
Palácio Pérola do Mamoré, 30 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:DD7E119C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.354/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JANEIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **ADRIANA CHAVEZ CUELLAR,** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DA SEMTAS** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.
Art. 2º. – Concede Gratificação de Gabinete de 50% (cinquenta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, a partir de 30 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:1D08E0CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.367/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE JANEIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **ROSIANE DOS SANTOS LOPES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA EXECUTIVA,** da Chefia de Gabinete, de acordo com a Lei de nº 1.228/07.
Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias**,**publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:85D7B0BD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 15.351/GAB-PREF/2024

No Art. 1º, onde lê-se:

Art. 1º - TORNA SEM EFEITO o **Decreto n° 15.309/GAB-PREF/2024**, que **NOMEIA *interinamente* a** senhora**BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DA SEMTAS,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, de acordo com a Lei de nº 2.749/2023.

Leia-se:

Art. 1º - TORNA SEM EFEITO o **Decreto n° 15.309/GAB-PREF/2024**, que **NOMEIA *interinamente* a** senhora **BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DA SEMTAS,**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, de acordo com a Lei de nº 2.749/2023.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:A56956BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.368/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE JANEIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** da Coordenadoria de Defesa Civil.
Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias**,**publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:E2048AD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.356/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JANEIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **JOÃO PIMENTEL DE ALMEIDA FILHO** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA,** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:CB19F788

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.274/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE JANEIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. A servidora Municipal constante no quadro abaixo fica cedida para exercer suas funções públicas junto a Secretaria de Estado da Educação -SEDUC:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
39562-2	SILENE ESPINOSA QUINTÃO	PEDAGOGA	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO- SEDUC

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC do Governo do Estado de Rondônia com efeito a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 31 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:8680EC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 10/GAB-SEMED/24 EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **Lucivaldo Lobo de Souza** e dá outras providências.
***Artigo 1º* –** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **Lucivaldo Lobo de Souza**, motorista de transporte escolar, lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CPF nº 636.034.382-72, Registro nº. 056530.

***Artigo 2º* –** A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, com a finalidade de entregar o ônibus escolar modelo VW/NEOBUS MINI ESCOLAR Placa QTI5H56 para revisão periódica, buscar o ônibus escolar modelo M. BENZ/CAIO LO 916.ORE placa SLK6A69 e conduzir o servidor **Gecildo Alves Barroso** para buscar o ônibus escolar modelo M.BENZ/CAIO LO 916 ORE placa SLK5J59, ambos na empresa Mônaco Veículos LTDA, localizada na Rua da Beira, nº 6711, Lagoa, Porto Velho – RO, no dia 01 de fevereiro, com saída no dia 31 de janeiro.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:CCDF5426

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 11/GAB-SEMED/24 EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **Gecildo Alves Barroso** e dá outras providências.
Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso,** Diretor da Divisão de Transporte Escolar, lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF nº 325.817.262-53, Registro n°056243.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho, com a finalidade de buscar o ônibus escolar modelo M. BENZ/CAIO LO 916. ORE placa n° SLK5J59, na empresa Mônaco Veículos LTDA, localizada na Rua da Beira, nº 6711, Lagoa, Porto Velho – RO, no dia 01 de fevereiro, com saída no dia 31 de janeiro.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:81C9E22F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:0323/2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:014/2024 de 29/01/2024.

PROCESSO:0323/2024.

OBJETO DO CONTRATO:OBJETOCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FREEZERS E BEBEDOUROS COM FORNECIMENTO
DE PEÇAS, ATRAVÉS DA ARP Nº 26/2023, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023, DO PROC. LICITATÓRIO Nº 665/2023, CONF. MEMO. 035/2024/GAB, E DOCS. ANEXOS
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:FG TECNOCENTER SERVIÇOS D EMANUTENÇÃO LTDA**;**
CNPJ DO CONTRATADO:29.811.993/0001-63;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:30/01/2024**.**
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0002.2002 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE);
VALOR DO CONTRATO:R$ 9.063,96 (nove mil, sessenta e três reais e noventa e seis centavos)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE.
MACHADINHO D'OESTE/RO, 31 de janeiro de 2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo Nº 003/2023

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 31/01/2024 às 10:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**507217**e o código verificador**F06FB422**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:90F37FBB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2888/2023.

PROCESSO Nº:2888/2023.
CLASSE: Aquisição.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº2888/2023,PREGÃO ELETRÔNICO Nº66/2023, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS (GRANDE, MÉDIO E PEQUENO), PARA O EXERCÍCIO DE 2023/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO, CONFORME MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, MACHADINHO D'OESTE-RO,** em favor da empresa: **A. BRAZ CABRAL**, CNPJ/MF: 31.660.213/0001-73, no valor de R$ 1.561.691,68 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 479329)e Relatório de Análise Processual(ID 462005).

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 31/01/2024 às 10:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**507749**e o código verificador**4E7D33A3**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2D5585ED

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 614/2017

DECISÃO DO PREFEITO
Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº 614/2017, tendo por objetivoapurar o furto de uma bomba hidráulica ocorrido na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.CONSIDERANDOo Relatório(ID 507539);

2.CONSIDERANDOa Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.2 - São situações que tornam juridicamente inviável a **Sindicância Punitiva e o Processo Administrativo Disciplinar:**
a) falta de identificação do servidor investigado;
b) ausência de acusação objetiva;
c) não ser o fato infração disciplinar;
d) a prescrição evidente;
e) a morte do acusado.

3.CONSIDERANDOa Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.3 - O chamamento à ordem para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência; e aos princípios legais da economicidade e da razoabilidade.

4.CONSIDERANDOque conforme a Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de 2007,Art.169, Parágrafo I, onde a Sindicância poderá resultar em **Arquivamento do processo**;

5.CONSIDERANDOa Lei nº9.784/1999,sobre a extinção do Processo Administrativo Disciplinar ocorrerá:

"Art. 52O Órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se torna impossível, inútil ou prejudicial por fato superveniente".

"DECIDO" pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Sindicância nº614/2017, instaurado (a) pela Portarianº202 de 09 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos31 de janeiro de 2024**.**

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 31/01/2024 às 10:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**507989**e o código verificador**7B0B086F**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6F2740E6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:388/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:388/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Katia Eliza Da Silva Xavier

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 388/2024,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **KATIA ELIZA DA SILVA XAVIER,** de acordo com Requerimento(ID 502988).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 31/01/2024 às 10:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**507983**e o código verificador**01980F1B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6B2E3057

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4410/2024

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4410 , DE 29 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2487
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 38.332,98 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA

474 20.122.0002.2050.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI3V8A.332,98
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1014 2 700
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010 011 CONV. PLATAFORMA BRASIL Nº 909964/202175

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 38.332,98
Fontes de Recurso
2 700 38.332,98

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 29 de janeiro de 2024

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1EF6794A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4411/2024

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4411 , DE 29 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2462
Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.846.427,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
451 15.451.0020.1174.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 3.654.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1025 2 701
2 Recursos de Exercicios Anteriores

001 111 CONVÊNIO MICRO REVESTIMENTO PRIMÁRIO.
453 15.451.0020.1174.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 192.427,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 3.846.427,00
Fontes de Recurso
2 500 192.427,00
2 701 3.654.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 29 de janeiro de 2024

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:36696FAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0003/2024
Assunto: Dispensa de Licitação – Inexigibilidade.
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 74, caput, da Lei 14.133/21. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/4346-04, no valor de R$ 2.820,00 (Dois Mil e Oitocentos e Vinte Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 31 de Janeiro de 2024.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/ CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5D345CFC

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 07/CPL/2024

JUSTIFICATIVA *Nº 07/CPL/2024*

PROCESSO Nº 07/2024
DATA: 31/01/2024
FIRMA: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.234.444/0001-42
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30. e 33.90.39
VALOR: R$ 5.168,62 (CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
OBJETO: REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 40.000 KM DO VEÍCULO SUV COMPACTO HYUNDAI CRETA, PLACA RSZ6G76.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. e "Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Agente de Contratação

GERALDO CAMILO DA ROCHA
Membro de Apoio

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Membro de Apoio

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Membro de Apoio

HOMOLOGADO EM: 31/01/2024

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6A5C47C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6827/2024

PORTARIA Nº 6827/2024. EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6616/2023 DO DIA 30 DE MAIO DE 2023, QUE NOMEIA THUANNY KELLY VIEIRA DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE EXUCUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º -- Revoga a portaria n° 6616/2023 do dia 30 de maio de 2023, que nomeia THUANNY KELLY VIEIRA DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Execução Orçamentária, GEC -4, da Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, e dá outras providências. Esta portaria tem efeito ao dia 31 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:77F00DDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6828/2024

PORTARIA DE Nº 6828/2024. Mirante da Serra-RO, 3 30 de Janeiro de 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6351/2022 DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2022, QUE NOMEIA MARIZETE CARISSIMI PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º. Revoga a portaria n° 6351/2022 do dia 01 de agosto de 2022, que nomeia MARIZETE CARISSIMI para exercer o cargo de Subcoordenação Administrativa da secretaria de governo- DAS- 3. Esta portaria tem efeito ao dia 31 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:C2C2E618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6829/2024

PORTARIA Nº 6829/2024. DE 30 DE JANEIRO DE 2024

"REVOGA A PORTARIA 6653/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023, QUE NOMEIA WÍDISSON DA SILVA PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE RECEITA E LANÇAMENTOS DIVERSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria 6653/2023 de 26 de junho de 2023, que nomeia WÍDISSON DA SILVA PEREIRA para exercer o Cargo de Seção de Receita e Lançamentos Diversos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento -GEC – 4. Esta portaria tem efeito partir do dia 31 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:393EDAC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6830/2024

PORTARIA N°6830/2024. , 30 DE JANEIRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6503/2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE NOMEIA RONI VICENTE DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia RONI VICENTE DA SILVA para exercer cargo de Divisão de Fiscalização, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - GEC-3. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:72995CBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6831/2024

PORTARIA Nº 6831/2024. DE 30 DE JANEIRO DE 2024."REVOGA APORTARIA N° 6017/2022 DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEIA SOLANGE REGINA FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria n° 6017/2022 do dia 12 de janeiro de 2022, que nomeia SOLANGE REGINA FERREIRA, para exercer o cargo de Divisão de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - GEC- 3. Esta portaria tem efeito ao dia 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:DC52B0D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6832/2024

PORTARIA DE Nº 6832/2024. Mirante da Serra - RO, 30 de Janeiro de 2024.

"REVOGA A PEDIDO DA SERVIDORA A PORTARIA 5571/2021 DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE NOMEIA GILVANIA DE OLIVEIRA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a pedido da servidora a portaria 5571/2021 do dia 08 de fevereiro de 2021, que nomear GILVANIA DE OLIVEIRA SANTOS para exercer o Cargo de Diretora de Departamento de Cadastro Imobiliário, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - DAS- 4. Esta portaria tem efeito ao dia 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:0D0655A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6833/2024

PORTARIA DE Nº 6833/2024. EM 30 DE JANEIRO 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 5885/2021 DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA MARCOS ROBERTO PERCEBINSKIPARA EXERCER O CARGO DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a portaria n° 5885/2021 do dia 27 de setembro de 2021, que Nomeia MARCOS ROBERTO PERCEBINSKI para exercer o cargo de Departamento de Esporte e Cultura- GEC-3 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. Esta portaria tem efeito ao dia 31 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:DDA0133E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6834/2024

PORTARIA DE Nº 6834/2024. EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 5884/2021 DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA ROBSON DE SOUZA MACHADO PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE ESPORTEDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a portaria n° 5884/2021 do dia 27 de setembro de 2021, que nomeia ROBSON DE SOUZA MACHADO para exercer o cargo de Divisão de Esporte- GEC-3 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. Esta portaria tem efeito ao dia 31 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:793E69F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6835/2024

PORTARIA DE Nº 6835/2024. Mirante da Serra - RO, 30 de JANEIRO de 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 5873/2021 DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA GRACIELLY SILVA NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 - Revoga a portaria n° 5873/ 2021 do dia 24 de setembro de 2021, que Nomear GRACIELLY SILVA NASCIMENTO para exercer o cargo de Seção de Obras – GEC-4 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Esta portaria tem efeito ao dia 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:65D05270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6837/2024

PORTARIA DE Nº 6837/2024. Mirante da Serra - RO, 30 de Janeiro de 2024.

"NOMEIA WÍDISSON DA SILVA PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia WÍDISSON DA SILVA PEREIRA para exercer o Cargo de Diretora de Departamento de Cadastro Imobiliário, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - DAS- 4. Esta portaria tem efeito a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:B0976D20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6838/2024

PORTARIA N° 6838/2024. DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA MONIA ANADINA VIEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia MONIA ANADINA VIEIRA para Exercer o Cargo Departamento de Assistência a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, DAS - 4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:1D05A736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6840/2024

PORTARIA DE Nº 6840/2024. EM 30 DE JANEIRO 2024.

"NOMEIA SILVANA KATIA BAZZI BRAYER EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia SILVANA KATIA BAZZI BRAYER exercer o cargo de Subcoordenadora de Nutrição e Alimentação Escolar Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. DAS – 3. Esta portaria tem efeito ao dia 01 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:5C6F62B6

GABINETE DO PREFEITO
6839/2024

PORTARIA DE Nº 6839/2024. Mirante da Serra - RO, 30 de Janeiro de 2024.

"NOMEIA ROBSON DE SOUZA MACHADO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- nomeia ROBSON DE SOUZA MACHADO para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes– SEMECE-DAS. – 4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 01 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:F7650F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6841/2024

PORTARIA Nº 6841/2024. EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA GRACIELLY SILVA NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º- Nomeia GRACIELLY SILVA NASCIMENTO para exercer o cargo de Departamento de Infraestrutura Urbano DAS-4, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Esta portaria tem efeito ao dia 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:FCDA10EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6842/2024

PORTARIA DE Nº 6842/2024. EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA RONI VICENTE DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE ESPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia RONI VICENTE DA SILVA para exercer o cargo de Divisão de Esporte- GEC-3 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. Esta portaria tem efeito ao dia 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:66115396

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 6820/2024

ERRATA

PORTARIA N° 6820/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

A portaria 6820/2024 de 29 de Janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 30 de Janeiro de 2024, pela presente, por lapso a seguinte correção:

ONDE LÊ:

Art. 1º Dispõe sobre a nomeação de comissão para fiscalização o contraro n° 053/20233, referente á empresa S.Silva Serviços Médicos LTDA e, ficando composta pelos Seguintes Servidores:

LÊ-SE:

Art. 1º Dispõe sobre a nomeação de comissão para fiscalização o contrato n° 053/2023, referente á empresa S.Silva Serviços Médicos LTDA e, ficando composta pelos Seguintes Servidores:

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:86E0C557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6843/2024

PORTARIA DE Nº 6843/2024. Mirante da Serra - RO, 31 de JANEIRO de 2024.

"REVOGA A PEDIDO DA SERVIDORA A PORTARIA 6542/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023, QUE NOMEIA NATALI DE SOUZA MELO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a pedido da servidora a portaria 6542/2023 de 13 de março de 2023, que nomeia Natali de Souza Melo para exercer o Cargo de Diretor da Divisão da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:2FDC2C96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6844/2024

PORTARIA Nº 6844/2024. DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA JUCILENE BORGES MARTINS DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia JUCILENE BORGES MARTINS DA SILVA, para exercer o cargo de Divisão de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - GEC- 3. Esta portaria tem efeito ao dia 01 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:3F953FE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6836/2024

PORTARIA N° 6836/2024. Mirante da Serra- RO, 30 de janeiro de 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6635/2023 DO DIA 13 DE JUNHO DE 2023, QUE NOMEIA SEBASTIÃO MARQUES JACINTO PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria n° 6635/2023 do dia 13 de junho de 2023, que Nomeia SEBASTIÃO MARQUES JACINTO para Exercer o Cargo de seção de meio ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, GEC-4. Esta portaria tem efeito ao dia 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:AA9845AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: nº 0007/2023
CELEBRAÇÃO: 29/01/2024
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

OBJETO: Em conformidade com inciso II c/c § 4º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 007/2023. Referente à Contratação de empresa Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no**Processo nº1026/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 44/2022. sendo que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE a contratação do serviço. Por igual período, sendo por um prazo de 06 (seis) meses, com início em**01/02/2024 até 01/08/2024.**Por tratar-se de serviços continuados, em observância ao interesse público e, por acordo entre as partes o futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada por igual e sucessivo período, mediante à termos aditivos, em conformidade com os ditames do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: O valor do Aditivo é de **R$: 173.010,73(**Cento e Setenta e Três Mil Dez Reais e Setenta e Três Centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 360/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:27DAB651

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0003/2020.
CELEBRAÇÃO: 30/01/2024.
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
CONTRATADA: MARIA DA GLORIA ALVES DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação de prazo por um período de 12 (Doze) Meses, do móvel, onde funciona a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e Acrescenta o Paragrafo Único na Cláusula terceira – do Pagamento, será retido na fonte no ato do pagamento o IR devido, conforme alíquota estabelecida no Anexo I, do Decreto Municipal nº 3402/2023, que recepcionou a IN RFB nº: 1.234 de 2012.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
DO VALOR: O valor total será de R$=17.325,48= (Dezessete Mil, Trezentos e Vinte Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos),

DO PRAZO: Fica Prorrogado o prazo de 12 (Doze) Meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000132/2020.

Mirante da Serra - Ro, 30 de Janeiro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:EF86F6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº022/2023 COM ALTERAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3402/2023.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº022/2023 COM ALTERAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3402/2023.

CELEBRAÇÃO: 25/01/2024

DAS PARTES:SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30.
OBJETO Referente à: O Objeto do presente instrumento é a **INCLUSÃO na** Cláusula Terceira do Valor – do Pagamento, do originário do Contrato nº022/2023, firmado entre as partes em 29 de Setembro de 2023.

Acrescenta o Paragrafo Único na Cláusula Terceira do Valor – do Pagamento, será retido na fonte no ato do pagamento o IR devido, conforme alíquota estabelecida no Anexo I, do **Decreto Municipal nº 3402/2023**, que recepcionou a IN RFB nº: 1.234 de 2012.

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº 022/2023.

INTERVINIENTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.SEMMAAGRIT:Processo Administrativo nº264/2023.

Mirante da Serra/RO, 25 de Janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:BE946A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 91/2023

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 91/2023**.**

CELEBRAÇÃO: 31/01/2024.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA; CNPJ 03.477.309/0001-65

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 91/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada de sistema de prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento compartilhado de frota de veículos, de forma continuada, por demanda, junto à rede de oficinas, centros automotivos credenciados, por meio de sistema de gerenciamento informativo para atender as demandas, com o propósito de atender as necessidades da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, maquinários, conforme especificações e condições constantes no Processo nº 1077/GAB/2023, Pregão Eletrônico nº 47/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
O PRAZO: O presente Termo Aditivo terá um prazo de 03 (três) meses, contados a partir de **06/02/2024 a 05/05/2024.**

Mirante da Serra - RO, 31 de janeiro de 2024.

(assinatura eletrônica)
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:8DFEA66E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92, 31 DE JANEIRO DE 2024

Designar servidores para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA-2023/2024, no âmbito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a solicitação contida no Memorando n. 80/SEMUSA/2024 ID: 1.518.03D;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA-2023/2024, em cumprimento as exigências da Norma Regulamentadora (NR – 5.
1806 - Marlon Ferreira de Freitas– Presidente indicado
1427 - Luciane Frezarin Gomes - Vice-Presidente eleito
1716 - Rafael Rodrigues de Castro – Secretário eleito
1804 - Keila Cordeiro Maximo - Vice-secretária indicado
1426 - Fernanda Damasceno Aguiar – Membro eleito
1835 - Cesar Junior Ferreira dos Reis – Membro indicado
SUPLENTES
1772 - Bruno Stephano Ferreira da Silva - Suplente eleito
1380 - Marcio de Paula Oliveira - Suplente indicado
1748 - Wellington Dias Lima - Suplente eleito

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria n. 1009/GAB/2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:97AE0B65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93, 31 DE JANEIRO DE 2024

Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração ao servidor público em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
COSIDERANDO ainda a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 0000121.02.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração, ao servidor: YSDEMBERG NEVES TOLEDO CHISTO, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II, Matrícula 1807, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor, este não será remunerado, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 01/02/2024 a 31/01/2026 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido do interessado (a) e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CFCDC19C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94, 31 DE JANEIRO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/02/2024 a 01/03/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
231	Alberto Pereira Nascimento	Artificie em Serviços Gerais (Braçal)	07/02/2022 a 06/02/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1C37CDE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95, 31 DE JANEIRO DE 2024

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência, a partir de 01 de janeiro de 2024, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2024, da servidora GERLI KELER DE SOUZA - PROFESSORA PEDAGOGA ZONA URBANA 20 HORAS/ PROFESSORA CLASSE - A - 20 HORAS, Matrícula: 736-2 e Matrícula: 1734-1 , pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Buritis-RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:96B443C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96, 31 DE JANEIRO DE 2024

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JOELSON BAIETA DA COSTA , para ocupar o cargo de AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BC4FE08D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97, 31 DE JANEIRO DE 2024

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EDILENE DE LIMA BARBOSA, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:14644F1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3465, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"Conceder a cedência do servidor JOCICLEI PANTOJA FERREIRA, ao Município de Ariquemes e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 173/SEMSAU/GABSEC/2023, anexo ao Processo Administrativo n. 137/2024;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor JOCICLEI PANTOJA FERREIRA, Matricula 1391, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II, com ônus para Ariquemes - RO, a contar de 01/02/2024 a 31/12/2024.

Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F69F370F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 004/2024

EDITAL N. 004/2024

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 044/2023, homologado em 28/06/2023, conforme Decreto n. 3159/GAB/2023, visando atender as necessidades da Secretaria de saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBANA OU RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
124	DAIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	25	18

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro - AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7F0057D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3466, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 044/2023 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 91/SEMUSA/2024 ID: 1.538.DE4 , que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 01/02/2024, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBANA OU RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
124	DAIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	25	18

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 004/2024.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A4AAB157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98, 31 DE JANEIRO DE 2024

Designar servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n. 92/SEMUSA/2024 ID: 1.53A.926;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar para responder como GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- SETOR 01 a servidora CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, Matrícula n. 1462, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item B.
Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4EEE7B07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99, 31 DE JANEIRO DE 2024

Revogar a Portaria que nomeou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 96/GAB/2024 que nomeou o servidor JOELSON BAIETA DA COSTA, para ocupar o cargo de AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CB0558BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, 31 DE JANEIRO DE 2024

Revogar a Portaria que nomeou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 97/GAB/2024 que nomeou a servidora EDILENE DE LIMA BARBOSA, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E806D244

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO

AO
BANCO BRADESCO
A/C GERENTE

ATO DELEGATÓRIO

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria que autorize à liberação das chaves de acesso as responsáveis pela movimentação financeira das contas bancárias pertencentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO, CNPJ nº 29.179.565/0001-60, sendo a senhora Tesoureira Ana Bel Da

Silva CPF: 861.740.882-00, RG: 10.251.815-2 SSP/PR, Portaria nº 2600 e a Secretária Municipal de Educação Gilvania Bergamo Moratto CPF: 643.605.552-53, portaria nº826/2017.

Resumo de Poderes:

Emitir cheques
Abrir contas de deposito
Solicitar saldos, extratos e comprovantes.
Requisitar talonários de cheques
Efetuar resgates /aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas.
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Consultar contas/Aplic. Programas repasse recursos
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro.
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Emitir comprovantes
Efetuar transferência p/mesma titularidade
Encerrar contas de deposito

Solicitamos ainda que esta liberação seja efetuada por meio de duas assinaturas digitais. Seguem abaixo relacionados às contas bancárias que necessitam de liberação de acesso para movimentação.

AGENCIA	CONTA CORRENTE
5891	8475-1

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço,

Cordialmente.

IVAIR JOSE FERNANDES
CPF: 677.527.309-63
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2A5E6032

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2024/PMMN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo Registro de Preço, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001610.08.01-2023.
DATA DE ABERTURA**: 19 de fevereiro de 2024**
VALOR ORÇADO: **R$27.967,00 (Vinte e Sete Mil Novecentos e Sessenta e Sete Reais)**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**9h30min** (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: aquisição de Material Permanente, sendo MADEIRA IN NATURA, COMO TOCOS DE EUCALIPTO, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 31 de janeiro de 2024.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº 186 de 24/02/2023

P U B L I C A D O

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:7C3415FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 003/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 003/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, SANDRA MARTINS PEREIRA, matrícula N° 1449, Auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, correspondente ao 4ª Quinquênio 2015/2020, conforme processo Nº 285/2024, 15 (quinze dias), a contar a partir de 02 a 16 de fevereiro de 2024. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições da Portaria de Licença Nº 021/GP/2022. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 31 de janeiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:708A228A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 011/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 011/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora, JANAINA DOS SANTOS DELGADILLO, Brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1*****8 SESDEC/RO e do CPF n° 005. ***. ***75, nas funções atinentes ao Cargo de Direção de Enfermagem, conforme Lei Municipal 1630/2022, ITEM 14.12, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrario. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 31 de janeiro de 2024. HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:929B9D2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO 012/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 012/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão de Recebimento de peças serviços e manutenção de equipamentos de uso geral através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, Conforme Processo Nº 1668/2021, do Município de Nova Brasilândia D´ Oeste –RO, os seguintes membros: MEMBROS: EDIVALDO ANDRADE JONAS THIAGO SITOWSKI ANDRÉ SANTOS AFONSO MAYCON FERNANDO DE LIMA SILVA A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 31 de janeiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:64C94A6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°031-GP/2023

PORTARIA N°031-GP/2024. Em, 25 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO** aos motoristas pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com lei municipal nº1. 820-GP/2022 capitulo III e Artigo 6º e7º.
R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER- Auxilio Deslocamento aos Motoristas ora lotados na Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo, referente ao mês de **DEZEMBRO/2023**, conforme o memorando nº032/SEMUSA/2024.

Servidor (a)	Função	Matric	Lotação
Damião Henrique da Silva	Motorista de veículos pesados	4545	SEMUSA
Geneilton Teixeira Brito	Motorista de veículos pesados	4379	SEMUSA
Jairo Ribeiro Quintão	Motorista de veículos pesados	943	SEMUSA
Jeferson Lima Paz	Motorista de veículos Leves	932	SEMUSA
Jose Wilson Cardoso da Silva	Motorista de veículos pesados	8620	SEMUSA
Jose Rodrigues Trindade	Motorista de veículos Leves	95	SEMUSA
Luan Marcos Saucedo Silva	Motorista de veículos pesados	4396	SEMUSA
Marcos Fernandes de Araújo	Motorista de veículos Leves	942	SEMUSA
Marcos Arnaldo Mota Nascimento	Motorista de veículos pesados	8619	SEMUSA
Silmar Aparecido Castro	Motorista de veículos pesados	8807	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:CB47C80D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°032-GP/2023

PORTARIA N°032-GP/2024 Em, 25 de janeiro de 2024.
"Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS** aos Motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc. III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO os memorandos nº023/SEMUSA/2024/n°018/SEMUSA/2024.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **DEZEMBRO/2023**, aos servidores deste Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRAS
01	Diogo Bonfim Firmino	Motorista	8634	56
02	Joselito Oliveira Santos	Motorista	944	56
03	Jose Mariano Dos Santos	Motorista	351	56
04	Marcos Targina Ferreira	Motorista	4395	56

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:F0519B40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°034-GP/2023

PORTARIA Nº034-GP/2024 Em, 26 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre o pagamento do **ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE**, aos Servidores Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 (Plano de Cargos e Carreiras).
CONSIDERANDO o memorando de nº021/SEMUSA/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de **DEZEMBRO/2023**, conforme abaixo especificados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	PERCENTUAL
01	Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro	8725	70%
02	Raquel Ribeiro Ferreira	Dentista	1234	50%
03	Raquel Ribeiro Ferreira	Dentista	8709	50%
04	Sintia Mara Haito	Médica	8614	100%
05	Veronice Pontes da Costa	Téc. Em Saúde Bucal	591	30%
06	Talita Costa de Lima	Enfermeira	9193	70%

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 26 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:8317FD98

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1259/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições legais, em razão do presente processo administrativo, que tem por objeto os fatos envolvendo o servidor **EMILSON ALENCAR DA ROCHA**, matrícula 4436, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Radiologia, que após todo processamento, a comissão concluiu pela aplicação da pena de DEMISSÃO, com fundamento no art. 148, LVI da Lei nº 061/1990, passo a promover o julgamento do feito, com fundamento também, no art. 200, § 3º da Lei nº 061/1990.
O objeto do processo administrativo em questão, trata do suposto abandono de emprego, falta ao posto de serviço por mais de 30(trinta) dias.
O processo Administrativo Disciplinar foi Instaurado pela Portaria nº 286-GP/2023.
O processo tramitou em todas as fases, e de acordo com o relatório da Comissão composta pela Portaria nº 283-GP/2023, sem irregularidades ou nulidades.
Analisando os autos, verifico que o direito a ampla defesa foi respeitado, estando o servidor representado por advogado regularmente constituído e com poderes nos autos.
De fato, de acordo com o que dos autos constam, não há vícios ou irregularidades aparentes.
Verifico que o servidor está até a presente data, fora de suas atividades funcionais, desde de 01/01/2023, quando foi preso em flagrante, conforme prova nos autos.
Os fatos que resultaram no afastamento e impossibilidade de comparecer ao posto de trabalho, e consequentemente, faltas por mais

de 30(trinta) dias do servidor em questão nestes autos, se deu por conta de atitude praticada conforme observado no relatório final da comissão, senão vejamos:
*"A conclusão pela demissão, levou em consideração o ato praticado por ele, **que foi voluntário, intencional e previsível**, portanto, assumiu integralmente o risco do seu resultado, e não restou demonstrado que o mesmo foi impedido de comparecer a seu posto de trabalho, por motivos alheios a sua vontade, e sim, em razão de um ato que partiu precedido de uma atuação mental e de vontade própria."*
Sendo assim, diante destas considerações, ***acato na integra a recomendação contida na decisão de DEMISSÃO, com fundamento art. 148, LVI da Lei nº 061/1990***, apresentada pela comissão permanente de processo administrativo disciplinar.

Nova Mamoré/RO, 22 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:9FEEB2D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 01/2024.

A Camará Municipal de Nova União, através de seu Agente de Contratação, torna público que os autos do processo administrativo **N° 51-18/2024**, tendo como Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem geral da frota de veículos do Poder Legislativo.**
A favor da Empresa **ELIAS ALEXANDRE ROSA - MEI**, inscrito no CNPJ n. 18.561.590/0001-97, no valor total: **R$ 3.860,00** (três mil e oitocentos reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviço e compras.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 31 de janeiro de 2024.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria N° 07/2023

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:061D932E

P M N U - RO
ERRATA PORTARIA Nº 350/2023/GP

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 350 de 2023, publicada em 26/10/2023, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XV | Nº 3588, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

Conceder licença prêmio a servidora INES APARECIDA MAIA DE SOUZA pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 novembro de 2023.

LEIA-SE

Conceder licença prêmio a servidora INES APARECIDA MAIA DE SOUZA pelo período de 02 (Dois) meses. Novembro de 2023 e Dezembro de 2023. ficando 01 Mês para retomar ao gozo das férias em uma data ainda a ser marcada.

Nova União – RO, 30 de janeiro de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5EB78615

P M N U - RO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

ADITIVO DEPRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUALE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

REFERENTE O CONTRATO Nº 12/2023

CELEBRAÇÃO: 29/01/2024

PROCESSO Nº 2-1625/2022

PARTES: Município de Nova União e a empresa**JVF CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade.

OBJETO: Prorrogar o prazo de execução das obras/serviços da Construção da sede da câmara municipal de Nova União - RO.

FONTE DE RECURSOS: Convênio SICONV N° 864637/2018

VALOR GLOBAL: Inalterados conforme o contrato nº 12/2023

PRAZO: 30 (trinta) dias contados a partir de 30/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2459351A

P M N U - RO
DECRETONº2.724 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Regulamentação da Política de Alfabetização denominada **Alfabetiza Nova União**, e tem como público alvo os estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Nova União/RO.

João José de Oliveira, Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal de 1988, que dispõe que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o Art. 32 incisos I da Lei Federal nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que determina que no ensino fundamental a formação básica do cidadão ocorra mediante desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Circular (BNCC), por meio da Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da educação básica;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.765 de 11 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização, art. 1º, por meio da qual a União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, implementar programas e ações voltados à promoção da alfabetização baseado em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no

território nacional e de combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO O Decreto nº. 2.425 de 08 de julho de 2022, que Homologa a recepção do Referencial Curricular de Rondônia, base para elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas públicas que integram o Sistema Municipal de Ensino de Nova União – Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei nº 478 de 29/06/2015, alterada pela Lei nº 935 de 13/02/2023, que institui o Plano Municipal de Educação de Nova União, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Nº. 971, de 03 de julho de 2023, que dispõe sobre a Implantação da Política de Alfabetização na Idade Certa tem como público-alvo as crianças estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União/RO.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Política de Alfabetização denominada Alfabetiza Nova União no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Nova União, destinado a garantir condições necessárias para que os estudantes matriculados na Rede Pública Municipal, adquiram o domínio das competências de leitura, escrita e cálculo, adequados à sua idade e ao seu nível de escolarização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

Alfabetização: ensino das habilidades de leitura e de escrita em um sistema alfabético, a fim de que o alfabetizando se torne capaz de ler e escrever palavras e textos com autonomia e compreensão;

Consciência fonêmica: conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;

Instrução fônica sistemática: ensino explícito e organizado das relações entre os grafemas da linguagem escrita e os fonemas da linguagem falada;

Fluência em leitura oral: capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

Literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a leitura e a escrita e sua prática produtiva;

Literacia familiar: conjunto de práticas e experiências relacionadas com a linguagem, a leitura e a escrita, as quais a criança vivência com seus pais ou cuidadores;

Literacia emergente: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a leitura e a escrita, desenvolvidos antes da alfabetização;

Numeracia: conjunto de conhecimentos, habilidade e atitudes relacionadas com a matemática;

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização tem como princípios básicos:

Adesão voluntária aos Programas destinados à Alfabetização;
Fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:
consciência fonêmica;
instrução fônica sistemática;
fluência em leitura oral;
desenvolvimento de vocabulário;
compreensão de textos; e
produção de escrita;
ênfase no ensino dos quatro aspectos da numeracia sendo eles:
a consciência numérica,
linguagem numérica,
funções executivas,
espacialidade.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 4º O Programa Alfabetiza Nova União tem como objetivos:

Assegurar a formação de professores e gestores escolares do último ano do Pré-II e do 1º, 2º e 3º visando desenvolver nos educandos as habilidades essenciais para o ano em curso;
Implantar e Implementar o Alfabetiza Nova União nas escolas que atendem ao 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental com vistas a garantir que estudantes sejam alfabetizadas até o final do 3º ano;

Auxiliar os professores alfabetizadores em suas ações pedagógicas e formativas;
Contribuir para o aperfeiçoamento e consolidação da Política de Alfabetização na Idade Certa;
Fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização - para fins de leitura, escrita e cálculo dos estudantes do 1º, 2° e 3º ano do ensino fundamental;
Acompanhar, monitorar e propor intervenções que potencializam o desenvolvimento de ações pedagógicas de alfabetização das crianças estudantes junto às escolas envolvidas;
Formação continuada dos técnicos da secretaria de educação;
Realizar análise diagnóstica das Avaliações internas e externas de todos os estudantes das Instituições de Ensino e mapear as dificuldades de aprendizagem apresentadas;
Organizar e realizar formações continuadas com os Professores, Gestores, Supervisores e Orientadores Educacionais do Ensino Fundamental de sala regular e de Atendimento Educacional Especializado - AEE da Rede Pública Municipal de Nova União;
Realizar o levantamento do Perfil do professor alfabetizador a partir dos resultados dos alunos;
Integrar as ações do Programa ao Projeto Político.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 5º O Programa Alfabetiza Nova União terá as seguintes diretrizes:

Promover a melhoria na qualidade da alfabetização dos estudantes da rede municipal.
Implementar programas e ações voltados à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas;
Cumprir a Meta 5 do Plano Municipal de Educação Nova União RO, na qual pretende alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental;
Cumprir a determinação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aprovada pelo Conselho Nacional de Educação CNE, por meio da Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017;
Cumprir a determinação do Referencial curricular do Ensino Fundamental do Município de Nova União - RO;
Implementar programas e ações voltados à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas;

Cumprir a determinação do Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização.

Art. 6º O Programa Alfabetiza Nova União tem como metas:

Pré I e II - 85% de alunos em acordo com o perfil de saída;
1º ano - 85% de alfabetização (de acordo com o perfil de saída do 1º ano). Até o final do 2º Bimestre os 15% de alunos que não foram alfabetizados no 1º ano, deverão estar alfabetizados no 2º ano;
2º ano - 100% de alfabetização (de acordo com o perfil de saída do 2º ano);
3º ano - ampliação da leitura e compreensão de texto;
Reduzir o abandono e a evasão.

CAPÍTULO IV DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 7º Para implementação, faz-se necessário assegurar os Eixos Estruturantes do Programa Alfabetiza Nova União, que são eles:

Avaliação da Política de Alfabetização;
Compromisso e engajamento das equipes da Secretaria de todas as instâncias com a alfabetização dos estudantes;
Formação Continuada para Professores e Equipe Gestora;
Monitoramento do Ensino Aprendizagem;
Gestão e Gerenciamento do Programa Alfabetiza Nova União;
Valorização Profissional;
Fortalecimento da Gestão Escolar.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, terá as seguintes atribuições para implementação das ações do Programa Alfabetiza Nova União:

Coordenar o Programa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
Acompanhar os resultados da Avaliação Diagnóstica;
Orientar os Professores de sala regular, Professores de Atendimento Educacional Especializado - AEE, Supervisores e Orientadores Educacionais, para a implementação do Programa;
Assessorar as ações do Programa nas Instituições de Ensino;
Monitorar a execução do Programa na Rede Pública Municipal de Ensino;

Suporte Psicopedagógico - Atendimento a alunos para trabalhar de forma preventiva e terapêutica na abordagem do desenvolvimento humano e seus processos de aprendizagem, proporcionando no ingresso escolar a aquisição da leitura, escrita e cálculo;
Promover formações continuadas para os professores;
Investir continuamente na própria formação, buscando diferentes modos de ampliar os conhecimentos sobre: processos de aprendizagem (não só dos alunos, mas também dos profissionais);
Acompanhar, registrar, analisar os dados trazidos pelos registros, avaliar e replanejar continuamente o trabalho proposto;
Empenhar-se em elaborar boas pautas formativas;
Participar de momentos de troca e reflexão com outros formadores (da mesma unidade ou de outras instituições) em diferentes espaços formativos de conversa ou estudo;
Desenvolver uma atitude de pesquisa da própria prática, registrar experiências e saberes experienciais compartilháveis, produzindo conhecimento profissional relevante a ser socializado com os pares;
Dispor de 8 (oito) horas semanais para apropriação de conhecimentos necessários para elaborar pautas formativas;
Dispor de 3 (três) horas para participar de formações on-line;
Dispor de horas para realizar visitas às escolas, assistir às aulas e fazer as intervenções necessárias em cada turma.
Fortalecimento do Horário de Trabalho e Planejamento Coletivo-HTPC;
Dispor de horas para elaborar avaliações diagnósticas, aplicar e sistematizar os dados;
Implementação de reconhecimento para professores alfabetizadores e equipes escolares que obtiverem resultados exitosos na política.
Disseminação na rede de boas práticas de alfabetização.

Art. 9º Para implementação das ações do **Alfabetiza Nova União** a Equipe Gestora, Gestores, Orientadores e Supervisores Educacionais terão as seguintes atribuições:

Efetivar o Programa na Instituição de Ensino;
Informar à Secretaria Municipal de Educação, quanto a organização dos agrupamentos produtivos;
Apresentar o Programa de Alfabetização aos pais e/ou responsáveis;

Buscar parcerias junto às famílias por meio de reuniões apresentando o Programa de Alfabetização;
Garantir o cumprimento do Programa de Alfabetização nas Projeções Quinzenais e/ou Semanais elaborados pelos professores;
Realizar formações continuadas com os professores;
Arquivar os Instrumentais de Avaliação na Instituição de Ensino e encaminhar à secretaria quando solicitado;
Identificar e estimular a participação dos Professores; Implementar a Busca Ativa Escolar como política de frequência para eliminar a cultura da repetência;
Integra o Programa a Proposta Pedagógica da Escola.

Art. 10 Para implementação do Alfabetiza Nova União os professores terão as seguintes atribuições:

Conhecer os materiais dos Programas e a rotina das aulas;
Planejar suas aulas e cumprir a rotina e o cronograma previstos pelos Programas;
Participar das reuniões de planejamento com seus pares e com supervisor;
Acompanhar o desenvolvimento dos alunos através da observação diária;
Registrar suas observações em locais e formulários específicos, e utilizá-las na elaboração dos planejamentos;
Cumprir o cronograma previsto para o fluxo das aulas;
Cumprir o cronograma previsto na Sistemática de Acompanhamento;
Garantir a fidedignidade e a permanente atualização dos dados;
Comprometer-se com a própria frequência às aulas e às reuniões de planejamento;
Promover a aproximação das famílias e a presença dos alunos nas aulas.

Art. 11 A família terá as seguintes atribuições para implementação das ações do Programa Alfabetiza Nova União:

Assegurar o cumprimento da frequência da criança, estudante nos dias letivos e com a pontualidade devida;

Acompanhar diariamente as atividades e ações pedagógicas propostas pela (o) professor (a) alfabetizador (a);
Assegurar que o material escolar esteja adequado às necessidades educacionais correspondentes à faixa etária da criança estudante;
Participar das reuniões de pais propostas pela unidade escolar;
Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e empáticas junto aos profissionais da escola e estudantes.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET, garantir no Plano Plurianual 2022-2025, recursos que assegurem e mantenham a implementação das ações previstas.

Art. 13 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET, promover a adesão aos programas governamentais de âmbito estadual e federal, visando o aporte de recursos necessários ao efetivo suporte do programa de alfabetização.

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO,31 de janeiro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CBA8CADE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATAS DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PUBLICO 021/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643/SEMECE/2023

ATAS DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PUBLICO **021/CPL/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **643/SEMECE/2023**

Às 09:00 (nove horas) do dia 22 de janeiro de 2024, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO, Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, Centro em Novo Horizonte do Oeste - RO reuniram-se o Presidente da CPL, o **Sr. José Teixeira da Silva Neto,** bem como a **Equipe de Apoio** os Servidores**, Marcos Antônio da Silva (secretário) e Jucielen Albuquerque de Souza (**membra) nomeados pela **Decreto 142/2023,** para abertura e analise dos envelopes de Habilitação e Propostas do Chamamento Público **021/CPL/2023**. Tendo como objeto: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES PESSOAS FISICAS E JURÍDICAS, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**

Em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Presidente da Comissão de Licitação Sr. **José Teixeira da Silva Neto,** deu início a seção as 9:00 (nove horas), sendo que Protocolaram os Envelopes as seguintes pessoas física e jurídicas:

Regis dos Santos Pereira, CPF 177.036.031-04
Marcelo canevari Colla CPF 269.499158-02
Benedito Aparecido Teixeira CPF648.941.692-15
Marcio Clerio Eggert, CPF821.848.442-68
Ana Veiga Gomes Perreira CPF961.713.912-04
Nair Vitoria da Silva CPF478.402.772-68
Cooprohorm cooperativa CNPJ 28.182.572/0001-58

Na sequencia foram analisados os documentos de Habilitação e verificou –se que todas estão credenciadas por apresentarem os documentos conforme exigidos no edital. Em continuidade foral analisados as propostas de preços apresentadas e verificou que estavam de acordo com as exigências do edital conforme relatório e planilhas em anexo ao processo

Sendo assim o processo será encaminhado para adjudicação e homologação e depois ao setor de acessória Jurídica para elaboração dos Contratos

Não tendo nada a relatar, eu **Marcos Antônio da Silva** lavrei a seguinte Ata que será assinada por todos os presentes.

Representantes Da CPL

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Equipe de apoio:

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretario CPL

JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA
Membra CPL

Agricultores Presentes na Seção

MARCIO CLERIO EGGERT,
CPF821.848.442-68

BENEDITO APARECIDO TEIXEIRA
CPF648.941.692-15

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:1758BA3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA: Nº5 IPSM - CPC2024

JUSTIFICATIVA:*Nº5 IPSM - CPC2024*
PROCESSO:*Nº5*
NAD: 016/2024
RECURSO:*PRÓPRIO*

FORNECEDOR.:BANCO DO BRASIL SA
CNPJ:00.000.000/0001-91
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

OBJETO: ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSM C/ DESPESAS REFERENTES A SERVIÇOS BANCÁRIAS.

Senhor Presidente,

Considerando que é dispensável o processo licitatório quando abaixo do limite legal de valor, condição essencial para que seja realizada esta dispensa, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ter ganho o certame que atende as necessidades dessa instituição na aquisição dos serviços citados. A licitante dispõe de todas as certidões exigidas.

O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 14.133/21, art. 75 caput, que dispõe sobre a*dispensa de licitação*.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, inciso II e §1º, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação
Port. 3.585 de 16/01/2024

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

DALVA OLIVEIRA DOS REIS
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Dec. nº 15.122/2022

HOMOLOGADO EM:30 de janeiro de 2024

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:288F1763

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 024/PGM/2024

EXTRATO Nº 024/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00013047/2023-60

LOCATÁRIO,: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADORA : Sra. MARIA DE NAZARÉ DE SÁ PESSOA
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Décimo Primeiro Termo de Renovação ao Contrato nº 027/PGM/2011
OBJETO: Constitui objeto do contrato nº 027/PGM/2011 a Locação de 01 (um) imóvel urbano localizado na Rua Buritis, nº 4316, Bairro Nova Floresta, nesta capital, contendo as seguintes características: 07 (sete) salas de aula equipadas com carteiras infantis, 03 (três) ventiladores e quadro branco; sala de direção/secretaria; biblioteca; pátio aberto; dispensa; refeitório, para instalação e funcionamento da Escola Municipal Dr. Tancredo Neves de Almeida.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do Contrato nº 027/PGM/2011, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 20 de janeiro de 2024.

O reajuste do valor mensal do aluguel de R$ 16.836,88 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) para R$ 17.709,91 (Dezessete mil, setecentos e nove reais e noventa e um centavos), passando o valor anual de R$ 202.042,56 (duzentos e dois mil quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), para R$ 212.518,92 (duzentos e doze mil quinhentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).

Os recursos necessários para cobertura das despesas relativas ao exercício de 2024 estão previstos da declaração de disponibilidade orçamentária – PLOA – 2024, e deverão ser consignados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na abertura do Orçamento do exercício de 2024, conforme programação a seguir:

Programa/Atividade: 09.01.12.122.0313.2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais, Elemento de Despesa – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 15.40, no valor de R$ 212.518,92 (duzentos e doze mil quinhentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).

Os recursos remanescentes serão consignados pela Secretaria posteriormente mediante termo de apostilamento, quando da abertura dos próximos exercícios.

Porto Velho, 24 de janeiro 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:950DADFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 025/PGM/2024

EXTRATO Nº 025/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00007852/2023-54
LOCATÁRIO,: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADORA : Sra. CRISTIANE SILVA FONTINELLI
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Décimo Segundo Termo de Renovação ao Contrato nº. 059/PGM/2010.
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Cutia, nº 3274, Bairro Eletronorte, nesta Capital, com as seguintes características: imóvel comercial, murado, calçado, poço amazonas, gradeado, portão de ferro, piso em cerâmica, funcionando como escola, contendo 05 (cinco) salas de aula, sendo 04 (quatro) salas para 25 (vinte e cinco) alunos e 01 (uma) sala para 20 (vinte) alunos; 01 (uma) área livre; 01 (uma) sala para Secretaria com computador e arquivos; 01 (uma) sala de professores com biblioteca; 01 (uma) cozinha com fogão, freezer, geladeira; 01 (um) refeitório; 02 (dois) banheiros masculinos para alunos; 02 (dois) banheiros femininos para alunos; 01 (um) banheiro para funcionários e 02 (dois) em fase de acabamento; 01 (um) bebedouro, para instalação e funcionamento de uma unidade de ensino municipal, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação e o reajuste do Décimo Segundo Termo de Renovação ao Contrato nº. 059/PGM/2010, nestes termos:

Prorroga-se o prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 19 de dezembro de 2023.

Reajusta-se o valor mensal da locação de R$ 10.066,44 (Dez mil e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 10.530,32 (dez mil, quinhentos e trinta reais e trinta e dois centavos), passando o valor anual da locação para R$ 126.363,84 (cento e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Os recursos necessários para cobertura das pretensas despesas do dia 19 até 31 de dezembro de 2023 encontram-se previstas no orçamento da secretaria, conforme a seguir:

Projeto/Atividade : 2.273 - Manutenção da sede e unidades educacionais Elemento de Despesa : 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso : 25400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, na Declaração de Disponibilidade Orçamentária – PLOA/2024, conforme peça 99, e-Doc 82D9BCB0-e; e Nota de Empenho nº 4622/2023, Peça 109, e-Doc 264CDE15-e, no valor de R$ 4.212,13 (quatro mil reais, duzentos e doze reais e treze centavos)

Os recursos para cobertura das despesas no exercício de 2024, serão consignados posteriormente pela SEMED por termo de apostilamento.

Porto Velho, 24 de janeiro 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9C01D129

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 026/PGM/2024

EXTRATO Nº 026/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00021543/2023-97-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
CONTRATADA: Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, INCLUINDO TODA TECNOLOGIA EMBARCADA E MÃO DE OBRA A SEREM EMPREGADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CUMULADA COM LAVAGEM, POLIMENTO DE PINTURA, ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MEC NICO, ASSISTÊNCIA EM CASO DE PANE ELÉTRICA, LANTERNAGEM EM GERAL, ADESIVAGEM/PLOTAGEM, CAPOTARIA. TAPEÇARIA E PINTURA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS NOVAS DE PRIMEIRO USO, TROCA DE PNEU, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ALÉM DE TRANSPORTE POR REBOQUE/GUINCHO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, ACESSÍVEL VIA WEB, POR INTERMÉDIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, que deriva da adesão à Ata de Registro

de Preços nº 001/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, decorrente do Pregão Eletrônico no 002/2022/ SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/PGM/2023 por 12 (doze) meses, contados de 31/01/2024.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 25 de janeiro 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1DD961E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.0025/CD/PGM/2021

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 04.0025/CD/PGM/2021
ANEXO Nº 08.00417-000/2019
ASSUNTO: APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PLANTÕES E HORAS EXTRAS.

Vistos, etc.

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 087/CS/SPPD/PGM/2021, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar supostas irregularidades em plantões e horas extras, no âmbito da Secretaria Municipal de Saude/SEMUSA, praticado, supostamente, por **ADEMIR BRITO VERAS**, ocupante do cargo público efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, cadastro nº 141490, lotado no Centro de Saúde Abunã/SEMUSA e extra no mesmo local.

Designada a Comissão Sindicante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

Compulsando os presentes autos, verifica-se que o servidor ora acusado é lotado no Centro de Saúde Abunã, local onde também realizou plantões extras rural.

Após análise, verifica-se que não há nos autos qualquer indícios de irregularidade no cumprimento da contraprestação laboral realizado pelo servidor ora acusado, tendo em vista que o mesmo, trabalha como motorista realizando deslocamento entre o município de Porto Velho e Unidades de Saúde que possuem melhores recursos para atender os pacientes.

Realizando analise do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, observa-se que o pagamento de plantões extras em específico, são destinados aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Realizada a oitiva do servidor, este informou que não há responsabilidade de sua parte, tendo em vista que a elaboração das escalas de plantões ficam a critério da própria Administração Pública Municipal/SEMUSA, e comprovou fls. 31/40 que cumpria suas escalas ordinárias sem prejuízo/conflito com a escala extraordinária.

Percebe-se que de fato, o serviço de plantão extra urbano foi prestado em conformidade com o que determina o art.26, §2º, inciso II da Lei Complementar nº 390/2010:

***Art. 26**. Fica o Poder Executivo autorizado, com o objetivo de garantir a regular manutenção dos serviços públicos municipais de saúde, principalmente nas atividades prioritárias e indispensáveis na área assistencial e de vigilância, nos serviços especializados de exames complementares por imagem e consultas médica psiquiátrica em saúde mental, na estratégia de saúde da família e nos serviços de urgência e emergência, quando da deficiência de recursos humanos, a processar o pagamento de plantões extras aos profissionais da área de saúde, conforme Anexos V e VI desta Lei Complementar.*

§1º. Para os efeitos do caput deste artigo, consideram-se como profissionais da área da saúde os servidores públicos municipais lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. A soma dos plantões extras não poderá ultrapassar:
I - 50 horas semanais, para o servidor ocupante do cargo com carga horária de 20 horas semanais;
II - 40 horas semanais, para o servidor ocupante do cargo com carga horária de 30 horas semanais;
III – 30 horas semanais, para o servidor ocupante do cargo com carga horária de 40 horas semanais.

O servidor acusado, exerce cargo de Motorista com carga horária de 40 horas semanais, podendo portanto, exercer plantão extra de até 120 horas mensais, conforme a Lei Complementar nº 390/2010, art. 26, §2º, inciso II, nos serviços de urgência e emergência, quando da deficiência de recursos humanos, cumprir plantão extra, assim determinado pela Administração Pública, esta que tem o dever de fiscalizar seus próprios atos, bem como a eventual coincidência de horários, haja vista, a elaboração da escala de plantão ser feita pela própria administração pública.

Com relação ao recebimento de plantão extra, conclui-se que, de fato, existiu a contraprestação laboral dentro dos ditames da lei, exercendo 30 horas semanais, perfazendo o total de 120 horas mensais.

Examinando o fato do servidor acusado, conflitar horários de plantão extra, com seu trabalho ordinário, assinando folhas de ponto no mesmo horário, quando da saída e entrada em locais distintos. Ressalta-se que o local do trabalho ordinário e extra é o mesmo, e é sabido ainda que, os horários de entrada e saída eram lançados em folha de ponto, que costumeiramente se assentava o chamado "horário britânico", ou seja, entrada e saída sempre nos mesmos horários.

Somente após a implantação do ponto eletrônico, passou a haver a exigência de aposição dos horários reais, em vista do lançamento sistêmico em plataforma virtual. Deve-se, repisar, a fragilidade correspondente a escala elaborada pela Administração Pública, que, notadamente, conforme depoimento de testemunhas, inclusive Chefia Imediata, foi feita sem a participação do servidor acusado.

A doutrina clássica tem sustentado que a imputação administrativa é formada por três elementos, quais sejam o *elemento físico,* o *elemento moral* e o *elemento legal,* devendo o intérprete e aplicador do direito disciplinar aferir, nessa ordem, se o acusado praticou o fato (elemento físico), se tal prática foi voluntária (elemento moral) e, por fim, se esse agir voluntário ofendeu a lei administrativa (elemento legal). Culminando a resposta afirmativa para todas essas fases do *iter*, constatar-se-á a imputação disciplinar. No caso presente o elemento físico não está definido como praticado pelo ora indiciado, uma vez que a escala fora elaborada sem sua participação.

Há clara evidencia de que o erro se operou por falha na elaboração da Escala de Plantão, fato que excluí a responsabilidade do acusado, que mesmo assim, adimpliu todos os seus plantões e desempenhou suas atividades conforme determinação de sua chefia. Vale ressaltar que a escala, também, deve ser elaborada observando o mínimo de tempo necessário para locomoção. Não se demonstra razoável e proporcional punir o servidor por fato que fora originado pela própria Administração Pública.

Ressaltamos que, na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos dela provenientes para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou

atenuantes e os antecedentes funcionais conforme art. 153 da Lei Complementar nº 385/2010.

Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade mantêm os mesmos contornos de importância constitucional, quando transpostos para o processo administrativo disciplinar, uma vez que democratizam não só a apuração, como o julgamento, através de um rigoroso controle entre os meios e os fins utilizados na aplicação da sanção disciplinar, impedindo aplicação de penas desarrazoadas ou com finalidades diversas do interesse público.

Na aplicação do princípio da razoabilidade, cabe observar os três elementos básicos que o norteiam, quais sejam: a) adequação entre meio e fim; b) adoção de medida menos onerosa e c) relação custo-benefício. É imperioso analisar o caso concreto e identificar qual a melhor forma de cumprir os elementos básicos do princípio da razoabilidade.

Quanto à aplicação do Princípio da Proporcionalidade, o fundamento maior é a necessidade de controle dos atos estatais abusivos, seja qual for a sua natureza. O fim a que se destina é exatamente o de conter atos, decisões e condutas de agentes públicos que ultrapassem os limites adequados, com vistas ao objetivo colimado pela Administração, ou até mesmo pelos poderes representativos do Estado. Significa, segundo Carvalho Filho, que o "Poder Público, quando intervém nas atividades sob seu controle, deve atuar porque a situação reclama realmente a intervenção, e esta deve processar-se com equilíbrio, sem excessos e proporcionalmente ao fim a ser atingido".

Em homenagem aos princípios da Razoabilidade, tendo em vista ser inexpressivo o risco, a relevância e a materialidade, da razoável duração do processo, bem como visto a prejudicialidade do exercício do contraditório e ampla defesa, não vislumbramos o dano ao erário em razão da boa-fé do servidor em esclarecer o ocorrido, e da clara existência de compatibilidade de horários.

Isto posto, e por tudo que dos autos consta, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, pela não responsabilização dos fatos imputados ao servidor **ADEMIR BRITO VERAS,** ocupante de do cargo público efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, cadastro nº 141490, lotada no Centro de Saúde Abunã/SEMUSA, haja vista, a falha na forma e controle das folhas de ponto elaboradas e referendadas pela própria Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA. **DETERMINO ainda que**, a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, elabore as "Escalas de Plantão Extra Urbano ou Rural", com cautela, observando: a carga horária exercida pelo servidor em sua atividade ordinária; o limite máximo de horas permitidas semanais e mensais a serem exercidas em plantão extra urbano ou rural, conforme a Lei Complementar nº 390/2010; o tempo de locomoção a ser gasto de um trabalho para o outro e o horário de entrada e saída, a fim de evitar possíveis conflitos de horários.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4D3BFB5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.0029/CS/PGM/2017

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 04.0029/CS/PGM/2017
ANEXO Nº 04.04464-000/2017
ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTO DESVIO DE CONDUTA.

Vistos, etc.

O presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº 078/CS/SPPD/PGM/2017, por determinação do Procurador-Geral do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar suposto desvio de conduta funcional, praticado, supostamente, por **VALDEMAR BASI**, ocupante do cargo público à época dos fatos de Administrador do Distrito de Rio Pardo/SEMUSB, cadastro nº 292946.

Designada a Comissão Sindicante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

No âmbito administrativo, a Comissão Sindicante vislumbrou que, não há nos autos indícios ou provas acerca do envolvimento ou participação de servidores municipais no cometimento de ilicitude.

A denúncia partiu da Câmara Municipal de Porto Velho, informando um suposto envolvimento do servidor público municipal ora acusado em praticar condutas reprováveis no âmbito da Festa da Rainha do Rodeio no Distrito de Rio Pardo.

A Comissão Sindicante, notificou e realizou oitiva de várias testemunhas para comparecer e esclarecer os fatos narrados na denúncia.

É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição a servidores, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir em processo disciplinar.

Somente a prova robusta e sensata, sem qualquer resquício de dúvida é capaz de fundamentar uma condenação. Do contrário, a falta de evidência, não materializada pela solidez da prova, retira a faculdade de punição, pois não se condena em dúvida ou na falta de certeza.

Por fim, a Comissão Sindicante, por unanimidade, em seu Relatório Final, entendeu que não há elementos probatórios de fato ensejador de punibilidade, a saber, indícios baseados em narrativas que não se sustentam, sendo prejudicado os requisitos aptos para definir a autoria e precisar a materialidade do ocorrido para caracterizar a infringência a norma legal.

D E C I D O

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 183, inciso I, da Lei Complementar nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 12 de janeiro 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EF184E79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.0003/CD/PGM/2020

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 04.0003/CD/PGM/2020
ANEXO Nº 04.00388-000/2019
ASSUNTO: Apuração de suposto desvio de conduta funcional.

Vistos, etc.

O presente processo foi instaurado em desfavor da servidora **MARIA DA CRUZ SILVA**, cadastro nº 26981, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Escola Municipal Bom Princípio/SEMED, pertencente ao quadro dos servidores do Município, por suposto desvio de conduta, pela não observância das normas legais e regulamentares à época dos fatos (2016) enquanto Diretora da Escola Municipal Bom Princípio/SEMED.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 15/SPPD/CD/PGM/2020, de 14 de janeiro de 2020, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente praticado todos os atos administrativos pertinentes, ouvido a acusada e, ao final, concluído pela aplicação da pena de repreensão, de acordo com o artigo 141, inciso IX, combinado com art. 154 da Lei 385/10, por configurada transgressão disciplinar.

É o relatório.

D E C I D O

O feito diz respeito a denúncia apresentada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia-MP/RO, através dos Ofícios nº 86/2019-8ªPJ e nº 197/2019-8ªPJ, em desfavor da nomeação da servidora MARIA DA CRUZ SILVA, cadastro nº 26981, ocupante do cargo de Professora, que a época dos fatos pleiteava ocupar função comissionada de Diretora da Escola Municipal Bom Princípio/SEMED, por suposto recebimento de produtos vencidos, praticando ato expressamente disposto em lei em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio.

Durante os trabalhos, a Comissão realizou várias diligências, requisitou documentos e informações subsidiárias à apuração da responsabilidade administrativa.

A Comissão Processante em busca da certeza e liquidez, inquiriu depoimento da servidora ora acusada fls. 55.

A servidora apresentou Defesa Escrita fls.28/38, aduzindo que não houve dolo na conduta tipifica como infração, não havia outro fato que desabonasse a conduta moral da servidora, afirmou que não ocorreu prejuízo ao bom andamento do serviço público, bem como não ocorreu o recebimento de outras mercadorias com ticket de vencido. Apresentou ainda, documentação informativa da empresa responsável pelo fornecimento do alimento fls. 56/58, esclarecendo que houve um erro na confecção das etiquetas no campo que descreve a data de validade do produto Carne Bovina de 2ª Acém Moída. Que consta no lote produzido que a data de fabricação é dia 15/02/2016 e o vencimento para o mesmo dia. O que não é verídico, pois a validade é de 12 meses após a data de produção, conforme legislação vigente.

A Comissão Processante declarou em seu Relatório Final, que não procede os argumentos apresentados na defesa, pois a acusação foi baseada no conjunto probatório existente nos autos, especialmente no depoimento da acusada e de testemunhas.

Conforme foi demonstrado, diante dos elementos de convicção colhidos no curso da apuração, a servidora, ora acusada, procedeu de forma desidiosa no trato com a alimentação (negligência) no âmbito da Escola Municipal Bom Princípio, ferindo assim, com seus deveres funcionais insculpido na norma legal.

Não é demais dizer, que cabe a acusada na condição de profissional da educação, exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade, primando pela continuidade do serviço, pois a coletividade não pode sofrer prejuízos em virtude de eventual realce a interesses particulares.

Da mesma forma, um Diretor de Escola Municipal, deve ter conhecimento e sensibilidade de sua responsabilidade, para lidar com diversos aspectos que interferem no bom funcionamento da escola que administra, incluindo domínio das questões financeiras e legais.

Como bem adverte José dos Santos Carvalho Filho:

"...não é o indivíduo em si o destinatário da atividade administrativa, mas sim o grupo social num todo. Saindo da era do individualismo exarcebado, o Estado passou a caracterizar-se como o Welfare State (Estado/bem-estar), dedicado a atender ao interesse público. Logicamente, as relações sociais vão ensejar, em determinados momentos, um conflito entre o interesse público e o interesse privado, mas, ocorrendo esse conflito, há de prevalecer o interesse público (In, Manual de Direito Administrativo. 24.ed.2011.Pág.58).

Portanto, restou comprovada a existência de falta punível capitulada no inciso IX, do artigo 141, da Lei Complementar nº 385/10, senão vejamos:

"Art. 141. Ao servidor é proibido:

IX – proceder de forma desidiosa;"

Diante dos elementos apurados nos autos, especificamente para que a servidora torne-se atenta ao desempenho de suas funções, bem como para que no futuro possa evitar novamente ser acusada de descumprir seus deveres funcionais, a Comissão entendeu que deve ser aplicada a pena de **repreensão**, com base no artigo 141, inciso IX, combinado com art.154 da Lei Complementar nº 385/10, que dispõe:

"**Art. 154. A pena de repreensão será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 141, incisos I a IX, de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave."**

Assim, assiste razão a Comissão Processante, isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos e **CONDENAR** a servidora **MARIA DA CRUZ SILVA**, cadastro nº 26981, ocupante do cargo de Professora, a aplicação da penalidade de **REPREENSÃO,** por ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista no artigo 141, inciso IX, combinado com art. 154, ambos da Lei Complementar nº 385/10.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 09 de janeiro de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D86C3CE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.0028/CS/PGM/2019

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 04.0028/CS/PGM/2019
ANEXO Nº 09.00238-000/2015; 04.03626-000/2015; 04.03543-000/2015
ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTO DESVIO DE CONDUTA.

Vistos, etc.

O presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº 111/CS/SPPD/PGM/2019, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar suposto desvio de conduta funcional, praticado, supostamente, por **RAIMUNDO BARROSO GONSALVES**, ocupante do cargo público de Merendeiro Escolar, cadastro nº 31203, lotado a época dos

fatos na Escola Municipal Professora Maria do Carmo Ribeiro/SEMED.

Designada a Comissão Sindicante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

No âmbito administrativo, a Comissão Sindicante vislumbrou que, não há nos autos indícios ou provas acerca do envolvimento ou participação de servidores municipais no cometimento de ilicitude.

A denúncia partiu de servidores da SEMED, informando um suposto envolvimento do servidor público municipal ora acusado em praticar condutas reprováveis no âmbito escolar.

A Comissão Sindicante, notificou e realizou oitiva de várias testemunhas para comparecer e esclarecer os fatos narrados na denúncia.

É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição a servidores, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir em processo disciplinar.

Somente a prova robusta e sensata, sem qualquer resquício de dúvida é capaz de fundamentar uma condenação. Do contrário, a falta de evidência, não materializada pela solidez da prova, retira a faculdade de punição, pois não se condena em dúvida ou na falta de certeza.

Por fim, a Comissão Sindicante, por unanimidade, em seu Relatório Final, entendeu que não há elementos probatórios de fato ensejador de punibilidade, a saber, indícios baseados em narrativas que não se sustentam, sendo prejudicado os requisitos aptos para definir a autoria e precisar a materialidade do ocorrido para caracterizar a infringência a norma legal.

D E C I D O

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 183, inciso I, da Lei Complementar nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 12 de janeiro 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ED59C322

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.363/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **HELIANE DE PAULA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:07E1064B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.364/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ALMIR SANTOS SANTANA FILHO** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2ABD80E7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.365/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JOSE CARLOS CALDAS MARTINS** do Cargo em Comissão de Secretário de Conselho de Direitos, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FB7E1175

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.366/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.6

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ANTONIA MAIA ARAUJO MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Conselho de Direitos, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7936D9F6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.367/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido,**RENATA JHANYS NASCIMENTO DENADAI** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B70956EB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.368/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **CLAUDIA DAMASCENO DE MOURA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:18008793

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.369/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LIVELTON DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:252FF9B5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.370/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8F0CEA2A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.371/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **FRANCISCO PAULO MAGALHAES MOREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2E2AE950

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.372/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

YURI GUSTAVO NASCIMENTO EVANGELISTA	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20
ALMIR SANTOS SANTANA FILHO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D3803E4E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.373/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

SILVIO CESAR EVANGELISTA	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20
JOCIMAR SOUZA BRASIL	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:610996C3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.374/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

ADENIS RODRIGUES	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
ELIAS CORREA BARROS	ADMINISTRADOR DISTRITAL (Vista Alegre do Abunã)	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:99B0720E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.375/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

ELIAS CORREA BARROS	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
ADENIS RODRIGUES	ADMINISTRADOR DISTRITAL (Vista Alegre do Abunã)	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:612DF384

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.376/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

GESSICA MARIA EGUEZ D' OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
SILVIO CESAR EVANGELISTA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A4B30D2C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.377/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

ANDRE LUIZ CORREA EGUEZ	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
YURI GUSTAVO NASCIMENTO EVANGELISTA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B8C34514

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.378/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

CLAUDIA DAMASCENO DE MOURA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JOCIMAR SOUZA BRASIL	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
EDILSON CHAVES SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CD1C5DA0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.379/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

GABRIEL VENICIUS RAMALHES DO AMARAL	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JONAS LEANDRO FREITAS DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:327712A4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.380/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AB833055

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.381/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMPOG, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO		
JOCINEIDE ALVES DE SOUZA MESQUITA (a pedido)	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
FILIPE HENRIQUES AZEVEDO GUIMARAES BARAUNA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO	CC-17
RAFAEL RANCONI BEZERRA	GERENTE DA DIVISÃO DE TRATAMENTO E ANÁLISE DE DADOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7313FC9A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.382/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria de Planejamento (Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMPOG), a partir de 01 de fevereiro de 2024.

RAFAEL RANCONI BEZERRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO	CC-17
ACQUILA BLANCHE BASTOS MARTINS DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE TRATAMENTO E ANÁLISE DE DADOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:88A8F87E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.722, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Disciplina a concessão de desconto no IPTU referente ao exercício de 2024 e na TRSD para o exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00002810/2024-16-e.

DECRETA:

Art. 1º Conceder, com fundamento no que estabelece o § 1ºdo art. 218 e § 3º do art. 318, ambos da Lei Complementar no. 878, de 17 de dezembro de 2021, desconto para pagamento antecipado do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao exercício de 2024, e da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) referentes ao exercício de 2023, na condição de 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor do tributo para pagamento até o último dia útil do mês de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se o Decreto no 19.632, de 08 de dezembro de 2023,

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8BF0FD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2023 DCAOF/DEAD/GAB/SEMAD

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, representada pelo Sr. PAULO CÉSAR BERGAMIN, portador da Cédula de Identidade nº 379.820/SSP/RO e do CPF Nº 408.241.952-72, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 068/PGM/2023, originário do Processo Administrativo Nº 00600-00040165/2023-41-e, de acordo com a legislação nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 068/PGM/2023, para o exercício de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – As despesas compreendidas referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.002, Elemento de Despesa 33903, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 3/2024, de 16.01.2024, no valor de R$ 3.411.897,92 (Três Milhões, Quatrocentos e Onze Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 068/PGM/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R.

Porto Velho-RO, 17 Janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:192A0D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2021 DCAOF/DEAD/GAB/SEMAD

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A ECS – EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, representada pelo Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN**, portador da Cédula de Identidade nº 379.820/SSP/RO e do CPF Nº 408.241.952-72, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 036/PGM/2021, originário do Processo Administrativo Nº 07.02314/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 036/PGM/2021, para o exercício de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 – As despesas compreendidas entre o período de 01.01.2024 a 30.04.2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.001, Elemento de Despesa 339039, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho 51/2024, de 10.01.2024, no valor de R$ 3.992,80 (três mil, novecentos e noventa e dois reais, e oitenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 036/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R.

Porto Velho-RO, 26 de Janeiro de 2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2E9F5EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 096/PGM/2019 DCAOF/DEAD/GAB/SEMAD

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 096/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e tquatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, representada pelo Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN**, portador da Cédula de Identidade nº 379.820/SSP/RO e do CPF Nº 408.241.952-72, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 096/PGM/2019, originário do Processo Administrativo Nº 07.04594-00/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 096/PGM/2019, para o exercício de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 – As despesas compreendidas entre o período de 01.01.2024 a 30.04.2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.001, Elemento de Despesa 339030, Fontes: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 81, de 22.01.2024, no valor de R$ 29.793,26 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos) e 07.0701.0412200072.001, Elemento de Despesa 339039 Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 84 de 22.01.2024, no valor de R$ 34.044,72 (trinta e quatro mil, quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 096/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R

Porto Velho-RO, 26 de Janeiro de 2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B5A640B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 115/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 30 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 100/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 25/01/2024 publicad no D.O.M.E.R nº 3651, de 29.01.2024, a qual remove, no interesse da Administração, o servidor **REINALDO MELO DO LAGO JUNIOR**, Cadastro nº 241901, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, para a **Procuradoria Geral do Município – PGM**, a partir de **22/01/2024**, conforme e-DOC F1D187CF,e-DOC 6827FD29,e-DOC FF117FD7, e-DOC 81BB0B21, e-DOC FF117FD7.

Onde se lê: a partir de **22/01/2024**

Leia-se: a partir de **01/02/2024**.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7D51C2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 116/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 30 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO a alínea "a" do Parecer nº 103/SPPD/2023/PGM, e - DOC nº2FC1BDBD, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **CARMEN BASEGGIO**, cadastro nº 81530, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **10/05/2021**, conforme processo nº 00600-0000395/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:01F4F0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 117/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 30 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidor **FERNANDA SIMAO MARTINS**, Cadastro nº 275695, ocupante do cargo de MEDICO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2024 a 31/12/2024**, conforme e-DOC FD27929C, e-DOC 2D9F725E, e-DOC 7142DD10,e-DOC 729B3E08, e-DOC 1D42D0AE, e-DOC 876FF051, e DOC E2A65134.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7F667805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 118/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 30 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **TAMIRES DOS PRAZERES DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 270281, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2024 a 31/12/2024**, conforme e-DOC 8EC2376A, e-DOC E9526EBB,e-DOC C7DAF209,e-DOC 7A82F664. e DOC F85C9A49,e-DOC E39E5EBB.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EFBDAB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°018/SEMAGRIC/2024

Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na *Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 9.931/I de 31 de janeiro de 2023*.
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor relacionado abaixo para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual *"dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":*

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Anderson Siqueira França	272534	03094287128

Art. 2º. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e as normas desta Portaria;
4. Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.
Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F0203399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 01/DGSUAS/SEMASF/2024

Regulamenta o processo de pagamento do Benefício Eventual "Mãos Dadas".

O Secretario Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares nos moldes do inciso I, do Art. 26 da Lei Complementar nº 648, de 06/01/2017, combinado com o art. 5º do Decreto Municipal nº 15.683, de 05 de fevereiro de 2019, e do Art. 6º da Lei Complementar Nº 948, de 31 de Agosto de 2023.
CONSIDERANDO o Art. 22 da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, com suas alterações oriundas da Lei 12.435 de 2011, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, o qual dispõe sobre os benefícios eventuais previstos na Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 24.960 de 16 de abril de 2020, o qual regulamenta os benefícios eventuais no âmbito da gestão estadual do sistema único de assistência social.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 948, de 31 de Agosto de 2023, que institui o "Mãos Dadas - benefício eventual por situação de vulnerabilidade temporária às famílias de catadores e catadoras de materiais reutilizáveis e recicláveis residentes na Comunidade Vila Princesa."

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o fluxo processual do processo de pagamento dos beneficiários do Benefício Eventual "Mãos Dadas".

Art. 2º - Compete ao Departamento de Proteção Social Básica - DPSB, o encaminhamento da lista de beneficiários (com exclusões e/ou inclusões), bem como todos os documentos digitalizados (Ficha de Avaliação Social, Termo de Recebimento do Período do Recebimento do Benefício, documentos de identificação, comprovante de residência e comprovante de dados bancário) até o 10º (décimo) dia de cada mês;

Art. 3º - Compete ao Departamento de Gestão do SUAS, por meio da Divisão de Monitoramento, Controle e Execução de Benefícios Eventuais - DBE/DGSUAS, a emissão da Nota de Ordem de Pagamento, Nota de liquidação e Relação dos Beneficiários, bem como o encaminhamento dos autos à Divisão de Controle e Análise Processual - DCAP do Departamento Administrativo da SEMASF até o 20º (vigésimo) dia de cada mês;

Art. 4º - Compete à DCAP/DA/SEMASF a emissão do Relatório e conferência, até o dia 25º (vigésimo quinto) dia útil de cada mês;

Art. 5º - Compete ao DBE/DGSUAS, encaminhar os autos à SEMFAZ até o 26º (vigésimo sexto) dia útil de cada mês.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2024

(assinatura eletrônica)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BB96D7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2024/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 31 de janeiro de 2024.

"*Designa a servidora LUCICLEIA LIMA DE SOUZA para atuar como Encarregada de Proteção de Dados junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED à Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou

por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
CONSIDERANDO o DECRETO Nº 18.310 , DE 1º DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho;
CONSIDERANDO o Ofício nº 115/DITR/DGT/CGM/2023 (2274D6FF) que solicita a designação de servidor para exercer a função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais (LGPD);

RESOLVE:

Art.1º Designa a servidora LUCICLEIA LIMA DE SOUZA, matrícula nº 204446, servidora estatutária pertencente aos quadros da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para exercer a função de Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO como titular (nos termos do Art.5, inciso VIII da Lei Federal n°13709/2018 – LGPD).

Art. 2º São atribuições do Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os servidores e os gestores da SEMED a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3841A5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/PGM/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na a Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,**representada pelo Sr. Secretário,**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,**portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado**CONTRATANTE,**resolve celebrar o**Primeiro Termo de Apostilamento ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 051/PGM/2021,**originário do Processo Administrativo nº 18.03051.2021 / 00600-00019238-2023-35-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao**Segundo Termo Aditivo aoContrato nº 008/PGM/2021,**compreendidas entre o período de JANEIRO/2024 a 19/08/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de JANEIRO/2024 a 19/08/2024, referentes ao Exercício Financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade nº**18.01.16.122.007.2.724**– Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa**3.3.90.39,**Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho Global nº 407, de 30.01.2024, no valor de**R$ 3.763,89 (três mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 051/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2024.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:012EE194

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0 16 /2023/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0 16 /2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600- 00013616/2023-77-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0 16 /2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 00600-00013616/2023-77-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO 1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 0 16

/2023/COJUSA/PGM, compreendidas entre o período de Janeiro a 01 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS 2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 01 de novembro de 2024, referentes exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação: 2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.675 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1500, conforme Nota de Empenho nº 000231, de 30.01.2024, no valor de R$8.207,69 (Oito Mil, Duzentos e Sete Reais, Sessenta e Nove Centavos) .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 0 16/ 2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL 4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Porto Velho, 30 de Janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 6C0A6DC0 Proc 00600-00013616/2023-77-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6C0A6DC0

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EC397E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2023/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600- 00021500/2023-10-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45 , com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 11/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 00600- 00021500/2023-10-e , de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 11/2023/COJUSA/PGM, cujo objeto é Prestação de Serviços continuados de limpeza e desinfecção de caixas d'água, semestralmente, controle e monitoramento de água potável com análise periódica, mensal, pelo período de 12 (doze) meses, e com o fornecimento de filtros e troca de refil a cada seis meses, com mão de obra qualificada sob supervisão especializada, materiais de consumo e permanentes necessários para a execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, entre o período de janeiro a 13 de Julho de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 13 de Julho de 2024, referente ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação: 2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600 conforme Nota de Empenho nº 00216, de 26.01.2024, no valor de R$62.084,24 (Sessenta e Dois Mil, Oitenta e Quatro Reais, Vinte e Quatro Centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 11/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 26F50AEB Proc 00600-00021500/2023-10-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 26F50AEB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:336AA606

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA. PROCESSO Nº 00600-00002036/2023-54-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA OPENBASE SISTEMAS LTDA.

Aos 23 dias do mês de Janeiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA., originário do Processo Administrativo nº 00600-00002036/2023-54-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA., cujo objeto é contratação de empesa para suporte do sistema HOSPUB na maternidade municipal mãe esperança, compreendidas entre o período de Janeiro a 10 de Outubro de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 10 de Outubro de 2024. Serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 00020, de 22.01.2024, no valor de R$13.972,00 (Treze Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho,23 de Janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC A66D6973 Proc 00600-00002036/2023-54-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A66D6973

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:24AA69D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2019, PROCESSO Nº 08.00411/2018

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2019, PROCESSO Nº 08.00411/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REP. LTDA ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 048/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00411.00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 048/PGM/2019, compreendidas entre o período de Janeiro a 11 de Julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 11 de Julho de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000085 de 23.01.2024, no valor de R$7.056,39 (Sete Mil, Cinquenta e Seis Reais, Trinta e Nove Centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000087 de 23.01.2024, no valor de R$2.122,22 (Dois Mil, Cento e Vinte e Dois Reais, Vinte e Dois Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 048/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC F20544BA Proc 00600-00002852/2023-68-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F20544BA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5A3B9CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 00600-00002782/2023-48-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº 00600-00002782/2023-48-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, compreendidas entre no período de janeiro a 18 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS Média Complexidade, Elemento de Despe

2.1 As despesas compreendidas no período de janeiro a 18 de dezembro de 2024, referente ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº

0015, de 22.01.2024, no valor de R$308,643,24 (Trezentos e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais, Vinte e Quatro Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/CJSE/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC E24A0AA9 Proc 00600-00002782/2023-48-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E24A0AA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E002A4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019 PROCESSO Nº 00600-00003225/2023-44-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representado pelo Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o 7° Termo de Apostilamento ao Contrato nº 039/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003225/2023-44-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO 1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 039/PGM/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Manutenção Preventiva e Corretiva para digitalizadora de RX e Mamografia, com fornecimento de peças, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, compreendidas entre o período de janeiro a 24 de junho de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 24 de junho de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000212, de 26.01.2024, no valor de R$52.784,21 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais, Vinte e Um Centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000213, de 26.01.2024, no valor de R$53.038,77 (Cinquenta e Três Mil, Trinta e Oito Reais, Setenta e Sete Centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 039/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 066BAA89 Proc 00600-00003225/2023-44-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 066BAA89

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:10C84AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 1

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00000331/2024-57-e encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 31 de janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/I

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 62D305DD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:70BEE621

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2020

11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2020 PROCESSO Nº 00600-00002811/2023-71 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR

INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO E DO OUTRO A EMPRESA BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.

Aos trinta dias de Janeiro de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871- 04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 11º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 047/PGM/2020, originário do Processo Administrativo nº 00600-00002811/2023-71, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 047/PGM/2020, compreendidas entre o período de Janeiro a 03 de Março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 03 de Março de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 16.00; conforme Nota de Empenho nº 000229 de 29.01.2024, no valor total de R$456.700,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos Reais, Quarenta Centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.675 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal; Elemento de Despesa 3.3.90.92; Fonte: 15.00; conforme Nota de Empenho nº 000230 de 29.01.2024, no valor total de R$125.911,35 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Onze Reais, Trinta e Cinco Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 047/PGM/2020, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 0F219A2F Proc 00600-00002811/2023-71-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0F219A2F e-DOC 0F219A2F Proc 00600-00002811/2023-71-e

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:451D9D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 00600-00003428/2023-31-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO EIRELI.

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato N°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº 00600- 00003428/2023-31-e , de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº N°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, compreendidas entre o período de janeiro a 17 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 17 de agosto de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação: – Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 1.600; conforme Nota de Empenho nº 000240 de 30.01.2024, no valor total de R$542.218,73 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Dezoito Reais, Setenta e Três Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC D77EAB37 Proc 00600-00003428/2023-31-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D77EAB37

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EE266274

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
18º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019

18º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019 PROCESSO Nº 00600-00003124/2023- 73 QUE

ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 18º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 00600- 00003124/2023-73, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019, cujo objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cardo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos., compreendidas no o período de Janeiro à Março de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro à Março de 2024, referente ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA, sob as seguintes classificações:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 239/2024, de 30.01.2024, no valor de R$818.523,68 (Oitocentos e Dezoito Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais, Sessenta e Oito Centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 053/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 0FD19D70 Proc 00600-00003124/2023-73-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0FD19D70

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3D99B196

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA

EXTRATO: N°01/2024/COJUSA/SEMUSA PROCESSO: 08.00638-000/2021/ 00600-0002036/2023-54

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: OPENBASE SISTEMAS LTDA

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA.

OBJETO: O contrato tem por objeto a Contratação de Empresa que forneça suporte básico e assistência técnica para o Sistema HOSPUB utilizado pela Maternidade Municipal Mãe Esperança com cessão do direito de uso do Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional Open Base (conexões ilimitadas), Módulo SQL, OpenSQLAdmin e Utilitários para Sistema Operacional Linux Debian.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10/10/2023, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade, 08.31.10.302.329.2.396, Elemento de Despesa 33.90.40, fonte 16.00, no valor de R$ 4.191,61 (quatro mil, cento e noventa e um reais e sessenta e um centavos), nota de empenho nº 02351/2023, eDOC 5FBB1A18;

Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do novo exercício orçamentário de 2024. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n.º 011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Fica assegurado o direito de apreciação do pedido de reajuste apresentado pelo Contratante, em data posterior ao presente termo.

Porto Velho, RO, 23 de janeiro de 2024.

Responsável Pelo Extrato

VINÍCIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

e-DOC 6289161B Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6289161B

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1886E147

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2022/COJUSA/PGM

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2022/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público

Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.0 76801-020, por forca do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M n° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pelo Sra. Secretaria, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade n° 12104130 SSP/SP e CPF no 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 22.740.397/0001-90, estabelecida na Rua Antônio Anselmo, nº 260, Bairro Floresta Sul, CEP 69.912-326, Rio Branco/AC, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ATHUS PESSOA DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.353.771 SSP/AC e CPF n° 891.817.782-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2022/COJUSA/PGM, de acordo com a Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo 00600-00016181/2023-12-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma na Unidade de Atenção Especializada em Saúde Policlínica Rafael Vaz e Silva, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022/CPL-GERAL/SML/PVH.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de execução da obra referente ao Contrato nº 07/2022/COJUSA/PGM, conforme a seguir: b) Prorroga-se o prazo de execução da obra pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 07/2022/COJUSA/PGM, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após as assinaturas deste termo, o Município de Porto Velho providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde - Semusa

ATHUS PESSOA DE SOUZA
Representante Legal da Contratada

Visto:

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico Saúde - Semusa

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BF4B6371

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F7796460

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA
PROCESSO Nº: 00600-00044648/2023-14-e

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS e UPAS, no período de dezembro de 2023, sem cobertura contratual haja vista o encerramento do contrato 088/PGM/2017 na data de 19 de outubro de 2023.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS e UPAS ocorrida no período de dezembro de 2023, motivado pelo término dos contratos nº 088PGM/2017 em 19 de outubro de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o n° 00600-00017770/2023- 18-e e 00600-00011534/2023-98-e que ainda se encontra em tramitação na SML - Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça 76, o qual tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS e UPAS, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: “Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. e-DOC 1061F8CA Proc 00600-00044648/2023-14-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1061F8CA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023, conforme notas de empenhos nº 003650/2023, n°003651/2023 e n°003652/2023 constante na peça 72 dos autos.

A prestação de serviço de limpeza e higienização foi mantido para promover a continuidade dos serviços.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda os novos Processos Administrativos nº 00600-00017770/2023-18-e instaurado em 04/05/2023, e n° 00600-00011534/2023-98-e, instaurado 30/03/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação, Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo “A” (Infectantes), “B” (Químicos) “D” (Comuns) e “E” (Perfuro Cortantes), com Fornecimento de Mão de Obra e-DOC 1061F8CA Proc 00600-00044648/2023-14-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1061F8CA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Básicas de Saúde e Sede Administrativa da SEMUSA., ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça 76, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00044648/2023-14-e foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços. Considerando que consta nos autos do Processo nº.00600-00044648/2023-14-e o PARECER Nº. 179/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA, de 16 de Novembro 2023 constantes na peça 07 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de fornecimento de forma contínua, dos SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS e UPAS ocorrida no período de dezembro de 2023, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$410.821,71(quatrocentos e dez mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos) conforme Nota Fiscal nº 0001483 peça 75, página 200.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 1061F8CA Proc 00600-00044648/2023-14-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1061F8CA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:324554F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 00600-00003428/2023-31-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO EIRELI.

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato N°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº 00600- 00003428/2023-31-e , de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº N°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, compreendidas entre o período de janeiro a 17 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 17 de agosto de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação: – Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 1.600; conforme Nota de Empenho nº 000240 de 30.01.2024, no valor total de R$542.218,73 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Dezoito Reais, Setenta e Três Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC D77EAB37 Proc 00600-00003428/2023-31-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D77EAB37

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:29E7A087

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 9/2024/GAB/SEMA

Portaria nº 9/2024/GAB/SEMA
Porto Velho, 31 de janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, n*o uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.*

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora VIRGINIA LARISSA MORAIS JAERGER – cadastro 67456, suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas: 3.3.90.30 – Valor de R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) e 3.3.90.39 – Valor de R$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)

Art. 2º- o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 9 º Parágrafo único do Decreto nº. 14.707 de 23/08/12/2017. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas.

Art. 3º- A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 15º do Decreto nº. 14.707 de 23/08/12/2017.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A31CADFC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA -RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PERMANENTE Nº 064/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, Nº 3638 de 10.01.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 064/2023 – Pregão Eletrônico n° 176/2023 – UASG Nº 925172 – Processo n° 00600-00033242/2023-14-e**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ONDE SE LÊ: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº SRPP 064/2023

LEIA - SE: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 077/2023

Porto Velho, 30 de janeiro de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B86AD73C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃ PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023/SML/PVH – SRP Nº 007/2023

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00036122/2023-61-**e**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (TABLET), visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 013/2023/SML/PVH – SRP Nº 007/2023, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 019/SPACC/PGM/2024, e-DOC(CCC1EFC7), no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
LIBERT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 47.959.274/0001-76, vencedora dos ITENS 01 e 02 ofertando o valor total de R$ 465.073,91 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, setenta e três reais e noventa e um centavos).

•
IB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 37.231.285/0001-81, vencedora do ITEM 03 ofertando o valor total de R$ 15.628,22 (Quinze mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5F01C443

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P E.232/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00026172/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE HIPERCONVERGÊNCIA COM GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE, visando atender as necessidades da Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG,** licitado por meio do Pregão Eletrônico 232/2023/SML; Considerando o Parecer Jurídico Nº 739/SPACC/PGM/2023, e-doc DOC 1C21997D, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor da empresa: **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 30.088.923/0001-08**, vencedora do item: 1 ofertando o valor total de R$ 1.251.420,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte reais). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.
Porto Velho-RO, 31 de Janeiro de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:215A49DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR

EXTRATO DA ATA Nº 10/204
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0353/SEMUSA/2023
VALIDA ATÉ: 30 DE JANEIRO DE 2025

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição dematerial penso hospitalar, para atender as secretarias do município de presidente medici/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Onde se Lê: ata 08 contratada:

Leia-se: ata 10 contratada:

Presidente Médici, 31 de janeiro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:26043A14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 044/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 306-1/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diária no valor unitário de R$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor global R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 31/01 e 01/02/2024, conforme Memo. 45/GP/2024, para participar do **FORUM AMAZONICO SMART CITIES realizado pelo SEBRA E AROM**. O deslocamento será com Veículo oficial do gabinete Hilux de Placa RSW 3F36.

Eduardo Bertoletti Siviero, prefeito CPF: *.997. ***-68, R$ 840,00,00 (oitocentos e quarenta reais);**

Marcio Gomes, Assessoria Técnica Nível, CPF. *.461.***-53. R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);**

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: *.401. ***-15 R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1BAFFE45

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTENCIA N°001/2024

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, o resultado final do concurso **PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA** e listagem dos convocados publicado no Edital 016/2024 de 26 de Janeiro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionada, para provimento de cargo público

Cargo: ZELADORA/LAVADEIRA – 40 HORAS

Classificação	Nome
1°	LUANA JAQUELINE GOMES MARQUES

Este termo de desistência está sendo publicado em razão do termo de desistência assinado pelo 1º colocado convocado no edital nº 016/2024, obedecendo às normas do Edital de concurso.

Primavera de Rondônia/RO, 31 de Janeiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D01D337A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 045/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 313/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia01/02/2024 para transportar paciente agendado, conforme memo. 071/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Fiat Gran Siena PLACA RSY 8H50

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8703E96D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 046/GP/2023

ERRATA

Errata da Portaria Nº 043/GP/2023, do dia 30 do mês de janeiro de 2024 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/01/2024. Edição 3653. Código Identificador: 51509A25

ONDE LÊ-SE:
NOS DIAS 05 E 06/01/2024

LEIA-SE:
NOS DIAS 05 E 06/02/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:90400F63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da primeira reunião ordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, instituído pela Portaria Municipal nº 385/2023, de 13/07/2023, realizada aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (30/01/2024), iniciada às 15hs08min (quinze horas e oito minutos), de forma presencial nas dependências do ROLIM PREVI, sob a presidência do Sr. Luiz Carlos Leal e a presença dos membros do Conselho Administrativo: Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Tiago Anderson Sant´Ana Silva, Emerson William Delben, Vaniz Walber, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Jair Antônio Ferrari, e Cleni Salete Vieira e o suplente Claudemiro Krauser. Constatada a existência legal de quórum, o senhor Presidente Luiz Carlos Leal, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e parabenizando os membros pela Certificação do RPPS, sendo que na sequência iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte PAUTA: Única – Apreciação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – NOVEMBRO E DEZEMBRO/2023. Deste modo, o Sr. Reiter responsável pela Assessoria de Investimentos Confiança entrou ao vivo na reunião e fez a apresentação do relatório com o seguinte cenário econômico: Fez um relato breve sobre a Carteira de Novembro, onde obteve uma rentabilidade no mês que ficou em 2,10% com patrimônio de R$ 162.772.152,78 (Cento e sessenta e dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), onde tínhamos como meta 0,73% ou seja, ultrapassou a meta em 1,37%. Em dezembro, observamos um relaxamento significativo nas condições financeiras globais, impulsionado pelo fechamento das taxas de juros mundiais, valorização de ativos de risco e depreciação do dólar. Contribuíram para isso a inflação mais baixa e discursos mais moderados dos principais bancos centrais, com destaque para o banco central americano. Nos Estados Unidos, a inflação desacelerou além do esperado, enquanto a taxa de desemprego diminuiu, indicando um mercado de trabalho forte. O Federal Reserve manteve a taxa de juros e projetou três reduções para 2024. Na Europa, a atividade econômica continuou fraca, com os Índices de Gerentes de Compras (PMIs) abaixo das expectativas. Com a inflação mais controlada, surgiram especulações sobre possíveis cortes nas taxas pelo Banco Central Europeu em 2024. O Banco da Inglaterra manteve sua taxa de juros, adotando uma postura prudente. Na China, os dados econômicos revelaram fragilidades, especialmente no setor imobiliário. Como resposta, as autoridades sinalizaram estímulos econômicos, enfatizando políticas fiscais. No Japão, o Banco Central manteve sua política e visão econômica inalteradas. No Brasil, o governo aprovou importantes medidas econômicas, como a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a reforma tributária. Em meio a esse contexto, o Banco Central optou por reduzir a taxa de juros em 0,50%, com expectativa de mais cortes. A economia exibiu sinais positivos no consumo das famílias, embora os investimentos tenham permanecido fracos e o mercado de trabalho estável. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês dezembro do ano de 2023. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 171.964.560,26 (cento e setenta e um milhões novecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais e vinte e seis centavos), que representa um crescimento de 19,13% (dezenove vírgula treze por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em dezembro a rentabilidade positiva de 1,53% (um vírgula cinquenta e três por cento) equivalente a um ganho de R$ 2.574.735,75 (dois milhões quinhentos e setenta e quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 12,60% (doze vírgula sessenta por cento), representando um ganho de R$ 2.574.735,75 (dois milhões quinhentos e setenta e quatro mil e

setecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA +4,90%) acumulada é de 9,75% (nove vírgula setenta e cinco por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos, até a apresentação do Cálculo Atuarial 2024 – base 2023, que poderá trazer novas meta/rentabilidade para a carteira de investimentos do Rolim Previ, assim se for o caso, propor/orientar providencias quanto a aplicações ou remanejamentos de aplicações. Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. Após a demonstração dos resultados, o Conselho Administrativo foi unânime e aprovou os Relatórios de Investimentos das aplicações financeiras do mês de NOVEMBRO e DEZEMBRO/2023. E não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, o presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, encerrou a reunião as 16h25min (dezesseis horas e vinte e cinco minutos). Eu Jaqueline Oliveira dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUIZ CARLOS LEAL
Membro

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente

LUCAS MESSIAS MARCOS
Membro

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro

TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA
Membro

CLENI SALETE VIEIRA
Suplente Membro

EMERSON WILLIAM DELBEN
Membro

VANIZ WALBER
Membro

MARIA AP. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro

JAIR ANTÔNIO FERRARI
Membro

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:202E8441

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2597/2024 DE 30/01/2024

Decreto nº 2597/2024 de 30/01/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1281/2023 de 21/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.306.0004.2.028.		MANUTENÇÃO DA PNAE	
129 - 3.3.90.30.00.00	25520000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 5% E 25%	EDUCAÇÃO E
128 - 3.3.90.36.00.00	25000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
		Total Suplementação:	**16.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 30/01/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F6D610B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 15-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 15-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**145/2024**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**15-2024**
Data Licitação/Homologação:	**31 DE JANEIRO DE 2024**

OBJETO: PAGAMENTOS DE DESPESAS COM DE LICENCIAMENTOS, TAXAS E SEGURO OBRIGATÓRIO DOS VEÍCULOS REFERENTE AO EXERCICIO DE 2024. destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **145/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**DETRAN - RO**
CNPJ.:	**15.883.796/0001-45**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 24.366,73**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 31 DE JANEIRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:41BD541F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2024 TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS E ARTESÃS DE SÃO FELIPE D'OESTE - AMAGRIART.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS E ARTESÃS DE SÃO FELIPE D'OESTE - AMAGRIART.

O MUNICÍPIO **DE SÃO FELIPE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Orgânica Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e, de outro lado a **Associação das Mulheres Agricultoras e Artesãs de São Felipe d'Oeste - AMAGRIART**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.370.522/0001-73, com sede na Linha F A 01, Km 08, Lote 155 na Zona Rural de São Felipe d'Oeste, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Rosivan Salles Fernandes, brasileira, casada, portadora do CI/RG nº 15.427.159-7 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 650.967.202-25, resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Cooperação Técnica, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a parceria para realização dos serviços dos seguintes serviços junto aos seus associados:

1. Serviços de aração;
2. Capina mecânica;

Parágrafo Primeiro – Todos os trabalhos elencados serão executados pela Associação das Mulheres Agricultoras e Artesãs de São Felipe d'Oeste - AMAGRIART desobrigando a Secretaria de Agricultura de tal obrigação perante os sócios da AMAGRIART.

Parágrafo Segundo - Como contrapartida, o município cederá para a Associação das Mulheres Agricultoras e Artesãs de São Felipe d'Oeste - AMAGRIART **01 (um) Microtrator Agrícola marca Kawashima** Modelo ZT 18 - NM – Série 33955302020060008 – Patrimônio do Município nº 03632.

Parágrafo Terceiro – A Associação das Mulheres Agricultoras e Artesãs de São Felipe d'Oeste - AMAGRIART deverá utilizar o equipamento de maneira adequada, conservar responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do equipamento, comprometendo-se a não utilizar o equipamento em desacordo com o recomendado.

Parágrafo Quarto – Todos os trabalhos descritos deverão serem efetuados em conformidade com a legislação ambiental quando houver pertinência em tais serviços, ficando a Associação das Mulheres Agricultoras e Artesãs de São Felipe d'Oeste - AMAGRIART responsável por tais procedimentos tais como licenças, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS: O prazo do presente Termo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes ou a qualquer tempo ser extinto em caso de descumprimento das obrigações inseridas neste Termo de Cooperação Técnica 001/2024 sem direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Único – Por ocasião da devolução do equipamento, a Associação das Mulheres Agricultoras e Artesãs de São Felipe d'Oeste - AMAGRIART deverá devolvê-la nas mesmas condições que recebeu ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ABASTECIMENTO: Os abastecimentos do Microtrator serão por conta da Associação das Mulheres Agricultoras e Artesãs de São Felipe d'Oeste - AMAGRIART.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO: A manutenção periódica do Microtrator será de inteira responsabilidade da Associação das Mulheres Agricultoras e Artesãs de São Felipe d'Oeste - AMAGRIART, inclusive as manutenções inerentes à revisão em conformidade com o horímetro e o manual do equipamento.

Parágrafo Único – A falta de manutenção periódica poderá ser objeto de suspensão ou cancelamento do Termo de Cooperação Técnica ora firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Cooperação Técnica sem, entretanto, que haja impedimentos para a fiscalização por parte de outros órgãos de controle do município e/ou órgão externos tais como Secretaria de Estado de Agricultura e órgãos de Controle Externo como Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEXTA – DO LIVRE ACESSO: a Associação das Mulheres Agricultoras e Artesãs de São Felipe d'Oeste - AMAGRIART se obriga a permitir que a auditoria interna do município e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Administração Pública aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE: Considerando que os Operadores do Microtrator serão de responsabilidade da Associação das Mulheres Agricultoras e Artesãs de São Felipe d'Oeste - AMAGRIART, será de inteira responsabilidade daquela associação quaisquer acontecimentos de sinistros durante realização dos trabalhos elencados na cláusula primeira ou qualquer outra atividade realizada enquanto o equipamento estiver sob a guarida da associação, seja de responsabilidade civil, acidentes de trânsito, ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DEPOSITÁRIO DO BEM: A Associação das Mulheres Agricultoras e Artesãs de São Felipe d'Oeste - AMAGRIART assume o encargo de Depositário do bem, objeto deste Termo de Cooperação Técnica através de seu Presidente ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do Código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do bem, devendo ainda, o Depositário providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao município de São Felipe d'Oeste, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Cooperação Técnica.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'Oeste – RO, 24 de janeiro de 2024.

Município de São Felipe D'oeste - Ro
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
DANIEL CORÁ
Secretário

Associação Das Mulheres Agricultoras e Artesãs de São Felipe D'oeste - Amagriart
Rosivan Salles Fernandes
Presidente

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D6D53E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 14-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 14-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**124/2024**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**142024**
Data Licitação/Homologação:	**31 DE JANEIRO DE 2024**

OBJETO: Pagamentos referente as contribuições mensais para a AROM – Associação Rondoniense dos Municípios para o Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste - RO. destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **124/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS**
CNPJ.:	**00.703.157/0001-83**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 11.712,60**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 31 DE JANEIRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B4CA7B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 08-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 08-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**124/2024**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**08-2024**
Data Licitação/Homologação:	**31 DE JANEIRO DE 2024**

OBJETO: Pagamentos referente as contribuições mensais para a AROM – Associação Rondoniense dos Municípios e CNM-Confederação Nacional dos Municípios, para o Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste - RO., destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo ao Processo administrativo **124/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**ASSOCIACAO RONDONIESE DE MUNICIPIOS - AROM**
CNPJ.:	**84.580.547/0001-01**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 60.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,31 DE JANEIRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E9BD2D9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1925/2024

DECRETO Nº. 1925/2024
"REVOGA O DECRETO Nº. 1660/SEMUG/2023, E PASSA A DISPOR SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ESPECIFICA PARA DAR CONTINUIDADE AOS PROCEDIMENTOS INSTAURADOS CONFORME A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1827/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº. 1660/SEMUG/2023, e passa a dispor sobre a nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio específico para continuidade nos procedimentos instaurados conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº: 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1827/2023 que será estruturada da seguinte forma:

Giancarlo Franco de Morais - Pregoeiro
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro - Equipe de apoio
Luís Carlos Morais Alfaia - Equipe de apoio
Cássio Corrêa Mota - Equipe de apoio
Junior Procópio de Oliveira - Equipe de apoio

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados no Artigo 1º serão realizados em horário de expediente, preferencialmente, e são pessoas consideradas idôneas, com direito de preferencia na audiência com as autoridades da esfera municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:A95EDF4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1924/2024

DECRETO Nº. 1924/2024
"REVOGA O DECRETO Nº. 1676/2023 E CRIA NOVA COMPOSIÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA DAR CONTINUIDADE AOS PROCEDIMENTOS INSTAURADOS CONFORME A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1827/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43, IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Art. 37, da Constituição Federal de 1988, que determina à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, em seu inciso XXI, estabelece que, ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados medicante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes;

CONSIDERANDO o teor do Art. 64, da Lei Municipal nº 1562 de 11 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº. 1676/2023e cria Comissão Permanente de Licitações especifica para continuidade nos procedimentos instaurados conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 1827/2023 que será composta pelos seguintes membros:

Luís Carlos Morais Alfaia - Presidente
Junior Procópio de Oliveira - Vice-Presidente
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro - Membro
Tauane Carla Brande - Membro
Giancarlo Franco de Morais - Membro

Art. 2º. Aos integrantes desta Comissão é vedado a participação direta ou indireta na execução de obra ou serviço, no fornecimento de bens ou quaisquer envolvimentos de outra natureza, seu favorecimento ou vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista no cumprimento de objetos de certames realizados pela Administração Municipal de São Miguel de Guaporé.

Art. 3º. A investidura dos membros desta Comissão não excederá a 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Paragrafo Único. A autoridade competente para homologação e adjudicação dos procedimentos e revisão dos atos da Comissão Permanente de Licitações é o Prefeito Municipal, podendo este delegar, total ou parcialmente, tal função, na forma da Lei.

Art. 4º. Os servidores nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitações, farão jus à gratificação pelo encargo de atuação em comissão, na forma que dispõe o Art. 64, da Lei nº 1562 de 11 de dezembro de 2015.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:A8AEBFE3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 016/IPMSMG/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. EDNA DA MOTA ALVES".

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Edna da Mota Alves**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 474070 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 422.428.002-72, efetiva no cargo de PROFESSORA, Matricula nº. 75, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE** de acordo com o processo administrativo n°.061/IPMSMG/2023, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, art. 82, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 31 de janeiro de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Port. Nº 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:AB495E94

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 017/IPMSMG/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. EDNEUZA PORFIRIO DE SOUZA OLIVEIRA."

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Edneuza Porfirio de Souza Oliveira** brasileira, divorciada, portadora do RG nº 460612 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 420.074.022-20, efetiva no cargo de PROFESSORA, matrícula nº. 73, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE** de acordo com o processo administrativo n°. 103 /IPMSMG/2023, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, art. 82, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2024.
.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 31 de janeiro de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Port. Nº 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:83D2C790

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 018 /IPMSMG/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA JOSE DE SOUZA BRANDT"

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Maria José de Souza Brandt**, brasileira, casada, portadora do RG nº 616384 - SSP/RO e do CPF/MF nº. 615.573.232-91, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, Matrícula nº. 278, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** de acordo com o processo administrativo n°.058/IPMSMG/2023, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, art. 82, incisos "I", "II", "III" "IV" e §1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2024.
.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 31 de janeiro 2024

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Port. Nº 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:A0A6BE66

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 019/IPMSMG/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ROSANI ALVES GOMES MADEIRA."

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Rosani Alves Gomes Madeira**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 534735 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 421.854.242.20, efetiva no cargo de PROFESSORA, Matrícula nº. 91, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE** de acordo com o processo administrativo n°.024 /IPMSMG/2023, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, art. 82, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2024.
.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 31 de janeiro de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/ipmsmg
Port. Nº 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:E10658E9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 020/IPMSMG/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. SUELÍ APARECIDA ISIDORO ALBERTO."

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Suelí Aparecida Isidoro Alberto**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.684.294 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 420.671.622-68, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 426, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo

efetivo, **COM PARIDADE** de acordo com o processo administrativo n°. 084 /IPMSMG/2023, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, art. 82, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2024.
.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 31 de janeiro de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente /IPMSMG
Port. Nº 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:3167A2B0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 021/IPMSMG/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. DEJAIR PEREIRA DA SILVA."

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor do servidor-segurado **Sr. Dejair Pereira da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº1828175 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 329.592.491-00, efetivo no cargo de PROFESSOR, Matricula nº. 703, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE** de acordo com o processo administrativo n°. 018/IPMSMG/2023, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, art. 82, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2024.
.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 31 de janeiro de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/Ipmsmg
Port. Nº 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:4C9BB01D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº57/GAB/PMS/2024 DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

ERRATA DA PORTARIA Nº57/GAB/PMS/2024 DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ.Nº63.761.9993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº984 Centro, Cep 76.934-000 Seringueiras-RO vem **RETIFICAR A LEI DA PORTARIA Nº057/2024** do Gestor e fiscal de contrato.
Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

Lei N° 8.666/93, Art. 67

LEIA-SE:

Lei N° 14.133/2021, Art.117

SERINGUEIRAS, 29 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8BF091E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº58/GAB/PMS/2024 DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

ERRATA DA PORTARIA Nº58/GAB/PMS/2024 DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ.Nº63.761.9993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº984 Centro, Cep 76.934-000 Seringueiras-RO vem **RETIFICAR A LEI DA PORTARIA Nº057/2024** do Gestor e fiscal de contrato.
Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

Lei N° 8.666/93, Art. 67

LEIA-SE:

Lei N° 14.133/2021, Art.117

SERINGUEIRAS, 29 DE JANEIRO DE 2024.

ARMANDO BERNADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:97F0C4C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/CPL/2024

Processo Nº 765/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTAS E SAPATOS ESPECIFICOS PARA OS FUNCIONARIOS DO SETOR DE

LIMPEZA E COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 07/02/2024 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 3.825,91 (três mil e oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos.
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.
Publique-se.

Seringueiras/RO, 31 de janeiro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.156/gab/pms/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:2CBF0248

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 066/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 066/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 31/01/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **SIDNEI GOULART SILVA,** portador do CPF 012.615.202-03 e Cédula de Identidade RG 1082160 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenador de Equipe de Serviços Administrativos**, nomeado conforme **Portaria nº 248/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:41451C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 067 /GAB/PMS/2024

Portaria nº. 067 /GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 31 de Janeiro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 039/2024** e **PROCESSO DE RATEIO Nº 20/2024,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: PEDRO DE SOUZA BISPO
CPF: 630.936.859-15
Fiscal do Contrato: EDER DA SILVA SOUZA
CPF: 876.900.392-00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:54208F9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 089/2024**
CONTRATADA: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**
CNPJ: **05.914.650/0001-66**
No valor de: **R$ 1.903,98 (mil novecentos e três reais e noventa e oito centavos).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para às edificações da Unidade de Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos do Município, Linha 31 e Linha 20 quilometro 22, RO-473, município de Teixeirópolis – RO, CEP: 76.928-000.**
Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso I. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.
Teixeirópolis/RO, em 30 de Janeiro de 2024.

ADELCIO OLIVEIRA VARGAS
Secretário Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente
Port. nº 017/GAB/2022 de 17/06/2022

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:8CEAE983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/GAB/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DA IRMÃ."

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, em exercício com base no Decreto nº 050/2023, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Conceder afastamento ao Servidor **CLEDIMIR GONÇALVES BUENO AIRES,** CPF: ***.996.472-**, na função de Auxiliar de enfermagem Matricula: 244, pelo período de 08 (oito)

dias, por motivo de falecimento da irmã, em conformidade com a Lei 002/2010 em seu artigo 132, inciso II, alínea C, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 26 de janeiro de 2024.

Teixeirópolis, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:270A6791

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: N.º GI- 088/2024

CONTRATADA: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**
CNPJ: **05.914.650/0001-66**
No valor de: **R$ 6.099,48 (seis mil e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para às edificações do Viveiro Municipal, localizado na Travessa 22, S/N, Viveiro, município de Teixeirópolis – RO, CEP: 76.928-000.**
Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso I. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.
Teixeirópolis/RO, em 30 de Janeiro de 2024.

ADELCIO OLIVEIRA VARGAS
Secretário Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente
Port. nº 017/GAB/2022 de 17/06/2022

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:3F3971F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO: N.º GI- 089/2024

CONTRATADA: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**
CNPJ: **05.914.650/0001-66**
No valor de: **R$ 1.903,98 (mil novecentos e três reais e noventa e oito centavos).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para às edificações da Unidade de Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos do Município, Linha 31 e Linha 20 quilometro 22, RO-473, município de Teixeirópolis – RO, CEP: 76.928-000.**
Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso I. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.
Teixeirópolis/RO, em 30 de Janeiro de 2024.

ADELCIO OLIVEIRA VARGAS
Secretário Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente
Port. nº 017/GAB/2022 de 17/06/2022

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:AFB2CCFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 090/2024**
CONTRATADA: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**
CNPJ: **05.914.650/0001-66**
No valor de: **R$ 1.259,22** (Mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos)
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para às edificações do Barracão do Produtor, situado na Rua Luiz Borges, S/N, município de Teixeirópolis – RO, CEP: 76.928-000.**
Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso I. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.
Teixeirópolis/RO, em 30 de Janeiro de 2024.

ADELCIO OLIVEIRA VARGAS
Secretário Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente
Port. nº 017/GAB/2022 de 17/06/2022

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:C362B731

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 091/2024**
CONTRATADA: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**
CNPJ: **05.914.650/0001-66**
No valor de: **R$ 1.028,76 (Mil vinte e oito reais e setenta e seis centavos).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para às edificações do Palco da Praça Municipal, situado na Rua Luiz Borges, S/N, município de Teixeirópolis – RO, CEP: 76.928-000.**
Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso I. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.
Teixeirópolis/RO, em 30 de Janeiro de 2024.

ADELCIO OLIVEIRA VARGAS
Secretário Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente
Port. nº 017/GAB/2022 de 17/06/2022

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:2D9C0A76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 092/2024**
CONTRATADA: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**
CNPJ: **05.914.650/0001-66**
No valor de: **R$ 1.581,96 (Mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para às edificações da Garagem Municipal, situado na Rua Luiz Borges, S/N, município de Teixeirópolis – RO, CEP: 76.928-000**
Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso I. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.
Teixeirópolis/RO, em 31 de Janeiro de 2024.

ADELCIO OLIVEIRA VARGAS
Secretário Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente
Port. nº 017/GAB/2022 de 17/06/2022

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:C335F7FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 073/2024**
CONTRATADA: **DEP. ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA - DETRAN/RO**
CNPJ: **15.883.796/0001-45**
No valor de: **R$ 3.044,78 (três mil quarenta e quarenta reais e setenta e oito centavos).**
Com o objetivo de: **Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar Pagamento de Taxas dos Veículos para o ano de 2024, de acordo o Artigo 130 do Código de Transito Brasileiro.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso IX. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.
Teixeirópolis/RO, em 31 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:56E9E017

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 093/2024**
CONTRATADA: **DEP. ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA - DETRAN/RO**
CNPJ: **15.883.796/0001-45**
No valor de: **R$ 4.581,88** (quatro mil quinhentos e oitenta e um real e oitenta e oito centavos).
Com o objetivo de: **Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar Pagamento de Taxas dos Veículos para o ano de 2024, de acordo o Artigo 130 do Código de Transito Brasileiro.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso IX. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 31 de Janeiro de 2024.

ADELCIO OLIVEIRA VARGAS
Secretário Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente
Port. nº 017/GAB/2022 de 17/06/2022

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:B685A292

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N°. 017/ PMT/SEMED/2023. TOMADA DE PREÇO N° 003/2023/SUPEL PROCESSO N° 926/SEMUSA/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: P.M.V CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ n. 29.829.338/0001-32.

O Objeto: Ampliação e reforma da E.M.E.I.E.F. JOÃO MARQUES FERREIRA, convênio n° 552/PGE-2022. Através da secretaria Municipal de Educação Turismo Esporte e Cultura do município de Theobroma-RO.
Prazo: Fica prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **150 (Cento e cinquenta) dias**, tendo como data inicial o dia **06/02/2024** e **05/07/2024** como término da vigência.
31 de Janeiro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:07D007E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°. 003/PMT/SEMOSP/2024 TOMADA DE PREÇO N° 012/2023/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 894/SEMOSP/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
CNPJ: 07.577.306/0001-54.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de Ponte Mista (aço e concreto armado) sobre o Rio PIAU, TV 10 KM 06. Através da secretaria municipal de Obras e serviços públicos do município de Theobroma-RO. Conforme: plano de trabalho, projeto básico, especificações técnicas, planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro composição analítica do BDI, composição unitário de custo e plantas anexas.

Prazo: A vigência do contrato será de **90 (Noventa) dias** consecutivos, a partir da assinatura da sua assinatura.

Valor R$: 1.056.365,43 (Um Milhão cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Theobroma/RO, 31 de Janeiro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:D2333720

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE DEPARTAMENTO DE APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS – CC V-D DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Fabiana Carvalho Rufino, no cargo Departamento de Apoio aos Programas Sociais – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (31/01/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:E2515A36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3725/GP/PMT/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"ESTABELECE O PRAZO PARA PAGAMENTO E CONCEDE DESCONTOS SOBRE O I.P.T.U. 2024, PARA PAGAMENTO À VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1o Com fulcro nas Lei Municipal n. 433/2012 e 484/2014, fica concedido o desconto no percentual de 40 % (quarenta por cento) sobre o valor do I.P.T.U. referente ao exercício financeiro de 2024, para o contribuinte que efetuar seu pagamento em parcela única, à vista.

Parágrafo Único. Fica estipulada a data de trinta e um de março 30/03/2024, como prazo para o pagamento em parcela única, com direito ao desconto constante no caput deste artigo.

Art. 2º Para pagamentos parcelados, o valor do IPTU 2024 será dividido em 04 (quatro) parcelas, com as datas para pagamento abaixo citadas:

I – 1ª Parcela com vencimento em 30 de março (30/03/2024);
II – 2ª Parcela com vencimento em 30 de abril (30/04/2024);
III – 3ª Parcela com vencimento em 31 de maio (31/05/2024);
IV – 4ª Parcela com vencimento em 30 de junho (30/06/2024).

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (31/01/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:0B5B2804

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2024, instituída pela Portaria N°.191/GP/PMT/2023 no cumprimento de suas atribuições, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado da homologação das inscrições.

Ordem	Nome do candidato (a)	Data de Nascimento	Resultado da análise do recurso
01	SILVANO BARBOSA DA SILVA	30/06/1989	INDEFERIDO
02	DILERMANDO CAYRES RIBEIRO	15/05/1977	INDEFERIDO
03	JILIETI MATEDI FERREIRA	02/01/1983	INDEFERIDO
04	LÁZARO FRANÇA PASSOS	11/02/1992	INDEFERIDO
05	SILENE PEREIRA GONÇALVES	22/06/1989	INDEFERIDO
06	JOLIMAR DA SILVA MUNIZ	14/09/1985	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
07	SABRINA DE JESUS SOARES	26/05/2005	INDEFERIDO
08	EDILEUZA ALVES DOS SANTOS FERREIRA	28/03/1974	DEFERIDO
09	BRUNA WELLEN DA SILVA	11/06/1996	DEFERIDO

Theobroma, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente

MÁRCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO
Secretária

ELIANDRA F. DE PAULA RIFFEL
Membro

VALDIRENE GOMES AGRIZZE
Membro

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:5A27027D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 029 - 30.01.2024 - DESVINCULAÇÃO PISOS SALARIAIS. NOMENCLATURA TÉCNICA. NATUREZA SALARIAL

DECRETO N. 029/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a desvinculação dos Pisos Salariais em relação as verbas remuneratórias, a definição específica de cada nomenclatura técnica da natureza salarial e a atualização anual dos Pisos Salariais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o cumprimento do teor contido na Nota Técnica n. 01/2023/SGCE/TCE/RO, de 21 de junho de 2023.
Notório que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através da nota técnica firmou entendimento e orientou como os Municípios devem proceder sobre o reajuste do piso nacional do magistério, em conformidade com as regras estipuladas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e análise do impacto provocado em todos os Municípios do Estado de Rondônia. O entendimento estende e se aplica as todas as profissões detentoras de pisos salariais regulamentadas por lei federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos, promover a mudança estrutural da Folha de Pagamento, alterar as nomenclaturas técnicas e desvincular os pisos salariais das demais verbas que formam o conjunto remuneratório.
Parágrafo único. A formação da remuneração do servidor prevista no contracheque, deverá ser de fácil compreensão, individualizada pelo termo técnico previsto em lei.
Art. 2º Fica autorizado a atualização anual do piso salarial para o exercício de 2024, para as profissões que dispõem de lei federal que as regulamentam.
Art. 3º Fica vedado aplicar os percentuais definidos para Revisão Geral Anual no exercício de 2024, previsto no Decreto n. 003, de 09 de janeiro de 2024, especificamente nos valores de pisos salarias dos profissionais, regulamentados por lei federal.
Parágrafo único. As demais verbas remuneratórias devem ser contempladas pela Revisão Geral Anual no exercício de 2024, no intuito de evitar o reajuste linear e o efeito cascata.
Art. 4º Não poderá haver atraso no pagamento de pessoal, concernente o mês de janeiro de 2024.
Parágrafo único. Caso haja impasse no processamento da Folha de Pagamento, devido a mudança estrutural, todas as verbas incontroversas devem ser pagas, as controversas, deverão ser pagas na folha de pagamento de fevereiro de 2024, contemplando o retroativo de janeiro de 2024.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2023.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 30 de janeiro de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:193286B8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 031 - 31.01.2024 - REGULAMENTA A DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRONICA

DECRETO N. 031/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Dispensa de Licitação, na Forma Eletrônica, de que trata a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e fundacional de Urupá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 72, 73 e 75 da Lei Federal n.14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações);
Considerando as disposições da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Considerando a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de compras diretas, em especial em sua forma eletrônica, no âmbito da Administração Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata os artigos 72 e 75 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Urupá.

SEÇÃO II
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA
Art. 2º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, disponibilizada por plataforma pública ou privada, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
Parágrafo único. Na hipótese de que trata o artigo 28 deste Decreto, além do disposto no caput deste artigo, sendo utilizada plataforma privada de licitações, esta deverá atender às disposições constantes no Decreto Federal n. 11.271, de 05 de dezembro de 2022, que instituiu o Sistema de Gestão de Parcerias da União - SIGPAR, ou norma posterior que vier a substituí-la, se houver adesão.

SEÇÃO III
DAS HIPÓTESES DE USO
Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Municipal, preferencialmente, adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021;
II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021;
III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, quando cabível;
IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do parágrafo 6º do artigo 82 da Lei Federal n. 14.133/2021.
§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II deste artigo, deverão ser observados:
I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.584,97 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o §7º do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.
§3º Os valores referidos nos incisos I e II deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas, na forma da lei.
§4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras, nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação 3 Decreto n. 6.979/2023 devem observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal n. 14.133/2021, e no artigo 337-E do Decreto-Lei n. 2.848, de 07 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
SEÇÃO I
DA INSTRUÇÃO
Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021;
III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, na forma do Capítulo VI da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021;
VI - Razão de escolha do contratado;
VII - Justificativa de preço;
VIII - Autorização da autoridade competente.
IX - Manifestação do órgão demandante, sobre o fracionamento ou não da dispensa de licitação, na forma do art. 14, caput e seus parágrafos do presente Decreto;
X – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inc. VIII do caput do art. 75 da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021;
XI – Indicação expressa do dispositivo legal aplicável;
XII – Despacho contendo justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto; XIII – proposta com o detalhamento das condições da contratação e de preços;
XIV – Verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
XV – Ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;
XVI – Preenchimento da declaração de conformidade, a depender do fundamento legal que ensejou a contratação;
XVII – Manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município (PGM) salvo nas hipóteses expressamente dispensadas em regramento a ser expedido pelo Procurador-Geral do Município, nos termos do art. 53, §5º, da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.
XVIII – encaminhamento para o órgão para providências administrativas, quando a contratação ocorrer por outros instrumentos admitidos na forma da lei;
XIX – a publicização do procedimento concluído.
§1º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Diário Oficial Eletrônico do Município (AROM), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, inc. I, da Lei Federal n.14.133 de 1º de abril de 2021.
§2º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inc. III, e nas als. b, c e f do inc.

IV, ambos do art. 75 da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais situações que o caso concreto demandar.
§3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:
I – Facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021; e
II – Dispensada na hipótese do inc. III do art. 75 da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
§4º Nas contratações diretas para entrega imediata, naquelas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação, exceto:
I – Os documentos de habilitação jurídica, limitando-se à comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
II – A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
III – A regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
IV – A regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas als. a a d do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n. 8.212, de 24 de julho de 1991;
V – A regularidade relativa ao FGTS;
VI – A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
VII – A declaração conjunta assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que:
a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 2021;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;
d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;
§5º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.
§6º A consulta de licitantes pessoa jurídica poderá se dar mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
§7º Nas contratações realizadas pela Administração Direta, o expediente deverá ser enviado ao setor que realiza a Gestão de Contratos, para atribuição da numeração sequencial da modalidade de acordo com o enquadramento legal.
Art. 5º São competentes para autorizar a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art. 6º Nas contratações diretas por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei n. 14.133, de 2021, o interessado deverá comprovar, previamente, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 7º O sistema de registro de preços poderá, observado o regulamento municipal a ser editado em decreto próprio, ser utilizado nas hipóteses de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.
Art. 8º A divulgação no PNCP e na AROM é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.
§1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
Art. 9º O órgão demandante deverá praticar todos os atos relativos à instrução processual, inclusive o preenchimento da declaração de conformidade aplicável à hipótese de contratação.
Art. 10. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I – Dispensa de licitação em razão de valor;
II – Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.
§1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplicam-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.
Art. 11. O instrumento de contrato decorrente de dispensa de licitação, nas hipóteses em que for obrigatório, deverá fazer menção expressa ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, devendo conter, ainda, todas as cláusulas necessárias constantes do artigo 92 da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que for aplicável à contratação direta.
§1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do artigo 3º deste Decreto, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO III
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 12. A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no art. 4º deste Decreto, bem como:
I – Indicação expressa do fato gerador da dispensa;
II – Enquadramento legal em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.
§1º As contratações previstas no inc. VIII do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, na modalidade eletrônica, poderão, a critério da autoridade competente do órgão demandante, ser encaminhadas à Comissão Permanente de Contratação/CPL para sua operacionalização.
§2º A dispensa prevista na alínea "c" do inc. IV do caput do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.
§3º A dispensa de licitação com base no inc. VIII do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, nos casos de emergência ou de calamidade pública, está autorizada quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste parágrafo.
§4º Para os fins do inc. VIII do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, considerasse emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

SEÇÃO I
DAS DISPENSAS EM RAZÃO DO VALOR

Art. 13. As dispensas de licitação em razão do valor fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 2021,

processadas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Urupá, deverão seguir os procedimentos e regras definidos neste capítulo.

Parágrafo único. Na hipótese de execução de recursos da União, os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Urupá deverão seguir as regras e os procedimentos definidos nas normais federais aplicáveis.

Art. 14. A dispensa de licitação regulamentada por este Decreto deverá levar em consideração os valores fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, e atualizações realizadas por decretos federais.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites previstos nos dispositivos referidos do caput deste artigo, deverão ser observados, de modo cumulativo:

I – O somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo respectivo órgão demandante, consideradas as licitações e as contratações diretas realizadas;

II – O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação.

§3º O servidor indicado pelo órgão demandante, com a anuência da autoridade máxima, deverá certificar e declarar que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente.

§4º Na hipótese de concentração de contratações de vários órgãos ou entidades em um único procedimento, será considerado o valor limite para cada um deles.

§5º Na hipótese de contratação de serviços ou fornecimentos contínuos deverá ser considerado o valor global contratado em cada exercício financeiro.

§6º Não se aplica o disposto no §1º do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 às contratações de até R$ 9.584,97 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

§7º Ficam vedados incrementos de valores ao contrato que importem em superação dos limites legais da dispensa prevista no art. 75, incisos I e II da Lei Federal n. 14.133, de 2021, seja a título de acréscimo quantitativo do objeto contratual, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§8º Deverão ser consideradas as regras de preferências previstas na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, e as condições previstas no art. 4º da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Art. 15. A entidade ou órgão demandante deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o art. 40 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Art. 16. As contratações de que tratam os incs. I e II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 serão, eletrônicas e operacionalizadas pelo sistema eletrônico de compras e serviços disponibilizado pelo Município de Urupá.

§1º A dispensa eletrônica deverá ser precedida de divulgação de aviso no sistema eletrônico de compras e serviços do Município de Urupá, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração.

SEÇÃO II
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 21. Cumpre ao órgão demandante encaminhar, por meio de Processo Eletrônico devidamente autuado, pedido de aquisição ou contratação ao setor Comissão Premente de Licitação, contendo todos os elementos necessários ao procedimento, previstos no art. 4º, bem como:

I – Informação sobre a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e as condições previstas no art. 4º da Lei Federal n.14.133, de 2021;

II – Caracterização, por meio de relatório de subsunção da contratação a uma das hipóteses dos incisos I ou II do art. 75, da Lei Federal n.14.133, de 2021;

III – estimativa de despesa, que deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, fundamentada em pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores.

§1º O Estudo Técnico Preliminar e o documento de análise e/ou matriz de risco, conforme o caso, com o devido gerenciamento deverão fazer parte da instrução processual quando uma das seguintes condições existirem:

I – Contratação de serviços e fornecimentos contínuos na forma do inc. XV, art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021;

II – Contratação de serviços contínuos na forma do inciso XVI, art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021;

III – Contratação de serviços não contínuos ou contratados por escopo na forma do inc. XVII, art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021;

IV – Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na forma do inc. XVIII, art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021;

V – Existência de planilha para composição de custo.

§2º O termo de referência e/ou projeto básico, deverá estar devidamente assinado, mencionar a especificação do bem, obra ou serviço solicitado, conter o detalhamento da contratação e a indicação dos critérios de sustentabilidade adotados, incluindo, no que couber, os requisitos previstos no inc. XXIII do art. 6º da Lei Federal n.14.133, de 2021.

Art. 22. A ausência de instrução completa do procedimento importa na devolução do processo ao órgão demandante para sua adequação.

SEÇÃO III
DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DO PROCEDIMENTO

Art. 23. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do artigo 4º deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no artigo 3º deste Decreto, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III deste Decreto, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

SEÇÃO IV
DA DIVULGAÇÃO

Art. 24. O procedimento será divulgado na Plataforma de Licitações que o Município de Urupá tiver aderido e, quando o PNCP estiver em pleno funcionamento nele também, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na respectiva Plataforma de Licitações, por mensagem eletrônica (e-mail) ou WhatsApp, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

SEÇÃO V
DO FORNECEDOR

Art. 25. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/2006;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - O cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.
Art. 26. Quando do cadastramento da proposta, na forma do artigo 25 deste Decreto, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.
§1º O valor final mínimo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 27. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO IV
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES
SEÇÃO I
DA ABERTURA
Art. 28. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 03 (três) horas.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput deste artigo, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

SEÇÃO II
DO ENVIO DE LANCES
Art. 29. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 30. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 31. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance na respectiva tela de disputa.

CAPÍTULO V
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
SEÇÃO I
DO JULGAMENTO
Art. 32. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do artigo 29 deste Decreto, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 33. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 34. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no artigo 33 deste Decreto.
Art. 35. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pela Plataforma de Licitações, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

SEÇÃO II
DA HABILITAÇÃO
Art. 36. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021.
§1º A verificação dos documentos de que trata o caput deste artigo será realizada diretamente na Plataforma de Licitações, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§2º O disposto no parágrafo 1º deste artigo deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no parágrafo 1º deste artigo, ou de documentos não constantes na documentação inicial disponibilizada com a publicação da Dispensa Eletrônica, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
§4º O prazo para envio de documentos complementares ao qual dispõe o parágrafo 3º deste artigo, não será inferior a 01 (um) dia útil e nem superior a 05 (cinco) dias úteis.
Art. 37. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" , do inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Municipal, em caso de serem sediadas no Município de Urupá.
Art. 38. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo 36 deste Decreto, o fornecedor será habilitado.
§1º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
§2º Eventuais vícios quanto aos requisitos de habilitação poderão ser saneados de ofício ou mediante provocação do interessado.

SEÇÃO III
DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO
Art. 39. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - Republicar o procedimento;
II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação, no que se refere à habilitação, observado o parágrafo 4º, do artigo 36 deste Decreto;
III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO VI
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Art. 40. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CAPÍTULO VII
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 41. Após a conclusão da instrução do expediente pelo órgão e/ou entidade demandante, caberá à Comissão Permanente de Licitação/CPL a operacionalização das contratações mediante processos licitatórios previstos na Lei Federal n. 14.133, de 2021, devendo:
I - Verificar se os requisitos da instrução processual e da elaboração das peças técnicas, previstos neste regulamento, foram atendidos pelo órgão e/ou entidade demandante;
II - Elaborar o edital;
III - Submeter o processo licitatório ao órgão de assessoramento jurídico, que realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação;
IV - Divulgar o edital;
V - Julgar as impugnações e recursos recebidos, com subsídio do órgão e/ou entidade demandante e com assessoramento do órgão jurídico, sempre que necessário.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 42. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 43. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.
Art. 44. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 45. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Art. 46. A Comissão Permanente de Contratação (CPL), Controladoria Geral do Município (CGM) e Procuradoria Geral do Município (PGM) poderão:
I – Solucionar casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto;
II – Disponibilizar materiais de apoio;
III – Instituir modelos padronizados de documentos;
IV – Intervir, por meio de melhorias, orientações ou manuais, no sistema informatizado para as dispensas de licitação eletrônicas para atender este decreto;
V – Solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.
Art. 47. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público através do Portal de Transparência, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM e do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Art. 48. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas no sistema eletrônico de compras do Município de Urupá, quando se tratar de dispensa eletrônica.
Art. 49. O participante que ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
Art. 50. A autoridade competente poderá revogar o procedimento de dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade e anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável, respeitados os requisitos previstos no artigo 71, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 51. As referências de horários e a sessão pública virtual observarão o horário de Brasília – DF, o qual será registrado no sistema e na documentação pertinente.
Art. 52. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 07 de julho de 2021, da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou norma posterior que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
Art. 53. As contratações diretas indevidas e a existência de dolo, de fraude ou de erro grosseiro, o agente público e o contratado responderão solidariamente pelo dano causado ao erário e demais sanções legais cabíveis, conforme art. 73 da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2023.
Art. 54. Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.
Art. 55. Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:3509275F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 032 - 31.01.2024 - REGULAMENTA. APLICAÇÃO. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. INFRAÇÕES. LEI N.

DECRETO N. 032/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a aplicação de sanções administrativas por infrações cometidas nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Urupá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Federal n.14.133 de 1º de abril de 2021.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Município, para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na forma da Lei Federal n. 14.133/2021.
Parágrafo único. As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei Federal n. 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste decreto.
Art. 2º O processo administrativo sancionador obedecerá, dentre outros, aos princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade e supremacia do interesse público.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 3° O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

SEÇÃO II
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

SUBSEÇÃO I
DA ADVERTÊNCIA

Art. 5º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

SUBSEÇÃO II
DA MULTA

Art. 6º A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 3º.
§1º Na ausência de disposição no edital ou no contrato, o valor da multa moratória ou compensatória terá como referência os percentuais previstos neste decreto.
§2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a administração, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.
Art. 7ºA multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.
Parágrafo único: Para fins da limitação de que trata o caput, deverão ser observados os parâmetros constantes no art. 51.
Art. 8ºA aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.
Art. 9ºO edital e o contrato poderão prever a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º.
PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto no art. 51.
Art. 10. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
I - Tumultuar a sessão pública da licitação;
II - Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
III - Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
IV - Deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
V - Deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
VI - Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
VII - Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
VIII - Não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
IX - Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
X - Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
XI - Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XII - Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
XIII - Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
XIV - Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006;
XVI - Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
XVII - Subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.
Art. 11. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
Art. 12. As multas a que se referem os artigos 7º, 9º, 10 e 11 serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.
Art. 13.A multa prevista no art. 7º pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos artigos 9º, 10 e 11.
Art. 14.À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.
Art. 15.A aplicação de multa não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.
Art. 16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

§1º A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.
§2º A aplicação das sanções previstas no caput não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração contratante.

SUBSEÇÃO III
DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR
Art. 17.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º deste decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Urupá, pelo prazo máximo de três anos.
§1º A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.
Art. 18.A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no prazo de 10 (dez) dias da publicação da decisão irrecorrível em âmbito administrativo.
Art. 19.A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

SUBSEÇÃO IV
DA INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR
Art. 20.A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º deste decreto, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no art. 17, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.
§1º No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, a que se refere o inciso XII do art. 3º, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei.
§2º A aplicação da sanção prevista no caput será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA PARA APLICAR AS SANÇÕES
Art. 21. Compete ao Diretor de Planejamento ou ocupante de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta aplicar as sanções previstas nos incisos I e II do art. 4º deste decreto.
Art. 22. Compete ao Diretor Administrativo ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta, aplicar a sanção prevista no inciso III do art. 4º.
Art. 23. Compete ao Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta, aplicar a sanção prevista no inciso IV do art. 4º.

CAPÍTULO IV
DOS ATOS PROCESSUAIS, DOS PROCEDIMENTOS, DO LOCAL, DO TEMPO E DOS PRAZOS
Art. 24. Os atos processuais serão realizados na sede do órgão onde tramitar o processo de penalidade, em dias úteis, no horário normal de funcionamento.
§1º Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do processo ou cause danos ao interessado ou à administração.
§2º Por convenção entre a autoridade competente para aplicar a penalidade ou julgar o recurso e a pessoa notificada ou recorrente, o horário mencionado no caput poderá ser modificado.
Art. 25. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas nos documentos e nas interações com o Poder Executivo.
Art. 26. As vias físicas para instrução do processo, quando houver necessidade, deverão ser entregues no órgão responsável pela condução do processo administrativo no prazo de três dias após o envio por e-mail.
Art. 27. Os prazos processuais serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em sentido contrário.
§1º Considera-se dia útil o dia em que houver expediente, ainda que na modalidade teletrabalho, no órgão onde tramitar o processo de penalidade.
§2º Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
I - Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
II - Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.
§3º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
I - O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
II - A data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.
§4º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
§5º Na hipótese do inciso II do §2º, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.
Art. 28.Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.
Art. 29.A autoridade competente para aplicar a sanção ou julgar os recursos pode suspender o seu andamento por até 30 (trinta dias).
Art. 30. Não existindo determinação em sentido contrário, os atos processuais devem ser praticados pelos notificados no prazo de 05 (cinco) dias.
Art. 31. Todos os prazos previstos neste decreto podem ser dilatados até o dobro, mediante pedido do notificado, quando o prazo se referir a ato que ele deva praticar.
Parágrafo único: O interessado deverá pedir a dilação do prazo no mínimo 03 (três) dias antes do seu vencimento.
CAPÍTULO V
DA FORMA DOS ATOS
Art. 32. Os atos e os termos processuais independem de forma determinada, salvo quando a legislação expressamente o exigir.
Parágrafo único: São válidos os atos que, embora realizados de outro modo, preencham a sua finalidade essencial.
Art. 33. Os atos poderão ser praticados por meio de correio eletrônico, salvo quando este decreto prescrever forma diversa.

CAPÍTULO VI
DAS PROVAS
Art. 34.O notificado pode empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, para provar a verdade dos fatos em que se funda sua alegação, pedido ou defesa e que possam influir eficazmente na convicção da autoridade competente para decidir.
PARÁGRAFO ÚNICO: Serão indeferidas as diligências inúteis ou meramente protelatórias.
Art. 35. Cabe ao notificado a comprovação dos fatos alegados em sua defesa.
Art. 36.A autoridade competente apreciará a prova constante dos autos, independentemente do sujeito que a tiver promovido.
Art. 37. Salvo disposição em sentido contrário, será admitida a prova testemunhal.
§1º Não será admitida prova testemunhal sobre fatos já provados ou que só possam ser provados por documento ou exame pericial, nem para enaltecimento da conduta do processado, quer durante o contrato descumprido ou em outros contratos.
§2º Para apresentação da prova testemunhal, deverá ser indicado pelo notificado o fato que pretende comprovar com cada testemunha, no momento de seu arrolamento.
§3º Para a prova de cada fato, poderão ser arroladas, no máximo, duas testemunhas.
Art. 38. Será admitido o compartilhamento de informações e provas produzidas em outros processos administrativos ou judiciais, caso em

que, após a juntada aos autos, será aberta vista ao notificado, ou ao fiscal ou gestor do contrato, para manifestação, pelo prazo de até quinze dias, contados de sua intimação.
§1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo a autoridade competente atribuir à prova o valor que considerar adequado, garantido o contraditório e a ampla defesa.
§2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo poderá ser feito à autoridade competente pelo fiscal ou gestor do contrato, pelo notificado, pela Comissão do Processo de Responsabilização ou por qualquer interessado.
§3º Cabe à autoridade competente para aplicar as sanções deferir ou não o pedido e dar o devido encaminhamento junto ao juízo competente ou à autoridade administrativa de outro órgão, entidade, Poder ou ente federativo.
Art. 39.A autoridade competente para aplicar as sanções previstas neste decreto pode determinar, de ofício, a produção de provas ou a juntada delas ao processo

CAPÍTULO VII
DA PRESCRIÇÃO
Art. 40.A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela administração, e será:
I - Interrompida pela notificação a que se refere o art. 43 ou pela instauração do processo de responsabilização para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º;
II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal n. 12.846, de 2013;
III - Suspensa por decisão judicial ou arbitral, ou qualquer outra, que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
CAPÍTULO VIII
DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 41.O agente público responsável pelos procedimentos de licitação ou de contratação, na fase anterior à assinatura do contrato, ou o gestor ou fiscal do contrato, ou quem exerça esse múnus na fase contratual, quando verificar conduta irregular atribuída à licitante ou contratada, deverá comunicar o fato à autoridade competente para apuração e aplicação da penalidade.
Parágrafo único: A solicitação de instauração do processo administrativo para apuração da irregularidade deverá conter:
a) a identificação do licitante ou contratado;
b) o breve relato da conduta irregular e as cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas;
c) os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa;
d) os documentos que provem o relato da conduta irregular, quando houver;
e) o número do edital, do processo e do instrumento jurídico do contrato ou ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho que foram descumpridos.
Art. 42.A autoridade competente analisará a documentação e, caso entenda necessário poderá determinar a realização de diligências antes de decidir pela instauração ou não do processo administrativo.
Parágrafo único: Ainda que o contrato ou ajuste não tenha custo para o erário, deverá ser instaurado processo administrativo próprio para aplicação de multa.
Art. 43. Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente deverá emitir a notificação.
§1º Notificação é o ato emanado pela autoridade competente pelo qual se dá ciência ao interessado da instauração de processo para apuração de cometimento, em tese, de infração administrativa, dando-lhe oportunidade para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
§2º A notificação conterá, no mínimo:
I - A identificação da pessoa jurídica e o número de sua inscrição no CNPJ, ou nome da pessoa física e sua inscrição no CPF;
II - A indicação de dados referentes ao edital ou contrato, em tese, descumprido;
III - A descrição sucinta dos atos praticados e cláusulas contratuais ou legais descumpridas, as sanções cabíveis e os percentuais de multa que poderão ser aplicados;
IV - O prazo para a apresentação da defesa escrita, bem como orientações para que o notificado possa especificar as provas que pretende produzir;
V - A maneira como deverá se dar o pedido de vistas dos autos;
VI - A indicação do local e do horário de funcionamento em que a defesa deverá ser protocolizada, caso ela ocorra de forma física;
VII – A indicação dos elementos materiais de prova da infração e de eventuais agravantes já identificadas;
VIII - A forma como se dará a ciência ao notificado dos atos e dos termos referentes ao processo, que deverá ser, em regra, por correio eletrônico, exceto no caso em que o notificado for revel;
IX - À informação de que o processo continuará independentemente da apresentação de defesa.
§3º A apresentação de defesa escrita supre qualquer alegação de irregularidade na notificação.
§4º Cabe à autoridade notificante informar às seguradoras a instauração do processo de aplicação de penalidade conforme estipulado nas apólices ou documentos correlatos.
Art. 44.A notificação será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da decisão que determinar a instauração do processo.
§1º O notificado deverá confirmar, em até três dias, o recebimento da notificação.
§2º Não confirmado o recebimento da notificação feita por e-mail, esta ocorrerá pelo correio, pessoalmente ou por publicação no Diário Oficial do Município - AROM, nesta ordem, sendo então presumido o conhecimento de seu inteiro teor pelo notificado.
§3º Quando a notificação se der por publicação no AROM, o prazo para defesa terá início cinco dias após a publicação.
§4º Na primeira oportunidade de se manifestar no processo, o notificado deverá justificar de forma clara e fundamentada a ausência de confirmação do recebimento da notificação enviada por e-mail.
§5º No caso de notificação pelo correio, será válida a entrega do documento à pessoa com poderes de gerência geral ou de administração da notificada ou, ainda, a funcionário responsável pelo recebimento de correspondências.
§6º Na fase de licitação, a notificação será enviada pelo sistema utilizado, se licitação eletrônica, ou por e-mail ao credenciado ou representante da licitante, se licitação presencial.
§7º Na fase contratual, a notificação será enviada para o correio eletrônico do preposto responsável da notificada.

CAPÍTULO IX
DA DEFESA ESCRITA
Art. 45.A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:
I - O primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
II - O primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
III - O primeiro dia após o fim do prazo indicado no §3º do art. 44, quando a notificação for publicada no AROM.
§1º Incumbe à notificada alegar na defesa escrita, sob pena de preclusão:
I - Inexistência ou nulidade da notificação;
II - Incompetência da autoridade sancionadora;
III - Existência de processo administrativo, em andamento ou já encerrado, com os mesmos fundamentos jurídicos e fáticos;
IV - Decisão judicial que de qualquer forma obste o regular andamento do processo administrativo;
V - Decadência ou prescrição;
VI-Impedimento ou suspeição de membro da Comissão do Processo de Responsabilização;
VII - as provas que pretende produzir e os fatos que pretenda comprovar;
VIII - todas as questões e fatos de mérito.
§2º Não se consideram equivalentes os processos em curso ou encerrados referentes a fato diverso, ainda que se trate de sanção da mesma natureza da já aplicada.

CAPÍTULO X
DA COMISSÃO DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 46.Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º, deverá ser instaurada Comissão do Processo de Responsabilização.
§1º A Comissão será composta por dois ou mais servidores que possuam, preferencialmente, no mínimo três anos de tempo de serviço na administração pública municipal.
§2º Os membros da comissão serão designados pelo dirigente máximo do órgão, por portaria, que indicará o presidente.
§3º São impedidos de participar da Comissão:
I - Servidores que, nos 05 (cinco) anos anteriores à instauração da comissão, tenham mantido relação jurídica com licitantes ou contratados envolvidos;
II - Servidores que tenham sido fiscais ou gestores do contrato ao qual estiver relacionada a conduta ilícita da qual poderá advir eventual aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º;
III - servidores que, no mesmo contrato ou processo licitatório ou de contratação direta, já tiverem aplicado penalidades à empresa.
Art. 47.Incumbirá à Comissão do Processo de Responsabilização:
I - Avaliar fatos e circunstâncias conhecidos;
II - Intimar o licitante ou o contratado para:
a) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir;
b) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação, apresentar alegações finais, na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão;
III - Indeferir, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
IV - Praticar outros atos necessários à instrução processual.
Art. 48. Finda a instrução processual, a Comissão do Processo de Responsabilização elaborará relatório, mencionando os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas aplicáveis e as peças principais dos autos, bem como analisará as manifestações da defesa e indicará as provas que embasaram a conclusão, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.
§1º O relatório deverá ser conclusivo quanto à responsabilidade ou não do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime ou danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.
§2º O processo administrativo, com o relatório da Comissão, será remetido para deliberação da autoridade competente após a emissão do parecer de que trata o §2º do art. 20, quando se tratar de sugestão de aplicação da penalidade descrita no inciso IV do art. 4º.
§3º Apresentado o relatório, a Comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestar qualquer esclarecimento necessário.

CAPÍTULO XI
DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 49.A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste decreto e na Lei Federal n. 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.
§1º Entende-se por confusão patrimonial a ausência de separação de fato entre os patrimônios, caracterizada por:
I - Cumprimento repetitivo pela sociedade de obrigações do sócio ou do administrador ou vice-versa;
II - Transferência de ativos ou de passivos sem efetivas contraprestações, exceto os de valor proporcionalmente insignificante;
III - outros atos de descumprimento da autonomia patrimonial.
§2º A competência para decidir sobre a desconsideração da pessoa jurídica é da mesma autoridade competente para decidir sobre a sanção de inidoneidade para licitar ou contratar.
§3º No caso da prática dos atos lesivos, a que se refere o inciso XII do art. 3º, a desconsideração da personalidade jurídica, bem como todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da Lei Federal n. 12.846, de 2013.
§4º Para aplicação da desconsideração da personalidade jurídica, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CAPÍTULO XII
DA SOLUÇÃO DO PROCESSO

Art. 50.O processo será solucionado por decisão da autoridade competente no prazo de até 20 (vinte) dias após encerrada a fase de instrução processual.
§1º O ato decisório conterá relatório com os nomes das partes, a identificação do caso, referências ao pedido de instauração do processo, aos fatos e direitos alegados pelo processado e o registro das principais ocorrências havidas no andamento do processo, bem como seus fundamentos de fato e de direito, apresentando congruência entre eles de forma argumentativa.
§2º A motivação:
I - Exporá os fundamentos e apresentará a congruência entre as normas e os fatos que a embasaram, de forma argumentativa;
II - Indicará as normas, a interpretação jurídica, a jurisprudência ou a doutrina que a embasaram;
III - Poderá ser constituída por declaração de concordância com o conteúdo de notas técnicas, pareceres, informações, decisões ou propostas que precederam a decisão, caso em que serão parte integrante do ato praticado;
IV - Demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta, inclusive consideradas as possíveis alternativas e observados os critérios de adequação, proporcionalidade e de razoabilidade.
§3º A decisão que utilizar de valores jurídicos abstratos, caracterizados pelo alto grau de indeterminação, deverá explicar o motivo concreto de sua incidência no caso.
§4º O extrato das decisões condenatórias será publicado no AROM, sendo o inteiro teor das decisões encaminhado para o e-mail eventualmente cadastrado.
§5º As decisões absolutórias e arquivamentos serão informadas à notificada via e-mail.
Art. 51.A autoridade competente, ao aplicar as sanções, considerará:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a administração pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§1º São circunstâncias que agravam a sanção:
I - A reincidência;
II - Não responder às notificações enviadas pela gestão do contrato ou correlato quando se tratar de nota de empenho substituta de contrato;
III - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
IV - O conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
V - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
VI - A prática de infrações em outros contratos administrativos celebrados com a administração municipal.
§2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior no mesmo contrato.
§3º Não se considera reincidência:
I - Se entre a data da publicação da decisão definitiva da infração e a do cometimento de nova infração idêntica tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
II - Se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.
§4º São circunstâncias que atenuam a sanção:
I - O processado ser Microempreendedor Individual, micro ou pequena empresa;
II - A primariedade;
III - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
IV - Reparar o dano antes do julgamento;
V - Confessar a autoria da infração.
§5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS
Art. 52.É cabível recurso da decisão que solucionar o processo referente às penalidades de:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar.
§1º O recurso deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da decisão condenatória no AROM.
§2º O recurso, interposto por petição dirigida à autoridade que prolatou a decisão recorrida, conterá:
I - Os nomes e a qualificação das partes;
II - A exposição do fato e do direito;
III - As razões do pedido de reforma ou de decretação de nulidade;
IV - O pedido de nova decisão.
§3º O recurso devolve à autoridade que prolatou a decisão toda matéria discutida no processo.
§4º O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Art. 53.A autoridade que prolatou a decisão recorrida, à vista do alegado no recurso, poderá se retratar de sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias, absolvendo a recorrente, exarando nova decisão ou retornando à fase de instrução processual.
§1º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade competente.
§2º Compete:
I - Ao responsável pela realização do certame licitatório em fase de licitação, ou ao Gestor do contrato em fase de execução contratual ou ocupantes de cargos equivalentes, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta, julgar os recursos contra decisões que aplicarem as sanções de advertência e de multa;
II - Ao Secretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta, julgar o recurso contra decisões que aplicarem a sanção de impedimento de licitar e contratar.
Art. 54.O prazo para julgamento do recurso é de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento dos autos pela autoridade competente.
Parágrafo único: A decisão que julgar o recurso terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
Art. 55.Não é cabível recurso da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§1º Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
§2º O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte dias), contado da data de seu recebimento.
§3º O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

CAPÍTULO XIV
DO CÔMPUTO DAS SANÇÕES
Art. 56. Sobrevindo nova condenação, no curso de lapso temporal das sanções para as infrações previstas nos incisos III ou IV do art. 4º, o período da nova sanção será somado ao remanescente.
§1º A autoridade competente para aplicar as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 4º deste decreto, poderá após ouvir a Procuradoria Geral e a Controladoria Geral do Município - CTGM, limitar os efeitos das sanções aos prazos máximos previstos para cada sanção.
§2º Na soma, contam-se as condenações em dias, iniciando o prazo a partir da primeira condenação.
Art. 57.São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas pelo sancionado quando licitante e quando contratado.

CAPÍTULO XV
DA EXECUÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS REGISTROS
Art. 58. Decorrido o prazo recursal sem qualquer manifestação da apenada ou verificada a coisa julgada administrativa, terá início a execução da sanção imposta e dos registros.
Art. 59. A multa será executada da seguinte forma:
I - Descontada do valor de pagamento devido à apenada;
II - Descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
III - Descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
IV - Paga diretamente ao erário, em parcela única ou parceladamente, conforme o rito previsto pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela legislação para os débitos perante a Fazenda Pública.
Parágrafo único: Caso a execução da multa se dê pela forma prevista nos incisos II e III do caput, a pessoa jurídica penalizada deverá complementar o valor da garantia no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilização.
Art. 60. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

CAPÍTULO XVI
DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Art. 61.O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, além da aplicação das sanções previstas neste decreto, poderá gerar a extinção unilateral do contrato e os seguintes efeitos:
I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - Execução da garantia contratual, além do pagamento das multas, também para:
a) ressarcimento da administração pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, quando cabível;
c) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração pública municipal e das multas aplicadas.
§1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput ficará a critério da administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§2º Na hipótese do inciso II do caput, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.
§3º A retenção de créditos de que trata o inciso IV do caput poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a administração direta ou indireta e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à administração e das multas aplicadas, até esse limite.
§4º Na hipótese prevista no §3º, cabe a autoridade máxima do órgão ou entidade informar aos demais órgãos ou entidades contratantes os valores e os dados necessários para constar dos documentos de processamento da despesa, evidenciando o processo sancionatório a que se refere a retenção.

CAPÍTULO XVII
DA REABILITAÇÃO
Art. 62.É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - Reparação integral do dano causado à administração;
II - Pagamento total da multa;
III - Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas a impossibilidade de que o reabilitando:
a) esteja cumprindo pena por outra condenação;
b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III do caput, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, imposta pela administração direta ou indireta do Município;
c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 4º, imposta por administração direta ou indireta dos demais entes federativos.
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único: A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 3º exigirá, como condição de reabilitação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, nos termos exarados pela Controladoria Geral.
Art. 63.A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.
Parágrafo único: Reabilitado o licitante, a administração solicitará sua exclusão do no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 64. Aplicam-se subsidiariamente a este decreto, no que couber e na ausência de disposições expressas em contrário:
I - O Decreto-Lei Federal n. 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;
II - A Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal;
III - A Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;
IV - O Decreto Federal n. 9.830, de 10 de junho de 2019.
Art. 65. As disposições deste decreto só serão aplicadas às licitações e às contratações diretas realizadas sob o regramento da Lei Federal n. 14.133, de 2021.
Art. 66. Aplicam-se as disposições deste decreto, e, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da administração para os quais não haja regramento específico.
Art. 67. As sanções em licitações e contratações submetidas ao regramento da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 68.As remissões a disposições existentes em outros atos normativos, passam a referir-se às que lhes são correspondentes neste decreto.
Art. 69. Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.
Art. 70. Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:FD9CD846

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1177-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1177/2024
DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Inclui no Plano Plurianual 2024, nova meta referente ao programa **0010 – ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2024 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2024, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.00 – SEC.MUN. DE OBRAS
02.008.26.782.0010.2183 – **Recuperação de Estradas CONVÊNIO Nº 102/2023/PJ/DER-RO**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Estado, através do **CONVÊNIO Nº 102/2023/PJ/DER-RO**, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:60C9BC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1178-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1178/2024
DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 834.800,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.606.0010.2.184 AQUISIÇÃO E TUBOS CONV. 10/2024/PGE/DER-RO

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 834.800,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER através do Conv. 10/PGE-2024, no valor de R$ 834.800,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C246A040

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1179-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1179/2024
DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.606.0010.2.185 AQUISIÇÃO E TUBOS CONV. 111/2023/PGE/DER-RO

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER através do Conv. 111/PGE-2024, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B5EA576D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1180-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1180/2024
DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.007.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
02.007.20.606.006.0.000 FUNDO A FUNDO – MINIST. DA ECONOMIA (CONTA 64.955-4)

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**
R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos especiais do Ministério de Economia dentro das Transferências Especiais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9FBA1A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1181-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1181/2024
DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 925.440,48 (novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE

02005.10.301.0012.2.168 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde – Proposta 08966.8820001/22-004 – Aquisição de Equipamento e Material para Unidade Básica de Saúde – Conta (OB) 574597
- Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 209.098,00 (duzentos e nove mil e noventa e oito reais)

02005.10.301.0012.2.170 Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Proposta 08966.8820001/22-006 – Estruturação de Equipamentos e Aparelhos para Unidade Básica de Saúde – Conta (OB) 574597
- Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**

R$ 16.143,00 (Dezesseis Mil e Cento e Quarenta e Três Reais)

02005.10.301.0012.2.171 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde – Proposta 08966.8820001/22-007 – Aquisição de Equipamento e Material para Unidade Básica de Saúde – Conta (OB) 574597
- Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 14.884,00 (Quatorze Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)

02005.10.301.0012.2.172 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde – Proposta 08966.8820001/22-002 – Aquisição de Veiculo de Transporte Eletivo – Conta (OB) 574597
- Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 279.360,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil e Trezentos e Sessenta Reais)

02005.10.301.0012.2.173 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde – Proposta 08966.8820001/22-003 – Reprogramação - Aquisição de Equipamento e Material para Unidade Básica de Saúde – Conta (OB) 574597
- Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 20.640,00 (Vinte mil e Seiscentos e Quarenta Reais)

02005.10.301.0012.2.181 Fundo a Fundo Estadual – Aquisição de Veículo de Transporte Coletivo e Raio X – Conta (OB) 61762
Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 40.166,67 (quarenta mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

- 02005.10.301.0012.2.182 Fundo a Fundo Estadual – Aquisição de Medicamentos
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 244.150,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e cento e cinquenta reais)

02005.10.304.0014.2.183 BLOCO INVESTIMENTO – CONTA 624059-5
- Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 3.885,61 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos)

02005.10.304.0014.2.184 BLOCO INVESTIMENTO – CONTA 57459-7
- Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 97.113,20 (noventa e sete mil, cento e treze reais e vinte centavos)

Art. 2º Refere-se a saldo remanescente de 2023, não consolidado dentro do exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F94C2184

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1182-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1182/2024
DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE

- 02005.10.301.0012.0.000 Fundo a Fundo Estadual – Aquisição de Medicamentos
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia, através do Programa Fundo a Fundo, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AF98BA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1183-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1183/2024
DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.007.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA
02.007.20.608.0006.2.180 AQUISIÇÃO VEICULO CONV. 495/PGE-2022 (CONTA 62.251-6)
- Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)

Art. 2º Refere-se a saldo remanescente de 2023, lançado no orçamento pela Lei Municipal 1129/2023 de 04 de Abril de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1129/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:48BE6868

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1184-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1184/2024
DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 424.914,10 (quatrocentos e vinte quatro mil, novecentos e quatorze reais e dez centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.007.23.451.0002.0.000 Construção de muro de isolamento

- Elemento de Despesa **4.4.90.51 – Obras e Instalações**
R$ 162.585,88 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos**)**

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.004.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL
02.004.08.244.0003.2.170 Construção de Piscinas CV. 898335/2020

- Elemento de Despesa **4.4.90.51 – Obras e Instalações**
R$ 262.328,22 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Trezentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos)

Art. 2º Refere-se a saldo remanescente de 2023, lançado no orçamento pela Lei Municipal 1136/2023 de 22 de Maio de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1136/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1F772CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1185-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1185/2024
DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 238.397,40 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.006.12.361.0016.0.000 CONVENIO 182/SEDUC/PGE/2023

Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**
R$ 238.397,40 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos)

Art. 2º Refere-se a saldo remanescente de 2023, lançado no orçamento pela Lei Municipal 1140/2023 de 26 de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1140/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BF44C287

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1186-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1186/2024
DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 287.699,74 (duzentos oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.006.12.361.0016.0.000 FUNDO A FUNDO – MINIST. DA ECONOMIA (CONTA 61.719-9)

Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**
R$ 79.999,74 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)

- Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos reais)

Art. 2º Refere-se a saldo remanescente de 2023, lançado no orçamento pela Lei Municipal 1132/2023 de 10 de Abril de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D7EAFF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2884-2024

PORTARIA Nº 2884/GP/24
De 26 de Janeiro de 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR CARLOS ALESSANDRO CHANAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor ***Carlos Alessandro Chanan* –** Técnico de Enfermagem, lotado no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 01 de Fevereiro de 2024**.

Art. 2º O servidor fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D252DF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2885-2024

PORTARIA Nº 2885/GP/24
De 26 de Janeiro de 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ADELICIA RODRIGUES GUEDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora ***Adelicia Rodrigues Guedes* –** Agente Comunitário de Saúde, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 01 de Fevereiro de 2024**.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F80D8B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2886-2024

PORTARIA Nº 2886/GP/24
De 26 de Janeiro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA SILVANIA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

CONSIDERANDO o Ofício nº 357/GP/PMT/20223 da Prefeitura do Município de Theobroma/RO solicitando a prorrogação da cedência da servidora;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a prorrogação da cedência da servidora ***Silvania Gomes*** – Zeladora Matrícula nº. 13291, com ônus ao Município de Theobroma/RO, com efeitos de 01 de Janeiro de 2024 até o dia 31 de Dezembro de 2024.

Parágrafo Único – Fica condicionado ao servidor cedido a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:23390BC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 65/CPL/2023..

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°839/2023, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 65/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1) FORNECEDOR: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA - 40.951.414/0001-10, R$:156.127,40 2) FORNECEDOR: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 48.368.182/0001-84, R$ 88.879,00 3) FORNECEDOR: INPHARMA HOSPITALAR LTDA - 43.607.262/0001-21, R$:186.682,00 4) FORNECEDOR H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63.776.421/0001-29, R$:81.865,00 5) FORNECEDOR : DL SAÚDE LTDA - 63.796.718/0001-56, R$:186.610,00 6) FORNECEDOR: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - 25.106.470/0001-65, R$:108.725,00 7) FORNECEDOR: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA - 05.359.481/0001-40, R$:127.600,00 8) FORNECEDOR: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 32.364.822/0001-48, R$ 2.440,00 9) FORNECEDOR: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA - 34.620.735/0001-30, R$ 42.035,00 10) FORNECEDOR: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 41.500.407/0001-65, R$: 311.758,00 11) FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - 25.279.552/0001-01, R$ 166.900,00 12) FORNECEDOR : MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70, R$ 102.200,00 VALOR TOTAL R$: 1.561.821,40 (HUM MILHÃO QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 30 de Janeiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:6600CB13

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CURSO INFINITY

INEXIGIBILIDADEE RATIFICAÇÃODE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 018/2024
PROCESSO Nº3-10/IPMVP/2024
FORNECEDOR:THIAGO MATHEUS DA COSTA LTDA.
CNPJ sob o nº30.086.047/0001-80
Valor total: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinqüenta reais)

OBJETO:DESPESAS COM PAGAMENTO DE 03 (TRÊS) TAXAS DE INSCRIÇÃO DOS MEMBROSDO CONSELHO DELIBERATIVO E COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,PARA PARTICIPAREM DOII IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS 2024, NOS DIAS 01 E 02/02/2024. NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.
De acordo com o que dispõe aLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III -contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f)treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, a licitação é a regra, a inexigibilidade é permitidaem caráter excepcional, quando a competição é inviável, quando preenchidos os requisitos legais.

Vale do Paraíso RO, 31 de janeiro de 2.024.
Publique-se.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente Do IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 31/01/2024 às 09:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**439667**e o código verificador**5463E0D9**.

Referência: Processo nº 3-10/2024.	Docto ID: 439667 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:67AA4B40

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO R.R. PEREIRA

INEXIGIBILIDADEE RATIFICAÇÃODE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 023/2024
PROCESSO Nº3-10/IPMVP/2024
FORNECEDOR:R. R. PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL
CNPJ: 08.571.023.0001/68,
Valor total: R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais),

OBJETO:DESPESAS COM PAGAMENTO DE 01 (UMA) TAXA DE INSCRIÇÃO DO CORPO TÉCNICOADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,PARA PARTICIPAR DOTREINAMENTO: ESOCIAL X FGTS DIGITAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, NOS DIAS 05,06 E 07/02/2024. NO MUNICIPIO DE JI PARANA/RO.
De acordo com o que dispõe aLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III -contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f)treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, a licitação é a regra, a inexigibilidade é permitidaem caráter excepcional, quando a competição é inviável, quando preenchidos os requisitos legais.

Vale do Paraíso RO, 31 de janeiro de 2.024.

Publique-se.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:152CCF5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9212

DECRETO Nº 9212 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

PRORROGA O PRAZO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA KATIUSCIA POLESI SENAPARA OINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPMVP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando de nº 157/2023/IPMVP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de cedência da servidora Katiuscia Polesi Sena, contratada na função de Diretora Financeira, com ônus para oInstituto de Previdência Municipal - IPMVP, abrangendo salário, férias, décimo terceiro, licenças prêmios e demais direitos remuneratórios que adquirir durante o período cedido, a partir de 1º de Janeiro de 2024 a 29 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BA384CAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº29/2023

PROCESSO: 1-59/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:CELI NEIMOG KIIL-MEI

DATA DA CELEBRAÇÃO:29/01/2024

OBJETO:prorrogação de prazo do Contrato n.º 29/2023, por mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

INTERVENIENTE:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 30 de janeiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1C0D90F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 142/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 142/2024

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhoteatravés da Ata de Registro de Preço nº**005/2024/ARP**do Pregão Presencial nº**008/CPL/2023**do Processo Licitatório de nº**1591/2023/CGSRP**por período de 12 (doze) meses, para aquisição de**Pão Frances 50g**para suprir as necessidades dos trabalhadores desta Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos - SEMOSP.

Fornecedor: CELI NEIMOG KILLCNPJ: 36.024.237/0001-50

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
02	PÃO FRANCÊS Composição mínima da massa: 40g de farinha de trigo, 0,8g de sal; 0,4g de reforçador, 24 ml de água, 0,2g de Açúcar; 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade, vida útil 6 horas, com entrega no Município de Vale do Paraiso/RO.	360,00	KG

PROCESSO Nº 142/2024

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

VALOR TOTAL:R$ 7.196,40 (sete mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3449F462

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/CPL/2024/SRP.

EXTRATOATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/CPL/2024/SRP.
PREGÃO ELETRÔNICONº 58/CPL/2023
PROCESSO: 1071/2023/SRP
DATA HOMOLOGAÇÃO: 22/01/2024
VALIDADE DA ATA:VÁLIDA POR 12 MESES A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

As 12:43 do dia 25 de janeiro**do ano de dois mil e vinte e quatro,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das Secretarias Municipais:**SEMOSP**, **SEMECE**, **SEMSAU**,**SEMTAS**, **GABINETE**, **SEMAPEM**, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da

Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.
OBJETO.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO CONVENIADOS, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: (SEMOSP, SEMTAS, SEMAPEM, SEMSAU, GABINETE E SEMECE) DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

FORNECEDOR: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA CNPJ: 05.884.660/0001-04
REPRESENTANTE: ADELIO BAROFALDI
TELEFONE: (69) 3216-9645
E-MAIL:licitacoes@csc.gruporovema.com.br
ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2489, 2489 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO - RONDÔNIA - 76804-141.

VALOR TOTAL R$: 3.054.615,00 (TRÊS MILHÕES CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUINZE REAIS).
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM (-5,50%).

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:900A93B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 118/2024

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 118/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público:Aquisição de materiais, hidráulicos, pinturas, ferramentas e utensíliosatravésda ata de registro de preçonº 27/2023/ARP,Pregão Eletrônico nº 17/CPL/2023, para atender a Secretaria Municipalde Agricultura Pecuária e meio Ambiente SEMAPEM

FORNECEDOR:MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JARU LTDACNPJ:02.861.388/0001-40

ITENS DA ATA: 14
VALOR TOTAL:R$ 4.524,95 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)

FORNECEDOR: VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELICNPJ:11.130.045/0001-05

ITENS DA ATA: 7
VALOR TOTAL:R$ 5.975,00 (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais)

FORNECEDOR: N. V. VERDE & CIA LTDA-ME CNPJ:03.363.727/0001-21

ITENS DA ATA: 15
VALOR TOTAL:R$ 21.160,00 (vinte e um mil cento e sessenta reais)

INTERVENIENTE:SEMAPEM

Publique-se:
POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JOSE LUIS PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e meio Ambiente SEMAPEM
Vale do Paraíso - RO, 23 de janeiro de 2024

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4E5416FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-163/2024

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Gêneros alimentícios (tipo lanche),** referente aos itens 02,03,04,07,08,09,10 e 11, através da Ata de Registro de Preços n° 60/2023/ARP do Pregão Presencial n° 07/CPL/2023, Processo Gerenciador n° 163/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ:28.517.413/0001-67
VALOR:1.568,50 (mil quinhentos e sessenta e oito reais e ciquenta centavos).

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C3503887

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 24/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 24/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº111/2023

PROCESSO: 2-647/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:INOVAÇÃO EIRELI ME

DATA DA CELEBRAÇÃO:31/01/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 111/2023, por mais 6 (seis) meses, a partir do seu vencimento.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 31 de Janeiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DF299FA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 1-118/2024

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 118/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público:Aquisição de materiais, hidráulicos, pinturas, ferramentas e utensílios através da ata de registro de preçonº 27/2023/ARP, Pregão Eletrônico nº 17/CPL/2023, para atender a Secretaria Municipalde Agricultura Pecuária e meio Ambiente SEMAPEM

FORNECEDOR:MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JARU LTDACNPJ:02.861.388/0001-40

ITENS DA ATA: 14

VALOR TOTAL:R$ 4.524,95 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)

FORNECEDOR: VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELICNPJ:11.130.045/0001-05

ITENS DA ATA: 7
VALOR TOTAL:R$ 5.975,00 (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais)

FORNECEDOR: N. V. VERDE & CIA LTDA-ME CNPJ:03.363.727/0001-21

ITENS DA ATA: 15
VALOR TOTAL:R$ 21.160,00 (vinte e um mil cento e sessenta reais)

INTERVENIENTE:SEMAPEM

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JOSE LUIS PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e meio Ambiente SEMAPEM

Vale do Paraíso - RO, 23 de janeiro de 2024

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DBB01282

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 20/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 20/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2023

PROCESSO: 1-72/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:31/01/2024

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento e acrescer o valor de R$ 110.000,00(cento e dez mil reais)ao Contrato n.º 14/2023. Com empenho parcial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Acrescer o valor de R$ 110.000,00(cento e dez mil reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	SECRETARIA	AQUISIÇÃODEPEÇAS	SERVIÇO/MÃODEOBRAS	VALORTOTAL
01	SEMECE	R$ 80.000,00	R$ 30.000,00	R$ 110.000,00
VALORTOTAL		**R$ 80.000,00**	**R$ 30.000,00**	**R$ 110.000,00**

INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 31 de Janeiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:76FE75A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 019/2024

INEXIGIBILIDADEE RATIFICAÇÃODE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 019/2024
PROCESSO Nº135/2024/SEMPLAD
FORNECEDOR:CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,CNPJ SOB O Nº10.176.098/0001-96
VALOR TOTAL:R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AREALIZAÇÃO DE TREINAMENTO/CURSO DE ELABORAÇÃO NA PRÁTICA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA CONFORME NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021,ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.
De acordo com o que dispõe aLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III -contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f)treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Assim, a licitação é a regra, a inexigibilidade é permitidaem caráter excepcional, quando a competição é inviável, quando preenchidos os requisitos legais.

Vale do Paraíso RO, 31 de janeiro de 2.024.

Publique-se.

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Sec. Mun. de Planej. e Administração SEMPLAD

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:32ACE961

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 022/2024

INEXIGIBILIDADEE RATIFICAÇÃODE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:022/2024
PROCESSO Nº:08/2024/SEMPLAD
FORNECEDOR:IMPRENSA NACIONAL CNPJ: 04.196.645/0001-00
VALOR:R$ 12.000,00 (doze mil reais).

OBJETO:DESPESAS ESTIMATIVAS PARA PAGAMENTO DE PUBLICIDADES (DOU), PARASERVIÇOS DE PUBLICIDADES E ATOS OFICIAIS DESTA ADMINISTRAÇÃO, NA IMPRENSA NACIONAL, NO EXERCÍCIO DE 2024.ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

De acordo com o que dispõe aLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Vale do Paraíso RO, 31 de Janeiro de 2024

Publique-se.

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Sec. Mun. de Planej. e Administração Semplad

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7D2B0984

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 020/2024

INEXIGIBILIDADEE RATIFICAÇÃODE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:020/2024
PROCESSO Nº:11/2024/SEMPLAD
FORNECEDOR:SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS, CNPJ nº 036931360001/12
VALOR:R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

OBJETO:DESPESAS ESTIMATIVAS PARA PAGAMENTO DE PUBLICIDADES (DOE), PARASERVIÇOS DE PUBLICIDADES E ATOS OFICIAIS DESTA ADMINISTRAÇÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO EXERCÍCIO DE 2024.ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

De acordo com o que dispõe aLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Vale do Paraíso RO, 31 de Janeiro de 2024

Publique-se.

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Sec. Mun. de Planej. e Administração SEMPLAD

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9FBFE76A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 1-172/2024

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 172/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público: Aquisição deMaterial de Consumo/Aquisição de PÃO FRANCESatravés da Ata de Registro de Preço nº 005/2024/ARP, Pregão Eletrônico nº 008/CPL/2023, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente -SEMAPEM.

FORNECEDOR:CELI NEIMOG KIIL CNPJ: 36.024.237/0001-50

ITENS DA ATA: 01
VALOR TOTAL:R$**2.998,50**(dois mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

INTERVENIENTE:SEMAPEM

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JOSE LUIS PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e meio Ambiente SEMAPEM

Vale do Paraíso - RO, 30 de janeiro de 2024

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4EEEECF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SEMTAS

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SEMTAS
EDITAL Nº 01 DE 2024

PSICÓLOGO-SEMTAS			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
01	040.759.622-45	LARISSAELLENDESENA	20
02	941.164.662-04	SABRINA MOREIRA RODRIGUES DE MELO	15
03	765.628.592-04	HELENO GOBBI DOS SANTOS	10
04	006.723.292-20	DÉSSICA DE SOUZA CORTE	06

ASSISTENTESOCIAL-SEMTAS			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
01	930.596.552-00	ALEXDOCARMO GOLOMBIEWSKI	20
02	908.311.952-15	NAIRRODRIGUESDOSSANTOSROSSMANN	10
03	031.617.722-96	TAMIRISDIASMACIEL	10

VALEDOPARAÍSO,31 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3AAD26DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-173/2024

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Gêneros alimentícios,** referente aos itens 9, 16, 20, 21, 38, 47, 50 e 64 através da Ata de Registro de Preços n°50/2023/ARPdo Pregão Eletrônico n°40/CPL/2023, Processo Gerenciador n° 1451/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:J.C.R ALIMENTOS EIRELI
CNPJ:17.747.568/0001-73
Valor: 5.120,90 (cinco mil cento e vinte reais e noventa centavos).

Vale do Paraíso-RO, 30 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BFF15EF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9217

DECRETO Nº 9217 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Exonera a pedido IDELMA FLORES DA SILVA contratada para exercer o cargo de Agente de limpeza e conservação.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo n° 1-96/2024.

D E C R E T O

Art. 1º Exonera a pedido IDELMA FLORES DA SILVA**,** inscrita no CPF sob o n° ***. 674.***-**, contratada para exercer o cargo de **Agente de limpeza e conservação**, do quadro de Servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A8DFDA69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS PROCESSO Nº 2-1038

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, constantes no processo administrativo nº. 2-1038/2023.

MOTORISTAS - UBS DAMIANA BORGES AMORIM

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Paulo Sergio De Oliveira Junior	2021/2022	14/03/2024 a 12/04/2024
Carlito Calixto Vicente Do Carmo	2023/2024	02/07/2024 a 30/07/2024
Marcelino Luiz Pereira Neto	2022/2023	02/10/2024 a 31/10/2024
Reginaldo Luiz Pereira	2021/2022	02/12/2024 a 31/12/2024

MOTORISTAS - HPP

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Adenilson Tigre dos Santos	2020/2021	15/04/2024 a 15/05/2023
Reginaldo Rocha de Jesus	2023/2024	15/02/2024 a 15/03/2024
Claudiney Damacena Pinto	2019/2020 2020/2021	15/03/2024 a 14/04/2024 15/08/2024 a 14/09/2024
Valmir Macedo de Oliveira	2020/2021 2021/2022	15/05/2024 a 15/06/2024 15/11/2024 a 14/12/2024
Clodoaldo Macedo de Oliveira	2021/2022	15/06/2024 a 15/07/2024
Jose Carlos de Lima	2023/2024	15/07/2024 a 14/08/2024
Romildo Batista de Oliveira	2022/2023	15/12/2024 a 14/01/2025

MOTORISTAS - REGULAÇÃO

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Jhones Ronquetti	2021/2022	15/04/2024 a 15/05/2024
Vilson Neimog	2020/2021	15/12/2024 a 14/01/2025

Vale do Paraíso - RO, 31 de Janeiro de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A8513880

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 001/2024 RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 001/2024

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ONDE LÊ-SE:

ANEXO III – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024	
CRONOGRAMA	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS.	15/01/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	15/01/2024 à 19/01/2024
ANALISE DOS TITULOS	22/01/2024 à 26/01/2024
DATA PREVISTA PARA RESULTADO PARCIAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	29/01/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.	30/01/2024 (ATÉ 00H00MIN)
DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.	31/01/2024
PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	01/02/2024
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS.	A PARTIR DO DIA 01/02/2024
REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA	

LEIA-SE:

ANEXO III – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024	
CRONOGRAMA	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS.	15/01/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	15/01/2024 à 19/01/2024
ANALISE DOS TITULOS	22/01/2024 à 26/01/2024
DATA PREVISTA PARA RESULTADO PARCIAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	29/01/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.	30/01/2024 (ATÉ 00H00MIN)
DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.	**02/02/2024**
PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	**02/02/2024**
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS.	A PARTIR DO DIA **05/02/2024**

REALIZAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA

Alta Floresta D'Oeste, 31 de janeiro de 2024.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

Conforme publicado no site http//:altafloresta.ro.gov.br/

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5AFC1050

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 028/GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº. 028/GP, de 30 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a Aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o ano de 2024".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Considerando: A Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO.

D E C R E T A

Art. 1º Fica Aprovado no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, **O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI**, para o exercício de 2024, que tem por finalidade detalhar os trabalhos da Controladoria Geral do Município no ano de 2024, nos termos do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 30 de janeiro de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO
JANEIRO/2024

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA
PAAI 2024

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Controladora Geral do Município

Adriano Sobreira de Souza
Auditor de Controle Interno

SUMÁRIO

-INTRODUÇÃO..... 1
– DA CONTROLADORIA……..……..... 2
– DA AUDITORIA INTERNA..... 3
– FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI..... 4
– DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA..... 5
– CONSIDERAÇÕES GERAIS..... 6
- CRONOGRAMA..... 7

INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, tem por objetivo versar sobre os meios para atuação da área de auditoria e controle, e contribuir com a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO na busca por resultados satisfatórios quanto à eficiência, eficácia, economicidade, legalidade e legitimidade dos atos da gestão, através de auditorias coordenadas e sistemáticas.

Tomou-se por base, Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO, onde as auditorias/inspeções de competência da Controladoria Geral do Município terão como enfoque principal a avaliação dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.
Este Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI é o resultado de uma análise realizada pela Controladoria Geral do Município das demandas apresentadas nos últimos exercícios.

DA CONTROLADORIA

O quadro funcional, atualmente é composto pelo seguinte servidores:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Cargo: Controladora Geral do Município

DA AUDITORIA INTERNA

O quadro funcional, atualmente, é composto pelo seguinte servidor:

Adriano Sobreira de Souza
Cargo: Auditor de Controle Interno

- FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI

O presente Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, exercício de 2024, foi elaborado em consonância com a legislação, estadual, municipal e normas internas de procedimentos e diretrizes adotadas pela administração pública, Instruções Normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, e ainda, as Leis

federais: 101/2000, 4.320/1964, CTB, LDB e CF/88.

A planificação dos trabalhos de auditoria pautou-se ainda nos seguintes fatores:
Efetivo da auditoria;
Controles patrimoniais, financeiros, contábeis e gestão de pessoal;
Necessidades da administração;
Atendimento às solicitações internas;
Materialidade, baseada no volume da área em exame;
Observações efetuadas no transcorrer do exercício; e
Fragilidade nos controles internos.

O PAAI tem por objetivo a realização de auditorias preventivas, detectivas e corretivas nas unidades previamente definidas, nas áreas: Contábil-Financeira, Orçamentária, Patrimonial, Compras/contratos, Recursos Humanos e Administração geral, além das áreas co-relacionadas que poderão vir a ser incluídas no decorrer do exercício.

Os Controles Preventivos ou Prévios são projetados para evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades.

Os Controles Detectivos ou Concomitantes são planejados para detectar erros, desperdícios ou irregularidades no momento em que ocorrem, permitindo medidas tempestivas de correção.

Os Controles Corretivos ou Posteriores para detectar erros, desperdícios ou irregularidades após a ocorrência, permitindo ações corretivas posteriores.

- DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2024
Os trabalhos de Auditoria a serem realizados no exercício de 2024 terão como destaques os pontos abaixo:

- Avaliação da eficiência dos “Sistemas de Controles Internos” existentes e o grau de segurança oferecido por cada um, enfatizando:

A correta aplicação dos recursos públicos;
A proteção sistemática do patrimônio do município;
A qualidade dos serviços públicos oferecidos aos munícipes;

A avaliação das operações, processos e atividades;
A constatação de que as Legislações atinentes ao setor público estão sendo observadas pelos diversos setores da Prefeitura Municipal, bem como Lei de Responsabilidade fiscal, Lei 4.320/64, Lei de Licitações 8.666/93 e 14.133/2021, LDO, LOA e PPA;
Apresentação de sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditorias, vistorias e inspeções, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los, de acordo com Instruções Normativas emanadas pela Controladoria Geral do Município - CGM.

– CONSIDERAÇÕES GERAIS
Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.
O resultado das atividades de Auditoria/Inspeções será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e aos Secretários das pastas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria.

– CRONOGRAMA ANUAL

Consta em anexo, o cronograma anual dos trabalhos programados.

LARISSA HELLEN RAMOS FORTUNATO
Controladora Geral do Município

ADRIANO SOBREIRA DE SOUZA
Auditor de Controle Interno

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DE 2024 – PAAI

Ação Nº	AUDITORIA/ INSPEÇÃO PROPOSTA	TIPO/FORMA	OBJETIVO PRELIMINAR	JUSTIFICATIVA	INÍCIO	FIM
01	**ÁREA:**Gestão Contábil, orçamentária, financeira e patrimonial **ASSUNTO:** Análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, FMS, FMAS, e AUTARQUIA exercício 2023.	Conformidade	Analisar os procedimentos referentes a Prestação de Contas Anual, de acordo com legislação pertinente (Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO e Instrução Normativa nº 38/CGM/2021 e alterações); Executar relatório de Controle Interno sobre as contas apresentadas pela gestão municipal.	A prestação de contas anual é o meio através do qual o gestor presta contas à sociedade e aos órgãos de controle. De acordo com o § 2º Art. 4º da IN n. 65/2019/TCE, O órgão central do sistema de controle interno, incumbido da orientação normativa e da supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema, deverá elaborar o relatório que acompanha a Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo. O resultado esperado da ação é a entrega do Processo de Contas em conformidade com a legislação pertinente dentro do prazo legalmente determinado.	Fevereiro	Março
02	**Área: Educação Assunto:** Plano Municipal de Educação.	Operacional	Fiscalizar o cumprimento e execução do PME, diretrizes versus recursos empregados, bem como acórdão 00239/2022 (Processo 0699/2022/TCE-RO) e acórdão 51/2020 (Processo 320/2020/TCE/RO;	Monitorar o cumprimento do Acórdão APL-TC 00239/22 (Processo n. 0699/2022/TCE-RO) item III, "a", "a.1", "i", "ii"e "iii"; item III, "a", "a.2", "i", "ii", "iii", "iv", "v", "vi", "vii" e "viii"; item III, "a", "a.3", "i", "ii", "iii", "iv", "v", "vi", "vii" e "viii".	No decorrer do exercicio	No decorrer do exercicio
03	**ÁREA:** Contábil Financeira **ASSUNTO:** Acompanhamento dos repasses ao poder Legislativo.	Conformidade	Monitorar os repasses de acordo com a legislação pertinente, evitando multas e apontamentos	Verificação da pertinência e legalidade e legitimidade dos repasses de acordo com o inciso I e II do §2º do Art. 29-A da CF/1998.	No decorrer do exercicio	No decorrer do exercicio
04	**ÁREA:** Gestão Transparente **Assunto:** Monitoramento do Portal da Transparência. Lei Complementar nº 131/2009 e IN 052/2017/TCE RO e alterações.	Monitoramento	Verificar o cumprimento quanto a devida publicidade dos atos praticados pela gestão, realizadas no site do Portal transparência, conforme determina a Lei Comp. n. 131/2009, Lei n. 12.527/2011, Dec. n. 7.185/2010, IN n. 052/TCE-RO/2017, alterada pela IN n. 062/TCE-RO/2018, Res. n. 233/TCE/RO/2017, alterada Res. n. 261/TCE/RO/2018 e Dec. Mun. n. 263/2017	É dever dos órgãos e entidades públicas promover a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, informações de interesse coletivo, devendo para isso, utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores, dispondo de ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. Uma gestão **pública** transparente permite à sociedade, colaborar no controle das ações de seus governantes, com intuito de checar se os recursos públicos estão sendo usados como deveriam.		
05	**ÁREA:** Gestão **ASSUNTO:** Acompanhamento da implementação das determinações dos órgãos de controle externo	Monitoramento	Visa assegurar o cumprimento das determinações emanadas dos órgãos de controle, garantindo a aderência à legislação e a regular aplicação dos recursos públicos, de modo a evitar sanções aos responsáveis no caso de não cumprimento.	A implementação das determinações/recomendações dos órgãos de controle garante ao município a adequação à legislação vigente e cumprimento dos princípios da Administração Pública, evitando a reincidência das não-conformidades apontadas. O resultado esperado da ação é assegurar a efetiva implementação das recomendações e determinações dos órgãos de Controle nos prazos estabelecidos.	Acompanha mento ao longo do ano conforme conheciment o das determinaçõ es/recomen dações	Acompanha mento ao longo do ano conforme conheciment o das determinaçõ es/recomen dações
06	**Área:** Planejamento **Assunto:** Elaboração do Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna – PAAI do exercício seguinte	Metodologia de trabalho	Planejar as ações para o exercício seguinte.	Através do PAAI, é planejada as atividades a serem desenvolvidas no exercício seguinte em função das necessidades do município e das recomendações dos Órgãos de controle. A não elaboração do PAAI prejudica a definição e o planejamento dos trabalhos a serem executados no exercício subsequente, além de configurar descumprimento da legislação pertinente.	Dezembro	Dezembro
07	**Área:** Gestão **Assunto:** Verificação de conformidade dos documentos dos veiculos pertencentes a frota da Prefeitura, FMS e FMAS.	Conformidade documental	Visa minimizar riscos de acidentes e o descumprimento das normas de trânsito.	Considerando que para transitar em via pública o veículo precisa estar devidamente registrado e licenciado, conforme os artigos 120 e 130 doCódigo de Trânsito Brasileiro, respectivamente. Esta auditoria visa o pleno cumprimento dos deveres da Administração Pública e o não interrompimento dos serviços.	Terceiro quadrimestre	Terceiro quadrimestre

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:75467798

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 90/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 97 de 29/01/2024 (ID 2117476), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2016-MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	843	02.06.04.122.0079.2016	3.3.90.**95**.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	15.000,00
REDUÇÃO	133		3.3.90.**33**.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-15.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**15.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-15.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 30 de janeiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/01/2024 às 13:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7210E45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO 01/2023

COMUNICADO A POPULAÇÃO

Para: População
De: Gerência de Cemitérios do Município de Ariquemes

Assunto: COMUNICADO

Prezados (as) Senhores (as),
Conforme a Lei Municipal N°1256, de 06 de Novembro de 2006.
Art.21. "Considera-se em abandono as sepulturas que não receberem os serviços de limpeza e conservação necessários à decência do cemitério, considera-se ruína, aquelas nas quais não foram feitas as obras ou serviços de reparação, reforma ou reconstrução necessárias à segurança das pessoas, bens e a salubridade dos cemitérios"
Art.22.
§ 2° "... para que no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias promova as obras de limpeza e reparação da sepultura conforme o laudo.".
§ 3° "Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem que o concessionário ou seu representante legal tenha procedido às obras de reparação, a concessão será declarada extinta por despacho fundamentado...".
§ 4° "Ocorrendo à hipótese do parágrafo anterior, em que o concessionário não promova as obras de reparação da sepultura ou equivalente e após o devido chamamento via publicação na imprensa, e declarada extinta a concessão, consequentemente vago o terreno será providenciado pelo administrador do cemitério à remoção dos restos mortais para o ossuário, e promoverá a demolição da sepultura, com amparo no **Inciso XXIX do art. 7° da Lei Orgânica do Município de Ariquemes**.".

Segue abaixo lista com óbitos que se fazem necessário o comparecimento dos familiares para que possam se fazer presentes na Gerência de Cemitérios do Município de Ariquemes:

CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - QUADRA 1A		
SEPULTURA	**NOME**	**FALECIMENTO**
79	ANTÔNIO MODESTO DE ALMEIDA	05/10/1997
80	MARIA BENEDITA GOMES	09/10/1997
82	PEDRONILIA FRANCO DE JESUS	12/10/1997
83	JADIR JOSÉ DA SILVA	13/10/1997
85	JOÃO BISPO DA SILVA	14/10/1997
88	CELSON SANTOS ADÃO	20/10/1997
89	MARIA SEBASTIANA DE JESUS	20/10/1997
90	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	24/10/1997
92	EURICI LOBIGUEL DA SILVA	26/10/1997

94	MANANDRA CONCEIÇÃO LOPES	27/10/1997
96	JOAQUIM PEREIRA	28/10/1997
98	JOÃO RICIERI LIRA	29/10/1997
99	ODOLINO GOMES DA SILVA	30/10/1997
100	ANTÔNIO FAVIRO	01/11/1997
101	LEANDRO LOPES PASCHUINI	01/11/1997
103	ISABEL FERREIRA	02/11/1997
105	JOSÉ PROFETA DA SILVA	03/11/1997
106	NATALIA BANDEIRA QUEIROZ	04/11/1997
107	MARIA SALETE SANTOS	04/11/1997
108	IRENE BATISTA BOENO	04/11/1997
111	VANCLEI AUGUSTO DA SILVA	08/11/1997
112/A	ANTÔNIO RODRIGUES MACHADO	10/11/1997
112/B	FRANCISCO MARTINS	14/11/1997
116	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	27/11/1997
118	FRANCISCO DA SILVA	29/11/1997
119	MARIA GERALDA	29/11/1997
120	OSMAR DE SOUZA BARBOSA	30/11/1997
121	ANANIAS PEREIRA AZEVEDO	01/12/1997
123	JOSÉ PEREIRA	05/12/1997
124	SERGIMAR FIRMINO PEREIRA	05/12/1997
125	EURIPEDES MENDES DA SILVA	06/12/1997
126	AILSON FRANCISCO DE JESUS	07/12/1997
127	ANTÔNIO ALVES DE SOUZA	10/12/1997
128	VICENTE ILDEFONSO	11/12/1997
131	CASTURINA DO E.S. MELESKI	13/12/1997
133	JULIO CESARIO VIANA	14/12/1997
134	PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	18/12/1997
139	MARIA DE SOUZA	22/12/1997
141	AUDIVONE FERNANDES MAIA	23/12/1997
142	JUSTINA BISPO DO NASCIMENTO	24/12/1997
143	GERALDO FERMINO DOS SANTOS	26/12/1997
145	LUIZ C. DOS SANTOS	27/12/1997
146	MARIA FIRME DE SOUZA	28/12/1997
147	FRANCISCA PEDROSO	29/12/1997
148	CARLIXTO FELIX DOS SANTOS	30/12/1997
149	MARILZE DE FREITAS	31/12/1997
150	OTACILIO VIEIRA DOS SANTOS	04/01/1998
151	JOSÉ COSTA	SEM DATA
152	OLINDA MARIA DE OLIVEIRA	06/01/1998
153	JOCIENE ASSIS DOS SANTOS	08/01/1998
154	GREGÓRIO DE O. DOS PRAZERES	09/01/1998
155	LUIZ ROGÉRIO CANÓLIO	09/01/1998
162	MARIA DAS V. NASCIMENTO	23/01/1998
163	JOSÉ BASTOS DA SILVA	24/01/1998
164	JOÃO MARIA MARVAN	24/01/1998
166	MARILEI DE SOUZA VICENTE	25/01/1998
169	WANLON MOREIRA DE SOUZA	30/01/1998
170	JANIO SOARES DA SILVA	30/01/1998
171	JOÃO MORAES SOBRINHOS	30/01/1998
172	RITA PEREIRA DOS S. MONTEIRO	06/02/1998
173	EDSON DE LIMA NASCIMENTO	07/02/1998
174	VILSON TROMBETTA	09/02/1998
175	LUIZ GONZAGA M. DA SILVA	10/02/1998
176	SILA BATISTA DE SOUZA	11/02/1998
181	QUINTINO PEREIRA DA SILVA	17/02/1998
182	IRIO PEREIRA	19/02/1998
186	CARMELINA DE LIMA	26/02/1998
188	JOAQUIM CARDOSO DOS SANTOS	28/02/1998
189	MANOEL MESSIAS RAMOS	01/03/1998
190	ADAIR JOSÉ ARAUJO	01/03/1998
192	GILMAR LOPES DE SOUZA	01/03/1998
195	MARIA APARECIDA A. PAIVA	11/03/1998
196	ALCINDO DE SOUZA	11/03/1998
197	ALFREDO VALENTE DOS SANTOS	12/03/1998
200	JOSÉ VILSON DE P. SANTOS	19/03/1998
201	JOSÉ CANDIDO	20/03/1998
202	MARIA MONTEIRO DE SALES	20/03/1998
206	DARLENE IARA PEREIRA	28/03/1998
215	AIDÊ BATISTA ALVES	10/04/1998
218	EMILIO MONTEIRO	13/04/1998
220	MARLEIDE NETO AMORIM	16/04/1998
222	LEONOR GARLIM	21/04/1998
235	JEOVANI JOSÉ DE SOUZA	24/04/1998
237	LEONES SOARES SOUZA	27/04/1998
238	CLÓVIS FREITAS DE ARAUJO	28/04/1998
239	MARIA SANTINA DOS SANTOS	04/05/1998
240	JOÃO MOTA BARROSO	04/05/1998
241	JOSÉ BARBOZA DOS SANTOS	06/05/1998
242	HELENA MARIA DA SILVA	07/05/1998
243	JOAQUINA MARIA DE JESUS	08/05/1998
245	FLORISVALDO BARBOSA ALMEIDA	10/05/1998
246	EUGÊNIO FERREIRA CELESTINO	11/05/1998
248	RAIMUNDO NONATO SAMPAIO	13/05/1998
252	SERGIO WOICELVASCKI	24/05/1998
253	ADÃO RODRIGUES DE ALMEIDA	25/05/1998
254	JOSÉ CARLOS BRAZ	25/05/1998
255	OLINDA CRUZ RODRIGUES	28/05/1998

256	DIRCEU FERREIRA DOS SANTOS	29/05/1998
257	VALDEVINO RODRIGUES LIMA	29/05/1998
258	ALAELSON ROCHA OLIVEIRA	30/05/1998
260	JOÃO NUNES	06/06/1998
261	JOÃO GONÇALVES COELHO	06/06/1998
264	FRANCISCO CORDEIRO DOS SANTOS	08/06/1998
267	GEORGE PEDRO DA SILVA	11/06/1998
270	RAIMUNDO B. RODRIGUES	17/06/1998
271	JOSÉ N. DOS SANTOS	22/06/1998
274	ODETE F. DA COSTA	25/06/1998
278	JURACI P. DE SOUZA	29/06/1998
280	JACSON PAIXÃO DE JESUS	02/07/1998
282	BISPO LIMA	05/07/1998
283	MARCOS LIMA DOS SANTOS	06/07/1998
284	PEDRO CLEMENTINO DE SOUZA	07/07/1998
286	JOÃO GOMES COELHO	10/07/1998
290	FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA	18/07/1998
291/B	ANTÔNIO DE JESUS SANTOS	20/07/1998
292	JOSÉ CORNÉLIO NONATO	24/07/1998
293	DJALMA T. DOS SANTOS	26/07/1998
294	MARIA R. DA COSTA	26/07/1998
295	LEOTÉRIO A. DE SOUZA	29/07/1998
296	MIGUEL GALHARDO	30/07/1998
297	MILTON S. MARTINS	30/07/1998
298	CLEMENCIA F. DA COSTA	03/08/1998
302	ALICE MARIA DA COSTA	11/08/1998
307	PAULO ROBERTO PEREIRA	16/08/1998
308	ANTÔNIO S. DE O. FILHO	21/08/1998
309	ORLANDO H. DA SILVA	25/08/1998
312	OSVALDO BARROS BARBOSA	28/08/1998
314	JOÃO OSÓRIO M. DOS SANTOS	05/09/1998
315	NEIDE FELIPE	07/09/1998
316	OSVALDO ARANHA VALENTE	10/09/1998
317	SINÉSIO OLIVEIRA DOS SANTOS	10/09/1998
320	VALDENIR MARTINS BIANCO	20/09/1998

CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - QUADRA 1B		
SEPULTURA	**NOME**	**FALECIMENTO**
327	MARIA D. L. A. DE SOUZA	05/08/2000
331	BENEDITO B. PEREIRA	11/08/2000
333	EFIGENIA F. DA SILVA	16/08/2000
336	AURORA F. CAPEL	17/08/2000
337	DAVINO S.MARTINS	18/08/2000
338	VALDECIR DE OLIVEIRA	19/08/2000
339	JOVINO V. DA SILVA	20/08/2000
346	ANTÔNIO BANDEIRA	28/08/2000
349	ARABELA L. DA FONSECA	03/09/2000
352	NEIDE F. DE SOUZA	12/09/2000
355	ODAIR DE CASTRO	15/09/2000
356	ANDREIA P. DA COSTA	17/09/2000
357	CECILIA H. S. DE ALMEIDA	18/09/2000
358	SEBASTIÃO A. DE OLIVEIRA	18/09/2000
359	ANTÔNIO N. SILVA	20/09/2000
360	BRAZ P. DE O. FILHO	24/09/2000
362	ENÉZIA Mª. DE F. DA SILVA	01/10/2000
366	JOSENILDO S. DOS SANTOS	01/10/2000
368	ROBENILTON S. DA SILVA	04/10/2000
369	DEIZI S. CARDOSO	04/10/2000
371	JOSÉ C. OTAVIANO	06/10/2000
374	PEDRO DE ALMEIDA	09/10/2000
378	JOSÉ DE S. BARBOSA	12/10/2000
380	PEDRO S. DOS SANTOS	13/10/2000
382	IZABEL O. SANTOS	26/10/2000
386	IZAURA A. DA S. OLIVEIRA	02/11/2000
388	SILVIO DOS S. DULTRA	03/11/2000
389	JOSÉ DE MELO	06/11/2000
391	AMALIA DE MATTOS	09/11/2000
396	LUIZ R. DO NASCIMENTO	14/11/2000
397	MARIA DA A. N. DA SILVA	15/11/2000
398	IZIDORO S. DIAS	16/11/2000
399	SEVERO C. DE LIMA	17/11/2000
400	SEBASTIÃO Q. DE OLIVEIRA	18/11/2000
403	ROSALINA DE JESUS	22/11/2000
405	VALMIR M. DA SILVA	28/11/2000
406	ALEXANDRE DA C. PEREIRA	28/11/2000
407	FRANCISCO P. DA SILVA	30/11/2000
409	MARINALVA P. DE SOUZA	30/11/2000
410	MARTINS PEREIRA	05/12/2000
413	ROZARIA MARIA DE JESUS	09/12/2000
414	VALDIVINO S. MOURA	13/12/2000
424	VICENTE MARIANO	27/12/2000
429	MARIA R. S. RODRIGUES	SEM DATA
430	MILTON H. DE S. FILHO	03/01/2001
434	CLAUDETE DUARTE	10/01/2001
435	JOÃO E. DE SOUZA	14/01/2001
439	CONSTANTINO G. DE ARAUJO	22/01/2001
441	AURELIANO B. SAMPAIO	24/01/2001
442	ANTÔNIO M. DA SILVA	26/01/2001

443	NADIR A. SILVA	27/01/2001
446	FABIO B. FONSECA	29/01/2001
447	PÂMELA P. DE JESUS	30/01/2001
449	LUIZ DA S. LADEIRA	30/01/2001
450	ANTÔNIO J. DA SILVA	02/02/2001
454	JOSÉ C. DOS SANTOS	12/02/2001
457	MARCELINO M. NAM	19/02/2001
458	RONALDO MONTOVANI	21/02/2001
459	NITTOI K. Z. DE SOUZA	24/02/2001
460	GERALDO F. DOS SANTOS	26/02/2001
461	JOSÉ ANDRADE	27/02/2001
465	TEREZA DA C. SOARES	13/03/2001
466	PARACILIO J. SUTIL	20/03/2001
467	OSCALDO MONTEIRO	20/03/2001
469	OTACILIO SOARES	22/03/2001
475	JOSÉ B. RIBEIRO	04/04/2001
476	MANOEL R. DA S. FILHO	09/04/2001
477	JORGE ESTOIAN	10/04/2001
479	MARCOS A. BARBOSA	12/04/2001
480	AIDÊ G. DA SILVA	13/04/2001
481	ANTÔNIO B. DE OLIVEIRA	16/04/2001
482	ANTÔNIO LOTÉRIO	16/04/2001
484	VALDOMIRO RAMOS	23/04/2001
485	FRANCISCO J. DO NASCIMENTO	24/04/2001
495	JOSÉ O. DA SILVA	14/05/2001
498	CARLA W. F. DO AMARAL	24/05/2001
503	LUIZ BOBO	09/06/2001
506	EDENIAS S. PARENTE	13/06/2001
507	LUZIA A. DE OLIVEIRA	13/06/2001
510	MANOEL L. DA SILVA	17/06/2001
516	EDUARDO J. DOS SANTOS	25/06/2001
517	GUILHERME C. F. MORAES	28/06/2001
519	OSVALDINA L. OLIVEIRA	30/06/2001
521	SIDMAR O. DE SOUZA	03/07/2001
522	EDYL KLEVER DE OLIVEIRA	06/07/2001
526	JOSÉ N. DA SILVA	14/07/2001
530	JOSÉ ANTÔNIO	17/07/2001

Conforme disposto acima a Gerência de Cemitérios do Município aguarda o comparecimento dos familiares dos concessionários ou representantes legais em seu escritório que fica localizado na **Avenida Rio Branco, Setor Jorge Teixeira, N°3844 no Cemitério São Sebastião,** Telefone: (69) 3536-5411 ou (69) 99946-2844.

Atenciosamente,

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos

AMANDA DOS SANTOS BARELLA
Gerente de Gestão de Cemitérios

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:FE087D8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 4/2024 DE 30/01/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário N°4/2024 de 30/01/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0001/24 Processo: 0001/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00005/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	18 - BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ:	00.000.000/5364-31
Endereço:	AV. FOZ DO IGUAÇU, S/N - SETOR 3
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA

3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313200000000 - SERVIÇOS BANCÁRIOS C: 213110102000000 - FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Dotação

Dotação Total:	400.000,00
Empenhado até a data:	155.839,51
Valor deste Empenho:	7.500,00
Saldo Atual:	236.660,49

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000002/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - contratação de Instituição Financeira Pública ou Economia Mista para operar os serviços e o gerenciamento financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, contemplando transações eletrônicas, conta corrente, pagamento pelo gerenciador financeiro, pagamento por cheque, saldo/extrato pelo gerenciador financeiro e folha de pagamento.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TARIFAS BANCÁRIAS TARIFAS BANCÁRIAS		1,00	SER	7.500,00	7.500,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:E2B56327

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº 5/2024 DE 30/01/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Estimativo Nº5/2024 de 30/01/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - Processo: 004/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00004/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	19738 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CPF/CNPJ:	76.535.764/0323-47
Endereço:	AV LAURO SODRE, 3290 - DOS TANQUES
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 11
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.40.00- SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

14 - TELEFONIA FIXA E MOVEL - PACOTE DE COMUNICACAO DE DADOS

Dados da Contabilização D: 332311100000000 - SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL

C: 213110102000000 - FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR	001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
10.000,00 (dez mil reais)

Dotação

Dotação Total:	150.000,00
Empenhado até a data:	35.700,00
Valor deste Empenho:	10.000,00
Saldo Atual:	104.300,00

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000001/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de Pessoa Jurídica, operadora autorizada pela ANATEL, para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com fornecimento de linhas analógicas convencionais.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PAGAMENTO DE DESPESAS COM TELEFONIA FIXA		1,00	PG	10.000,00	10.000,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:3581A775

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO.EDITAL º001/VOLUNTÁRIO/SEMUSA/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

FUNÇÃO: Auxílio á Recepção, Organização de Ambientes, Informações e Posso Ajudar.

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF
1.	04	ANE VITORIA SILVA DOS SANTOS	***056.782**
2.	06	LEIDE DAIANE PEREIRA	***707.032**
3.	07	JAMES DANIELE PEREIRA	***643.432**
4.	16	MARGARIDA LOPES DA SILVA	***622.602**
5.	18	JOSIANE POIQUE DE OLIVEIRA DUTRA	***161.992**
6.	19	SAMUEL COLOMBI ANDRADE	***973.117**
7.	20	MARIA APARECIDA DE JESUS	***205.142**
8.	22	KAYNNY EMANUELLY REIS DE SOUZA	***165.792**
9.	23	MILLENY NAYARA CARDOSO ELOI	***772.532**
10.	24	PAULO SERGIO CORREA DE CASTRO	***068.852**
11.	30	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	***365.282**
12	35	MIRIAN DE FREITAS MEIRA	***448.802**
13	36	KEIVINI ALVES RODRIGUES	***848.012**
14	37	BRUNA SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	***885.209**
15	38	LUAN MACEDO DE JESUS	**002.302**
16	40	IAGO DA SILVA SANTOS	***586.342**
17	41	ELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA WIL	***212.632**
18	44	GUILHERME MARTELLO FARIAS	***906.252**
19	49	CARLA TALINE DA SILVA SOUZA	***568.012**
20	50	DANIELI PINHEIRO DOS SANTOS	***733.572**
21	55	MAGNA GORETE COSTA	***955.347**
22	57	DANIELA DA SILVA PAIXÃO	***015.442**
23	58	GABRIELA REIS FERNANDES DO NASCIMENTO	***046.662**
24	61	LAYZA DE OLIVEIRA MORAIS	***735.252**
25	63	KARINNY DANIELLY DA SILVA	***306.682**
26	65	ANDRESSA FRANCISCO DA SILVA	***167.642**
27	66	WALDIRENE DE SOUSA PAIVA DOS SANTOS	***898.791**
28	68	ROSANGELA TENÓRIO SILVA	***483.352**
29	69	KAIKY JUNIOR GONZAGA SANTOS	***659.112**
30	70	JOÃO EDNILDO MARQUES	***018.492**
31	72	EDUARDA ISABELA DE OLIVEIRA SÁTIMO	***906.412**
32	75	MATHEUS CARDOSO OLIVEIRA	***085.252**
33	76	CEZAR LIMA ALVES	***403.972**
34	77	PABLO ELIVELTON FLORES DA SILVA	***808.602**

35	78	DOUGLAS TENORIO MARQUES	***360.582**
36	80	VANUSA RIBEIRO MATOS	***691.812**
37	82	MILENY TOMAZ DA SILVA	***211.342**
38	83	MARCILENI OLIVEIRA DE SOUZA PEREIRA	***257.262**
40	84	TAYNARA DA SILVA FAGUNDES	***346.422**
39	86	DHEYMILLA TEREZA VIEIRA DE LIMA	***460.882**

FUNÇÃO: Auxilio ao Setor Administrativo.

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF
1.	03	LILIAN DE JESUS SANTOS	***890.252**
2.	05	MARIA LUIZA VIEIRA BROGNOLI	***186.132**
3.	08	ELLEN SABRINA MENDES DOS SANTOS	***737.722**
4.	09	MIKAELL JUNIOR BARBOSA CONDACK	***185.032**
5.	10	ELLEN MARI DE MIRANDA MACIEL	***834.022**
6.	11	GUILHERME DA COSTA ALVES	***883.142**
7.	12	THAIS SOUZA DOS REIS	***557.692**
8.	13	JULIO CESAR CARVALHO DA CRUZ	***288.102**
9.	14	GABRIELA DE OLIVEIRA DA SILVA	***836.432**
10.	15	KELLWY AGUIAR MARTINELLI	***901.492**
11	21	AMANDA LOPES DA SILVA	***013.852**
12.	26	ANA PAULA TEIXEIRA APOLONIO	***742.542**
13.	27	EDUARDA BATISTA DE SOUZA	***883.272**
14	31	NATHIELLY DA SILVA PROENÇA.	***708.482**
15	32	LANIELLY PAMELLA DA SILVA PROENÇA	***708.422**
16	34	MARIA ELOIZA FREITAS RAISKI	***140.662**
17	35	BRENA BIANCA PEREIRA DA SILVA	***256.432**
18	43	GABRIEL MARTELLO FARIAS	***906.162**
19	45	MELISSA MENDES VIEIRA	***538.202**
20	46	GABRIEL MAFRA ALVES	***215.122**
21	47	LETICIA DA SILVA	***692.942*
22	51	CAMILA DENARDIN’	***989.482**
23	53	GABRIEL ALVES DE SOUZA	***029.632**
24	54	ALVINA APARECIDA LIMA DA SILVA	***987.162 **
25	56	JOSELI MOREIRA DE ARAUJO	***232.262 **
26	59	ANA PAULA CARLOS MOROZINI	***215.532**
27	60	FERNANDA OLIVEIRA PEDROSO	***128.562**
28	62	CIRLENE DOS SANTOS NASCIMENTO	***361.802**
28	64	EVELIN GONÇALVES CONCEIÇÃO	***147.232**
29	67	RANA ROBERTA ALVES DA SILVA MAGALHÃES	***703.202**
30	71	GEOVANA DE OLIVEIRA SÁTIMO	***906.482**
31	79	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	***394.782**
32	81	GABRIELLY THALLITA BORGES DE PASSOS	***269.062**
33	84	FABIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	***135.292**
34	85	DOUGLAS LOPES DA SILVEIRA	***583.312**

FUNÇÃO: Auxilio ao Setor de Limpeza

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF
1.	01	LIDIA BARREIRO DE JESUS LIMA	***015.632**
2.	02	AMANDA DIAS CRUZ	***118.112**
3.	17	ROSANA LOPES OLIVEIRA	***203.552**
4.	25	LUCIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	***869.712**
5.	28	ELIVANILDE CORREA DA CONCEIÇAO	***484.522**
6.	29	GISLAINE ZITLOW DOS SANTOS	***204.572**
7.	33	FABIULA LUIS DA SILVA	***853.022**
8.	42	JAQUELINE APARECIDA FERREIRA	***273.142**
9.	48	DANIELI DE LIMA FRANCO	***347.192**
10	52	LAURIETE BATISTA SANTOS	***349.652**
11	73	EDNA MARIA LOPES	***274.852**
12	74	ANDREIA SPACK	***042.762**

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5C1F6136

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.630/PMC/2024

DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 8º, § 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), Lei 5.299/PMC/2023 e Decreto 9.574/PMC/2023.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, visando suprir as demandas contratuais.
Considerando que compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA programar, orientar, coordenar e executar as atividades concernentes aos cuidados com animais vítimas de maus tratos, abandono e crueldade.
Considerando a aprovação da Lei nº 5.282/PMC/2023 que “Institui o Programa Municipal de Controle Populacional, Bem-Estar Animal e dispõe sobre o credenciamento de Entidades de Defesa e Proteção Animal, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), Médicos

Veterinários e/ou Clínicas Veterinárias e Laboratórios para o trato com animais vítimas de maus-tratos, abandono e crueldade estabelecendo condições necessárias ao bem-estar desses animais no município de Cacoal e dá outras providências".
Ressalte-se que no bojo da referida Lei ficou instituído o Programa Municipal de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos, dispondo sobre os princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada de controle populacional e bem-estar de animais domésticos no âmbito do município de Cacoal.
Considerando que uma das ações previstas neste Programa Municipal, instituído pela referida Lei, prevê o credenciamento de médico veterinário e/ou clínica veterinária e laboratório para atendimento de animais vítimas de maus tratos, abandono e crueldade no município de Cacoal.
Considerando a abertura do Processo Administrativo Nº 21.299/2024, para credenciamento de médico veterinário e/ou clínica veterinária e laboratório instalado no Município de Cacoal/RO, devidamente licenciada em conformidade com a Legislação pertinente para castrações e atendimento clínico de animais (cães e gatos) vítimas de maus tratos, abandono e crueldade que estejam abrigados temporariamente em entidades de defesa e proteção animal credenciadas na SEMMA, faz necessário a reabertura da Ação Programática - ABRIGAMENTO, CONTROLE POPULACIONAL E BEM ESTAR DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.
Considerando que iremos reduzir parcialmente o saldo na Ação Programática: MANUTENÇÃO, PRESERVAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E EQUÍLIBRIO ECOLÓGICO, no elemento de despesa Material de Consumo, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a meta prevista na LDO/LOA 2024, será readequada conforme disponibilidade orçamentária.
Considerando que conforme Art. 167, da Constituição Federal: § 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R$)
19		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**		**19**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**	
19.001. 18.542.0031.2.296		**ABRIGAMENTO, CONTROLE POPULACIONAL E BEM ESTAR DE ANIMAIS DOMÉSTICOS**		**19.001. 18.541.0031.2.292**		**MANUTENÇÃO, PRESERVAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E EQUÍLIBRIO ECOLÓGICO**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
302	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00	236	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
Total Geral							**R$ 5.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial**da dotação especificada na **coluna B**da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7AC947EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.631/PMC/2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art. 8º, § 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual) e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.
Considerando a necessidade de promover restituição de valores em favor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, no que concerne ao reembolso de proventos de servidor cedido ao município, para cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar restituição prevista para o exercício 2024.
Sendo assim, faz-se necessário aporte orçamentário ao elemento de despesa 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições, para atender a demanda acima citada.
Considerando que a programação orçamentária é essencial para cumprir a demanda acima citada, resta imprescindível a realização de reformulação orçamentária tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público. A dotação a ser reduzida terá sua meta readequada conforme disponibilidade orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais).**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**		**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
06.001 04.121.0002.2.196		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN**		**04.001. 04.122.0002.2.015**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
44	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 347.000,00	26	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 347.000,00
Total Geral							**R$ 347.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial**da dotação especificada na **coluna B**da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente] [Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA DEBORAH MAY DUMPIERRE
Prefeito Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F5E68A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.629/PMC/2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art. 8º, § 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual) e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura, executa a política cultural no município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo o órgão responsável pelos projetos e programas culturais no âmbito municipal; fomenta o desenvolvimento cultural; desenvolve projetos voltados à valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural em geral, promovendo atividades voltadas para o fortalecimento da cultura local; desenvolve projetos voltados à valorização da literatura e da leitura; estimula a realização de eventos e promoções, mantendo intercâmbio e integração junto a órgãos e entidades da área de cultura locais, regionais, estaduais, nacionais, bem como dar execução, em conformidade com as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente, tendo como finalidade a aquisição de novos equipamentos de informática (computador, monitor e switch), visto que os possuídos por esta Secretaria já estão obsoletos devido ao tempo de uso.
Salientamos a necessidade de melhorar a infraestrutura e conforto no ambiente de trabalho, por isso contar com os equipamentos mais modernos é muito importante. Ao investir em equipamentos de boa qualidade, é possível aumentar consideravelmente a produtividade dos servidores. Essa também é uma forma de aumentar o nível de conforto e satisfação no ambiente de trabalho e atendimento ao público.
Considerando que o saldo atual não será suficiente para cumprir a demanda acima citada, faz-se necessário a realização de reformulação orçamentária tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público. Sendo assim, faz-se necessário ajuste ao orçamento vigente. A dotação a ser reduzida terá sua meta readequada conforme disponibilidade orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
30		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**		**30**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**	
30.001. 13.122.0002.2.293		**GESTÃO ADMNISTRATIVA – SEMC**		**30.001. 13.392.0033.2.295**		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
289	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R$ 10.000,00	299	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a pessoas físicas	R$ 10.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 10.000,00**

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:520EE1DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - ANEXO 5

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")	R$ 1								
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	101.644,25	0,00	0,00	0,00	0,00	101.644,25	97.575,48	0,00	4.068,77
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.068,77	-4.068,77	0,00	0,00	-4.068,77
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	4.068,77	-4.068,77	0,00	0,00	-4.068,77
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	101.644,25	0,00	0,00	0,00	4.068,77	97.575,48	97.575,48	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:9C8D0974

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO 6

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		64.337.469,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		64.084.284,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		62.399.244,47
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.948.035,77	3,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.743.954,67	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.556.756,94	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.369.559,20	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	97.575,48	0,00

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:C714B6DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.556, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 113.496,40** (Cento e Treze Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos), necessário para o **"*inclusão*"** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I – **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferências de recursos financeiros conforme **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e a **Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 31 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.556

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	598	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SDDR	113.496,40
TOTAL							**113.496,40**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 31 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOÃO BATISTA PEREIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
31/01/2024 13:21:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 323964 e o CRC A08524EE.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:06D3C194

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.556, de 31 de janeiro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 113.496,40** (Cento e Treze Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos), necessário para a **"*inclusão*"** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferências de recursos financeiros conforme **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e a **Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 31 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 042/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	598	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SDDR	113.496,40
TOTAL							**113.496,40**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 31 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOÃO BATISTA PEREIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
31/01/2024 13:17:31
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 324038 e o CRC 00FE6C19.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:39DC9BD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
PROCESSO Nº 1049/SEMAD/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Expediente e pedagógicos.

Aos 31 dias do mês janeiro do ano de 2024, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretário de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas: **S.S. DOS SANTOS PEREIRA, CNPJ/MF: 09.192.298/0002-60, DIB & AZZI LTDA, CNPJ/MF: 07.503.289/0001-00, R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIAE ESPORTIVOS, CNPJ/MF: 05.953.658/0001-31, 46.481.771 JUNIOR MARQUES DA SILVA CNPJ/MF: 46.481.771/0001-49**. **N B DE SANTANA INTERMEDIACAO DE SERVICOS E NEGEM GERAL CNPJ/MF: 43.351.307/0001-40, DERIO DANTAS DE ALENCAR LTDA CNPJ/MF: 26.983.250/0001-82** Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de **Material de Expediente e Pedagógicos,** para atender a todas as Secretarias Municipais de Costa Marques.

S.S. DOS SANTOS PEREIRA, CNPJ 09.192.298/0002 - 60						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	AGENDA COM CAPA DURA, EM ASPIRAL, TAMANHO APROXIMADO 15X21 CM, DEVERÁ CONTER ÍNDICE TELEFÔNICO, 01 DIA POR FOLHA, NO MÍNIMO 03 PAGINAS PARA ANOTAÇÕES CALENDÁRIOS (2022, 2023 E 2024), BOLSA PLÁSTICA NO INICIO. COR PRETA. ÓTIMO ACABAMENTO	UND	363	KIT	43,00	15.609,00
14	BOLAS DE ISOPOR 100 MM DE DIÂMETRO	UND	330	ISOESTE	17,40	5.742,00
15	BOLAS DE ISOPOR 150 MM DE DIÂMETRO	UND	330	ISOESTE	21,70	7.161,00
19	CADERNO BROCHURA DE 96 FLS PAUTADAS, CAPA DURA EM CORES VARIADAS, CONTENDO ESPAÇO NA CAPA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO MATERIAL. PADRÃO TILIBRA OU SIMILAR	UND	1249	TILIBRA	21,40	26.728,60
20	CADERNO ESPIRAL, 96 FOLHAS, MATERIAL CAPA PAPELÃO DURO PLASTIFICADO, FORMATO 200X278MM 202MM, LARGURA 148MM	UNID	**615**	TILIBRA	18,40	11.316,00
22	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM POLIESTIRENO TRIPLO ARTICULÁVEL PARA ARMAZENAMENTO DE OFICIOS EM CORES VARIADAS.	UNID	**249**	POLIBRAS	69,00	17.181,00
35	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF 226A UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS LASERJET HP: M-426, M-426FDW, M- 426DW, M-402DN, M-402N, M426FDN M-426FDN, M402D M-402D. RENDE EM MÉDIA 3.100 PÁGINAS CONSIDERANDO 5 PO CENTO DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UNID	**44**	MASTERPRINTE	125,00	5.500,00
55	COLA GLITER 23G CORES VARIADAS PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, ATÓXICA, COM BICO APLICADOR CX C/ 6 UNID.	CX	**205**	IRIS	19,70	4.038,50
57	COLA LIQUIDA BRANCA LAVÁVEL E ATOXICA COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, CARTOLINA E MATERIAIS POROSOS EM GERAL, EMBALAGEM DE 1 KG.	UNID	**115**	IRIS	27,50	3.162,50
58	COLA LIQUIDA BRANCA LAVÁVEL E ATOXICA COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, CARTOLINA E MATERIAIS POROSOS EM GERAL, EMBALAGEM DE 40G.	UNID	**165**	IRIS	4,57	754,05
61	COLCHETE LATONADO N° 13, CX C/ 72 UND, 1° QUALIDADE	CX	**135**	ACC	19,40	2.619,00
64	COLCHETE LATONADO N° 8, CX C/ 72 UND, 1° QUALIDADE	CX	**145**	ACC	9,80	1.421,00
65	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'AGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, EM RESINA ACRÍLICA 18 ML.	UNID	**534**	FRAMA	4,98	2.659,32
68	EMBALAGEM PARA PRESENTE ESTAMPADO 90X45CM, PACOTE COM 40 UNID	PCT	**70**	ALBANO	167,00	11.690,00
69	EMBALAGEM TRANSPARENTE 5KG	PCT	**60**	ALBANO	107,00	6.420,00
70	ENVELOPE A4 SACO EM PAPEL KRAFT TAMANHO APROXIMADO 240X340MM, GRAMATURA 80G/M², CX C/500 UNID	CX	**183**	ROMITEC	335,00	61.305,00
74	ESTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTEE 145X17 MM	UNID	**354**	ONDA	8,78	3.108,12
75	FITA ADESIVA 24 MM DUPLA FACE MASSA DE ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTA ADESÃO E LINER DE POLIETILENO.	ROLO	**247**	CELTA	20,60	5.088,20
79	FOLHAS DE E.V.A LISO DIVERSAS CORES, NO TAMANHO APROXIMADO DE 60X40X0.40CM PCT C/ 10 UND	PCT	**670**	VMP	37,60	25.192,00
81	GIZ CERA, MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO CORES VARIADAS, TAMANHO PEQUENO, ESPESSURA GROSSA DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR A COORDENAÇÃO MOTORA DAS CRIANÇAS FABRICADO COM CERA DE QUALIDADE PROPORCIONANDO TOTAL COBERTURA E EXCELENTES TRAÇOS, DANDO VIVACIDADE NOS DESENHOS FORMATO ANATÔMICO AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E ESTIMULA A CRIATIVIDADE FORMATO ANATÔMICO CONTÉM 12 UNIDADES DE CORES DIVERSAS VERÁ SER APROVADO PELO INMETRO.	CX	**50**	ONDA	11,05	552,50
82	GIZ COLORIDO PARA ESCREVER EM QUADRO NEGRO, ANTIALÉRGICO CX C/ 40 UNID C/ 64 PALITOS	CX	**10**	PIRATININGA	350,00	3.500,00
83	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE EM INOX CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FLS PARA GRAMPOS DE 26/6.	UNID	**304**	KAZ	58,50	17.784,00
85	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, TAMANHO GRAMPO: 26,6 E 26,8 DIMENSÕES APROXIMADAS 20,1 X 5X9,5 CM	UNID	**135**	ONDA	45,50	6.142,50
88	INFLADOR DE BALÕES ELETRICO, COM 02 BICOS.	UNID	**5**	LASTIL	277,00	1.385,00
95	LAPISEIRA ESCOLAR GRAFITE COM CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE E PARTE EMBORRACHADA PARA FIRMEZA AO ESCREVER, COM BORRACHA NO TOPO COM TAMPA, COM PONTAS DE 0.7MM. PADRÃO FABER CASTEL	UNID	**440**	ONDA	19,40	8.536,00
96	LINHA TIPO LASTEX 16MM TUBO DE 25MTS	ROLO	**20**	LASTIL	61,00	1.220,00
101	MANGUEIRA LUMINOSA EM LED COLORIDA CONTENDO MÍNIMO 5 CONECTORES, ROLO COM 100 MT.	ROLO	**18**	ILUMINE	1.190,00	1.190,00
104	PAPEL AUTO-ADESIVO PARA RECADO, REMOVÍVEIS, CONTÉM 4 UNID TIPO POST	UNID	**620**	ONDA	11,10	6.882,00

	IT, MEDINDO 38 MM X 51 MM, COLORIDA					
107	PAPEL CARBONO FILME A4 100 FLS (AZUL OU PRETA)	PCT	**22**	CIS	150,00	3.300,00
109	PAPEL COLOR SET GRAMATURA: 110 G/M2 COMPRIMENTO: 66 CM COR: VARIADA LARGURA: 48 CM, PCT COM 20 FLS	PCT	**420**	VMP	54,50	22.890,00
124	PERCEVEJO, MATERIAL: ARAME E CHAPA DE AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, TAMANHO: 9 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS OU MAPAS COMPOSTO EM ARAME E CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM PONTAS PERFURANTES CONTÉM 100 UNIDADES	UNID	**165**	KAZ	8,79	1.450,35
137	PLACA DE ISOPOR 2CM	UNID	**200**	ISOESTE	19,15	3.830,00
138	PLACA DE ISOPOR 3CM	UNID	**160**	ISOESTE	28,80	4.608,00
139	PLACA DE ISOPOR 4CM	UNID	**160**	ISOESTE	38,80	6.208,00
140	PLUMAS DE AVESTRUZ CORES VARIADAS APROX. 30 CM	UNID	**210**	PLUMAX	44,30	9.303,00
141	PORTA CANETAS/CLIPS DUPLO EM PLÁSTICO CORES VARIADAS	UNID	**296**	WALEL	26,00	7.696,00
144	REABASTECEDOR ESPECIAL PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL DE SECAGEM RÁPIDA, CORES VARIADAS, FRASCO DE APROXIMADAMENTE 200ML.	UNID	**820**	COMPACTOR	82,00	67.240,00
154	TESOURA GRANDE PARA ESCRITÓRIO EM AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO DE 25CM	UNID	**205**	ACRILEX	32,00	6.560,00
VALOR TOTAL R$						**417.202,64**

DIB & AZZI LTDA, CNPJ 07.503.289/0001-00						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
2	ALCOOL LÍQUIDO CONCENTRAÇÃO DE 70 POR CENTO EMBALAGEM DE 1 L, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ÁGUA, ALCOOL ETÍLICO 96, DESNATURANTE, PRINCÍPIO ATIVO ALCOOL ETÍLICO 96	UNID	**1123**	BARRACOL	14,40	16.171,20
6	BARBANTE, MATERIAL 85 POR CENTO ALGODÃO 15 POR CENTO OUTRAS FIBRAS, COR NATURAL CRU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TORCIDO Nº 6, 500GRS	UNID	**424**	JOGAR	16,20	25.434,00
11	BARBANTE, MATERIAL 85 POR CENTO ALGODÃO 15 POR CENTO OUTRAS FIBRAS, COR NATURAL CRU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TORCIDO Nº 6, 500GRS	UNID	**424**	BARBANFIO	26,10	11.066,40
18	CADERNO 200 FOLHAS PAUTADAS 10 MATÉRIAS CAPA DURA PAUTA PADRÃO ESPIRAL PRETA CAPA E CONTRACAPA: FLEXÍVEL, CARTÃO DUPLEX (350G/M²) FOLHAS INTERNAS 56G/M² DIVISÓRIAS 90G/M² DIMENSÕES 200MMX275MM	UNID	**1189**	SD	36,50	43.398,50
25	CANETA CORRETIVA, PLÁSTICO, PONTA METAL, APLICAÇÃO ESCRITA, 8 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SALIÊNCIA ACHATADA CENTRO E LARGURA MÁXIMA 20 MM, DIÂMETRO 14 MM, COMPRIMENTO TOTAL 138 MM.	UNID	**517**	JOCAR	11,50	5.945,50
48	CLIPES NIQUELADO, N° 1 PCT C/ 25 CX C/ 100 UND	CX	**144**	JOCAR	107,00	15.408,00
53	CLIPES NIQUELADO, N° 8/0 PCT C/ 25 CX C/ 50 UND	CX	**150**	JOCAR	203,00	30.450,00
62	COLCHETE LATONADO N° 14, CX C/ 72 UND, 1° QUALIDADE	CX	**145**	BACHI	20,80	3.016,00
66	ELÁSTICO BRANCO 16 MM, ROLO COM 10MT	ROLO	**35**	RED	19,20	672,00
72	ESTILETE, TIPO: ESTREITO, ESPESSURA: 9 MM, MATERIAL CORPO: EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BLOQUEADOR DE LÂMINA COM PARAFUSO	UNID	**381**	JOCAR	3,97	1.512,57
73	ESTILETE, TIPO: LARGO, MATERIAL CORPO: METAL, COMPRIMENTO: 170 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNID	**371**	JOCAR	6,47	2.400,37
76	FITA AUTO ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, 48MMX45MM, PCT C/ 4 UNID	PCT	**230**	ADERE	13,90	3.197,00
78	FITA TIPO FITILHO, ROLO 50MT	ROLO	**110**	ADERE	14,80	1.628,00
84	GRAMPEADOR MATERIAL: AÇO TIPO: TAPECEIRO TAMANHO GRAMPO: 106/4 A 106/14 GRAMPEADOR 106/8 DE PRESSÃO.	UNID	**192**	JOCAR	129,00	24.768,00
87	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 106/8 COBREADO CX C/ 10 CX C/ 3000 UNID	CX	**32**	JOCAR	188,00	6.016,00
91	KIT TINTA IMPRESSORA HP TANK GT 51	KIT	**312**	UNIVERSAL	201,00	62.712,00
93	LÁPIS DE COR EM MADEIRA SEXTAVADA, COM PONTAS RESISTENTES, COLORIDAS, NO TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 170MM, CAIXA COM 12 CORES.	UNID	**155**	LEO	22,00	3.410,00
94	LÁPIS PRETO, EM MADEIRA SEXTAVADA, COM PONTAS RESISTENTES EM GRAFITE, COM SELO DO INMETRO - CX COM 144 UNIDADES	CX	**162**	LEO	142,00	23.004,00
101	MANGUEIRA LUMINOSA EM LED COLORIDA CONTENDO MÍNIMO 5 CONECTORES, ROLO COM 100 MT.	ROLO	**18**	LEO	117,00	18.369,00
105	PAPEL ADESIVO TIPO FOTOGRÁFICO A4, GRAMATURA 180GR, CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 FLS	PCT	**155**	JOCAR	95,00	14.725,00
106	PAPEL CAMURCA GRAMATURA 60 G/M2 COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM CORES VARIADAS, PAOOTE COM 25 UNID	PCT	**275**	JOCAR	63,00	17.325,00
108	PAPEL CARTÃO 180G/M2 LARGURA DE 50CM CORES VARIADAS PCT C/ 20 FLS	PCT	**240**	VMP	56,00	13.440,00
112	PAPEL LAMINADO COMPRIMENTO: 60 CM CORES VARIADAS, LARGURA DE 50 CM, CARTOLINA LAMINADA 180G/M2	UNID	**2090**	VMP	3,14	6.562,60
114	PASTA ARQUIVO, EM PAPEL CARTÃO RECICLADO, TIPO SUSPENSA, LARGURA APROXIMADA 361X240 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR,HASTE,CABIDE,GANCHO PLÁSTICO NAS EXTREMIDADE, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNID	**2397**	FRAMA	5,49	13.159,53
115	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLASTICO, TIPO: SIMPLES, LARGURA: 234 MM, ALTURA: 338 MM, CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 GRAMPO TRILHO, 02 FUROS DISTÂNCIA ENTRE 80 MM, TAMANHO OFICIO	UNID	**725**	DAC	5,14	3.726,50
116	PASTA ESTREITA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, PCT C/ 10 UNID.	PCT	**285**	DAC	36,80	10.488,00
118	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE EM L, TAMANHO OFICIO, 0.15MM PCT C/ 10 UNID	PCT	**135**	DAC	39,80	5.373,00
120	PASTA REGISTRADOR AZ TAM. OFÍCIO LARGO EM MATERIAL PERCALUX COM FERRAGEM REMOVÍVEL, PRESILHA COM BOTÃO DE ALTA PRECISÃO, VISOR EM PVC.	UNID	**575**	DAC	30,80	17.710,00
126	PERFURADOR DE PAPEL CORPO EM METAL E PLÁSTICO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO DE 50 FLS, COM BASE ANTIDESLIZANTE, 02 FUROS, COM MARGEADOR.	UNID	**220**	JOCAR	99,00	21.780,00
143	PURPURINA POTE COM 4G CORES VARIADAS	UNID	**155**	JOCAR	3,94	610,70
146	RÉGUA DE 30 CM, EM ALUMÍNIO CORES VARIADAS, COM GRADUÇÃO PRECISA.	UNID	**464**	JOCAR	10,40	4.825,60
155	TESOURA MEDIA PARA ESCRITÓRIO EM AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO DE 18CM	UNID	**165**	JOCAR	25,00	4.125,00
156	TESOURINHA ESCOLAR SEM PONTA, PCT C/ 12 UNID	PCT	**73**	JOCAR	63,00	4.599,00
159	TINTA SPRAY 360 ML, DIVERSAS CORES	UNID	**360**	TUP	29,00	10.440,00
161	TNT ESTAMPADO DIVERSAS CORES, ROLO COM 50 MT	ROLO	**50**	STF	800,00	40.000,00
VALOR TOTAL R$						**487.468,47**

R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS, CNPJ/MF: 05.953.658/0001-31						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
3	ALFINETES PARA MURAL C/ CABEÇA ARREDONDADA COLORIDA DE APROXIMADAMENTE 9,5MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	**327**	JOGAR	10,00	3.270,00
4	ALFINETES PARA MURAL SEM CABEÇA DE APROXIMADAMENTE 9,5MM PACOTE	PCT	**13**	JOGAR	10,10	131,30

	COM 50 UNIDADES.					
5	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR AZUL OU PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12CM, LARGURA 9CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6MM	UNID	**364**	JAPAN	20,10	7.316,40
12	BASTÃO COLA SILICONE, SEMI TRANSPARENTE, ESPESSURA: FINA 7,5MM X 30CM EMBALAGEM: 1KG. COMPOSIÇÃO RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE	PCT	**375**	JOGAR	94,00	35.250,00
13	BASTÃO COLA SILICONE, SEMI TRANSPARENTE, ESPESSURA: GROSSA 11,2MM X 30CM EMBALAGEM: 1KG. COMPOSIÇÃO RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE.	PCT	**415**	JOGAR	96,00	39.840,00
16	BORRACHA BICOLOR COM DOIS TIPOS DE TEXTURA PARA APAGAR QUALQUER TIPO DE ESCRITA AZUL E VERMELHO, PADRÃO MERCUR, CX C/ 40 UND 1° QUALIDADE	CX	**195**	LEO	81,00	15.795,00
17	BORRACHA BRANCA ESCOLAR NATURAL E ESTIRENO EMBALAGEM: CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	**255**	LEO	43,00	10.965,00
23	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, NÚMEROS GRANDES, DUPLO ZERO E PORCENTAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X12 CM	UNID	**296**	LEOTEC	66,00	19.536,00
27	CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA CHANFRADA, SECAGEM RÁPIDA CORES VARIADAS CX C/ 12 UND	CX	**258**	JOGAR	52,00	13.416,00
29	CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 150 G/M2 COMPRIMENTO 660 MM CORES DIVERSAS LARGURA: 500 MM PACOTE COM 100 FOLHAS.	RESMA	**300**	VMP	154,00	46.200,00
47	CLIPES NIQUELADO, N° 0 PCT C/ 25 CX C/ 100 UND	CX	**144**	JOGAR	103,00	14.832,00
50	CLIPES NIQUELADO, N° 3/0 PCT C/ 25 CX C/ 50 UND	CX	**170**	JOGAR	112,00	19.040,00
52	CLIPES NIQUELADO, N° 6/0 PCT C/ 25 CX C/ 50 UND	CX	**170**	JOGAR	183,00	31.110,00
59	COLCHETE LATONADO N° 11, CX C/ 72 UND, 1° QUALIDADE	CX	**135**	BACHI	11,80	1.593,00
63	COLCHETE LATONADO N° 15, CX C/ 72 UND, 1° QUALIDADE	CX	**115**	BACHI	28,00	3.220,00
67	EMBALAGEM PARA PRESENTE ESTAMPADO 60X30CM, PACOTE COM 40 UNID	PCT	**70**	VMP	143,00	10.010,00
77	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO 70MM X 100MT	ROLO	**220**	ADERE	33,80	7.436,00
80	FOLHAS DE E.V.A COM GLITER DIVERSAS CORES, NO TAMANHO APROXIMADO DE 60X40X0.40CM PCT C/ 05 UND	PCT	**470**	LEO	53,50	25.145,00
92	KIT TINTA IMPRESSORA HP TANK GT 52	KIT	**312**	UNIVERSAL	199,00	62.088,00
100	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA 1/4 PCT C/ 05 UNID DE 100 FLS	PCT	**75**	SD	20,80	1.560,00
121	PASTA TIPO CATÁLOGO, CAPACIDADE PARA 100 ENVELOPES PARA DOCUMENTOS EM FORMATO OFICIO 240X330MM, COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO.	UNID	**277**	DAC	47,50	13.157,50
122	PASTA TIPO CATÁLOGO, CAPACIDADE PARA 50 ENVELOPES PARA DOCUMENTOS EM FORMATO OFICIO 240X330MM, COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO.	UNID	**200**	DAC	37,00	7.400,00
125	PERFURADOR DE PAPEL CORPO EM METAL E PLÁSTICO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO DE 20 FLS, COM BASE ANTIDESLIZANTE, 02 FUROS, COM MARGEADOR.	UNID	**138**	JOGAR	51,00	7.038,00
128	PILHA PALITO ALCALINA AAA CARTELA COM 4 UNID	CART	**467**	JOGAR	18,90	8.826,30
134	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX COM 12 UNID, CORES VARIADAS.	CX	**912**	JOGAR	82,00	74.784,00
147	RÉGUA DE 30 CM, EM POLIESTIRENO CORES VARIADAS, FLEXÍVEL, COM GRADUÇÃO PRECISA, PCT C/ 25 UNID	PCT	**129**	JOGAR	80,00	10.320,00
153	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO INOX, CORTE ZIG ZAG, TAMANHO APROXIMADO DE 21CM.	UNID	**85**	JOGAR	89,00	7.565,00
157	TINTA GUACHE, PCT C/ 12 CX C/ 6 POTES	CX	**155**	LEO	108,00	16.740,00
158	TINTA PARA CARIMBO, CORES VARIADAS, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO: 40 ML	UNID	**230**	GRAMPLINE	18,45	4.243,50
VALOR TOTAL R$						**517.828,00**

JUNIOR MARQUES DA SILVA, CNPJ: 46.481.771/0001 - 49						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
7	BALÃO DE FESTA LISO, MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, CORES VARIADAS. TAMANHO Nº 7, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	**330**	ART LATEX	18,00	5.940,00
8	BALÃO DE FESTA LISO, MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, CORES VARIADAS. TAMANHO Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	**280**	ART LATEX	23,10	6.468,00
9	BALÃO DE FESTA METALIZADO, MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, CORES VARIADAS. TAMANHO Nº 7, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	**230**	ART LATEX	32,20	7.406,00
10	BALÃO DE FESTA METALIZADO, MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, CORES VARIADAS. TAMANHO Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	**230**	ARTE LATEX	40,00	9.200,00
54	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA MULTIUSO TUBO COM 100G PARA COLAGEM EM DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, CONTENDO BICO APLICADOR.	UNID	**560**	LEO	40,60	22.736,00
86	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 COBREADO CX C/ 10 CX C/ 5000 UNID	CX	**118**	JOGAR	120,00	14.160,00
103	PAPEL ALMAÇO CX C/ 06 RESMAS DE 400 FLS	CX	**38**	SD	947,00	35.986,00
110	PAPEL CONTACT ROLO, COM 25 MT TRANSPARENTE	ROLO	**115**	VMP	144,00	16.560,00
119	PASTA PLÁSTICA, COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, ALTURA 3,5 CM, PCT C/ 10 UNID15.975,00	PCT	**175**	DAC	66,00	11.550,00
127	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO DE 100 FLS, COM BASE ANTIDESLIZANTE, 02 FUROS, COM MARGEADOR, COM ALAVANCA DE PERFURAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE BORRACHA.	UNID	**71**	JOGAR	225,00	15.975,00
148	RÉGUA DE 100 CM, EM POLIESTIRENO, COM GRADUAÇÃO PRECISA.	UNID	**35**	JOGAR	72,00	2.520,00
151	RESMA DE SULFITÃO BRANCO, TAMANHO APROXIMADO DE 88X66CM, GRAMATURA DE 70G/M², PCT C/ 100 FLS	PCT	**206**	VMP	216,00	44.496,00
152	RESMA PAPEL FOTOGRÁFICO A4, GRAMATURA 180G, BRILHANTE, RESISTENTE A AGUA PCT C/ 10 UNID	PCT	**310**	JOGAR	22,80	7.068,00
VALOR TOTAL R$						**200.065,00**

S N B DE SANTANA INTERMEDIACAO DE SERVICOS E NEGEM GERAL CNPJ: 43.351.307/0001 - 40						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
21	CAIXA ARQUIVO MORTO OFÍCIO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO, NAS CORES VARIADAS, NO TAMANHO APROXIMADO DE 35X25X13	UNID	**979**	DAC	14,15	13.852,85
24	CANETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD 2.0MM RESITENTE À AGUA, NAS CORES AZUL OU PRETA.	UNID	**414**	JOCAR	7,00	2.898,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE E ESCRITA UNIFORME, CAIXA COM 50 UNIDADES. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BIC, FABER-CASTEL.	CX	**477**	JOCAR	86,50	41.260,50
28	CAPA DE PROCESSO PACOTE COM 10 UNIDADES CONFECCIONADA EM PAPEL OFF-SET CORES BRANCAS, VERDES, AZUIS E AMARELAS DE ACORDO COM A SECRETARIA, ALTO TEOR DE ALVURA E BAIXO ÍNDICE DE POROSIDADE, DEVENDO ACEITAR IMPRESSÃO DA ESCRITA A TINTA SEM BORRAR.	PCT	**560**	CRIATIVA	73,50	41.160,00
49	CLIPES NIQUELADO, N° 2/0, PCT C/ 25 CX C/ 100 UND	CX	**150**	JOCAR	105,00	15.750,00
51	CLIPES NIQUELADO, N° 4/0 PCT C/ 25 CX C/ 50 UND	CX	**170**	JOCAR	127,50	21.675,00

56	COLA ISOPOR LAVÁVEL E ATÓXICA EMBALAGEM DE 1 KG	UNID	**1107**	LEO	63,00	69.741,00
60	COLCHETE LATONADO N° 12, CX C/ 72 UND, 1° QUALIDADE	CX	**125**	BACHI	15,70	1.962,50
71	ENVELOPE MÉDIO SACO EM PAPEL KRAFT TAMANHO APROXIMADO 160X180X14MM, GRAMATURA 80G, CX C/500 UNID	CX	**25**	FARONI	264,00	6.600,00
97	LIVRO ATA CAPA DURA C/ 100 FLS PAUTADAS E NUMERADAS NO TAMANHO APROXIMADO DE 205X300MM, GRAMATURA 56G/M² PCT C/ 5 UND	PCT	**204**	SD	162,00	33.048,00
98	LIVRO ATA CAPA DURA C/ 200 FLS PAUTADAS E NUMERADAS NO TAMANHO APROXIMADO DE 205X300MM, GRAMATURA 56G/M² PCT C/ 5 UND	PCT	**164**	SD	118,00	19.352,00
99	LIVRO ATA CAPA DURA C/ 50 FLS PAUTADAS E NUMERADAS NO TAMANHO APROXIMADO DE 205X300MM, GRAMATURA 56G/M² PCT C/ 5 UND	PCT	**89**	SD	107,00	9.523,00
111	PAPEL CREPOM MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 18 G/M2 COMPRIMENTO: 2 M CORES VARIADAS LARGURA: 48 CM	UNID	**90**	VMP	2,89	260,10
113	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE A4, APERGAMINHADO, OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G,M2, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE, EMBALAGEM COM 500 FLS	RESMA	**2310**	CHAMEX	34,30	79.233,00
117	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, EM CARTOLINA 240G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	**303**	DAC	82,50	24.997,50
129	PILHA PEQUENA ALCALINA AA CARTELA COM 4 UNID	CART	**266**	JOCAR	17,40	4.628,40
130	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, MATERIAL: PLÁSTICO, CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA CHANFRADA	UNID	**312**	JOCAR	7,24	2.258,88
131	PINCEL PARA PINTURA Nº 08	UNID	**12**	JOCAR	8,15	97,80
132	PINCEL PARA PINTURA Nº 10	UNID	**12**	JOCAR	9,90	118,80
133	PINCEL PARA PINTURA Nº 16	UNID	**12**	JOCAR	18,00	216,00
135	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE FINO EM PLÁSTICO, COM PONTA DE AÇO, BICO DE ALTA PRECISÃO, SUPORTE PARA DESCANSO SOBRE A MESA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 20W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CERTIFICADO E LIBERADO PELO INMETRO, UTILIZA COLA DE 07MM.	UNID	**290**	JOCAR	37,30	10.817,00
136	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GROSSSO EM PLÁSTICO, COM PONTA DE AÇO, BICO DE ALTA PRECISÃO, SUPORTE PARA DESCANSO SOBRE A MESA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CERTIFICADO E LIBERADO PELO INMETRO, UTILIZA COLA DE 11MM.	UNID	**100**	JOCAR	48,70	4.870,00
142	PRANCHETA PARA ANOTAÇÕES EM ACRÍLICO, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, COM PEGADOR DE PAPEL.	UNID	**508**	JOCAR	30,20	15.341,60
149	RESMA DE PAPEL CASCA DE OVO A4, GRAMATURA 180G CORES VARIADAS, CONETNDO 50 FLS	PCT	**317**	VMP	69,00	21.873,00
150	RESMA DE PAPEL KRAFT A4 MARROM ESCURO, NO TAMANHO 21X29,7CM, GRAMATURA 170G/M², RESMA C/ 100 FOLHAS	RESMA	**22**	VMP	97,00	2.134,00
160	TNT DIVERSAS CORES, ROLO COM 50 MT	ROLO	**240**	STF	175,00	42,000,00
162	TNT LAMINADO DIVERSAS CORES, ROLO COM 50 MT	ROLO	**23**	STF	830,00	19.090,00
163	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICA, PESO LÍQUIDO DE 12 GR	UNID	**388**	JOCAR	8,00	3.104,00
164	VELCRO 25MM, ROLO COM 25 MT	ROLO	**55**	FETISSO	92,00	5.060,00
165	VIDRO DE TINTA PARA PINCEL ATÔMICO CX C/ 12 UNID	CX	80	GRAMPLINE	77,00	6.160,00
VALOR TOTAL R$						**519.082,93**

DERIO DANTAS DE ALENCAR LTDA, CNPJ: 26.983.250/0001 - 82						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
30	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL HP CF-219A CF219 CF-219 COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS HP: M132 M-132, 132NW, 132FN, 132FW, 132A, 132SNW, 132FP, M104A M104 104A, M130FN M130 130FN, M104W 104W, M130FW 130FW, M130A 130A, M130NW 130NW, M102A M102 M-102A, M102W M-102W, M132SNW M132FP. FOTOCONDUTOR COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000, PÁGINAS, COM GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNID	**55**	PREMIUM	120,00	6.600,00
31	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL HP CF-232A COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS HP: M203D M203DN M203DW M227FDW M227SDN M230FDW M206DN. FOTOCONDUTOR COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS, COM GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNID	**165**	PREMIUM	120,00	19.800,00
32	CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL BROTHER TN 1060 COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS MODELO DCP 1617NW	UNID	**195**	PREMIUM	113,00	22.035,00
33	CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL BROTHER TN 2370 COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS MODELO DCP L2540DW	UNID	**237**	PREMIUM	130,00	30.810,00
34	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER DR3440BR UTILIZADO NOS TONERS TN3472 TN-3472, TN3422 TN-3422, TN3442 TN-3442, TN3492 TN-3492, TN3472BR TN3422BR TN3442BR TN3492BR. PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS BROTHER: DCP-L5652DN DCPL5652 DCPL5652, DCPL5602DN DCP-L5602DN DCP-L5602 DCPL5602, MFC-L5702DW MFC-L5702 MFCL5702, DCPL5502DN DCP-L5502 DCPL5502, MFC-L6702DW MFCL6702DW MFC-L6702 MFCL6702, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFC-L5902 MFCL5902, MFCL5802DW MFCL5802DW MFCL5802 MFC-L5802, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFC-L6902 MFCL6902, HL-L5102DW HL-L5102 HLL5102, HL-5202DW HL5202DW HL-L5202 HLL5202, HL-L6402DW HLL6402DW HL-L6402 HLL6402, HL-L6202DW HLL6202DW HL-L6202 HLL6202. PRODUTO COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEMELHANTE AO ORIGINAL. NOVO.	UNID	**44**	PREMIUM	150,00	6.600,00
36	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF 230A CF230 CF-230 UTILIZADO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS LASERJET HP M 203, M 227, M 203DW, M 203DN, M 227FDW, M 227SDN. RENDE EM MÉDIA 1.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5 POR CENTO DE COBERTURA NO PAPEL A4. PRODUTO COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEMELHANTE AO CARTUCHO ORIGINAL, COM GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNID	**251**	PREMIUM	130,00	32.630,00
37	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF-218A UTILIZADO NOS EGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS LASERJET DA HP M132 M-132, 132NW, 132FN, 132FW, 132A, M132SNW 132SNW, M132FP 132FP, M104A M104 104A. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 PÁGINAS CONSIDERANDO 5 POR CENTO DE COBERTURA NO PAPEL A4. PRODUTO NOVO DE EXCELENTE QUALIDADE.	UNID	**69**	PREMIUM	118,00	8.142,00
38	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF-219A CF219 CF-219 UTILIZADOS NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS HP: M132 M-132, 132NW, 132FN, 132FW, 132A, 132SNW, 132FP, M104A M104 104A, M130FN M130 130FN, M104W 104W, M130FW 130FW, M130A 130A, M130NW 130NW, M102A M102 M-102A, M102W M-102W, M132SNW M132FP. KIT FOTOCONDUTOR COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS, COM GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNID	**44**	PREMIUM	130,00	5.720,00
39	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL BROTHER MODELO TN 1060 COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS DCP 1617NW, ALTO RENDIMENTO.	UNID	**184**	PREMIUM	120,00	22.080,00
40	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL BROTHER MODELO TN 2370 COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS DCP L2540NW, ALTO RENDIMENTO.	UNID	**234**	PREMIUM	120,00	28.080,00
41	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL NT-PB211 PARA UTILIZAÇÃO EM	UNID	**64**	ELGIN	297,00	19.008,00

	EQUIPAMENTOS ELGIN PANTUM P2500W, M6550NW RENDE EM MÉDIA 1.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5 POR CENTO DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER QUE OFERECE EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO.					
42	CARTUCHO DE TONER UNIVERSAL COMPATÍVEL COM HP CB-435A, CB435, CB-436A, CB436, CE-285A, CE285. COMPATÍVEL PARA USO EM: P1005, P-1005, M1522, M-1522, P1102, P-1102, M1132, M-1132, P1006, P-1006, 1505, 1505N, M1552, M-1552N, M-1552N, M1552NF, M- 1552NF, M1120, M-1120, M1120N, M-1120N, P1102W, P-1102W, M1130, M-1130. COR: PRETO. RENDIMENTO APROXIMADO 2.000 IMPRESSÕES COM 5 POR CENTO DE COBERTURA.	UNID	**159**	PREMIUM	104,00	16.536,00
43	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL COM HP CF 217A CF217 CF-217 UTILIZADO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS LASERJET HP M 130, M 102, M 130FW, M130A M 130A, M130FN M 130FN, M 130NW, M102A M 102A, M 102W. RENDE EM MÉDIA 1.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5 POR CENTO DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UNID	**34**	PREMIUM	110,00	3.740,00
44	CARTUCHO TONER HP CF-280A 80A CF280 PRO 400. PODE SER UTILIZADO NOS MODELOS: M-425, M-401, M-401N, M-425DN, M-401DNE, M-401DN, M-401DW. COM UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2.300 PÁGINAS CONSIDERANDO 5 POR CENTO DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER COMPATÍVEL COM O ORIGINAL.	UNID	**34**	PREMIUM	122,00	4.148,00
45	CARTUCHO TONER HP CF-283A. TONER COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, PODE SER UTILIZADO EM MULTIFUNCIONAL HP M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225, M-226, M-202. TONER CF283 CF-283 DE ALTÍSSIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, COM UM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS CONSIDERANDO UMA COBERTURA DE 5 POR CENTO NO PAPEL A4.	UNID	**134**	PREMIUM	110,00	14.740,00
46	CARTUCHO TONER HP Q-2612A Q-2612. UTILIZADO EM MODELOS HP: 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, 1022N, 3050N, 1319F, 1022NW, 3055N, 3055NF, M1319F M-1319F, M1005 M-1005. TONER 2612A COMPATÍVEL COM O ORIGINAL. PROPORCIONA IMPRESSÕES DE ALTÍSSIMA QUALIDADE NA COR PRETO/BLACK. COM UM RENDIMENTO PADRÃO DE 2.000 PÁGINAS COM COBERTURA TOTAL DE 5 POR CENTO NO PAPEL A4. TONER 12A COMPATÍVEL, NOVO.	UNID	**94**	PREMIUM	117,00	10.998,00
89	KIT REFIL DE TINTA EPSON T-504 NAS CORES PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO. TINTA PARA USO NAS SEGUINTES MULTIFUNCIONAIS ECOTANK EPSON: L-4150, L-4160, L-6161, L-6191, L-6171. PRODUTO ORIGINAL COM 70ML DE TINTA.	KIT	**205**	EPSON	285,00	58.425,00
90	KIT REFIL DE TINTA EPSON T664 NAS CORES PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO. UTILIZADO NA RECARGA DE BULK INK DOS SEGUINTES MODELOS EPSON: L-200, L-210 L210, L- 110, L-355, L-555, L575 L-575, L-455, L-365, L565 L-565, L220 L-220, L120 L-120, L375 L-375, L-1300 L1300, L475 L-475, L395 L-395, L380 L-380, L495 L-495, L-396. PESO LÍQUIDO 70 ML CADA. PRODUTO ORIGINAL. TINTA CORANTE. GARANTIA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	KIT	**205**	EPSON	130,00	26.650,00
123	PEN DRIVE 64 GB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, CONECTOR USB 2.0 OU SUPERIOR, ALTA VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA DE ARQUIVOS.	UNID	**171**	MULTILASER	64,00	10.944,00
145	REFIL P/ TONNER EMBALAGEM DE 1 KG COMPATÍVEL COM HP.	UNID	**276**	KORA	214,00	59.064,00
VALOR TOTAL R$						**406.750,00**
VALOR GERAL DA ATA						**2.548.397,04**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os materiais de expediente poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos materiais requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início para o fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria participante do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais solicitados, será de **05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos Materiais de Expediente e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos

4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração ou a secretaria solicitante, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos materiais, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018
Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro da CPL
Decreto nº 315/GAB/2022

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA LONGHI
Secretária Municipal de Educação

ENEIAS ZANGRANDI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANA CRISTINA GOMES JUSTINIANO
Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

LUIS CARLOS PINHO
Secretário Municipal de Agricultura

FRANCISCO FEITOSA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo

WELCKLEN DA SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

S.S. DOS SANTOS PEREIRA
CNPJ/MF: 09.192.298/0002-60
Empresa Detentora

DIB & AZZI LTDA
CNPJ/MF: 07.503.289/0001-00
Empresa Detentora

R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIAE ESPORTIVOS
CNPJ/MF: 05.953.658/0001-31
Empresa Detentora

46.481.771 JUNIOR MARQUES DA SILVA
CNPJ/MF: 46.481.771/0001-49.
Empresa Detentora

N B DE SANTANA INTERMEDIACAO DE SERVICOS E NEGEM GERAL
CNPJ/MF: 43.351.307/0001-40
Empresa Detentora

DERIO DANTAS DE ALENCAR LTDA
CNPJ/MF: 26.983.250/0001-82
Empresa Detentora

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:6CFF70E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	133.032.543,62	214.367.415,48	29.231.252,19	178.328.642,14	95,46	36.038.773,34	29.621.582,89	150.738.147,77	94,67	63.629.267,71	27.590.494,37
Legislativa	5.138.508,35	4.899.224,25	1.269.210,41	4.870.884,82	2,61	28.339,43	1.170.966,22	4.592.967,26	2,88	306.256,99	277.917,56
Ação Legislativa	5.138.508,35	4.899.224,25	1.269.210,41	4.870.884,82	2,61	28.339,43	1.170.966,22	4.592.967,26	2,88	306.256,99	277.917,56
Administração	18.314.075,50	21.463.208,35	2.454.423,64	19.676.465,21	10,53	1.786.743,14	4.137.635,76	19.494.952,01	12,24	1.968.256,34	181.513,20
Administração Geral	15.915.920,06	18.942.946,14	2.500.193,59	17.351.869,59	9,29	1.591.076,55	3.819.854,18	17.170.356,39	10,78	1.772.589,75	181.513,20
Demais Subfunções	2.398.155,44	2.520.262,21	-45.769,95	2.324.595,62	1,24	195.666,59	317.781,58	2.324.595,62	1,46	195.666,59	0,00
Assistência Social	3.239.620,59	5.021.508,36	597.260,56	4.089.177,45	2,19	932.330,91	675.459,28	3.878.466,24	2,44	1.143.042,12	210.711,21
Assistência ao Idoso	0,00	20.000,00	0,00	19.737,70	0,01	262,30	0,00	19.737,70	0,01	262,30	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.100,01	17.182,68	0,00	5.023,46	0,00	12.159,22	0,00	5.023,46	0,00	12.159,22	0,00
Assistência Comunitária	3.234.520,58	4.704.325,68	597.260,56	3.795.701,29	2,03	908.624,39	675.459,28	3.584.990,08	2,25	1.119.335,60	210.711,21
Administração Geral	0,00	280.000,00	0,00	268.715,00	0,14	11.285,00	0,00	268.715,00	0,17	11.285,00	0,00
Previdência Social	7.160.672,61	8.086.552,76	1.329.450,17	7.376.402,56	3,95	710.150,20	1.509.077,73	7.311.133,46	4,59	775.419,30	65.269,10
Previdência do Regime Estatutário	6.465.000,00	6.465.000,00	1.185.256,38	6.011.737,45	3,22	453.262,55	1.185.256,38	6.011.737,45	3,78	453.262,55	0,00
Administração Geral	695.672,61	1.621.552,76	144.193,79	1.364.665,11	0,73	256.887,65	323.821,35	1.299.396,01	0,82	322.156,75	65.269,10
Saúde	25.992.425,08	51.341.696,88	15.083.194,00	47.144.181,12	25,24	4.197.515,76	7.402.444,57	36.910.738,10	23,18	14.430.958,78	10.233.443,02
Atenção Básica	6.449.626,56	10.563.668,99	1.707.827,67	8.910.342,03	4,77	1.653.326,96	1.753.141,21	8.331.661,35	5,23	2.232.007,64	578.680,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.064.515,56	15.552.189,30	9.104.252,88	13.933.773,10	7,46	1.618.416,20	1.126.760,02	5.648.050,83	3,55	9.904.138,47	8.285.722,27
Suporte Profilático e Terapêutico	348.740,07	897.173,33	-108.395,15	729.662,50	0,39	167.510,83	284.700,55	620.276,70	0,39	276.896,63	109.385,80
Vigilância em Saúde	599.568,56	804.220,94	5.286,37	696.747,19	0,37	107.473,75	29.442,00	628.376,25	0,39	175.844,69	68.370,94
Alimentação e Nutrição	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	47.504,00	0,00
Administração Geral	15.529.974,33	23.476.940,32	4.374.222,23	22.873.656,30	12,24	603.284,02	4.208.400,79	21.682.372,97	13,62	1.794.567,35	1.191.283,33
Educação	45.008.012,04	60.609.490,16	6.583.690,85	55.138.770,59	29,52	5.470.719,57	11.121.796,87	52.596.654,84	33,03	8.012.835,32	2.542.115,75
Ensino Fundamental	37.748.140,62	48.923.238,04	4.672.418,26	44.173.065,72	23,65	4.750.172,32	9.107.953,88	42.280.447,36	26,55	6.642.790,68	1.892.618,36
Educação Infantil	5.415.418,12	8.559.637,94	1.305.513,19	8.115.158,75	4,34	444.479,19	1.366.621,29	7.465.661,36	4,69	1.093.976,58	649.497,39
Educação Especial	409.809,62	876.609,62	178.940,33	875.274,61	0,47	1.335,01	178.940,33	875.274,61	0,55	1.335,01	0,00
Administração Geral	91.297,24	854.262,63	198.691,17	849.147,63	0,45	5.115,00	198.691,17	849.147,63	0,53	5.115,00	0,00
Demais Subfunções	1.343.346,44	1.395.741,93	228.127,90	1.126.123,88	0,60	269.618,05	269.590,20	1.126.123,88	0,71	269.618,05	0,00
Urbanismo	6.418.249,30	24.523.491,80	720.739,66	20.647.465,68	11,05	3.876.026,12	1.062.975,48	8.642.843,95	5,43	15.880.647,85	12.004.621,73
Infra-Estrutura Urbana	0,00	14.313.625,74	515.467,81	12.110.630,71	6,48	2.202.995,03	143.987,36	534.263,03	0,34	13.779.362,71	11.576.367,68
Serviços Urbanos	6.418.249,30	10.209.866,06	205.271,85	8.536.834,97	4,57	1.673.031,09	918.988,12	8.108.580,92	5,09	2.101.285,14	428.254,05
Habitação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.387.690,62	1.337.030,62	97.702,78	767.359,75	0,41	569.670,87	145.427,64	756.391,39	0,48	580.639,23	10.968,36
Preservação e Conservação Ambiental	670.704,62	601.044,62	-13.378,07	106.709,65	0,06	494.334,97	10.700,74	100.103,09	0,06	500.941,53	6.606,56
Administração Geral	716.986,00	735.986,00	111.080,85	660.650,10	0,35	75.335,90	134.726,90	656.288,30	0,41	79.697,70	4.361,80
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Agricultura	2.179.073,92	3.429.388,77	61.716,48	1.772.912,38	0,95	1.656.476,39	212.444,01	1.685.219,77	1,06	1.744.169,00	87.692,61
Extensão Rural	110.000,00	1.834.472,85	-55.020,92	500.675,70	0,27	1.333.797,15	10.101,51	435.789,25	0,27	1.398.683,60	64.886,45
Promoção da Produção Agropecuaria	680.000,00	581.744,00	-29.094,03	345.231,72	0,18	236.512,28	14.225,44	329.108,39	0,21	252.635,61	16.123,33
Administração Geral	1.389.073,92	1.013.171,92	145.831,43	927.004,96	0,50	86.166,96	188.117,06	920.322,13	0,58	92.849,79	6.682,83
Comunicações	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	6.289.740,32	24.005.956,01	1.140.369,19	15.460.040,70	8,28	8.545.915,31	1.924.876,43	13.483.798,87	8,47	10.522.157,14	1.976.241,83
Transporte Rodoviário	6.289.740,32	20.159.529,01	1.140.369,19	15.460.040,70	8,28	4.699.488,31	1.924.876,43	13.483.798,87	8,47	6.675.730,14	1.976.241,83
Demais Subfunções	0,00	3.846.427,00	0,00	0,00	0,00	3.846.427,00	0,00	0,00	0,00	3.846.427,00	0,00
Desporto e Lazer	95.000,00	27.896,23	-16.355,10	25.132,33	0,01	2.763,90	3.813,89	25.132,33	0,02	2.763,90	0,00
Administração Geral	95.000,00	27.896,23	-16.355,10	25.132,33	0,01	2.763,90	3.813,89	25.132,33	0,02	2.763,90	0,00
Encargos Especiais	1.450.000,00	1.450.000,00	-90.150,45	1.359.849,55	0,73	90.150,45	254.665,01	1.359.849,55	0,85	90.150,45	0,00
Outros Encargos Especiais	1.450.000,00	1.450.000,00	-90.150,45	1.359.849,55	0,73	90.150,45	254.665,01	1.359.849,55	0,85	90.150,45	0,00
Reserva de Contingência	10.299.475,29	8.171.971,29	0,00	0,00	0,00	8.171.971,29	0,00	0,00	0,00	8.171.971,29	0,00
Demais Subfunções	10.299.475,29	8.171.971,29	0,00	0,00	0,00	8.171.971,29	0,00	0,00	0,00	8.171.971,29	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.855.400,85	8.624.980,67	424.763,65	8.483.236,39	4,54	141.744,28	1.631.227,55	8.483.236,39	5,33	141.744,28	0,00
Legislativa	290.000,00	214.284,10	40.590,34	211.322,30	0,11	2.961,80	40.590,34	211.322,30	0,13	2.961,80	0,00
Ação Legislativa	290.000,00	214.284,10	40.590,34	211.322,30	0,11	2.961,80	40.590,34	211.322,30	0,13	2.961,80	0,00
Administração	5.137.945,73	4.314.569,00	-600.448,52	4.191.651,55	2,24	122.917,45	601.987,54	4.191.651,55	2,63	122.917,45	0,00
Administração Geral	4.406.415,29	3.450.265,02	-566.414,55	3.363.495,08	1,80	86.769,94	459.099,91	3.363.495,08	2,11	86.769,94	0,00
Demais Subfunções	731.530,44	864.303,98	-34.033,97	828.156,47	0,44	36.147,51	142.887,63	828.156,47	0,52	36.147,51	0,00
Assistência Social	191.000,00	222.672,50	48.446,51	221.015,49	0,12	1.657,01	52.037,76	221.015,49	0,14	1.657,01	0,00
Assistência Comunitária	191.000,00	222.672,50	48.446,51	221.015,49	0,12	1.657,01	52.037,76	221.015,49	0,14	1.657,01	0,00
Previdência Social	20.000,00	54.000,00	9.305,10	51.382,30	0,03	2.617,70	9.305,10	51.382,30	0,03	2.617,70	0,00
Administração Geral	20.000,00	54.000,00	9.305,10	51.382,30	0,03	2.617,70	9.305,10	51.382,30	0,03	2.617,70	0,00
Saúde	996.290,56	1.067.602,56	256.590,27	1.063.625,36	0,57	3.977,20	257.026,86	1.063.625,36	0,67	3.977,20	0,00
Atenção Básica	80.000,00	80.000,00	0,00	78.769,35	0,04	1.230,65	0,00	78.769,35	0,05	1.230,65	0,00

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	81.290,56	81.290,56	5.236,27	79.259,88	0,04	2.030,68	5.236,27	79.259,88	0,05	2.030,68	0,00
Vigilância em Saúde	10.000,00	16.000,00	346,00	15.575,75	0,01	424,25	346,00	15.575,75	0,01	424,25	0,00
Administração Geral	825.000,00	890.312,00	251.008,00	890.020,38	0,48	291,62	251.444,59	890.020,38	0,56	291,62	0,00
Educação	2.150.164,56	2.687.152,51	654.072,58	2.681.750,92	1,44	5.401,59	654.072,58	2.681.750,92	1,68	5.401,59	0,00
Ensino Fundamental	1.554.254,56	1.861.562,51	454.290,49	1.856.326,63	0,99	5.235,88	454.290,49	1.856.326,63	1,17	5.235,88	0,00
Educação Infantil	547.510,00	724.270,00	174.119,72	724.234,99	0,39	35,01	174.119,72	724.234,99	0,45	35,01	0,00
Educação Especial	48.400,00	101.320,00	25.662,37	101.189,30	0,05	130,70	25.662,37	101.189,30	0,06	130,70	0,00
Gestão Ambiental	35.000,00	44.700,00	11.572,87	44.526,25	0,02	173,75	11.572,87	44.526,25	0,03	173,75	0,00
Administração Geral	35.000,00	44.700,00	11.572,87	44.526,25	0,02	173,75	11.572,87	44.526,25	0,03	173,75	0,00
Agricultura	35.000,00	20.000,00	4.634,50	17.962,22	0,01	2.037,78	4.634,50	17.962,22	0,01	2.037,78	0,00
Administração Geral	35.000,00	20.000,00	4.634,50	17.962,22	0,01	2.037,78	4.634,50	17.962,22	0,01	2.037,78	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	141.887.944,47	222.992.396,15	29.656.015,84	186.811.878,53	100,00	36.180.517,62	31.252.810,44	159.221.384,16	100,00	63.771.011,99	27.590.494,37

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:F3F83D75

CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.478.765,88	21.482.593,98
Receita de Contribuições dos Segurados	2.979.085,00	4.310.067,75
Ativo	2.971.180,48	4.137.749,57
Inativo	0,00	138.029,27
Pensionista	7.904,52	34.288,91
Receita de Contribuições Patronais	7.113.747,21	4.387.556,38
Ativo	7.113.747,21	4.387.556,38
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.331.418,76	9.723.579,40
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.331.418,76	9.723.579,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	54.514,91	3.061.390,45
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	3.002.756,76
Demais Receitas Correntes	54.514,91	58.633,69
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.478.765,88	18.479.837,22

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.165.000,00	6.001.714,63	6.001.714,63	6.001.714,63	0,00
Aposentadorias	4.865.000,00	4.819.427,84	4.819.427,84	4.819.427,84	0,00
Pensões por Morte	1.300.000,00	1.182.286,79	1.182.286,79	1.182.286,79	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.165.000,00	6.001.714,63	6.001.714,63	6.001.714,63	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) 8.313.765,88 12.478.122,59 12.478.122,59	12.478.122,59 0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.995.038,27

Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.814.645,70
Investimentos e Aplicações	78.840.329,22
Outros Bens e Direitos	203.685,98

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	3.544.933,81
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	715.672,61	1.327.270,43
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	715.672,61	1.327.270,43

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.364.450,33	1.147.932,96	1.145.106,22	1.145.106,22	2.826,74
Pessoal e Encargos Sociais	761.483,82	690.010,20	690.010,20	690.010,20	0,00
Demais Despesas Correntes	602.966,51	457.922,76	455.096,02	455.096,02	2.826,74
Despesas de Capital (XIV)	311.102,43	268.114,45	205.672,09	205.672,09	62.442,36
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.675.552,76	1.416.047,41	1.350.778,31	1.350.778,31	65.269,10
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-959.880,15	-88.776,98	-23.507,88	-23.507,88	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	289.543,04
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	(c)	(d)	(e)	(f)	NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***		***RENATO RODRIGUES DA COSTA***		
469.701.772-20	562.574.309-68		574.763.149-72		
Contador - Crc/Ro 007119/0-3	Prefeito		Controlador Geral		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:10A3169E

CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	127.199.736,56	134.145.792,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.088.566,84	17.360.899,79
IPTU	2.576.126,71	3.164.108,13
ISS	3.455.770,77	5.065.800,75
ITBI	1.535.063,54	1.383.893,73
IRRF	3.538.324,65	4.488.139,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.983.281,17	3.258.957,21
Contribuições	1.665.750,25	2.086.985,02
Receita Patrimonial	2.520.498,03	4.703.871,60
Aplicações Financeiras (II)	2.520.498,03	4.703.450,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	421,26
Transferências Correntes	109.676.960,60	109.520.357,63
Cota Parte do FPM	29.728.502,61	28.014.718,29
Cota Parte do ICMS	24.745.531,88	22.392.571,13
Cota Parte do IPVA	2.747.036,27	3.058.415,14
Cota Parte do ITR	14.117,74	227.429,74
Transferências da LC 61/1989	112.005,85	91.262,69
Transferencias do FUNDEB	26.568.324,16	26.202.628,32
Outras Transferências Correntes	25.761.442,09	29.533.332,32
Demais Receitas Correntes	247.960,84	473.678,62
Outras Receitas Financeiras (III)	1.429,32	2.278,18
Receitas Correntes Restantes	246.531,52	471.400,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	124.677.809,21	129.440.064,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.863.019,73	12.994.373,47
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.331.418,76	9.815.490,94
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	19.603.026,25	19.431.178,90
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	19.603.026,25	19.431.178,90
Convênios	14.959.428,25	14.145.711,94
Outras Transferências de Capital	4.643.598,00	5.285.466,96
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	19.603.026,25	19.431.178,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	155.143.855,19	161.865.616,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	144.280.835,46	148.871.243,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	147.539.521,67	137.648.636,79	133.218.065,22	131.305.727,13	1.155.728,51	3.396.448,07	3.396.448,07
Pessoal e Encargos Sociais	63.823.580,08	62.462.852,98	62.462.852,98	62.255.587,96	167.888,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	951.423,28	915.275,77	915.275,77	915.275,77	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	82.764.518,31	74.270.508,04	69.839.936,47	68.134.863,40	987.840,51	3.396.448,07	3.396.448,07
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	82.764.518,31	74.270.508,04	69.839.936,47	68.134.863,40	987.840,51	3.396.448,07	3.396.448,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	146.588.098,39	136.733.361,02	132.302.789,45	130.390.451,36	1.155.728,51	3.396.448,07	3.396.448,07

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.829.450,33	7.159.670,41	7.156.843,67	7.156.843,67	5.310,50	2.808,80	2.808,80
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	59.140.350,43	41.735.456,88	18.640.803,18	18.196.068,48	430.836,01	7.322.378,23	6.976.438,28
Investimentos	57.588.064,55	40.183.518,51	17.088.864,81	16.644.130,11	430.836,01	7.322.378,23	6.976.438,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.552.285,88	1.551.938,37	1.551.938,37	1.551.938,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	57.588.064,55	40.183.518,51	17.088.864,81	16.644.130,11	430.836,01	7.322.378,23	6.976.438,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	8.171.971,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	311.102,43	268.114,45	205.672,09	205.672,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	220.488.686,99	184.344.664,39	156.754.170,02	154.397.097,23	1.591.875,02	10.721.635,10	10.375.695,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	212.348.134,23	176.916.879,53	149.391.654,26	147.034.581,47	1.586.564,52	10.718.826,30	10.372.886,35
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-4.499.050,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-10.122.789,30

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	545.470,80
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2023 VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.688.310,99
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-5.434.478,31
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	827.362,48

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.212.007,69	8.538.858,68
DEDUÇÕES (XL)	51.175.409,24	42.045.531,16
Disponibilidade de Caixa	50.299.075,53	42.035.575,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.913.136,65	44.027.553,43
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.599.506,87	1.849.644,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	14.554,25	142.332,74
Demais Haveres Financeiros	876.333,71	9.955,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-40.963.401,55	-33.506.672,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-7.456.729,07
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		250.138,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-7.206.591,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-11.894.902,04
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		34.769.946,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		34.769.946,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - Crc/Ro 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:CB4D7828

CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.105.285,67	14.101.942,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.576.126,71	3.164.108,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.535.063,54	1.383.893,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.455.770,77	5.065.800,75

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.538.324,65	4.488.139,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	69.774.530,28	67.696.609,83
2.1- Cota-Parte FPM	35.599.317,17	34.245.748,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	33.354.072,80	31.155.151,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.245.244,37	3.090.596,76
2.2- Cota-Parte ICMS	30.181.914,85	27.990.713,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	140.007,31	114.078,38
2.4- Cota-Parte ITR	15.138,68	284.286,98
2.5- Cota-Parte IPVA	3.433.795,34	3.823.019,24
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	404.356,93	1.238.763,25
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	80.879.815,95	81.798.552,41
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	12.022.979,00	12.921.202,22
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.714.096,81	7.528.435,49
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	26.881.849,62	26.331.103,35
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.881.849,62	26.088.139,81
6.1.1- Principal	26.568.324,16	25.969.198,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	313.525,46	118.941,66
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	242.963,54
6.4.1- Principal	0,00	233.430,17
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	9.533,37
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	14.545.345,16	13.047.995,93

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	650.477,92
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	591.668,08
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	58.809,84
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	26.981.581,27

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	27.532.327,54	26.738.455,58	26.285.809,38	25.825.214,81	452.646,20
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.145.720,98	23.097.498,26	23.097.498,26	23.072.048,24	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.892.441,94	6.855.429,53	6.855.429,53	6.838.620,49	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	15.291.929,42	15.282.175,86	15.282.175,86	15.276.087,75	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	961.349,62	959.892,87	959.892,87	957.340,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.386.606,56	3.640.957,32	3.188.311,12	2.753.166,57	452.646,20
10.2.1- Educação Infantil	180.466,18	154.873,96	154.873,96	154.873,96	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.189.560,38	3.469.512,32	3.016.866,12	2.581.721,57	452.646,20
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	16.580,00	16.571,04	16.571,04	16.571,04	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	26.088.115,21	25.635.469,01	25.174.874,44	452.646,20	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.088.115,21	25.635.469,01	25.174.874,44	452.646,20	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.097.498,26	23.097.498,26	23.072.048,24	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		18.261.697,87	23.097.498,26	23.097.498,26	88,54
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.633.110,33	242.988,14	242.988,14	0,00	0,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.443.725,11	650.477,92	0,00	650.340,37	137,55	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.443.725,11	650.477,92	0,00	650.340,37	137,55	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.495.771,82	10.118.857,37	10.092.351,07	9.750.450,38	26.506,30
20.1- Educação Infantil	780.668,97	709.363,09	709.363,09	694.172,62	0,00
20.2- Ensino Fundamental	9.715.102,85	9.409.494,28	9.382.987,98	9.056.277,76	26.506,30
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	38.028.099,36	36.857.312,95	36.378.160,45	35.575.665,19	479.152,50
21.1- Educação Infantil	7.853.577,09	7.719.666,58	7.719.666,58	7.687.667,07	0,00
21.1.1- Creche	3.215.445,94	3.137.897,47	3.137.897,47	3.130.002,04	0,00
21.1.2- Pré-Escola	4.638.131,15	4.581.769,11	4.581.769,11	4.557.665,03	0,00
21.2- Ensino Fundamental	30.174.522,27	29.137.646,37	28.658.493,87	27.887.998,12	479.152,50
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					10.118.857,37
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					12.921.202,22
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					22.979,87
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					23.017.079,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			20.449.638,10	23.017.079,72	28,14
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	454.735,18	431.755,31	426.795,16	22.979,87	4.960,15
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	399.035,86	376.055,99	376.055,99	22.979,87	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	55.699,32	55.699,32	50.739,17	0,00	4.960,15
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			10.568.004,14		13.945.669,35
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			1.765.696,33		1.431.108,93
31.1.1- Salário-Educação			646.534,94		545.708,18
31.1.2- PDDE			8.856,09		4.230,09
31.1.3- PNAE			647.386,44		430.574,83
31.1.4- PNATE			462.918,86		382.554,13
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			0,00		68.041,70
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			8.802.307,81		12.514.560,42
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00		0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM	25.268.543,31	20.963.208,56	18.900.245,31	18.847.725,45	2.062.963,25

EDUCAÇÃO					
32.1- Educação Infantil	1.430.330,85	1.119.727,16	470.229,77	470.229,77	649.497,39
32.2- Ensino Fundamental	21.588.207,90	17.868.209,89	16.454.744,03	16.406.936,17	1.413.465,86
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.250.004,56	1.975.271,51	1.975.271,51	1.970.559,51	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	63.296.642,67	57.820.521,51	55.278.405,76	54.423.390,64	2.542.115,75
33.1- Despesas Correntes	56.437.769,11	54.253.924,52	52.810.531,02	51.955.515,90	1.443.393,50

33.1.1- Pessoal Ativo	26.125.095,53	26.001.785,91	26.001.785,91	25.939.645,69	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.423.115,52	1.348.924,58	1.348.924,58	1.348.924,58	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	28.889.558,06	26.903.214,03	25.459.820,53	24.666.945,63	1.443.393,50
33.2- Despesas de Capital	6.877.315,20	3.566.596,99	2.467.874,74	2.467.874,74	1.098.722,25
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.877.315,20	3.566.596,99	2.467.874,74	2.467.874,74	1.098.722,25
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			706.177,24		47.561,30
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			26.331.103,35		545.708,18
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			25.875.953,98		548.364,54
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.161.326,61		44.904,94
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.161.326,61		44.904,94
GILBERTO BONES DE CARVALHO PAULO	***HENRIQUE DOS SANTOS***		***RENATO RODRIGUES DA COSTA***		
469.701.772-20	562.574.309-68		574.763.149-72		
Contador - Crc/Ro 007119/0-3	Prefeito		Controlador Geral		
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.					
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de					
crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."					
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:C29A5E18

CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	59.451.452,86	42.003.571,33	17.447.881,53
Investimentos	57.899.166,98	40.451.632,96	17.447.534,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.552.285,88	1.551.938,37	347,51
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	59.451.452,86	42.003.571,33	17.447.881,53
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	59.451.452,86	42.003.571,33	17.447.881,53
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - Crc/Ro 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral
Notas:		
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>		
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:6D2C35DA

CONTABILIDADE
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2022 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	11.142.153,88	5.451.815,30	5.690.338,58	65.705.882,14
2023	13.015.595,77	5.395.785,54	7.619.810,23	73.325.692,37
2024	15.254.803,65	5.593.472,56	9.661.331,09	82.987.023,46
2025	15.821.893,05	5.670.233,16	10.151.659,89	93.138.683,35
2026	16.405.675,06	5.770.848,57	10.634.826,49	103.773.509,84
2027	16.725.342,43	7.261.563,32	9.463.779,11	113.237.288,95
2028	17.191.655,80	7.731.961,88	9.459.693,92	122.696.982,87
2029	17.628.571,49	8.319.211,26	9.309.360,23	132.006.343,10
2030	17.993.800,57	9.183.975,37	8.809.825,20	140.816.168,30
2031	18.376.493,69	9.822.756,84	8.553.736,85	149.369.905,15
2032	17.968.499,18	14.027.619,68	3.940.879,50	153.310.784,65
2033	18.011.546,56	15.055.344,99	2.956.201,57	156.266.986,22
2034	18.023.461,27	15.968.649,36	2.054.811,91	158.321.798,13
2035	18.020.744,08	16.713.553,50	1.307.190,58	159.628.988,71
2036	17.993.503,15	17.370.730,75	622.772,40	160.251.761,11
2037	17.942.908,23	17.949.188,62	-6.280,39	160.245.480,72
2038	17.874.536,29	18.437.172,03	-562.635,74	159.682.844,98
2039	17.719.603,37	19.144.396,19	-1.424.792,82	158.258.052,16
2040	17.528.862,95	19.785.359,53	-2.256.496,58	156.001.555,58
2041	17.372.293,39	20.074.580,43	-2.702.287,04	153.299.268,54
2042	17.171.221,75	20.423.042,35	-3.251.820,60	150.047.447,94
2043	16.963.176,18	20.653.833,55	-3.690.657,37	146.356.790,57
2044	16.742.503,95	20.813.632,69	-4.071.128,74	142.285.661,83
2045	16.495.273,72	20.970.708,50	-4.475.434,78	137.810.227,05
2046	16.279.068,18	20.891.908,10	-4.612.839,92	133.197.387,13
2047	16.073.278,13	20.714.883,58	-4.641.605,45	128.555.781,68
2048	15.876.177,58	20.469.235,13	-4.593.057,55	123.962.724,13
2049	15.697.525,62	20.134.205,68	-4.436.680,06	119.526.044,07
2050	15.533.571,89	19.746.966,63	-4.213.394,74	115.312.649,33
2051	15.364.129,28	19.398.003,52	-4.033.874,24	111.278.775,09
2052	15.267.789,99	18.788.492,35	-3.520.702,36	107.758.072,73
2053	15.204.785,22	18.132.896,68	-2.928.111,46	104.829.961,27
2054	15.159.368,78	17.505.858,96	-2.346.490,18	102.483.471,09
2055	15.170.890,64	16.765.995,59	-1.595.104,95	100.888.366,14
2056	15.237.092,60	15.956.583,22	-719.490,62	100.168.875,52
2057	5.257.531,80	15.138.503,97	-9.880.972,17	90.287.903,35
2058	4.755.177,45	14.315.172,01	-9.559.994,56	80.727.908,79
2059	4.268.458,25	13.490.004,96	-9.221.546,71	71.506.362,08
2060	3.798.314,30	12.666.598,45	-8.868.284,15	62.638.077,93
2061	3.345.551,52	11.848.374,11	-8.502.822,59	54.135.255,34
2062	2.910.859,65	11.039.244,39	-8.128.384,74	46.006.870,60
2063	2.494.763,74	10.242.847,82	-7.748.084,08	38.258.786,52
2064	2.097.643,90	9.463.158,74	-7.365.514,84	30.893.271,68
2065	1.719.694,82	8.703.793,72	-6.984.098,90	23.909.172,78
2066	1.360.941,11	7.968.225,78	-6.607.284,67	17.301.888,11
2067	1.021.234,53	7.259.640,99	-6.238.406,46	11.063.481,65
2068	700.255,50	6.580.824,44	-5.880.568,94	5.182.912,71
2069	413.991,13	5.934.293,52	-5.520.302,39	-337.389,68
2070	371.281,03	5.322.106,07	-4.950.825,04	-5.288.214,72
2071	331.099,82	4.746.159,08	-4.415.059,26	-9.703.273,98
2072	293.550,82	4.207.934,95	-3.914.384,13	-13.617.658,11
2073	258.698,29	3.708.355,83	-3.449.657,54	-17.067.315,65
2074	226.559,82	3.247.675,61	-3.021.115,79	-20.088.431,44
2075	197.116,91	2.825.630,34	-2.628.513,43	-22.716.944,87
2076	170.325,89	2.441.595,20	-2.271.269,31	-24.988.214,18
2077	146.118,38	2.094.590,69	-1.948.472,31	-26.936.686,49
2078	124.400,56	1.783.272,56	-1.658.872,00	-28.595.558,49
2079	105.061,14	1.506.046,28	-1.400.985,14	-29.996.543,63
2080	87.975,92	1.261.131,77	-1.173.155,85	-31.169.699,48
2081	73.006,37	1.046.543,60	-973.537,23	-32.143.236,71
2082	59.996,04	860.039,91	-800.043,87	-32.943.280,58
2083	48.776,83	699.211,58	-650.434,75	-33.593.715,33
2084	39.190,61	561.792,13	-522.601,52	-34.116.316,85
2085	31.083,39	445.574,26	-414.490,87	-34.530.807,72
2086	24.304,96	348.404,86	-324.099,90	-34.854.907,62
2087	18.702,11	268.087,78	-249.385,67	-35.104.293,29
2088	14.125,26	202.478,63	-188.353,37	-35.292.646,66
2089	10.432,91	149.548,94	-139.116,03	-35.431.762,69
2090	7.500,97	107.519,79	-100.018,82	-35.531.781,51
2091	5.223,67	74.875,18	-69.651,51	-35.601.433,02
2092	3.505,47	50.245,24	-46.739,77	-35.648.172,79

2093	2.255,32	32.324,72	-30.069,40	-35.678.242,19
2094	1.383,13	19.822,57	-18.439,44	-35.696.681,63
2095	803,37	11.512,32	-10.708,95	-35.707.390,58
2096	438,65	6.284,76	-5.846,11	-35.713.236,69
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 14/02/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - Crc/Ro 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:782D6B1E

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Dezembro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	501,90	-501,90
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	501,90	-501,90
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					4.822,93	501,90	5.324,83
GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***			***RENATO RODRIGUES DA COSTA***			
469.701.772-20	562.574.309-68			574.763.149-72			
Contador - Crc/Ro 007119/0-3	Prefeito			Controlador Geral			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:FE211500

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Dezembro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	501,90	-501,90
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	501,90	-501,90
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	4.822,93	501,90	5.324,83

GILBERTO BONES DE CARVALHO	*PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*	*RENATO RODRIGUES DA COSTA*
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:70A891A1

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.105.285,67	11.105.285,67	14.101.942,58	126,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.576.126,71	2.576.126,71	3.164.108,13	122,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.535.063,54	1.535.063,54	1.383.893,73	90,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.455.770,77	3.455.770,77	5.065.800,75	146,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.538.324,65	3.538.324,65	4.488.139,97	126,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.124.928,98	67.529.285,91	64.606.013,07	95,67
Cota-Parte FPM	33.354.072,80	33.354.072,80	31.155.151,57	93,41
Cota-Parte ITR	15.138,68	15.138,68	284.286,98	1.877,88
Cota-Parte IPVA	3.433.795,34	3.433.795,34	3.823.019,24	111,34
Cota-Parte ICMS	30.181.914,85	30.181.914,85	27.990.713,65	92,74
Cota-Parte IPI-Exportação	140.007,31	140.007,31	114.078,38	81,48
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	404.356,93	1.238.763,25	306,35
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	78.230.214,65	78.634.571,58	78.707.955,65	100,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	341.806,08	702.306,08	702.082,22	99,97	702.082,22	99,97	702.082,22	99,97	0,00
Despesas Correntes	341.806,08	702.306,08	702.082,22	99,97	702.082,22	99,97	702.082,22	99,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	16.304.974,33	17.188.544,64	16.610.088,70	96,63	15.418.805,37	89,70	15.407.317,94	89,64	1.191.283,33
Despesas Correntes	15.489.974,33	16.291.814,64	15.900.237,10	97,60	14.989.282,40	92,00	14.977.794,97	91,93	910.954,70
Despesas de Capital	815.000,00	896.730,00	709.851,60	79,16	429.522,97	47,90	429.522,97	47,90	280.328,63
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.646.780,41	18.390.850,72	17.312.170,92	94,13	16.120.887,59	87,66	16.109.400,16	87,59	1.191.283,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.312.170,92	16.120.887,59	16.109.400,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	17.312.170,92	16.120.887,59	16.109.400,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	15.741.591,13	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.241.935,23	11.340.989,23	14.272.740,82	125,85
Proveniente da União	10.210.003,95	11.109.057,95	13.533.034,97	121,82
Proveniente dos Estados	31.931,28	231.931,28	739.705,85	318,93
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.241.935,23	11.340.989,23	14.272.740,82	125,85

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.187.820,48	9.941.362,91	8.287.029,16	83,36	7.708.348,48	77,54	7.637.653,17	76,83	578.680,68
Despesas Correntes	6.187.820,48	9.053.700,91	7.865.861,29	86,88	7.513.259,13	82,99	7.442.563,82	82,20	352.602,16
Despesas de Capital	0,00	887.662,00	421.167,87	47,45	195.089,35	21,98	195.089,35	21,98	226.078,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.145.806,12	15.133.479,86	14.013.032,98	92,60	5.727.310,71	37,85	5.646.722,26	37,31	8.285.722,27
Despesas Correntes	3.115.806,12	5.656.164,24	5.090.011,17	89,99	4.569.508,47	80,79	4.488.920,02	79,36	520.502,70
Despesas de Capital	30.000,00	9.477.315,62	8.923.021,81	94,15	1.157.802,24	12,22	1.157.802,24	12,22	7.765.219,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	348.740,07	897.173,33	729.662,50	81,33	620.276,70	69,14	608.266,70	67,80	109.385,80
Despesas Correntes	348.740,07	829.840,33	673.690,30	81,18	564.304,50	68,00	552.294,50	66,55	109.385,80
Despesas de Capital	0,00	67.333,00	55.972,20	83,13	55.972,20	83,13	55.972,20	83,13	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	609.568,56	820.220,94	712.322,94	86,85	643.952,00	78,51	638.046,94	77,79	68.370,94
Despesas Correntes	609.568,56	820.220,94	712.322,94	86,85	643.952,00	78,51	638.046,94	77,79	68.370,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	7.128.707,68	7.097.166,31	99,56	7.097.166,31	99,56	7.042.203,07	98,79	0,00
Despesas Correntes	0,00	7.128.707,68	7.097.166,31	99,56	7.097.166,31	99,56	7.042.203,07	98,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.291.935,23	33.968.448,72	30.839.213,89	90,79	21.797.054,20	64,17	21.572.892,14	63,51	9.042.159,69

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.529.626,56	10.643.668,99	8.989.111,38	84,46	8.410.430,70	79,02	8.339.735,39	78,35	578.680,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.145.806,12	15.633.479,86	14.013.032,98	89,63	5.727.310,71	36,63	5.646.722,26	36,12	8.285.722,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	348.740,07	897.173,33	729.662,50	81,33	620.276,70	69,14	608.266,70	67,80	109.385,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) =	609.568,56	820.220,94	712.322,94	86,85	643.952,00	78,51	638.046,94	77,79	68.370,94

(VIII + XXXVI)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	16.304.974,33	24.317.252,32	23.707.255,01	97,49	22.515.971,68	92,59	22.449.521,01	92,32	1.191.283,33
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.938.715,64	52.359.299,44	48.151.384,81	91,96	37.917.941,79	72,42	37.682.292,30	71,97	10.233.443,02
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:9F327B10

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	141.887.944,47
Previsão Atualizada	161.997.201,30
Receitas Realizadas	176.386.835,97
Déficit Orçamentário	10.425.042,56
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	34.804.028,21
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	141.887.944,47
Créditos Adicionais	81.104.451,68
Dotação Atualizada	222.992.396,15
Despesas Empenhadas	186.811.878,53
Despesas Liquidadas	159.221.384,16
Despesas Pagas	156.864.311,37
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	186.811.878,53
Despesas Liquidadas	159.221.384,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	134.332.219,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	133.444.763,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	130.967.692,36
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	18.479.837,22
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.001.714,63
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.001.714,63
Despesas Previdenciárias Pagas	6.001.714,63
Resultado Previdenciário	12.478.122,59
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	545.470,80	-10.122.789,30	-1.855,79
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	827.362,48	-6.201.615,97	-749,56

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.605.214,21	396,84	1.591.875,02	12.942,35
Poder Executivo	1.605.214,21	396,84	1.591.875,02	12.942,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.283.329,75	996.169,97	10.375.695,15	911.464,63
Poder Executivo	12.073.444,75	996.169,97	10.165.810,15	911.464,63
Poder Legislativo	209.885,00	0,00	209.885,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	13.888.543,96	996.566,81	11.967.570,17	924.406,98
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23.017.079,72	25,00		28,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.097.498,26	70,00		88,54
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o		Bimestre Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	42.003.571,33		17.447.881,53	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	11.142.153,88	18.011.546,56	16.963.176,18	4.755.177,45
Despesas Previdenciárias	5.451.815,30	15.055.344,99	20.653.833,55	14.315.172,01
Resultado Previdenciário	5.690.338,58	2.956.201,57	-3.690.657,37	-9.559.994,56
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre			Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	501,90			-501,90
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	17.312.170,92	20,50		22,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***			***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68			574.763.149-72
contador - crc/ro 007119/0-3	prefeito			controlador geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:7C07B9B6

CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMOSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.212.007,69	9.697.260,30	9.179.966,49	8.538.858,68
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.212.007,69	9.697.260,30	9.179.966,49	8.538.858,68
Empréstimos	5.960.132,29	5.674.243,62	5.385.808,53	4.973.559,44
Internos	5.960.132,29	5.674.243,62	5.385.808,53	4.973.559,44
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.251.875,40	4.023.016,68	3.794.157,96	3.565.299,24
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.869.306,82	3.725.463,34	3.581.619,86	3.437.776,38
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	382.568,58	297.553,34	212.538,10	127.522,86
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	51.175.409,24	49.573.906,64	41.700.118,17	42.045.531,16
Disponibilidade de Caixa	50.299.075,53	48.697.572,93	40.823.784,46	42.035.575,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.913.136,65	49.044.420,72	41.152.079,34	44.027.553,43
(-) Restos a Pagar Processados	1.599.506,87	170.753,11	34.155,61	1.849.644,89
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	14.554,25	176.094,68	294.139,27	142.332,74
Demais Haveres Financeiros	876.333,71	876.333,71	876.333,71	9.955,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-40.963.401,55	-39.876.646,34	-32.520.151,68	-33.506.672,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	125.104.474,53	126.644.306,13	125.904.391,77	134.332.219,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(art. 166-A, § 1º, da CF)	2.600.000,00	2.300.000,00	287.456,00	887.456,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	122.504.474,53	124.344.306,13	125.616.935,77	133.444.763,04
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL (I/VI)	8,34	7,80	7,31	6,40
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-33,44	-32,07	-25,89	-25,11
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -<120%>	147.005.369,44	149.213.167,36	150.740.322,92	160.133.715,65
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	132.304.832,49	134.291.850,62	135.666.290,63	144.120.344,08
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	6.110.385,74	6.050.385,74	9.215.669,09	7.892.280,36
PASSIVO ATUARIAL	202.218.778,99	202.218.778,99	202.218.778,99	197.572.918,33

RP NÃO-PROCESSADOS	12.280.520,95	4.032.761,84	1.746.470,86	25.077.744,04
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - Crc/Ro 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:12C5F81B

CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMOSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	125.104.474,53	126.644.306,13	125.904.391,77	134.332.219,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	2.600.000,00	2.300.000,00	287.456,00	887.456,00
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	122.504.474,53	124.344.306,13	125.616.935,77	133.444.763,04
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	26.950.984,40	27.355.747,35	27.635.725,87	29.357.847,87
<22%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	24.255.885,96	24.620.172,61	24.872.153,28	26.422.063,08
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - Crc/Ro 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:4557162D

CONTABILIDADE
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇOES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	134.332.219,04	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	887.456,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =	133.444.763,04	0,00
(IV - V)		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII -	0,00	0,00
Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	21.351.162,09	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	19.216.045,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	9.341.133,41	7,00
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - Crc/Ro 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:64F1FAFF

CONTABILIDADE
ANEXO V - DEMONSTRATIVOS DO RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9.994.225,99	21.313,27	1.092.870,12	57.564,06	0,00	0,00	8.822.478,54	3.891.047,13	0,00	4.931.431,41
Recursos Não Vinculados de Impostos	7.775.131,51	21.313,27	1.092.870,12	57.564,06	0,00	0,00	6.603.384,06	2.342.500,17	0,00	4.260.883,89
Outros Recursos não Vinculados	2.219.094,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.219.094,48	1.548.546,96	0,00	670.547,52
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)(II)	34.177.623,40	337.569,03	1.264.202,67	507.960,62	227.474,98	0,00	31.840.416,10	23.634.178,14	0,00	8.206.237,96
Recursos Vinculados à Educação	4.856.649,09	4.960,15	508.402,43	0,00	0,00	0,00	4.343.286,51	1.551.368,45	0,00	2.791.918,06
Transferências do FUNDEB	1.161.326,61	4.960,15	460.594,57	0,00	0,00	0,00	695.771,89	452.646,20	0,00	243.125,69
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.695.322,48	0,00	47.807,86	0,00	0,00	0,00	3.647.514,62	1.098.722,25	0,00	2.548.792,37
Recursos Vinculados à Saúde	6.991.994,07	0,00	169.198,82	0,00	0,00	0,00	6.822.795,25	9.042.159,69	0,00	-2.219.364,44
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	6.991.994,07	0,00	169.198,82	0,00	0,00	0,00	6.822.795,25	1.276.940,12	0,00	5.545.855,13
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.765.219,57	0,00	-7.765.219,57
Recursos Vinculados à Assistência Social	760.674,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760.674,90	210.711,21	0,00	549.963,69
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	18.784.198,71	332.608,88	478.686,21	507.960,62	0,00	0,00	17.464.943,00	12.665.655,17	0,00	4.799.287,83

Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, SaúdeeAssistência)	13.449.390,04	332.608,88	478.686,21	507.960,62	0,00	0,00	12.130.134,33	11.816.406,97	0,00	313.727,36
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	5.334.808,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.334.808,67	849.248,20	0,00	4.485.560,47
Demais Vinculações Legais	2.393.817,80	0,00	107.915,21	0,00	0,00	0,00	2.285.902,59	164.283,62	0,00	2.121.618,97
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	5.324,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.324,83	0,00	0,00	5.324,83
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	2.388.492,97	0,00	107.915,21	0,00	0,00	0,00	2.280.577,76	164.283,62	0,00	2.116.294,14
Recursos Extraorçamentários	227.393,48	0,00	0,00	0,00	227.474,98	0,00	-81,50	0,00	0,00	-81,50
Outras Vinculações	162.895,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.895,35	0,00	0,00	162.895,35
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	2.104.188,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.104.188,74	65.269,10	0,00	2.038.919,64
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.814.645,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.814.645,70	0,00	0,00	1.814.645,70
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	289.543,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.543,04	65.269,10	0,00	224.273,94
TOTAL (IV) = (I + II + III)	46.276.038,13	358.882,30	2.357.072,79	565.524,68	227.474,98	0,00	42.767.083,38	27.590.494,37	0,00	15.176.589,01

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:804F8335

CONTABILIDADE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	134.332.219,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	133.444.763,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	130.967.692,36	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	60.451.727,53	46,16
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	70.722.553,87	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	67.186.426,18	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	63.650.298,48	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-33.506.672,48	-25,11
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	160.133.715,65	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.357.847,87	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.351.162,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.341.133,41	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS
Valor Total	27.312.576,81	15.176.589,01

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:0EC962F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°033-GP/2024

PORTARIA N°033-GP/2024 Em, 26 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a **CONCESSÃO** de **HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO** aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO os memorando nº006/COMAD/2024 n°006/SEMEL/2024 n°031/SEMUSA/2024 n°003/SEMASC/2024 n°006/SEMED/2024.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **DEZEMBRO/2023**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Adão Severiano da Silva	1282	28	70
02	Antônio Muniz Vargas	1711	32	56
03	Antônio pereira Barbosa	12	30	70
04	Antônio da Silva Ribeiro	505	60	70
05	Adeu Rubens Rodrigues	8962	32	84
06	Antônio Carlos Alves de Aguiar	1399	20	49
07	Aparecido Dias Pereira	896	00	49
08	Amos Rodrigues Mota	8942	32	64
09	Cilas Eugenio Pereira	8692	56	42
10	Cezio Augusto da S. Campos	98	32	56
11	Dirceu Lima Sampaio	892	00	70
12	Edelson da Silva Araujo	606	56	70
13	Edmar da Silva Souza	4345	00	42
14	Evaldo Augusto da Veiga	1591	08	70
15	Edilso de Mendonça Nunes	1716	00	70
16	Edilson Martins Ferreira	602	08	70
17	Edson da Silva Elias	1582	32	56
18	Edivaldo Oliveira de Jesus	608	60	70
19	Elias da Silva Amorim	1676	20	77
20	Erisvaldo Borges de Souza	810	60	70
21	Evaldo Lucino de Araújo	1780	34	70
22	Edberto Severo Nunes Barbosa	833	20	70
23	Erliuson Gonzaga Barbosa	4341	00	49
24	Francirley Pinto Pontes	11169	32	56
25	Fabio Gonçalves de Lima	11168	08	70
26	Fernandes Elias	102	08	70
27	Harisson F. do Nascimento	639	32	56
28	Jeová Braz de Oliveira	223	00	70
29	Jairo Franco Ferreira da Costa	1449	00	70
30	Jeremias Bento Borges	309	00	70
31	Jean Sandro de Souza	1589	00	77
32	Jose Andre Mendes da Silva	8953	20	70
33	João Francisco de Lima	594	60	70
34	Jonas Pereira Donato	4800	00	70
35	Josimar Oliveira Campos	1530	20	70
36	Lenno de Souza Alves	415	12	56
37	Leilson Jorge Melgar Pinto	8804	00	77
38	Lindomar Elias da Trindade	506	60	70
39	Lourival Fernandes	97	30	70
40	Marcio Araújo dos Santos	1843	84	56
41	Marcos N. da Nobre Ribeiro	1726	08	70
42	Marcos Moreira Barbosa	636	08	56
43	Marcelo Ferreira da Silva	5086	08	49
44	Paulo Sergio Matos de Araújo	1688	00	70
45	Paulo Aguiar da Costa	503	80	70
46	Reginaldo da Silva da Costa	784	32	77
47	Rivaldo da Silva Souza	593	60	77
48	Sebastião da Silva Rocha	599	30	70
49	Valdenir de Oliveira de Jesus	609	60	77
50	Vilson Constantino Rodrigues	1401	00	42
51	Williasmar Gusmao Muniz	716	00	77
52	Zedequias Conceição de S. Moraes	633	32	56

Art. 2° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, retroativo ao mês de **NOVEMBRO/2023**, aos servidores do quadro efetivo deste Executivo Municipal conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Jeremias Bento Borges	309	00	70
02	Paulo Aguiar da Costa	503	04	14

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 26 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:3D30AF2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO EDUCACIONAL E NUTRICIONISTA

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO EDUCACIONAL E NUTRICIONISTA, LEI Nº 3.327 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Comissão Especial para organizar e executar o Processo Seletivo Curricular para contratação de Psicólogo Educacional e Nutricionista no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 17.171 , de 08 de janeiro de 2024, torna público a homologação das Inscrições.

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Cargo	Local	Situação
01	DESSICA DE SOUZA CORTE	01	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	SEMED-OURO PRETO DO OESTE	Deferido
02	ANNA KAROLYNE RESENDE VILAR ARAUJO	02	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	SEMED-OURO PRETO DO OESTE	Deferido
03	LUANA MARTINS DE SÁ	03	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	SEMED-OURO PRETO DO OESTE	Deferido
04	CLEIBIANE VENTURA SANTANA DIAS	04	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	SEMED-OURO PRETO DO OESTE	Deferido
05	NELZIMERES BATISTA DA SILVA FERREIRA	05	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	SEMED-OURO PRETO DO OESTE	Deferido
06	NAIARA DE ALMEIDA ROLIN	01	NUTRICIONISTA	SEMED-OURO PRETO DO OESTE	Deferido
07	EMMILY KATHERIN DE OLIVEIRA ANDRADE	02	NUTRICIONISTA	SEMED-OURO PRETO DO OESTE	Deferido
08	PAOLA SPERANDIO BATISTA	03	NUTRICIONISTA	SEMED-OURO PRETO DO OESTE	Deferido

Publicado por:
Fernanda Batista Lima Pavaneli
Código Identificador:A5F57E0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO EDITAL N° 001/2023

O MUNICIPIO DE PARECIS/RO através da Comissão Temporária do Teste Seletivo de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para o provimento da função de diretor e vice-diretor, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal, e PORTARIA Nº 142 de 13 de outubro de 2023 vêm pelo presente, PUBLICAR o resultado final do candidato "CLASSIFICADO" inscrito no certame do Edital de processo simplificado n° 001/2023, objetivando a seleção para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Parecis/RO, com mandato de 2024 a 2027.

CANDIDATO INSCRITO	PROVA OBJETIVA	ANALISE DE TITULO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
OLINTO ENÉIAS ALENCAR FILHO	**8,0**	**0,8**	**0,2**	**9,0**	**1°**	**CLASSIFICADO**

Comissão Temporária

PAULO CESAR BEZERRA

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS

CAMILA FRANÇA

CLAUDINO BISPO DOS SANTOS

MARTA DA SILVA CARVALHO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:92B05E7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 001/ARPV/2023

Porto Velho – RO, 31 de janeiro de 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Art. 58 da Lei Complementar nº 905, de 07 de julho de 2022 e Art. 3 do Decreto nº 19.329, de 31 de agosto de 2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00003335/2024-97.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 4 e 1⁄2 (quatro e meia) diárias e 1⁄2 (meia) com auxílio deslocamento de acordo com o Decreto de Diárias nº 17.353 de 09 de junho de 2021, auxílio deslocamento do servidor: Dalmo Luis Roumie da Silveira, matrícula: 102, Diretor Técnico Operacional. Que irá se deslocar à cidade de São Paulo para realização de visita técnica à sede da empresa concessionária dos serviços públicos de transporte coletivo urbano municipal em Porto Velho - JTP Transportes para angariar dados de operação da concessionária e, concomitante, à sede da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula para visita técnica ao Aterro Controlado e conhecer o modelo de atuação adotado no setor de resíduos sólidos. O deslocamento será realizado por meio de transporte aéreo. No período de 18/02/2023 à 22/02/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Dalmo Luis Roumie da Silveira	102	7741124 SSP/MG	Diretor Técnico Operacional	4,½	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
				½ Aux. Deslocamento	R$ 600,00	

JONATHAN PACHECO
Diretor-Presidente

Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:44B77EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00039274/2023**, resolve:

Nº 009 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	68264	Samia da Silva Machado Bainn	Professor	II	III	01/03/2014
				III	IV	01/03/2016
				IV	V	01/03/2018
				V	VI	01/03/2020
				VI	VII	01/03/2022

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4E389CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00040113/2023**, resolve:

Nº 010 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	189325	Jucelino Silva Botelho	Operador de Máquinas Pesadas	VI	VII	07/11/2018
				VII	VIII	07/11/2020
				VIII	IX	07/11/2022

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F8AAD46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 2 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:

Nº 2/2024 -SOLICITAR O COMPARECIMENTO dos servidores relacionados, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, para conhecimento quanto a instauração de processo para apuração de possível Abandono de Cargo em razão de faltas injusticadas, com base no Art. 156, inciso III, parágrafos 1º e 2º, da LC nº 385, de 01.07.2010 - DOM nº 3786, de 01.07.2010, conforme e-DOC 7559D975.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Lotação	Processo
198376	ANTONIO MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SEMAD	00600.02919/2024
757875	DANIEL KENNEDY LEITE DE LIMA	GARI	SEMISB	00600.02925/2024
173675	DOMINGOS SALES FREIRE DE CARVALHO	GARI	SEMISB	00600.02918/2024
65228	ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	MEDICO	SEMUSA	00600.02911/2024
154211	HARLEY ROBERTOOLIVEIRA DE MELO E SILVA	FISIOTERAPEUTA	SEMUSA	00600.018429/2022
80135	JACKSON PEDRAZA MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMUSA	00600.02914/2024
316134	JADSON RAGO JUNIOR	MEDICO	SEMUSA	00600.02924/2024
100412	JOSE MANOEL SOARES FILHO	MOTORISTA	SEMUSA	00600.02916/2024
245242	JOSIAS MOLINO CABRAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SEMISB	00600.02920/2024
1005804	LARISSA CRISTINA DE SOUSA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	SEMED	00600.02927/202
307646	LARYSSA FERNANDA FEITOSA FURTADO	MEDICO	SEMUSA	00600.33954/2023
73338	MARIA OLIVEIRA COELHO BARROS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	SEMASF	00600.02912/2024
131640	NATALIA HERMINIA TEODORO SALLES	PROFESSOR	SEMED	00600.02917/2024
28002	ODIEL LEONCIO MARQUES POSTIGO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	SEMED	00600.02907/2024
34364	SILVANIRA SILVA DE CASTRO	MERENDEIRA ESCOLAR	SEMED	00600.02909/2024
97461	SUDICLEIA LIMA DA SILVA DARTIBALLE	TECNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA	00600.02915/2024
276445	VANESSA VITAL PEREIRA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	SEMED	00600.02921/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:955FB887

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.720, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando a autorização da Secretaria Geral de Governo - SGG, por meio do Ofício n.° 76/2024/ASGOV/SGG, de 30 de janeiro de 2024 quanto a movimentação de recursos em favor da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL;
Considerando o Ofício n° 46/2024/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 30 de janeiro de 2024, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas referente ao Calendário Cultural 2024 - Projeto: Arte no Entardecer, Arte e Cultura Itinerante e Cultura Educa +,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99	1.500	1.500.000,00	-
SUBTOTAL					**1.500.000,00**	-
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.36	1.500	-	400.000,00
			3.3.90.39	1.500	-	1.100.000,00
SUBTOTAL					**1.500.000,00**	**1.500.000,00**
TOTAL					**1.500.000,00**	**1.500.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CEB4AFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.721, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 06/DAA/DGA/SMD/2024, de 30 de janeiro de 2024, pelo qual a Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com construção de galpão para instalação de máquina hidráulica para fabricação de blocos de concreto, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00040090/2023-06,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99	1.500	513.000,00	-
SUBTOTAL					**513.000,00**	-
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	4.4.90.51	1.500	-	513.000,00
SUBTOTAL					**513.000,00**	**513.000,00**
TOTAL					**513.000,00**	**513.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F8A4AD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 14/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 14/SEMUSB/2024
Porto Velho, 31 de janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00003293/2024-94.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao Aterro Sanitário de Jirau localizado no distrito de Nova Mutum, a fim de acompanhar o serviço de abastecimento dos maquinários. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial caminhão Melosa, placa NCI7C44, conduzido pelo servidor Vanderlei Lima Pereira. **No período de 25/01/2024.**

Nº	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Elisângela Gomes de Barros	1006354	Gerente de Divisão	25/01/2024	½	R$200,00	R$100,00
02	Vanderlei Lima Pereira	195480	Gari	25/01/2024	½	R$150,00	R$75,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D8C75BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 15/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 15/SEMUSB/2024
Porto Velho, 31 de janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00003304/2024-36.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao Aterro Sanitário de Jirau localizado no distrito de Nova Mutum, a fim de acompanhar o serviço de abastecimento e manutenção dos maquinários. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial caminhão Melosa, placa NCI7C44, conduzido pelo servidor Vanderlei Lima Pereira. **No período de 21/12/2023.**

Nº	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Elisângela Gomes de Barros	1006354	Gerente de Divisão	21/12/2023	½	R$200,00	R$100,00
02	Vanderlei Lima Pereira	195480	Gari	21/12/2023	½	R$150,00	R$75,00

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:158B430E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	**Projeto Atividade (PA) com a descrição da finalidade de uso:** 08.31.10.302.329.2.669 **Elemento de despesa:** 3.3.9.0.30 Material de Consumo **Fonte:** 1.027 – Recurso do SUS

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS					
Item	**Quant.**	**Und.**	**MARCA**	**Descrição**	**Valor Total**
003	85.375	UND	CAREST REAM	FILMES PARA RADIOLOGIA DIGITAL DE PROCESSAMENTO TÉRMICO OU A LASER, MEDINDO 25 X 30CM. PARA USO EM IMPRESSORA CORRESPONDENTE, QUE SERÁ FORNECIDADE EM REGIME DE COMODATO	R$ 273.200,00
005	62.250	UND	CAREST REAN	FILMES PARA RADIOLOGIA DIGITAL DE PROCESSAMENTO TÉRMICO OU A LASER, MEDINDO 35 X 43CM. PARA USO EM IMPRESSORA CORRESPONDENTE, QUE SERÁ FORNECIDADE EM REGIME DE COMODATO	R$ 395.287,50
TOTAL					**R$668.487,50**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
A construção do Sistema Único de Saúde (SUS) se realiza dia a dia e se encontram na realidade evidências que vêm desafiando profissionais e gestores. Muitos são os desafios, tanto na área de especialidades como no atendimento de urgência e emergência, devido a demanda reprimida nas filas de espera e ao retardo no atendimento a pacientes graves. Este fato se deve ao aumento da demanda, por alterações do perfil epidemiológico da população, que teve grande aumento no último ano em decorrência das construções das hidrelétricas, afetando diretamente ao sistema de saúde do município de Porto Velho, tanto na sua área urbana quanto na área rural.

Considerando a necessidade de melhorar e ampliar o serviço de radiologia nas unidades de saúde, que constitui-se em serviço especializado (diagnóstico), referidas no objeto deste termo de referência, no fortalecimento da atenção em saúde, assegurando resolutividade, e imprimindo qualidade nos procedimentos realizados aos munícipes de Porto Velho, o que vem a justificar a solicitação da aquisição dos itens supramencionados visto que no último semestre foi implantado o serviço de radiologia na Maternidade Municipal para atender os RN, como também foi melhorado o serviço de radiologia das UPAS Zona Sul, PA Ana Adelaide, Pol. Rafael Vaz e Silva e Centro de Especialidades Médicas com a aquisição de equipamentos digitais, eliminando a revelação manual com processamento químico.

A aquisição dos materiais solicitados é justificada pela demanda de atendimentos realizados nas Unidades de Urgência e Emergência que são: PA JOSÉ ADELINO, PA ANA ADELAIDE, POL. RAFAEL VAZ E SILVA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, UPA ZONA SUL, UPA ZONA LESTE, UPA JACI E MATERNIDADE MUNICIPAL.

Considerando ainda a continuidade da Assistência, uma vez que esses materiais são utilizados diariamente e a sua falta pode comprometer o andamento do serviço oferecido, nas unidades de urgência e emergência, ambulatórios especializados, conforme anexo I.

Com isso, faz-se a necessidade dos insumos, tendo em vista o aumento e melhorias do referido serviço, considerando que a população não poderá ficar desassistida em momento algum.
A aquisição será feita através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 056/2023/SUPEL, Pregão Eletrônico nº 803/2022 considerando que o Processo 00600-00032303/2023-18-e que ainda está tramitando e não tem data de licitação até o momento.

Os menores preços ofertados no mercado, conforme QUADRO N°. 12/2024 - DIPM/SML, peça nº15, correspondem ao valor total de R$ 910.982,50(novecentos e dez mil reais novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) enquanto que o valor total apresentado através da ata em questão é de R$ 668.487,50(seiscentos e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) correspondendo a uma economia de 26,61% em relação ao orçado no mercado, conforme orçamento apresentado pelo DIPM/SML.
ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: PEÇA 05 Fls.04 DATA: 21/12/2023.
ATA: 056/2023/SUPEL
VALIDADE: 01/03/2023 valida 1 ano.
PREGÃO: Pregão Eletrônico Nº 803/2022.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 01.536.135/005-62
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Termo de Aceitação à Adesão de Pregão Data 18/12/2023 Peça 05, Fls. 10.
PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 16/COJUSA/SEMUSA/2024
DATA: 30/01/2024 PEÇA 26 FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.402/2018
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 31 de Janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F80AFC78

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BD8C0A79

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos classificados nos termos do Edital nº 01/2024/SEMA - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/01/2024. Edição 3637 (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/), referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS,** a comparecer na data de **31/01/2024 à 02/02/2024** no endereço e horário abaixo: Local: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA - Departamento Administrativo – DA, 3º andar. Endereço: Rua General Osório, n. 81, centro. Porto Velho-RO Horário: 08h00 às 14h00, para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso portando os seguintes Documentos:
•Documento Oficial com foto e CPF;
•Ter sido selecionado na Homologação do Resultado Final;
•Atestado de Aptidão Física e Mental;
•Comprovante de residência atualizado;
•Comprovante com dados de conta bancária no Banco do Brasil (Cabeçalho de Extrato, xerox do Cartão ou outro documento que comprove os dados.)

CARGO: JARDINEIRO (A)

N	NOME	SITUAÇÃO	PONTOS
1	ESIA DA SILVA DEMÉTRIO	APROVADO	100
2	MARINA BARBOSA FERRAZ APROVADO	APROVADO	90
3	JOSENILSON ALVES FERREIRA	APROVADO	90
4	RHAYANE LUANA DOS SANTOS RAMOS	APROVADO	90
5	AGILDO GUILHERME NOGUEIRA DA SILVA	APROVADO	90
6	FRANCISCO DAS CHAGAS BELEZA VILAÇO	APROVADO	85
7	PABLO RAMOS NASCIMENTO	APROVADO	85
8	KAIO FERNANDES MORGADO	APROVADO	85
9	SOLIMAR PACHECO DE BARROS	APROVADO	80
10	EDVAN ACIOLE DA SILVA	APROVADO	80
11	RAIMUNDO NONATO FERREIRA BELARMINO	APROVADO	80
12	MODESTO DE SOUZA CHAGA	APROVADO	80
13	ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA	APROVADO	80
14	ARLINDO JÚNIOR MIQUELES PEDROSA	APROVADO	80
15	MAICON NUNES DE PAULA RODRIGUES	APROVADO	80
16	ADRIANO HENRIQUE COSTA BASTOS	APROVADO	80
17	JHON CHARLES PEREIRA MENDES	APROVADO	75
18	RAMIRO DA SILVA DUARTE	APROVADO	75
19	JONES DA SILVA	APROVADO	75
20	ÂNDERSON CORTEZ DE OLIVEIRA	APROVADO	75
21	JOSÉ FERNANDO DE SOUZA SILVA	APROVADO	75
22	JOÃO BEZERRA FACUNDO	APROVADO	75
23	THAIS RODRIGUES DOS SANTOS	APROVADO	75
24	RODRIGO GOMES MOURA	APROVADO	75
25	GABRIELA GARCIA DA SILVA	APROVADO	75
26	DANIELA DE BARROS	APROVADO	75
27	GRACIAS PASTANA DE SOUSA	APROVADO	75
28	FABIANA POCIDONIO LOPES	APROVADO	75
29	JOSÉ RIBAMAR MACEDO DA SILVA	APROVADO	70
30	RAFAELA CARVALHO DA SILVA	APROVADO	70

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

N	NOME	SITUAÇÃO	PONTOS
1	JAYME SÁ DOS SANTOS	APROVADO	100
2	SILZA TEIXEIRA SILVA	APROVADO	100
3	TADEU BATISTA COELHO	APROVADO	90
4	RAIMUNDO NONATO BRAGA DE SOUZA	APROVADO	90
5	FRANCISCO RUI PIO MACHADO	APROVADO	90
6	SEVERINO RAMOS THEODULINO SILVA	APROVADO	90
7	HENRIQUE MOISES NOGUEIRA	APROVADO	90
8	ANA CARLA OLIVEIRA MAIA	APROVADO	90
9	VAGNER LIMA RODRIGUES	APROVADO	90
10	MARCOS ARAUJO DE ASSIS	APROVADO	90
11	JOSÉ HENRIQUE MORAIS DE LUCENA	APROVADO	90
12	HOSANA DA SILVA LOPES	APROVADO	90
13	GUSTAVO NUNES PARENTE	APROVADO	90
14	EVALDO DE SOUZA HOLANDA JUNIOR	APROVADO	90
15	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NOGUEIRA	APROVADO	90
16	GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	APROVADO	90

17	JANICE MARQUES GONÇALVES	APROVADO	85
18	SAMUEL SANTOS DE OLIVEIRA	APROVADO	85
19	JOSÉ PINTO DE MEDEIROS FILHO	APROVADO	80
20	AMÉLIA DA SILVA GIRÃO	APROVADO	80

CARGO: AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO

N	NOME	SITUAÇÃO	PONTOS
1	MARCO LIMA DE SOUZA	APROVADO	100
2	GABRIELLE DA SILVA ROSA	APROVADO	100
3	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	APROVADO	90
4	RAYMER SODRÉ COSTA	APROVADO	90
5	ANDRÉ RODRIGUES DOS REIS	APROVADO	90

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:23DB17CE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023/SML/PVH

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **RETIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 064/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600-00015397/2023-61-E**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, para os itens: 01 e 02, publicada em 27 de outubro de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00000272/2024-17-e:**

AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01. AÇÚCAR CRISTAL, Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 Kg.	22.943	Embalagem 1 Quilograma	BARRALCOOL	**R$ 4,10** (quatro reais e dez centavos)	**R$ 94.066,30** (noventa e quatro mil, sessenta e seis reais e trinta centavos)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02. AÇÚCAR CRISTAL, Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 Kg.	6.072	Embalagem 1 Quilograma	BARRALCOOL	**R$ 4,10** (quatro reais e dez centavos)	**R$ 24.895,20** (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

EMPRESA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 30.433.982/0001-76 END.: AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BB25E607

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 20/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 20/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 31 de Janeiro de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00002454/2024-22-e** .

R E S O L V E:
RETIFICAR PORTARIA Nº 15/SMD/PMPV/2024

Onde se lê:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 1⁄2 (duas e meia) diárias aos servidores: **Letícia Rodrigues Negreiros**, Matrícula: 1003179, Cargo: Chefe de Assessoria Técnica, **Israel de Souza Pires**, Matrícula: 40014, Cargo: Operador de Máquinas Pesadas, **Cosmo Viana Barrozo**, Matrícula: 173154, Cargo: Gari. Para o deslocamento até os **Distrito de Demarcação, Nazaré, Vila Agrovila I e II, Comunidade Santa Catarina**, para acompanhar o levantamento de informações dos endereços referenciados pela Energisa, onde estão constatados ligações de energia, juntamente da SEMUR e SEMAD. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. **No período de 05/02/2024 a 07/02/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	2 ½	R$ 150,00	• R$ 375,00
Leticia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	2 ½	R$ 200,00	• R$ 500,00
Cosmo Viana Barrozo	173154	258094	Gari	2 ½	R$ 150,00	• R$ 375,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Leia-se:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 1⁄2 (duas e meia) diárias aos servidores: **Letícia Rodrigues Negreiros**, Matrícula: 1003179, Cargo: Chefe de Assessoria Técnica, **Israel de Souza Pires**, Matrícula: 40014, Cargo: Operador de Máquinas Pesadas, **Francisco de Assis Pinto Tavares**, Matrícula: 173154, Cargo: Gari. Para o deslocamento até os **Distrito de Demarcação, Nazaré, Vila Agrovila I e II, Comunidade Santa Catarina**, para acompanhar o levantamento de informações dos endereços referenciados pela Energisa, onde estão constatados ligações de energia, juntamente da SEMUR e SEMAD. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Yamaha 200HP/MTP 4497, pertencente a Defesa Cívil, conduzido pelo servidor Francisco de Assis Pinto Tavares. **No período de 05/02/2024 a 07/02/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leticia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	2 ½	R$ 200,00	• R$ 500,00
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376	Gari	2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	2 ½	R$ 150,00	• R$ 375,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FFD6E309

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2° SEMESTRE DE 2023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	367.028,38	723.908,86	1.096.407,47
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			

Do FGTS			
Com Instituição Não financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Externos			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	367.028,38	723.908,86	1.096.407,47
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.797.097,30	7.966.000,08	8.044.226,95
Disponibilidade de Caixa	5.758.097,31	7.926.484,27	8.005.226,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.798.229,61	7.991.066,11	8.066.993,10
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	37.995,69	369,90	61.282,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.136,61	64.211,94	483,72
Demais Haveres Financeiros	38.999,99	39.515,81	38.999,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-5.430.068,92**	**-7.242.091,22**	**-6.947.819,48**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.986.800,63	26.204.564,23	28.347.550,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.200.000,00	1.050.000,00	1.283.062,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.786.800,63	25.154.564,23	27.064.488,56
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,54	2,88	4,05
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-22,83	-28,79	-25,67
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	28.544.160,76	30.185.477,08	32.477.386,27
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.689.744,68	27.166.929,37	29.229.647,64
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o 1º Semestre**	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
RP NÃO-PROCESSADOS	3.500.349,32	9.316.358,84	4.681.528,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/01/2024, às 13:27:44.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"			
Nota:			

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***VANDER BARBOSA MEIRELES***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***	***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:02D18A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º SEMESTRE DE 2023			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.986.800,63	26.204.564,23	28.347.550,56
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)	1.200.000,00	1.050.000,00	1.283.062,00
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	23.786.800,63	25.154.564,23	27.064.488,56
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	5.233.096,14	5.534.004,13	5.954.187,48
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90% de 22%	4.709.786,52	4.980.603,72	5.358.768,73
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/01/2024, às 13:27:44.			

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*VANDER BARBOSA MEIRELES*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*	*EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO*
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:005D7B9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2° SEMESTRE DE 2023		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semetre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1		
Externa	0,00	0,00
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.347.550,56	
(-) TRASNFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	1.283.062,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.064.488,56	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIA + VII - IA - IIA)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.330.318,17	16,00
LIMITE DE ALERTA(INCISO III DO § 1º DO ART. 59 DA LRF)	3.897.286,35	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ARO	1.894.514,20	7,00
	VALOR REALIZADO	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No Quadrimestre de Referência**	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/01/2024, às 13:27:44.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		
Notas:		

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*VANDER BARBOSA MEIRELES*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*	*EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO*
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:B576FAB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DOS LIMITES RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2° SEMESTRE DE 2023		
RGF - ANEXO 6 - LRF, art. 48	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	28.347.550,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.064.488,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	27.064.488,56	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.707.823,98	43,26
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	14.614.823,82	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	13.884.082,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	13.153.341,44	48,60

DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.707.823,98	43,26
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	14.614.823,82	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	13.884.082,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	13.153.341,44	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-6.947.819,48	-25,67
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.477.386,27	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.954.187,48	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.330.318,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.894.514,20	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.346.819,00	3.323.698,96
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/01/2024, às 13:27:44.		

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*VANDER BARBOSA MEIRELES*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*	*EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO*
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:EB9FC8EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE RECEITA E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE/2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)
Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.110.799,36	32.958.801,33	8.781.186,63	26,64	34.851.012,82	105,74	-1.892.211,49
RECEITAS CORRENTES	23.875.562,73	27.179.150,52	5.576.765,22	20,52	28.207.462,85	103,78	-1.028.312,33
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.295.039,20	1.631.908,72	462.992,38	28,37	1.772.014,89	108,59	-140.106,17
Impostos	1.067.136,76	1.404.006,28	441.413,22	31,44	1.465.886,44	104,41	-61.880,16
Taxas	227.902,44	227.902,44	21.579,16	9,47	306.128,45	134,32	-78.226,01
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	49.737,32	49.737,32	34.976,82	70,32	169.738,14	341,27	-120.000,82
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	49.737,32	49.737,32	34.976,82	70,32	169.738,14	341,27	-120.000,82
RECEITA PATRIMONIAL	524.927,78	524.927,78	89.893,34	17,12	616.920,71	117,52	-91.992,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	524.927,78	524.927,78	89.893,34	17,12	616.920,71	117,52	-91.992,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	414.511,88	558.427,00	109.437,71	19,60	618.767,17	308,17	-60.340,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	414.511,88	558.427,00	109.437,71	19,60	618.767,17	308,17	-60.340,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.489.712,97	24.312.516,12	4.875.109,22	20,05	24.881.164,10	102,34	-568.647,98
Transferências da União e de suas Entidades	10.695.890,55	12.501.001,93	3.053.985,14	24,43	13.195.207,79	105,55	-694.205,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.707.623,59	8.725.315,36	1.224.389,72	14,03	8.749.301,53	100,27	-23.986,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.086.198,83	3.086.198,83	596.734,36	19,34	2.936.654,78	95,15	149.544,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.633,58	101.633,58	4.355,75	4,29	148.857,84	146,47	-47.224,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.447,04	23.447,04	1.611,07	6,87	2.963,09	12,64	20.483,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	78.186,54	78.186,54	2.744,68	3,51	145.894,75	186,60	-67.708,21
RECEITAS DE CAPITAL	235.236,63	5.779.650,81	3.204.421,41	55,44	6.643.549,97	114,95	-863.899,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	897.200,00	0,00	897.200,00	0,00	-897.200,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	897.200,00	0,00	897.200,00	0,00	-897.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	235.236,63	5.779.650,81	2.307.221,41	39,92	5.746.349,97	99,42	33.300,84
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.609.238,00	1.771.238,00	38,43	4.609.238,00	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	235.236,63	1.170.412,81	535.983,41	45,79	1.137.111,97	97,15	33.300,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.110.799,36	32.958.801,33	8.781.186,63	26,64	34.851.012,82	105,74	-1.892.211,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.110.799,36	32.958.801,33	8.781.186,63	26,64	34.851.012,82	105,74	-1.892.211,49
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.110.799,36	32.958.801,33	8.781.186,63	26,64	34.851.012,82	105,74	-1.892.211,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		2.889.068,45			2.889.068,45		
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RPPS		0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.889.068,45			2.889.068,45		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.110.799,36	35.847.869,78	5.638.027,23	33.913.500,54	1.934.369,24	7.457.715,84	30.566.681,54	5.281.188,24	30.505.399,12	3.346.819,00
DESPESAS CORRENTES	23.085.799,90	28.337.608,03	3.060.972,94	26.740.289,79	1.597.318,24	5.294.587,08	26.044.333,94	2.293.274,09	25.983.051,52	695.955,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.976.226,81	13.444.741,71	2.981.569,28	13.133.169,26	311.572,45	2.981.982,53	13.128.922,81	315.818,90	13.119.854,03	4.246,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.109.573,09	14.892.866,32	79.403,66	13.607.120,53	1.285.745,79	2.312.604,55	12.915.411,13	1.977.455,19	12.863.197,49	691.709,40
DESPESAS DE CAPITAL	656.000,00	7.510.261,75	2.577.054,29	7.173.210,75	337.051,00	2.163.128,76	4.522.347,60	2.987.914,15	4.522.347,60	2.650.863,15
INVESTIMENTOS	655.000,00	7.509.261,75	2.577.054,29	7.173.210,75	336.051,00	2.163.128,76	4.522.347,60	2.986.914,15	4.522.347,60	2.650.863,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	368.999,46	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.110.799,36	35.847.869,78	5.638.027,23	33.913.500,54	1.934.369,24	7.457.715,84	30.566.681,54	5.281.188,24	30.505.399,12	3.346.819,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.110.799,36	35.847.869,78	5.638.027,23	33.913.500,54	1.934.369,24	7.457.715,84	30.566.681,54	5.281.188,24	30.505.399,12	3.346.819,00
SUPERÁVIT (XIII)				937.512,28			4.284.331,28		4.345.613,70	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.110.799,36	35.847.869,78	5.638.027,23	34.851.012,82		7.457.715,84	34.851.012,82		34.851.012,82	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/01/2024, às 08:22:29.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***VANDER BARBOSA MEIRELES***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***	***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF n° 724.471.252-91	CPF n° 852.655.512-04	CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:715CA82D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6° BIMESTRE/2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.110.799,36	35.847.869,78	5.638.027,23	33.913.500,54	100,00	1.900.341,49	7.457.715,84	30.566.681,54	100,00	5.281.188,24	3.346.819,00
LEGISLATIVA	1.298.534,69	1.424.631,13	268.869,42	1.343.880,49	3,96	80.750,64	307.309,42	1.343.880,49	4,40	80.750,64	-
Ação Legislativa	1.298.534,69	1.424.631,13	268.869,42	1.343.880,49	3,96	80.750,64	307.309,42	1.343.880,49	4,40	80.750,64	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	7.420.414,21	7.899.395,26	833.578,27	7.794.504,91	22,98	104.890,35	1.321.625,51	7.525.092,32	24,62	374.302,94	269.412,59
Planejamento e Orçamento	880.599,36	600.709,43	79.381,82	588.525,83	1,74	12.183,60	120.582,41	570.769,79	1,87	29.939,64	17.756,04
Administração Geral	6.539.814,85	7.298.685,83	754.196,45	7.205.979,08	21,25	92.706,75	1.201.043,10	6.954.322,53	22,75	344.363,30	251.656,55
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.445.581,88	1.777.889,19	275.921,02	1.593.049,48	4,70	184.839,71	297.137,66	1.523.689,39	4,98	254.199,80	69.360,09
Assistência à Criança e ao Adolescente	186.450,05	153.059,27	23.220,00	64.990,47	0,19	88.068,80	23.220,00	64.990,47	0,21	88.068,80	-
Assistência Comunitária	1.259.131,83	1.624.829,92	252.701,02	1.528.059,01	4,51	96.770,91	273.917,66	1.458.698,92	4,77	166.131,00	69.360,09
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	4.371.262,03	6.330.747,45	754.101,70	5.934.752,11	17,50	395.995,34	1.424.298,76	5.754.197,78	18,83	576.549,67	180.554,33
Atenção Básica	4.241.884,43	6.094.485,62	787.342,57	5.730.258,89	16,90	364.226,73	1.305.798,84	5.549.704,56	18,16	544.781,06	180.554,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.545,48	73.901,83	- 1.472,26	73.901,83	0,22	-	-	73.901,83	0,24	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico		150.000,00	- 31.500,08	118.499,92		31.500,08	118.499,92	118.499,92		31.500,08	-
Vigilância Sanitária	-				-	-			-	-	-
Vigilância Epidemiológica	123.832,12	12.360,00	- 268,53	12.091,47	0,04	268,53	-	12.091,47	0,04	268,53	-
TRABALHO	10.000,00	4.998,27	-	4.998,27	0,01	-	-	4.998,27	0,02	-	-
Fomento ao Trabalho	10.000,00	4.998,27	-	4.998,27	0,01	-	-	4.998,27	0,02	-	-
EDUCAÇÃO	6.890.231,98	8.450.797,94	628.587,24	7.668.644,14	22,61	782.153,80	1.886.171,07	7.505.395,79	24,55	945.402,15	163.248,35
Ensino Fundamental	6.290.231,98	7.161.358,41	948.205,72	6.974.512,12	20,57	186.846,29	1.679.252,92	6.814.761,14	22,29	346.597,27	159.750,98
Ensino Infantil	600.000,00	1.289.439,53	- 319.618,48	694.132,02	2,05	595.307,51	206.918,15	690.634,65	2,26	598.804,88	3.497,37
CULTURA	70.000,00	36.571,00	7.137,21	35.407,71	0,10	1.163,29	1.176,00	10.679,50	0,03	25.891,50	24.728,21
Difusão Cultural	70.000,00	36.571,00	7.137,21	35.407,71	0,10	1.163,29	1.176,00	10.679,50	0,03	25.891,50	24.728,21
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	500.000,00	2.796.812,26	- 991,58	2.795.820,68	8,24	991,58	54.000,00	2.791.820,68	9,13	4.991,58	4.000,00
Infra-Estrutura Urbana	-	1.317.723,81	- 991,58	1.316.732,23	3,88	991,58	-	1.316.732,23	4,31	991,58	-
Serviços Urbanos	500.000,00	1.479.088,45	-	1.479.088,45	4,36	-	54.000,00	1.475.088,45	4,83	4.000,00	4.000,00
HABITAÇÃO	50.000,00	31.000,00	30.000,00	30.000,00	0,09	1.000,00	-	-	-	31.000,00	30.000,00
Hanbitação Urbana	50.000,00	31.000,00	30.000,00	30.000,00	0,09	1.000,00	-	-	-	31.000,00	30.000,00
SANEAMENTO	662.538,48	862.703,77	20.227,81	786.790,10	2,32	75.913,67	115.256,96	775.066,11	2,54	87.637,66	11.723,99
Saneamento Básico Urbano	662.538,48	862.703,77	20.227,81	786.790,10	2,32	75.913,67	115.256,96	775.066,11	2,54	87.637,66	11.723,99
GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00	33.500,00	-	33.401,54	0,10	98,46	-	33.401,54	0,11	98,46	-
Preservação e Conservação Ambiental	22.000,00	33.500,00	-	33.401,54	0,10	98,46	-	33.401,54	0,11	98,46	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	15.000,00	121.973,32	85.972,25	85.972,25	0,25	1.973,32	-	-	-	121.973,32	85.972,25
Abastecimento	-	120.000,00	85.972,25	85.972,25	0,25	34.027,75	-	-	-	120.000,00	85.972,25
Demais Subfunções	15.000,00	1.973,32	-	-	-	1.973,32	-	-	-	1.973,32	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	230.000,00	139.600,00	- 13.386,75	132.779,25	0,39	6.820,75	16.326,46	132.779,25	0,43	6.820,75	-
Conservação de Energia	230.000,00	139.600,00	- 13.386,75	132.779,25	0,39	6.820,75	16.326,46	132.779,25	0,43	6.820,75	-
TRANSPORTE	335.236,63	4.535.378,69	2.674.831,56	4.391.986,48	12,95	143.392,21	1.783.580,88	2.533.528,75	8,29	2.001.849,94	1.858.457,73
Transporte Rodoviário	335.236,63	4.535.378,69	2.674.831,56	4.391.986,48	12,95	143.392,21	1.783.580,88	2.533.528,75	8,29	2.001.849,94	1.858.457,73
DESPORTO E LAZER	70.000,00	947.769,50	8.430,30	834.757,82	2,46	113.011,68	172.245,16	185.396,36	0,61	762.373,14	649.361,46
Desporto Comunitário	70.000,00	134.769,50	8.430,30	34.769,50	0,10	100.000,00	21.618,30	34.769,50	0,11	100.000,00	-
Lazer	-	813.000,00	-	799.988,32	2,36	13.011,68	150.626,86	150.626,86	0,49	662.373,14	649.361,46
ENCARGOS ESPECIAIS	351.000,00	454.102,00	64.748,78	446.755,31	1,32	7.346,69	78.587,96	446.755,31	1,46	7.346,69	-
Outros Encargos Especiais	351.000,00	454.102,00	64.748,78	446.755,31	1,32	7.346,69	78.587,96	446.755,31	1,46	7.346,69	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	368.999,46	-				-				-	
RESERVA DO RPPS	-	-				-				-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**24.110.799,36**	**35.847.869,78**	**5.638.027,23**	**33.913.500,54**	**100,00**	**1.934.369,24**	**7.457.715,84**	**30.566.681,54**	**100,00**	**5.281.188,24**	**3.346.819,00**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/01/2024, às 08:22:29.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 724.471.252-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:CA8BA96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º BIMESTRE/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		
RECEITAS CORRENTES		
Receitas de Contribuições		
Dos empregadores		
Dos trabalhadores e dos demais segurados		
Outras Contribuições		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Outras Receitas de Capital		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)		

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)					
Benefícios Previdenciários do Governo Federal					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios					
Outras Despesas					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Despesas					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RGPS (VII) = (III - VI)1					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2					

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre <Exercício>**
TOTAL DOS APORTES PARA O RGPS (PLANO FINANCEIRO)		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		
Provenientes do Orçamento da Seguridade Social		
Provenientes do Orçamento Fiscal		
Recursos para Formação de Reserva		
Outros Aportes para o RGPS		

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RGPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
BENS E DIREITOS DO RGPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA <Exercício>**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/01/2024, às 08:22:29.	
NOTA:	
1 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).	

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***VANDER BARBOSA MEIRELES***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***	***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF n° 724.471.252-91	CPF n° 852.655.512-04	CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:50A55241

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6° BIMESTRE/2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	27.179.150,52	28.347.550,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.631.908,72	1.772.014,89
IPTU	293.576,46	212.464,01
ISS	642.200,34	764.413,85
ITBI	163.470,70	35.827,50
IRRF	304.758,78	453.181,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	227.902,44	306.128,45
Contribuições	49.737,32	169.738,14
Receita Patrimonial	524.927,78	616.920,71
Aplicações Financeiras (II)	524.927,78	616.920,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.312.516,12	25.021.251,81
Cota-Parte do FPM	9.168.642,40	9.394.876,62
Cota-Parte do ICMS	5.885.959,74	5.743.438,65
Cota-Parte do IPVA	484.292,19	507.439,67
Cota-Parte do ITR	163.539,46	69.197,22
Transferências da LC 87/1996	39.280,23	23.352,13
Transferências do FUNDEB	2.933.840,28	2.918.771,96
Outras Transferências Correntes	5.636.961,82	6.364.175,56
Demais Receitas Correntes	660.060,58	767.625,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	660.060,58	767.625,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	26.654.222,74	27.730.629,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.779.650,81	6.643.549,97
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	897.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	897.200,00
Transferências de Capital	5.779.650,81	5.746.349,97
Convênios	4.008.412,81	3.975.111,97
Outras Transferências de Capital	1.771.238,00	1.771.238,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.779.650,81	6.643.549,97
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**32.433.873,55**	**34.374.179,82**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**32.433.873,55**	**34.374.179,82**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.337.608,03	26.740.289,79	26.044.333,94	25.983.051,52	37.995,69	455.242,66	455.242,66
Pessoal e Encargos Sociais	13.444.741,71	13.133.169,26	13.128.922,81	13.119.854,03	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.892.866,32	13.607.120,53	12.915.411,13	12.863.197,49	37.995,69	455.242,66	455.242,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.337.608,03	26.740.289,79	26.044.333,94	25.983.051,52	37.995,69	455.242,66	455.242,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.510.261,75	7.173.210,75	4.522.347,60	4.522.347,60	0,00	1.581.958,97	1.581.958,97
Investimentos	7.509.261,75	7.173.210,75	4.522.347,60	4.522.347,60	0,00	1.581.958,97	1.581.958,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.509.261,75	7.173.210,75	4.522.347,60	4.522.347,60	0,00	1.581.958,97	1.581.958,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**35.846.869,78**	**33.913.500,54**	**30.566.681,54**	**30.505.399,12**	**37.995,69**	**2.037.201,63**	**2.037.201,63**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**35.846.869,78**	**33.913.500,54**	**30.566.681,54**	**30.505.399,12**	**37.995,69**	**2.037.201,63**	**2.037.201,63**

XXIX)							
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))							**1.793.583,38**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))							**1.793.583,38**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-532.001,93
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	653.610,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.421,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.444.771,98**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o <Bimestre> (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	367.028,38	1.096.407,47

DEDUÇÕES (XL)	5.797.097,30	8.044.226,95
Disponibilidade de Caixa	5.758.097,31	8.005.226,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.798.229,61	8.066.993,10
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	37.995,69	61.282,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.136,61	483,72
Demais Haveres Financeiros	38.999,99	38.999,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.430.068,92	-6.947.819,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.517.750,56**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.523.434,70	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-23.286,73	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	729.379,09	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	220.929,06	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**2.444.771,98**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.793.583,38**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.889.068,45	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.889.068,45	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/01/2024, às 08:22:29.		
NOTA:		

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***VANDER BARBOSA MEIRELES***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***	***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:9169A7D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6° BIMESTRE/2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.404.006,28	1.465.886,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	293.576,46	212.464,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	163.470,70	35.827,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	642.200,34	764.413,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	304.758,78	453.181,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.489.996,56	19.572.367,37
2.1- Cota-Parte FPM	11.251.276,63	11.343.013,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.565.251,11	10.312.814,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	686.025,52	1.030.199,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.347.863,22	7.179.298,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	49.100,29	29.190,19
2.4- Cota-Parte ITR	236.391,18	86.496,43
2.5- Cota-Parte IPVA	605.365,24	634.299,60
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	300.069,16
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.894.002,84	21.038.253,81
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	3.760.794,21	3.734.095,43
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.462.706,50	1.551.129,78

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.943.128,10	2.948.153,11
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.943.128,10	2.948.153,11
6.1.1- Principal	2.933.840,28	2.918.771,96
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	9.287,82	29.381,15
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAr	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	- 826.953,93	- 815.323,47
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	18.537,76	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	18.518,24	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	19,52	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.966.690,87**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.913.217,04**	**2.906.344,54**	**2.906.344,54**	**2.906.344,54**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.817.183,39	2.810.310,89	2.810.310,89	2.810.310,89	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	861.567,39	861.172,60	861.172,60	861.172,60	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.955.616,00	1.949.138,29	1.949.138,29	1.949.138,29	0,00
10.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	96.033,65	96.033,65	96.033,65	96.033,65	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	96.033,65	96.033,65	96.033,65	96.033,65	0,00
10.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5e9 (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.906.344,54	2.906.344,54	2.906.344,54	0,00		0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.906.344,54	2.906.344,54	2.906.344,54	0,00		0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.810.310,89	2.810.310,89	2.810.310,89	0,00		0,00
13- TOTAL DAS DESP CUSTEADAS COM FUNDEB - COMP DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
14- TOTAL DAS DESP CUSTEADAS COM FUNDEB - COMP DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.063.707,18	2.810.310,89	2.810.310,89	95,32
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	294.815,31	41.808,57	41.808,57	-	1,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE**

	ANTERIOR (s)	(t)	QUADRIMESTRE (u)	(v)	FINAL DO EXERCÍCIO (w)	QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x) = (r) - (s) - (u)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	278.733,64	18.518,24	18.518,24	0,00	0,00	18.518,24
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	278.733,64	18.518,24	18.518,24	0,00	0,00	18.518,24
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.793.498,78	2.704.089,43	2.692.586,62	2.680.080,30	11.502,81
20.1- Educação Infantil	790.000,00	790.000,00	790.000,00	790.000,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.785.686,48	1.711.244,50	1.701.282,84	1.690.116,88	9.961,66
20.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Transporte (Escolar)	217.812,30	202.844,93	201.303,78	199.963,42	1.541,15
20.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.928.865,15	6.825.731,05	6.814.228,24	6.801.721,92	11.502,81
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.651.567,39	1.651.172,60	1.651.172,60	1.651.172,60	0,00
21.1.1- Creche	635.796,86	635.688,45	635.688,45	635.688,45	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.015.770,53	1.015.484,15	1.015.484,15	1.015.484,15	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.277.297,76	5.174.558,45	5.163.055,64	5.150.549,32	11.502,81
21.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.704.089,43
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.734.095,43
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	18.518,24
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	4.417,78
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.452.285,32**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.259.563,45	6.452.285,32	30,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	44.542,01	40.124,23	40.124,23	4.417,78	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	44.542,01	40.124,23	40.124,23	4.417,78	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.206.108,72	2.201.279,61
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	271.350,79	366.521,68
31.1.1- Salário-Educação	54.383,07	60.669,43
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	40.211,20	49.958,10
31.1.4 - PNATE	28.918,38	38.925,28
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	147.838,14	216.968,87
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.934.757,93	1.834.757,93
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.014.082,12	2.328.210,17	2.176.464,63	2.162.404,46	151.745,54
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	153.158,97	88.259,29	84.761,92	81.980,75	3.497,37
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	962.285,11	378.713,29	271.795,73	271.795,73	106.917,56
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.8- OUTRAS	1.898.638,04	1.861.237,59	1.819.906,98	1.808.627,98	41.330,61

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.720.797,94	7.938.644,14	7.775.395,79	7.748.829,30	163.248,35
33.1- Despesas Correntes	8.354.072,94	7.624.209,09	7.564.789,24	7.538.222,75	59.419,85
33.1.1- Pessoal Ativo	4.556.893,97	4.526.753,58	4.526.753,58	4.526.753,58	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	288.800,00	288.800,00	281.005,00	281.005,00	7.795,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.508.378,97	2.808.655,51	2.757.030,66	2.730.464,17	51.624,85
33.2- Despesas de Capital	366.725,00	314.435,05	210.606,55	210.606,55	103.828,50
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	366.725,00	314.435,05	210.606,55	210.606,55	103.828,50

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	18.646,84	15.339,01
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.948.153,11	60.669,43
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.906.344,54	64.793,94
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	60.455,41	11.214,50
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	2.347,52
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	60.455,41	13.562,02
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/01/2024, às 08:22:29.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*VANDER BARBOSA MEIRELES*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*	*EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO*
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:F3D6C290

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
6° BIMESTRE/2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.510.261,75	7.173.210,75	337.051,00
Investimentos	7.509.261,75	7.173.210,75	336.051,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.510.261,75	7.173.210,75	337.051,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**7.510.261,75**	**7.173.210,75**	**337.051,00**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/01/2024, às 08:22:29.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*VANDER BARBOSA MEIRELES*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*	*EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO*
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:743A7703

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6° BIMESTRE/2023				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/01/2024, às 08:22:29.				
Nota: Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				
REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***VANDER BARBOSA MEIRELES***		***ANGELA CRISTINA FERREIRA***	***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Contador	Secretário de Adm. e Finanças		Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF n° 724.471.252-91		CPF n° 852.655.512-04	CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:188180C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
6° BIMESTRE/2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	897.200,00	-897.200,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	897.200,00	-897.200,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PA(Ge)AS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	82.759,09	897.200,00	979.959,09
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/01/2024, às 08:22:29.			

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***VANDER BARBOSA MEIRELES***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***	***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF n° 724.471.252-91	CPF n° 852.655.512-04	CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:78138D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
6° BIMESTRE/2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.067.136,76**	**1.404.006,28**	**1.465.886,44**	**104,41**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	293.576,46	293.576,46	212.464,01	72,37
IPTU	246.893,11	246.893,11	142.837,32	57,85
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.683,35	46.683,35	69.626,69	149,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	163.470,70	163.470,70	35.827,50	21,92
ITBI	163.470,70	163.470,70	35.827,50	21,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	369.619,19	642.200,34	764.413,85	119,03
ISS	326.560,24	599.141,39	481.077,43	80,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	43.058,95	43.058,95	283.336,42	658,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	240.470,41	304.758,78	453.181,08	148,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**18.613.545,22**	**18.765.625,20**	**18.242.099,21**	**97,21**
Cota-Parte FPM	10.413.171,13	10.565.251,11	10.312.814,95	97,61
Cota-Parte ITR	236.391,18	236.391,18	86.496,43	36,59
Cota-Parte IPVA	605.365,24	605.365,24	634.299,60	104,78
Cota-Parte ICMS	7.309.517,38	7.309.517,38	7.179.298,04	98,22

Cota-Parte IPI-Exportação	49.100,29	49.100,29	29.190,19	59,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.680.681,98**	**20.169.631,48**	**19.707.985,65**	**97,71**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.354.014,33	3.721.136,49	3.600.483,68	96,76	3.587.227,46	96,40	3.587.227,46	96,40	13.256,22
Despesas Correntes	3.334.014,33	3.721.136,49	3.600.483,68	96,76	3.587.227,46	96,40	3.587.227,46	96,40	13.256,22
Despesas de Capital	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-						
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.354.014,33**	**3.721.136,49**	**3.600.483,68**	**96,76**	**3.587.227,46**	**96,40**	**3.587.227,46**	**96,40**	**13.256,22**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.600.483,68	3.587.227,46	3.587.227,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.600.483,68**	**3.587.227,46**	**3.587.227,46**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.956.197,85	2.956.197,85	2.956.197,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	644.285,83	631.029,61	631.029,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,27**	**18,20**	
	LIMITE NÃO CUMPRIDO		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Indevidamente no Total inscrito em RP no exercício (p) Financeira q=**	**RPNP Inscritos Exercício sem Disponibilidade (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) (s) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em Exercício de 2023	2.956.197,85	3.600.483,68	644.285,83	13.256,22	-	-		13.256,22		644.285,83
Inscritos em Exercício de 2022	2.819.413,76	3.199.895,06	380.481,30	3.212,10	-	-	3.212,10	-	-	380.481,30
Inscritos em Exercício de 2021	2.347.597,01	2.496.522,54	148.925,53	9.366,81	-	-	9.366,81	-	-	148.925,53
Inscritos em Exercício de 2020	1.765.680,61	2.239.007,42	473.326,81	18.282,28	-	-	18.282,28	-	-	473.326,81
Inscritos em Exercício de 2019	1.708.781,16	2.002.895,48	294.114,32	2.181,53	-	-	-	-	2.181,53	291.932,79
Inscritos em exercícios anteriores	8.401.197,69	10.866.274,24	2.465.076,55	132.651,04	-	-	113.771,88	-	18.879,16	2.446.197,39
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo	**Despesas Custeadas no Exercício de**	**Saldo Final (não aplicado) 1**

	Inicial (w)	Referência			(aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.017.247,70	2.472.323,41	2.426.541,92	98,15
Proveniente da União	1.011.702,22	2.236.777,93	2.182.246,77	97,56
Proveniente dos Estados	5.545,48	235.545,48	244.295,15	103,71
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	287.112,07	287.112,07	373.002,94	129,92
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.304.359,77	2.759.435,48	2.799.544,86	101,45

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	887.870,10	2.373.349,13	2.129.775,21	89,74	1.962.477,10	82,69	1.962.477,10	82,69	167.298,11
Despesas Correntes	887.870,10	1.793.402,79	1.750.550,36	97,61	1.602.814,34	89,37	1.602.814,34	89,37	147.736,02
Despesas de Capital	-	579.946,34	379.224,85	65,39	359.662,76	62,02	359.662,76	62,02	19.562,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.545,48	73.901,83	73.901,83	100,00	73.901,83	100,00	73.901,83	100,00	-
Despesas Correntes	5.545,48	73.901,83	73.901,83	100,00	73.901,83	100,00	73.901,83	100,00	-
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	150.000,00	118.499,92	79,00	118.499,92	79,00	118.499,92	79,00	-
Despesas Correntes	-	150.000,00	118.499,92	79,00	118.499,92	79,00	118.499,92	79,00	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	123.832,12	12.360,00	12.091,47	97,83	12.091,47	97,83	12.091,47	97,83	-
Despesas Correntes	123.832,12	12.360,00	12.091,47	97,83	12.091,47	97,83	12.091,47	97,83	-
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.017.247,70**	**2.609.610,96**	**2.334.268,43**	**89,45**	**2.166.970,32**	**83,04**	**2.166.970,32**	**83,04**	**167.298,11**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.241.884,43	6.094.485,62	5.730.258,89	94,02	5.549.704,56	91,06	5.549.704,56	91,06	180.554,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.545,48	73.901,83	73.901,83	100,00	73.901,83	100,00	73.901,83	100,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	150.000,00	118.499,92	79,00	118.499,92	79,00	118.499,92	79,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	123.832,12	12.360,00	12.091,47	97,83	12.091,47	97,83	12.091,47	97,83	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.371.262,03**	**6.330.747,45**	**5.934.752,11**	**93,74**	**5.754.197,78**	**90,89**	**5.754.197,78**	**90,89**	**180.554,33**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.017.247,70	2.609.610,96	2.334.268,43	89,45	2.166.970,32	83,04	2.166.970,32	83,04	167.298,11
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.354.014,33**	**3.721.136,49**	**3.600.483,68**	**96,76**	**3.587.227,46**	**96,40**	**3.587.227,46**	**96,40**	**13.256,22**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/01/2024, às 08:22:29.									
Notas:									
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*VANDER BARBOSA MEIRELES*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*	*EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO*
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:C7B96289

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADAS DERIVADAS DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
6° BIMESTRE/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2019**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**<EC 1>**	**<EC 2>**	**<EC 3>**	**<EC 4>**	**<EC 5>**	**<EC 6>**	**<EC 7>**	**<EC 8>**	**<EC 9>**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Nota:											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/01/2024, às 08:22:29.											

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***VANDER BARBOSA MEIRELES***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***	***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:90D821C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
6° BIMESTRE/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.110.799,36
Previsão Atualizada	32.958.801,33
Receitas Realizadas	34.851.012,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.889.068,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.110.799,36
Dotação Atualizada	35.847.869,78
Despesas Empenhadas	33.913.500,54
Despesas Liquidadas	30.566.681,54
Despesas Pagas	30.505.399,12
Superávit Orçamentário	937.512,28
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	33.913.500,54
Despesas Liquidadas	30.566.681,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	28.347.550,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.064.488,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.064.488,56
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	-532.001,93	1.793.583,38	-3,37
Resultado Nominal	-1.523.434,70	1.517.750,56	-1,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	37.995,69	0,00	37.995,69	0,00
Poder Executivo	37.995,69	0,00	37.995,69	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.500.349,32	128.438,69	2.037.201,63	1.334.709,00
Poder Executivo	3.500.349,32	128.438,69	2.037.201,63	1.334.709,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.538.345,01	128.438,69	2.075.197,32	1.334.709,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.452.285,32	<18% / 25%>	30,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.810.310,89	70%	95,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.173.210,75	337.051,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	897.200,00	-897.200,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.600.483,68	15%	18,27
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/01/2024, às 08:22:29.			

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*VANDER BARBOSA MEIRELES*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*	*EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO*
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF n° 724.471.252-91	CPF n° 852.655.512-04	CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:ABF274C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO/2023

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Andar 01, Sala C, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rogério Alves dos Santos, brasileiro, portador do CI/RG nº 507.458 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 485.943.262-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 007/2022, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 641/2022 em complemento ao cumprimento ao Termo de Convênio nº 458/PGE/2022/SEDUC nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo

Permanece o prazo anteriormente pactuado em 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 007/2023, finalizando o prazo do presente Termo Aditivo no dia ***15/03/2024*** em conformidade com o Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Alteração dos Serviços Contratados

Em consonância com o Artigo 65, II "d" § 1º e considerando que a obra é uma Reforma com Ampliação, se faz necessário alguns ajustes nos serviços inicialmente contratados e na Planilha inicialmente elaborada tendo em vista a necessidade de acréscimo de alguns trabalhos não detectados bem como supressão de outros serviços inicialmente previstos e não mais necessários conforme valores a seguir:

a) Itens não previstos na Planilha Original da Reforma da Escola Orlindo e outros que havia previsão, entretanto foi necessário acrescer os quantitativos que deverão ser executados cujo valor será de R$ 370.580,97 (Trezentos e setenta mil quinhentos e oitenta reais e noventa e sete centavos);

b) Itens previstos e que não mais será necessária a sua execução e outros que havia previsão, entretanto foi necessário reduzir os quantitativos cujos valores somam o montante de R$ 175.931,68 (cento e setenta e cinco mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

Resumo

Aditivo de Acréscimo = R$ 370.580,97 – 21,33%
Aditivo de Supressão = R$ 175.931,68 – 10,13%
Acréscimo ao Contrato = R$ 194.649,29 - 11,20%

Todas as alterações constam de Planilha de Engenharia, Parecer Técnico emitido pela empresa GTX Engenharia Ltda e aprovado pela COINFRA-SEDUC são parte integrante do Processo Administrativo nº 641/2022, cuja aprovação fora objeto de análise do ente concedente do Termo de Convênio nº 458/PGE/2022/SEDUC, a Secretaria de Estado da Educação.

Diante da nova situação apresentada com acréscimo e supressão de itens da Planilha originalmente pactuada, o Contrato Administrativo nº 007/2023 cujo o valor inicial era de R$ 1.737.567,20 (hum milhão setecentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e vinte centavos) passa a ser de ***R$ 1.932.216,49 (hum milhão novecentos e trinta e dois mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).***

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 007/2023.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024. Recursos Livres – Reforma da Escola Geone Silva Ferreira – 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

São Felipe D'Oeste, RO, 25 de janeiro de 2.024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI
Contratada

Processo n.º 641/2022.
Contrato n.º 007/2023.

2º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Andar 01, Sala C, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, **a efetuar as supressões e os acréscimos aos serviços de Reforma da Escola Municipal Geone Silva Ferreira – Termo de Convênio nº 458/PGE/2022/SEDUC**, conforme definidos no Parecer Técnico de Engenharia da empresa GTX Engenharia e aprovado pela COINFRA-SEDUC, tudo acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 007/2023, e fica à disposição no processo n. 641/2022 da **SEMECE**.

São Felipe d'Oeste, RO, 25 de janeiro de 2024.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 641/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023.
2º Termo Aditivo
Contratado: A C IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
387	*1*	*01*	*Sv.*	*Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para realização da Reforma Geral da Escola Municipal Geone Silva Ferreira conforme Peças Técnicas, Plano de Trabalho e Termo de Convênio nº 458/PGE-2022.*	*1.932.216,49*	*1.932.216,49*
	Total dos Empenhos					***1.932.216,49***

2.1. Do Valor – Realização dos serviços de engenharia constantes na Planilha Orçamentária Complementar à* Reforma da Escola Municipal Geone Silva Ferreira (2º Termo Aditivo)*, incluindo-se acréscimos e supressões conforme Parecer Técnico da Empresa GTX Engenharia com Aprovação da COINFRA-SEDUC acostado aos autos.
Valor: **Resumo**

Aditivo de Acréscimo = R$ 370.580,97 – 21,33%
Aditivo de Supressão = R$ 175.931,68 – 10,13%
Acréscimo ao Contrato = R$ 194.649,29 – 11,20%
***2.2* Do Prazo - Permanece o prazo de 120 (cento e vinte) dias para finalização da Reforma da Escola Municipal Geone Silva Ferreira** inicialmente pactuado
04.001.12.451.0004.1.299 – Termo de Convênio nº 458/PGE/2022-SEDUC – Reforma e Ampliação da Escola Municipal Geone Silva Ferreira – 44.90.51.00 – Obras e Instalações -

São Felipe d'Oeste, RO, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5357A20A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RGF - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE			
ESTADO DE RONDÔNIA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	289.308,50	162.865,64	271.325,22
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	266.297,13	162.865,64	68.261,97
Empréstimos	266.297,13	162.865,64	68.261,97
Interna	266.297,13	162.865,64	68.261,97
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	23.011,37	0,00	203.063,25
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.679.041,92	11.836.452,50	24.280.096,62
Disponibilidade de Caixa[1]	12.671.231,06	11.828.641,64	24.272.285,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.742.784,33	11.993.643,69	24.392.671,96
(–) Restos a Pagar Processados	71.553,27	61.885,23	120.386,20
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	103.116,82	0,00
Demais Haveres Financeiros	7.810,86	7.810,86	7.810,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-12.389.733,42	-11.673.586,86	-24.008.771,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.259.968,58	29.558.113,63	33.858.198,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	750.000,00	950.000,00	950.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	28.509.968,58	28.608.113,63	32.908.198,78
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	1,01	0,57	0,82
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-43,46	-40,81	-72,96
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	34.211.962,30	34.329.736,36	39.489.838,54
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	30.790.766,07	30.896.762,72	35.540.854,68
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	5.023.042,29	1.662.109,25	8.195.006,59
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2024 as 10h e 57m.			

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F223E47C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RGF - DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.259.968,58	29.558.113,63	33.858.198,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	750.000,00	950.000,00	950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	28.509.968,58	28.608.113,63	32.908.198,78
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.272.193,09	6.293.785,00	7.239.803,73
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	5.644.973,78	5.664.406,50	6.515.823,36
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2024 as 11h e 06m.			

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D4657ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RGF - DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)	R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.259.968,58	29.558.113,63	33.858.198,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	750.000,00	950.000,00	950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	28.509.968,58	28.608.113,63	32.908.198,78
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.272.193,09	6.293.785,00	7.239.803,73
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	5.644.973,78	5.664.406,50	6.515.823,36
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2024 as 11h e 06m.			

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:942B3C3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.858.198,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	950.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.908.198,78	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.265.311,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.738.780,62	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.303.573,91	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 29/jan/2024 as 11h e 06m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DF25F412

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RGF - RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO
		Restos a Pagar Liquidados e Não	Restos a Pagar Empenhados e	Demais Obrigações					

		Pagos		Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Financeiras (e)	CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.197.752,22	61.885,23	23.881,53	10.214,52	0,00	0,00	2.101.770,94	466.814,65	0,00	1.634.956,29
Recursos Ordinários	2.197.752,22	61.885,23	23.881,53	10.214,52	0,00	0,00	2.101.770,94	466.814,65	0,00	1.634.956,29
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	22.194.919,74	0,00	34.619,44	408.844,22	0,00	0,00	21.751.456,08	7.309.133,20	0,00	14.442.322,88
Recursos Vinculados à Educação	2.002.463,07	0,00	0,00	381.863,17	0,00	0,00	1.620.599,90	681.296,49	0,00	939.303,41
Transferências do FUNDEB	185.676,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.676,93	0,00	0,00	185.676,93
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.816.786,14	0,00	0,00	381.863,17	0,00	0,00	1.434.922,97	681.296,49	0,00	753.626,48
Recursos Vinculados à Saúde	3.072.662,51	0,00	20.113,75	26.981,05	0,00	0,00	3.025.567,71	428.225,61	0,00	2.597.342,10
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.626.345,05	0,00	20.113,75	20.435,00	0,00	0,00	2.585.796,30	428.225,61	0,00	2.157.570,69
Outros Recursos Vinculados à Saúde	446.317,46	0,00	0,00	6.546,05	0,00	0,00	439.771,41	0,00	0,00	439.771,41
Recursos Vinculados à Assistência Social	605.160,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605.160,03	4.360,00	0,00	600.800,03
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	16.461.151,49	0,00	14.505,69	0,00	0,00	0,00	16.446.645,80	6.195.251,10	0,00	10.251.394,70
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.478.171,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.478.171,58	712.759,34	0,00	765.412,24
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	14.982.979,91	0,00	14.505,69	0,00	0,00	0,00	14.968.474,22	5.482.491,76	0,00	9.485.982,46
Demais Vinculações Legais	53.482,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.482,64	0,00	0,00	53.482,64
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	50.518,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.518,63	0,00	0,00	50.518,63
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	2.964,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.964,01	0,00	0,00	2.964,01
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**24.392.671,96**	**61.885,23**	**58.500,97**	**419.058,74**	**0,00**	**0,00**	**23.853.227,02**	**7.775.947,85**	**0,00**	**16.077.279,17**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 29/jan/2024 as 11h e 26m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:67A1B635

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RGF - GESTAO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	33.858.198,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.908.198,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.164.246,78	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.262.218,22	38,12
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	17.368.693,26	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	16.500.258,60	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	15.631.823,94	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-24.008.771,40	-72,96
Limite definido por Resolução do Senado Federal	39.489.838,54	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.239.803,73	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.265.311,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.303.573,91	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	22.856.668,90	45.996.081,19
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 29/jan/2024 as 11h e 32m.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:59BB79C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.098.650,00	47.897.841,32	8.620.273,71	18,00	52.486.638,66	109,58	-4.588.797,34
RECEITAS CORRENTES	26.098.650,00	30.851.338,74	7.039.493,16	22,82	33.858.198,78	109,75	-3.006.860,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.039.928,60	2.039.928,60	419.250,36	20,55	2.314.481,83	113,46	-274.553,23
Impostos	1.584.400,00	1.584.400,00	397.657,24	25,10	1.833.379,82	115,71	-248.979,82
Taxas	455.528,60	455.528,60	21.593,12	4,74	481.102,01	105,61	-25.573,41
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	34.331,97	42,91	163.336,50	204,17	-83.336,50
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	34.331,97	42,91	163.336,50	204,17	-83.336,50
RECEITA PATRIMONIAL	311.385,00	448.453,15	335.925,36	74,91	1.514.729,42	337,77	-1.066.276,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	311.385,00	448.453,15	335.925,36	74,91	1.514.729,42	337,77	-1.066.276,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.502.886,40	28.118.506,99	6.241.212,05	22,20	29.820.868,17	106,05	-1.702.361,18
Transferências da União e de suas Entidades	11.427.451,40	13.020.174,27	3.586.227,89	27,54	14.780.397,68	113,52	-1.760.223,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.552.250,00	10.575.147,72	1.913.863,73	18,10	11.390.777,40	107,71	-815.629,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	4.523.185,00	4.523.185,00	741.120,43	16,38	3.649.693,09	80,69	873.491,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	143.450,00	143.450,00	8.773,42	6,12	44.782,86	31,22	98.667,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.177,30	0,00	-1.177,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	143.450,00	143.450,00	4.011,33	2,80	21.125,01	14,73	122.324,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.762,09	0,00	22.480,55	0,00	-22.480,55
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	17.046.502,58	1.580.780,55	9,27	18.628.439,88	109,28	-1.581.937,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	17.046.502,58	1.580.780,55	9,27	18.628.439,88	109,28	-1.581.937,30
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	16.188.052,20	1.082.780,55	6,69	17.719.989,50	109,46	-1.531.937,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	858.450,38	498.000,00	58,01	908.450,38	105,82	-50.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.098.650,00	47.897.841,32	8.620.273,71	18,00	52.486.638,66	109,58	-4.588.797,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.098.650,00	47.897.841,32	8.620.273,71	18,00	52.486.638,66	109,58	-4.588.797,34
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.098.650,00	47.897.841,32	8.620.273,71	18,00	52.486.638,66	109,58	-4.588.797,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.575.286,19	-	-	5.304.383,83	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.575.286,19	-	-	5.304.383,83	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.098.650,00	54.473.127,51	12.136.389,17	44.160.745,90	10.312.381,61	8.739.130,65	36.384.798,05	18.088.329,46	36.326.297,08	7.775.947,85
DESPESAS CORRENTES	24.814.128,96	32.566.282,06	5.769.567,37	30.784.847,31	1.781.434,75	6.844.186,19	30.286.882,93	2.279.399,13	30.228.381,96	497.964,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.427.096,10	15.333.466,84	3.428.058,34	14.167.677,25	1.165.789,59	3.428.058,34	14.167.677,25	1.165.789,59	14.167.677,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.387.032,86	17.232.815,22	2.341.509,03	16.617.170,06	615.645,16	3.416.127,85	16.119.205,68	1.113.609,54	16.060.704,71	497.964,38
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.387.032,86	17.232.815,22	2.341.509,03	16.617.170,06	615.645,16	3.416.127,85	16.119.205,68	1.113.609,54	16.060.704,71	497.964,38
DESPESAS DE CAPITAL	685.850,00	21.906.845,45	6.366.821,80	13.375.898,59	8.530.946,86	1.894.944,46	6.097.915,12	15.808.930,33	6.097.915,12	7.277.983,47
INVESTIMENTOS	385.850,00	21.696.845,45	6.378.786,64	13.177.863,43	8.518.982,02	1.865.185,98	5.899.879,96	15.796.965,49	5.899.879,96	7.277.983,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	210.000,00	-11.964,84	198.035,16	11.964,84	29.758,48	198.035,16	11.964,84	198.035,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	598.671,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.098.650,00	54.473.127,51	12.136.389,17	44.160.745,90	10.312.381,61	8.739.130,65	36.384.798,05	18.088.329,46	36.326.297,08	7.775.947,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.098.650,00	54.473.127,51	12.136.389,17	44.160.745,90	10.312.381,61	8.739.130,65	36.384.798,05	18.088.329,46	36.326.297,08	7.775.947,85
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	8.325.892,76	-	-	16.101.840,61	-	16.160.341,58	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.098.650,00	54.473.127,51	12.136.389,17	52.486.638,66	10.312.381,61	8.739.130,65	52.486.638,66	1.986.488,85	52.486.638,66	7.775.947,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 29/jan/2024 as 10h e 25m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C7B3A036

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXECUÇÃODAS DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO
DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO
FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A
DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE
NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	26.098.650,00	54.473.127,51	12.136.389,17	44.160.745,90	100,00	10.312.381,61	8.739.130,65	36.384.798,05	100,00	18.088.329,46	7.775.947,85
LEGISLATIVA	1.500.000,00	1.500.000,00	208.014,25	1.349.715,97	3,06	150.284,03	249.289,78	1.349.715,97	3,71	150.284,03	0,00
Ação Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	208.014,25	1.349.715,97	3,06	150.284,03	249.289,78	1.349.715,97	3,71	150.284,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.913.011,25	6.257.799,20	814.446,10	5.527.101,87	12,52	730.697,33	809.751,17	4.994.901,33	13,73	1.262.897,87	532.200,54
Administração Geral	4.343.711,25	5.005.779,20	534.309,39	4.757.952,02	10,77	247.827,18	709.383,69	4.519.567,98	12,42	486.211,22	238.384,04
Administração Financeira	350.000,00	350.000,00	-15.824,77	334.175,23	0,76	15.824,77	64.361,88	304.628,55	0,84	45.371,45	29.546,68
Assistência à Criança a ao Adolescente	219.300,00	202.020,00	33.348,33	172.361,47	0,39	29.658,53	36.005,60	170.704,80	0,47	31.315,20	1.656,67
Infra-Estrutura Urbana	0,00	700.000,00	262.613,15	262.613,15	0,59	437.386,85	0,00	0,00	0,00	700.000,00	262.613,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	865.673,00	1.183.193,42	199.578,86	1.112.387,66	2,52	70.805,76	261.790,80	1.101.440,66	3,03	81.752,76	10.947,00
Assistência Comunitária	865.673,00	1.183.193,42	199.578,86	1.112.387,66	2,52	70.805,76	261.790,80	1.101.440,66	3,03	81.752,76	10.947,00
SAÚDE	6.264.197,01	10.329.157,82	2.356.717,82	9.389.443,34	21,26	939.714,48	2.023.547,84	8.910.637,33	24,49	1.418.520,49	478.806,01
Atenção Básica	5.935.134,01	9.964.143,82	2.286.882,36	9.031.579,37	20,45	932.564,45	1.958.324,49	8.562.186,56	23,53	1.401.957,26	469.392,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	92.000,00	105.539,00	24.991,70	105.520,66	0,24	18,34	25.417,79	101.145,66	0,28	4.393,34	4.375,00
Suporte Profilático e Terapêutico	153.063,00	153.063,00	13.208,07	152.934,85	0,35	128,15	13.208,07	152.934,85	0,42	128,15	0,00
Vigilância Epidemiológica	84.000,00	106.412,00	31.635,69	99.408,46	0,23	7.003,54	26.597,49	94.370,26	0,26	12.041,74	5.038,20
EDUCAÇÃO	8.238.461,30	13.507.210,07	1.854.677,25	12.424.459,44	28,13	1.082.750,63	3.002.527,43	11.733.953,87	32,25	1.773.256,20	690.505,57
Alimentação e Nutrição	133.350,00	361.561,25	-20.971,34	298.660,63	0,68	62.900,62	38.950,04	298.660,63	0,82	62.900,62	0,00
Ensino Fundamental	6.449.489,37	9.549.987,72	1.652.989,47	8.984.245,83	20,34	565.741,89	2.153.117,46	8.971.337,75	24,66	578.649,97	12.908,08
Educação Infantil	1.655.621,93	1.466.120,97	216.628,10	1.014.808,71	2,30	451.312,26	216.628,10	1.014.808,71	2,79	451.312,26	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.129.540,13	6.031,02	2.126.744,27	4,82	2.795,86	593.831,83	1.449.146,78	3,98	680.393,35	677.597,49
CULTURA	7.980,00	7.980,00	0,00	7.613,00	0,02	367,00	0,00	7.613,00	0,02	367,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	7.980,00	7.980,00	0,00	7.613,00	0,02	367,00	0,00	7.613,00	0,02	367,00	0,00
URBANISMO	28.350,00	11.624.621,87	5.060.878,90	5.071.377,76	11,48	6.553.244,11	153.815,27	162.327,10	0,45	11.462.294,77	4.909.050,66
Infra-Estrutura Urbana	0,00	11.500.271,87	4.965.267,33	4.965.267,33	11,24	6.535.004,54	56.216,67	56.216,67	0,15	11.444.055,20	4.909.050,66
Serviços Urbanos	28.350,00	124.350,00	95.611,57	106.110,43	0,24	18.239,57	97.598,60	106.110,43	0,29	18.239,57	0,00
AGRICULTURA	1.085.356,40	2.091.722,02	995.526,64	1.946.354,01	4,41	145.368,01	197.040,54	1.105.953,18	3,04	985.768,84	840.400,83
Infra-Estrutura Urbana	0,00	210.986,45	177.912,83	177.912,83	0,40	33.073,62	0,00	0,00	0,00	210.986,45	177.912,83
Extensão Rural	1.085.356,40	1.880.735,57	817.613,81	1.768.441,18	4,00	112.294,39	197.040,54	1.105.953,18	3,04	774.782,39	662.488,00
ENERGIA	135.000,00	199.707,11	0,00	199.676,00	0,45	31,11	0,00	199.676,00	0,55	31,11	0,00
Conservação de Energia	135.000,00	199.707,11	0,00	199.676,00	0,45	31,11	0,00	199.676,00	0,55	31,11	0,00
TRANSPORTE	2.110.950,00	7.543.835,48	655.175,40	6.920.584,57	15,67	623.250,91	2.008.270,55	6.606.547,33	18,16	937.288,15	314.037,24
Transporte Rodoviário	2.110.950,00	7.543.835,48	655.175,40	6.920.584,57	15,67	623.250,91	2.008.270,55	6.606.547,33	18,16	937.288,15	314.037,24
DESPORTO E LAZER	51.000,00	17.900,52	3.338,79	13.997,12	0,03	3.903,40	3.338,79	13.997,12	0,04	3.903,40	0,00
Lazer	51.000,00	17.900,52	3.338,79	13.997,12	0,03	3.903,40	3.338,79	13.997,12	0,04	3.903,40	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	210.000,00	-11.964,84	198.035,16	0,45	11.964,84	29.758,48	198.035,16	0,54	11.964,84	0,00
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	210.000,00	-11.964,84	198.035,16	0,45	11.964,84	29.758,48	198.035,16	0,54	11.964,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	598.671,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	598.671,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**26.098.650,00**	**54.473.127,51**	**12.136.389,17**	**44.160.745,90**	**100,00**	**10.312.381,61**	**8.739.130,65**	**36.384.798,05**	**100,00**	**18.088.329,46**	**7.775.947,85**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 29/jan/2024 as 10h e 29m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*
Prefeito	Secretario de Fazenda
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A729D33B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR					0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7283661B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.930.011,27	33.858.198,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.039.928,60	2.314.481,83
IPTU	342.500,00	345.661,98
ISS	348.500,00	553.623,21
ITBI	393.400,00	248.528,42
IRRF	500.000,00	685.566,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	455.528,60	481.102,01
Contribuições	80.000,00	163.336,50
Receita Patrimonial	448.453,15	1.514.729,42
Aplicações Financeiras (II)	448.453,15	1.514.729,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.197.179,52	29.820.868,17
Cota-Parte do FPM	9.150.000,00	9.235.723,43
Cota-Parte do ICMS	6.800.000,00	7.131.187,76
Cota-Parte do IPVA	640.000,00	731.489,42
Cota-Parte do ITR	56.000,00	76.595,78
Transferências da LC 61/1989	800,00	27.832,64
Transferências do FUNDEB	1.689.457,53	3.634.258,83
Outras Transferências Correntes	6.860.921,99	8.983.780,31
Demais Receitas Correntes	164.450,00	44.782,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00

Receitas Correntes Restantes	164.450,00	44.782,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	27.481.558,12	32.343.469,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.046.502,58	18.628.439,88
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.046.502,58	18.628.439,88
Convênios	6.558.462,38	3.635.664,33
Outras Transferências de Capital	10.488.040,20	14.992.775,55
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	17.046.502,58	18.628.439,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.528.060,70	50.971.909,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.528.060,70	50.971.909,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.566.282,06	30.784.847,31	30.286.882,93	30.228.381,96	9.668,04	681.799,92	681.799,92
Pessoal e Encargos Sociais	15.333.466,84	14.167.677,25	14.167.677,25	14.167.677,25	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.232.815,22	16.617.170,06	16.119.205,68	16.060.704,71	9.668,04	681.799,92	681.799,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.566.282,06	30.784.847,31	30.286.882,93	30.228.381,96	9.668,04	681.799,92	681.799,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.906.845,45	13.375.898,59	6.097.915,12	6.097.915,12	0,00	3.837.495,39	3.837.495,39
Investimentos	21.696.845,45	13.177.863,43	5.899.879,96	5.899.879,96	0,00	3.837.495,39	3.837.495,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	210.000,00	198.035,16	198.035,16	198.035,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	21.696.845,45	13.177.863,43	5.899.879,96	5.899.879,96	0,00	3.837.495,39	3.837.495,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**54.263.127,51**	**43.962.710,74**	**36.186.762,89**	**36.128.261,92**	**9.668,04**	**4.519.295,31**	**4.519.295,31**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	54.263.127,51	43.962.710,74	36.186.762,89	36.128.261,92	9.668,04	4.519.295,31	4.519.295,31
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**10.314.683,97**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**10.314.683,97**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	190.265,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.514.729,42
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**11.829.413,39**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	289.308,50	271.325,22
DEDUÇÕES (XL)	12.679.041,92	24.280.096,62
Disponibilidade de Caixa	12.671.231,06	24.272.285,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.742.784,33	24.392.671,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	71.553,27	120.386,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	7.810,86	7.810,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.389.733,42	-24.008.771,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**11.619.037,98**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	302.176,47	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	48.832,93	

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**11.667.870,91**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**10.153.141,49**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.575.286,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.575.286,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 29/jan/2024 as 10h e 32m.	

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:50A8A9DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.584.400,00**	**1.833.379,82**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	342.500,00	345.661,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	393.400,00	248.528,42
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	348.500,00	553.623,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	685.566,21
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**20.621.000,00**	**21.374.131,04**
2.1- Cota-Parte FPM	11.250.000,00	11.415.249,48
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.500.000,00	10.400.688,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	750.000,00	1.014.561,09
2.2- Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.913.984,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	34.790,80
2.4- Cota-Parte ITR	70.000,00	95.744,60
2.5- Cota-Parte IPVA	800.000,00	914.361,76
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.205.400,00**	**23.207.510,86**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**3.974.200,00**	**4.071.913,99**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.577.150,00**	**1.729.963,73**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**1.692.607,53**	**3.663.887,55**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.652.607,53	3.656.365,67
6.1.1- Principal	1.649.457,53	3.626.736,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.150,00	29.628,72
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	40.000,00	7.521,88
6.3.1- Principal	40.000,00	7.521,88
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.324.742,48**	**-445.177,04**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**123.338,91**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	100.505,61	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	22.833,30	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.787.226,46**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.405.828,64**	**3.601.549,53**	**3.601.549,53**	**3.601.549,53**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.278.185,04	3.492.766,20	3.492.766,20	3.492.766,20	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.401.307,57	961.995,31	961.995,31	961.995,31	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.876.877,47	2.530.770,89	2.530.770,89	2.530.770,89	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	127.643,60	108.783,33	108.783,33	108.783,33	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	115.643,60	108.783,33	108.783,33	108.783,33	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.478.677,39	3.478.677,39	3.478.677,39	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.478.677,39	3.478.677,39	3.478.677,39	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.476.677,39	3.476.677,39	3.476.677,39	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.564.721,29	3.476.677,39	3.476.677,39	94,89
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.760,94	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.128,28	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	366.388,76	185.210,16	185.210,16	0,00	5,06

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	376.108,20	100.505,61	0,00	0,00		83.975,55
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	371.466,71	83.975,55	0,00	0,00		83.975,55
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	4.641,49	16.530,06	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.568.526,30	3.482.558,08	3.473.349,00	3.473.299,04	9.209,08
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.568.526,30	3.482.558,08	3.473.349,00	3.473.299,04	9.209,08
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.974.354,94	7.084.107,61	7.074.898,53	7.074.848,57	9.209,08
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.413.307,57	961.995,31	961.995,31	961.995,31	0,00
21.1.1- Creche	1.413.307,57	961.995,31	961.995,31	961.995,31	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.561.047,37	6.122.112,30	6.112.903,22	6.112.853,26	9.209,08

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.482.558,08
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.071.913,99
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	83.975,55
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.638.447,62**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.801.877,72	7.638.447,62	32,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.499,17	43.428,37	43.499,17	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.499,17	43.428,37	43.499,17	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.343.262,06	3.645.939,29
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	182.000,00	363.000,02
31.1.1- Salário-Educação	69.750,00	81.567,88
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	69.250,00	62.400,82
31.1.4 - PNATE	43.000,00	49.528,46
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	169.502,86
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.161.262,06	3.282.939,27
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.532.855,13	5.340.351,83	4.659.055,34	4.659.055,34	681.296,49
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	52.813,40	52.813,40	52.813,40	52.813,40	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.988.940,35	2.862.133,53	2.858.434,53	2.858.434,53	3.699,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.491.101,38	2.425.404,90	1.747.807,41	1.747.807,41	677.597,49
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.507.210,07	12.424.459,44	11.733.953,87	11.733.903,91	690.505,57
33.1- Despesas Correntes	11.147.886,61	10.216.793,24	10.207.584,16	10.207.534,20	9.209,08
33.1.1- Pessoal Ativo	6.300.169,22	5.512.099,57	5.512.099,57	5.512.099,57	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.847.717,39	4.704.693,67	4.695.484,59	4.695.434,63	9.209,08
33.2- Despesas de Capital	2.359.323,46	2.207.666,20	1.526.369,71	1.526.369,71	681.296,49
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	2.359.323,46	2.207.666,20	1.526.369,71	1.526.369,71	681.296,49

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	106.808,85	53.770,63
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.663.887,55	81.567,88
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.601.549,53	107.806,69
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	169.146,87	27.531,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	169.146,87	27.531,82

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO

		005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:82FD6DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE DEBITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	21.906.845,45	13.375.898,59	8.530.946,86
Investimentos	21.696.845,45	13.177.863,43	8.518.982,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	210.000,00	198.035,16	11.964,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.906.845,45	13.375.898,59	8.530.946,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**21.906.845,45**	**13.375.898,59**	**8.530.946,86**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 29/jan/2024 as 10h e 41m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***	
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8B6231D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PROJEÇÃO RPPS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00

2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00

2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 29/jan/2024 as 10h e 41m.				
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***			
Prefeito	Secretario de Fazenda			
CESAR GONCALVES DE MATOS				
Contador CRC-RO 005160/O-0				

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:009103F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RREO - XI - ALIENAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	32.724,42	-32.724,42
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	32.724,42	-32.724,42

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	80.091,43	51.274,35	51.274,35	51.274,35	0,00	403.081,44	28.817,08
Despesas de Capital	80.091,43	51.274,35	51.274,35	51.274,35	0,00	403.081,44	28.817,08
Investimentos	80.091,43	51.274,35	51.274,35	51.274,35	0,00	403.081,44	28.817,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**		**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	472.150,00		-421.631,37			50.518,63	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 29/jan/2024 as 10h e 42m.							
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***		***CESAR GONCALVES DE MATOS***				
Prefeito	Secretario de Fazenda		Contador CRC-RO 005160/O-0				

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A9BDB66E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.584.400,00	1.584.400,00	1.833.379,82	115,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	342.500,00	342.500,00	345.661,98	100,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	393.400,00	393.400,00	248.528,42	63,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	348.500,00	348.500,00	553.623,21	158,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	500.000,00	685.566,21	137,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.871.000,00	19.871.000,00	20.359.569,95	102,46
Cota-Parte FPM	10.500.000,00	10.500.000,00	10.400.688,39	99,05
Cota-Parte ITR	70.000,00	70.000,00	95.744,60	136,78
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	914.361,76	114,30
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	8.913.984,40	104,87
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	1.000,00	34.790,80	3.479,08
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.455.400,00**	**21.455.400,00**	**22.192.949,77**	**103,44**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.586.520,01	5.590.757,51	5.476.368,53	97,95	5.425.788,13	97,05	5.424.488,13	97,03	50.580,40
Despesas Correntes	4.576.520,01	5.555.757,51	5.446.298,53	98,03	5.395.718,13	97,12	5.394.418,13	97,10	50.580,40
Despesas de Capital	10.000,00	35.000,00	30.070,00	85,91	30.070,00	85,91	30.070,00	85,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	90.000,00	90.000,00	89.914,30	99,90	89.914,30	99,90	89.914,30	99,90	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	89.914,30	99,90	89.914,30	99,90	89.914,30	99,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.676.520,01**	**5.680.757,51**	**5.566.282,83**	**97.98**	**5.515.702,43**	**97,09**	**5.514.402,43**	**97,07**	**50.580,40**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.566.282,83	5.515.702,43	5.514.402,43
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.566.282,83**	**5.515.702,43**	**5.514.402,43**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.328.942,47	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.237.340,36	2.186.759,96	2.185.459,96
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,08**	**24,85**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	3.328.942,47	5.566.282,83	2.237.340,36	51.880,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.237.340,36
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		exercício de referência Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.615.562,00	3.118.025,87	4.138.664,15	132,73
Proveniente da União	1.615.562,00	2.618.025,87	3.586.425,58	136,99
Proveniente dos Estados	0,00	500.000,00	552.238,57	110,45
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	79.765,00	404.505,53	426.863,09	105,53
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.695.327,00**	**3.522.531,40**	**4.565.527,24**	**129,61**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.348.614,00	4.093.148,44	3.302.252,17	80,68	2.883.439,76	70,45	2.863.326,01	69,95	418.812,41
Despesas Correntes	1.348.614,00	2.977.725,58	2.823.892,17	94,83	2.684.439,76	90,15	2.664.326,01	89,48	139.452,41
Despesas de Capital	0,00	1.115.422,86	478.360,00	42,89	199.000,00	17,84	199.000,00	17,84	279.360,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	92.000,00	105.539,00	105.520,66	99,98	101.145,66	95,84	101.145,66	95,84	4.375,00
Despesas Correntes	92.000,00	105.539,00	105.520,66	99,98	101.145,66	95,84	101.145,66	95,84	4.375,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	63.063,00	63.063,00	63.020,55	99,93	63.020,55	99,93	63.020,55	99,93	0,00
Despesas Correntes	63.063,00	63.063,00	63.020,55	99,93	63.020,55	99,93	63.020,55	99,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	84.000,00	106.412,00	99.408,46	93,42	94.370,26	88,68	94.370,26	88,68	5.038,20
Despesas Correntes	84.000,00	106.412,00	99.408,46	93,42	94.370,26	88,68	94.370,26	88,68	5.038,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.587.677,00**	**4.368.162,44**	**3.570.201,84**	**81,73**	**3.141.976,23**	**71,93**	**3.121.862,48**	**71,47**	**428.225,61**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.935.134,01	9.964.143,82	9.031.579,37	90,64	8.562.186,56	85,93	8.540.772,81	85,72	428.225,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	92.000,00	105.539,00	105.520,66	99,98	101.145,66	95,84	101.145,66	95,84	428.225,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	153.063,00	153.063,00	152.934,85	99,92	152.934,85	99,92	152.934,85	99,92	428.225,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428.225,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	84.000,00	106.412,00	99.408,46	93,42	94.370,26	88,68	94.370,26	88,68	428.225,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428.225,61
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428.225,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.264.197,01**	**10.048.919,95**	**9.136.484,67**	**90,92**	**8.657.678,66**	**86,16**	**8.636.264,91**	**85,94**	**478.806,01**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 29/jan/2024 as 10h e 43m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0A150E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RREO - PARCERIAS PUBLICO PPP

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 29/jan/2024 as 10h e 48m.											
Nota:											
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***		***CESAR GONCALVES DE MATOS***								
Prefeito	Secretario de Fazenda		Contador CRC-RO 005160/O-0								

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8ED126CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.098.650,00
Previsão Atualizada	47.897.841,32
Receitas Realizadas	52.486.638,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.304.383,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.098.650,00
Dotação Atualizada	54.473.127,51
Despesas Empenhadas	44.160.745,90
Despesas Liquidadas	36.384.798,05
Despesas Pagas	36.326.297,08
Superávit Orçamentário	16.101.840,61
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	44.160.745,90
Despesas Liquidadas	36.384.798,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	33.858.198,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.908.198,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.164.246,78

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	190.265,00	10.314.683,97	5.421,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	302.176,47	11.619.037,98	3.845,12

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	71.553,27	0,00	9.668,04	61.885,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.023.042,29	84.688,24	4.519.295,31	419.058,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.094.595,56	84.688,24	4.528.963,35	480.943,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais
		% Mínimo a Aplicar Exerc.
		% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.470.496,52	<18% / 25%>
		32,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.476.677,39	70%
		94,89
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%
		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%
		0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	13.375.898,59		8.530.946,86	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	32.724,42		-32.724,42	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	51.274,35		28.817,08	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.566.282,83	15,00	25,08	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 29/jan/2024 as 10h e 52m.	
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FF083DEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03 /2024/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1386/2023/SEMFAZ.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023.

OBJETO; FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa: C L ARMI LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ **105.357,42** (Cento e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
CNPJ: 52.453.090/0001-70
Representante legal: CLEVERSON LEMES ARMI
Endereço: R VALDEMAR COELHO/ N 2230 /BAIRRO CENTRO/ São MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
E-MAIL; hmcp.2021@outlook.com
TELEFONE; (69) 9302-5368

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1043258	ABSORVENTE COBERTURA SUAVE SEM ABAS PACOTE COM 08 UNIDADE	UN	80	R$ 4,21	336,80	Always
12	1043260	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX DIMENSÕES 49 CMX 33CM.	UN	25	R$ 115,40	2.885,00	Tramontina
17	1043252	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, COM TRAVAS NAS LATERAIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 41 CM, LARGURA 45 CM PROFUNDIDADE 64 CM CAPACIDADE 78 LT.	UN	27	R$ 121,00	3.267,00	Plasutil
19	1022912	CANECA DE ALUMINIO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS	UN	23	R$ 41,00	943,00	ABC
22	1055623	CESTO PLASTICO 100 LITROS COM TAMPA	UN	22	R$ 96,80	2.129,60	JSN
41	1047059	ENXAGUANTE BUCAL, ANTISSEPTICO, ANTIBACTERIANO, SABOR MENTA OU HORTELÃ, 60 ML	UN	10000	R$ 6,78	67.800,00	Colgate
65	1036704	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 15 LT - TORNEIRA, TRIPE RETRATIL, TAMPA ROSCÁVEL	UN	27	R$ 214,00	5.778,00	Invicta
73	1023035	JARRA EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 1,0 LITROS	UN	28	R$ 10,00	280,00	Wellmix
80	1023044	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 10 LT	UN	29	R$ 147,00	4.263,00	Roque
81	1047062	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL CAPACIDADE 12 LT	UN	21	R$ 464,00	9.744,00	Nigro
93	1023046	PEGADOR DE SALADAS EM AÇO INOX	UN	16	R$ 16,94	271,04	Tramontina
94	1047064	PENEIRA PARA CHÁ E SUCO, EM AÇO INOX DE BOA QUALIDADE, 10 CM	UN	20	R$ 11,53	230,60	Mimo Style
112	1016372	SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA 90GR	UN	350	R$ 4,10	1.435,00	Dove

121	1022999	SACO PLASTICO PARA LANCHES PÃO HOT DOG 25 X 16 CM - PACOTE COM 500 UNIDADE.	FRD	23	R$ 37,90	871,70	Regina
131	1023051	SUPORTE PARA COADOR DE CAFE, MANCEBO, TIPO TRIPE, ALUMINIO, TAMANHO GRANDE ALTURA MINIMA 47 CM, LARGURA MINIMA 20 CM	UN	14	R$ 93,00	1.302,00	Arthi
135	1020967	VASILHA EM PLASTICO CAP. 10 LTS, COM TAMPA	UN	47	R$ 33,00	1.551,00	Pleion
136	1016265	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO EM MADEIRA, DE BOA QUALIDADE.	UN	51	R$ 36,00	1.836,00	Goulart
139	1023053	VELA DE PALITO PARAFINA Nº 05, TAMANHO 14 CM, PACOTE COM 8 UNIDADE	PCT	52	R$ 8,34	433,68	Star Vell
					TOTAL:	105.357,42	

Empresa: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ **244.779,27**(duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos)
CNPJ: 50.202.063/0001-07
Representante legal: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Endereço: R VENCESLAU BRÁS, 146, Ji-Paraná - Rondônia
E-MAIL; licitacao.start@gmail.com
TELEFONE; (69) 3422-7040

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	1016232	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO. MARCAS CIMILAR: QBOA, IPÊ, BRILHANTE, QUALITÁ	LT	310	R$ 2,49	771,90	GBEL
5	1028196	ALCOOL ETILICO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO 96 % INPM, EMBALAGEM: FRASCO DE 01 LITRO, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	255	R$ 7,38	1.881,90	SANTA CRUZ
7	1015411	AVENTAL, PLÁSTICO EM IMPERMEÁVEL, PVC, FORMATO ANATÔMICO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE - TAMANHO M	UN	59	R$ 11,41	673,19	ITATEX
8	1027424	BACIA PLASTICA REDONDA DE 05 LITROS	UN	38	R$ 5,78	219,64	ARQPLAST
9	1050653	BACIA PLASTICA REDONDA DE 10 LITROS	UN	66	R$ 9,37	618,42	ARQPLAST
13	1017333	BARBEADOR DESCARTAVEL C/ 02 LÂMINAS.	UN	350	R$ 2,40	840,00	BIC
14	1028200	BORRIFADOR EM PLASTICO DE BOA QUALIDADE DE 500 ML COM VALVULA DE GATILHO.	UN	97	R$ 4,66	452,02	VIDAL
23	1014668	CESTO PLASTICO 60 LITROS COM TAMPA	UN	29	R$ 34,11	989,19	ARQPLAST
24	1047058	COHER PARA REFEIÇÃO CABO EM INOX	UN	250	R$ 2,69	672,50	SIMONAGGIO
33	1043255	CREME DE PENTEAR PARA TODOS TIPOS DE CABELO COM APROXIMADAMENTE 300 ML	UN	50	R$ 10,47	523,50	RELVAZON
34	1043257	CREME DE TRATAMENTO CAPILAR, POTE COM APROXIMADAMENTE 01 KG, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO.	UN	20	R$ 18,13	362,60	RELVAZON
35	1022769	DESINFETANTE LIQUIDO, AROMATIZADO PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM DE 02 LITROS	UN	355	R$ 4,76	1.689,80	START
36	1014259	DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS EMBALAGEM DE 1000 ML	UN	365	R$ 4,30	1.569,50	AZULIM
37	1022779	DETERGENTE EM PÓ 400G OU SUPERIOR (SABÃO EM PÓ). BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, PERFUME, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TAMPONANTES, INÓCUO A PELE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MIN. DA SAÚDE, 1ª QUALIDADE. MARCAS CIMILAR: ARIEL, OMO, ACE, IPÊ	UN	530	R$ 2,73	1.446,90	START
38	1022778	DETERGENTE EM PÓ 800G OU SUPERIOR (SABÃO EM PÓ). BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, PERFUME, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TAMPONANTES, INÓCUO A PELE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MIN. DA SAÚDE, 1ª QUALIDADE. MARCAS CIMILAR: ARIEL, OMO, ACE, IPÊ	UN	610	R$ 11,00	6.710,00	START
39	1022783	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE - 500ML	UN	1125	R$ 1,91	2.148,75	START
44	1014556	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - OVAL CERDAS PLASTICA E BASE EM POLIPROPILENO OU PVC.	UN	75	R$ 4,47	335,25	LIMPAMANIA
45	1044496	ESCOVA SANITÁRIA DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLASTICO, RESISTENTE E HIGIÊNICA, COM SUPORTE.	UN	89	R$ 10,77	958,53	LIMPAMANIA
48	1016250	ESPONJA DUPLA FACE ANTIBACTERIA PARA LAVAR LOUÇA, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 20 MM	UN	530	R$ 0,62	328,60	BETTANIN
55	1014195	FACA PARA COZINHA PARA CORTE EM INOX TAMANHO M.	UN	48	R$ 14,00	672,00	SIMONAGGIO
56	1023006	FACA PARA REFEIÇÃO CABO EM INOX	UN	410	R$ 3,18	1.303,80	SIMONAGGIO
58	1022790	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO	UN	490	R$ 2,85	1.396,50	ITATEX

		TECIDO					
61	1023023	GARFO PARA REFEIÇÃO CABO EM INOX	UN	270	R$ 3,13	845,10	SIMONAGGIO
62	1016362	GARRAFA TERMICA 5 LTS	UN	63	R$ 27,55	1.735,65	THERMOFORT
72	1023034	JARRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 2,0 LITROS	UN	32	R$ 16,09	514,88	JAGUAR
74	1014234	LIMPA ALUMINIO 500ML	UN	723	R$ 2,96	2.140,08	START
76	1016256	LIXEIRO (CESTO) TELADO EM PLASTICO 10 LITROS	UN	85	R$ 4,19	356,15	ARQPLAST
83	1016258	PANO DE CHÃO, BRANCO TIPO SACO, EM TECIDO (ALGODÃO) ALVEJADO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 72 X 48 CM.	UN	967	R$ 5,39	5.212,13	ITATEX
84	1016833	PANO DE COPA TAMANHO 70X40CM, PANO NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, 100% ALGODÃO, COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	UN	600	R$ 4,29	2.574,00	ITATEX
85	1022801	PANO ECOLOGICO EM MICROFIBRA PARA LIMPEZA 60 X 80 CM	UN	770	R$ 8,98	6.914,60	ITATEX
87	1014559	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 MT	ROL	398	R$ 5,03	2.001,94	WYDA
88	1016374	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO FOLHA BRANCA TEXTURIZADO PERFUMADO PCT COM 04 UNIDADES E 60 MTS CADA (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	PCT	10930	R$ 5,01	54.759,30	MILI
95	1029051	PILHA ALACALINA NO TAMANHO AAA POTENCIA DE 1,5V CARTELA COM 4 UNIDADE	UN	650	R$ 5,84	3.796,00	OUROLUX
96	1017909	PILHA ALCALINA NO TAMANHO AA POTENCIA DE 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES	CART	628	R$ 3,69	2.317,32	OUROLUX
97	1044506	PILHA ALCALINA TAMANHO C, POTENCIA DE 1,5 V, CARTELA COM 2 UNIDADES.	CART	605	R$ 11,68	7.066,40	OUROLUX
98	1016421	PILHA ALCALINA TAMANHO D POTENCIA DE 1,5 V CARTELA COM 2 UNIDADE	CART	610	R$ 14,45	8.814,50	OUROLUX
99	1015150	PILHA BATERIA ALCALINA POTENCIA DE 9 V	UN	713	R$ 7,91	5.639,83	OUROLUX
103	1055625	PRATO DESCARTAVEL, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADE DE 15 CM	PCT	210	R$ 1,28	268,80	CRISTALCOPO
105	1022832	PRODUTO LIMPEZA DE SUPERFÍCIE MULTIUSO FRASCO COM 500 ML	UN	530	R$ 2,75	1.457,50	START
107	1019239	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, COM 02 CEPAS BORRACHA EM EVA COM DIMENSÃO MINIMA DE 30 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	4	R$ 5,50	22,00	TONY
108	1019243	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, COM 02 CEPAS BORRACHA EM EVA COM DIMENSÃO MINIMA DE 40 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	97	R$ 5,56	539,32	TONY
110	1016413	SABÃO EM BARRA DE CÔCO, PACOTE COM 5 UNIDADES COM 200 GR CADA.	PCT	93	R$ 12,00	1.116,00	REAX
111	1016263	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1KG, COM 5 UNIDADES DE 200GR.	PCT	1077	R$ 11,60	12.493,20	AZULIM
118	1048439	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LT PACOTE COM 100 UNIDADE. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	PCT	2677	R$ 14,69	39.325,13	RAVA
120	1048440	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LT PACOTE COM 100 UNIDADE. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	PCT	2663	R$ 19,10	50.863,30	RAVA
130	1016343	SODA CAUSTICA EMBALAGEM COM 1 KG	KG	345	R$ 21,57	7.441,65	LIPON
					TOTAL:	244.779,27	

Empresa: ECOLIM LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ **26.557,91** (Vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Representante legal: ALEXANDER ALVES GUIMARAES
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510 Bairro: CENTRO /JI-PARANÁ/Rondônia
E-MAIL; ecolim.ro@gmail.com
TELEFONE; (69) 3422-1919 RAMAL 26 / (69) 99975-8981 MYLENE LINO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	1014267	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 5 LITROS. MARCAS CIMILAR: QBOA, IPÊ, BRILHANTE, QUALITÁ	GL	200	R$ 11,40	2.280,00	NEWDROP
10	1016918	BACIA PLASTICA REDONDA DE 30 LITROS	UN	30	R$ 21,15	634,50	ARQPLAST
11	1050519	BALDE DE PASTICO CAPACIADE DE 10 LT	UN	5	R$ 8,76	43,80	ARQPLAST
21	1014151	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLASTICO FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE 12 LTS	UN	42	R$ 16,86	708,12	ARQPLAST
75	1022794	LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM E 500ML COM GATILHO PULVERIZADOR, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NOS ORGAOS COMPETENTES DE QUALIFICAÇÃO.	UN	590	R$ 8,06	4.755,40	UZZO
78	1043709	PA COLETORA DE LIXO EM PLASTICO COM CABO DE 1 METRO.	UN	9	R$ 18,00	162,00	CARVALHO
79	1017900	PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	71	R$ 1,09	77,39	GABOARDI
109	1022834	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, COM 02 CEPAS BORRACHA EM EVA COM DIMENSÃO MINIMA DE 60 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	110	R$ 9,10	1.001,00	CARVALHO
113	1047133	SABONETE LIQUIDO NEUTRO PEROLADO GLICERINADO E PERFUMADO ERVA DOCE, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS PARA USO	GL	540	R$ 27,99	15.114,60	CICLOFARMA

		EM SABONETEIRAS. PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃO, VALIDADE MINIMO 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. GALÃO 5 LITROS.					
116	1026090	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LT PACOTE COM 100 UNIDADE	UN	90	R$ 6,99	629,10	RAVA
138	1015898	VASSOURA DE PÊLO ARTIFICIAL, EM PÉ, LARGURA MINIMA 30 CM, COM CABO EM POLIAMIDA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, COM ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	90	R$ 12,80	1.152,00	CARVALHO
					TOTAL:	26.557,91	

Empresa: NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 441.753,98(Quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).
CNPJ: 40.725.403/0001-12
Representante legal: MARCIO ANDRE DA SILVA
Endereço: Rua Florianópolis 2456 Setor 02 – Nova Brasilândia-RO
E-MAIL; nortebrasil100@gmail.com
TELEFONE; (69) 3418-3377

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	1045412	ALCOOL ETILICO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO 70°% INPM, EMBALAGEM: FRASCO DE 01 LITRO, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	395	R$ 6,72	2.654,40	Safra
15	1016917	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 36	PAR	2	R$ 42,68	85,36	Cartom
16	1043253	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, COM TRAVAS NAS LATERAIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 13 CM, LARGURA 39 CM PROFUNDIDADE 28 CM CAPACIDADE 11 LT.	UN	27	R$ 39,98	1.079,46	Santana
18	1022910	CANECA DE ALUMINIO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	UN	19	R$ 32,96	626,24	Nacional
20	1022914	CANECA DE ALUMINIO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM CABO DE MADEIRA	UN	18	R$ 50,88	915,84	Nacional
27	1045385	COPO DESCARTÁVEL, COM TAMPA CAPACIDADE 180 ML CX. C/ 25 PCT DE 100 UND	CX	191	R$ 239,99	45.838,09	Copoplast
29	1022974	COPO DESCARTÁVEL SEM TAMPA EM POLIPROPILENO DE 180ML, PCT 1X100, EM CAIXA COM 2.500 UND. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	CX	3000	R$ 94,39	283.170,00	Copoplast
30	1048446	COPO DESCARTÁVEL SEM TAMPA EM POLIPROPILENO DE 180ML, PCT 1X100, EM CAIXA COM 2.500 UND. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	CX	1000	R$ 94,39	94.390,00	Copoplast
63	1023016	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 05 LT - TORNEIRA, TRIPE RETRATIL, TAMPA ROSCAVEL	UN	37	R$ 64,98	2.404,26	Termolar
86	1018140	PANO EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA USO INDUSTRIAL COMERCIALE RESIDENCIAL SENDONO MINIMO 85% ALDGODAO NA COR CINZA MEDINDO 80 CM X 90 CM	UN	595	R$ 7,88	4.688,60	Multiclean
132	1047056	TECIDO FELPA ATOALHADA 100 % ALGODAO 1,40 M.	MT	129	R$ 26,37	3.401,73	Multiclean
133	1015217	TOALHA DE BANHO FELPUDA MEDINDO 0,70 CM X 1,40 CM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO E CORES VARIADA.	UN	80	R$ 31,25	2.500,00	Teka
					TOTAL:	441.753,98	

Empresa: FAGOTTI DOCES E EMBALAGENS LTDA EPP; ficou registrado com o valor total de R$ 217.978,07 (duzentos e dezessete mil novecentos e setenta e oito reais e sete centavos)
CNPJ: 07.376.250/0001-70
Representante legal: ANDRE CARBONERA DA SILVA
Endereço: Avenida Norte Sul n° 4760 bairro Centro Rolim de Moura – RO
E-MAIL; fagottirolim@outlook.com
TELEFONE; 69-99203-0787/ 69-3442-5660

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	1043196	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO DE 500 ML, DE BOA QUALIDADE. MARCAS CIMILAR: COMFORT, DOWNY, MON BIJOU, MINUANO, YPÊ.	UN	235	R$ 10,50	2.467,50	BOM BRIL
40	1043336	EMBALAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA N. 08, MARMITEX	UN	250	R$ 0,36	90,00	WYDA
49	1031821	ESSENCIA AROMATIZANTE ALFAZEMA 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	275	R$ 6,50	1.787,50	TRIEX
50	1031820	ESSENCIA AROMATIZANTE CITRONELA 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	140	R$ 6,50	910,00	TRIEX
51	1031818	ESSENCIA AROMATIZANTE ERVA DOCE 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	150	R$ 6,70	1.005,00	TRIEX
52	1016251	ESSENCIA AROMATIZANTE EUCALIPTO 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	140	R$ 6,18	865,20	TRIEX
53	1031819	ESSENCIA AROMATIZANTE PINHO 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	150	R$ 6,55	982,50	TRIEX
54	1031822	ESSENCIA AROMATIZANTE TALCO 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	295	R$ 6,55	1.932,25	TRIEX
57	1023007	FILME PVC 28 CM X 100 MT	UN	800	R$ 12,30	9.840,00	LUSAFILM
64	1045387	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 10 LT - TORNEIRA, TRIPE RETRATIL, TAMPA ROSCAVEL	UN	43	R$ 120,00	5.160,00	SOPRANO
66	1045386	GARRAFA TERMICA COM ALÇA DE CAPACIDADE DE 01 (UM) LITRO	UN	60	R$ 25,30	1.518,00	SOPRANO
67	1014135	GARRAFA TERMICA EM INOX INQUEBRAVEL CAPACIDADE 1 (UM) LITRO	UN	75	R$ 89,00	6.675,00	SOPRANO
68	1018355	GARRAFA TÉRMICA EM INOX INQUEBRAVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 1,8 LITROS DE 1º QUALIDADE.	UN	47	R$ 92,80	4.361,60	SOPRANO
89	1044258	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA 20 X 21 CM	PCT	33	R$ 13,37	441,21	NC PAPEL
90	1022829	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO G.	UN	10023	R$ 2,39	23.954,97	MEDIX
91	1022823	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO M.	UN	10033	R$ 2,39	23.978,87	MEDIX
92	1016336	PEDRA SANITARIA LAVANDA 30 GR	UN	1180	R$ 1,95	2.301,00	TRIEX
100	1047057	PLASTICO ESTANPADO PARA MESA, LARGURA MINIMA 1,36 MT.	MT	350	R$ 14,99	5.246,50	TECIDO
101	1038604	PLASTICO TRANSPARENTE PARA MESA, LARGURA MINIMA 1,36 MT.	MT	200	R$ 10,99	2.198,00	TECIDO
102	1016339	PRATO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 10 UND DE 21 CM	PCT	15000	R$ 2,33	34.950,00	MINAPLAST
115	1048441	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LT PACOTE COM 100 UNIDADE. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	PCT	2687	R$ 30,98	83.243,26	LAIRE
128	1023048	SAQUINHOS DE CHUP-CHUP 4 X 23 CM APROXIMADAMENTE, EMBAL. COM 100 UND	PCT	1005	R$ 2,10	2.110,50	SEGPLAST
134	1043696	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 50 X 70 CM ,100 % ALGODAO	UN	99	R$ 19,79	1.959,21	ALMASA
					TOTAL:	217.978,07	

Empresa: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 194.557,15 (cento e noventa e quatro mil)
CNPJ: 40.844.761/0001-44
Representante legal: BRUNO ERASMO DALLAZEM
Endereço: Rua Princesa Isabel, nº 212, Bairro Centro, Seringueiras, RO
E-MAIL; BRUNO.E.DALLAZEM@GMAIL.COM
TELEFONE; (69) 9354-5433

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.

					R$		
25	1022953	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EMBAL 50 UND	UN	1075	R$ 3,07	3.300,25	PRAFESTA
28	1017125	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA CAPACIDADE 400 ML PCT C/ 100 UND	UN	600	R$ 22,42	13.452,00	CRISTALCOPO
123	1055639	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PE 20 X 30 CAPACIDADE 1 KG. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	KG	2505	R$ 20,99	52.579,95	MAMORÃ‰
125	1055641	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PE 30 X 40 CAPACIDADE 3 KG. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	KG	2505	R$ 24,99	62.599,95	MAMORÃ‰
127	1055643	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PE 40 X 60 CAPACIDADE 10 KG. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	KG	2505	R$ 25,00	62.625,00	MAMORÃ‰
					TOTAL:	194.557,15	

Empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 14.104,78 (QUATORZE MIL CENTO E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
CNPJ: 84.625.557/0001-08
Representante legal: ELOI JOSÉ COMACHIO
Endereço: Av. Juscelino Kubitschek, nº 3172, Centro - Nova Brasilândia D'Oeste/RO
E-MAIL; trentobrasilandia@outlook.com
TELEFONE; (69) 3418-2795
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
26	1043256	CONDICIONADOR PARA TODOS TIPOS DE CABELO COMAPROXIMADAMENTE 325 ML.	UN	60	R$ 12,99	779,40	DARLING
59	1043259	FORMA REDONDA EM ALUMINIO, COMPRIMENTO MINIMO 40 CM, ALTURA 2,5 CM	UN	24	R$ 91,90	2.205,60	ASJ
82	1047061	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL CAPACIDADE 20 LT	UN	22	R$ 479,99	10.559,78	ASJ
129	1043254	SHAMPOO PARA TODOS TIPOS DE CABELO COM APROXIMADAMENTE 325 ML, QUE REMOVA AS IMPUREZAS.	UN	50	R$ 11,20	560,00	DARLING
					TOTAL:	14.104,78	

Empresa: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 58.947,95 (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
CNPJ: 28.719.518/0001-07
Representante legal: CHARLEI BONI
Endereço: Rua João Olczevski, 381 - Erechim - Rio Grande do Sul
E-MAIL; distribuidoraboni901@outlook.com.br
TELEFONE; (54) 9916-7392

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
31	1055626	CREME DENTAL COM FLÚOR + CALCIO - 90 GR (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	11400	R$ 2,57	29.298,00	FREDENT
42	1055628	ESCOVA DENTAL COM CERDAS EXTRA MACIAS, TIPO COMUM, MODELO COM APROXIMADAMENTE 28 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO NO MINIMO 27 CM. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	11400	R$ 1,09	12.426,00	MEDFIO
43	1055629	ESCOVA DENTAL COM CERDAS EXTRA MACIAS, TIPO COMUM, MODELO COM APROXIMADAMENTE 28 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO NO MINIMO 27 CM. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	3800	R$ 1,09	4.142,00	MEDFIO
69	1016369	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 31 CM, PACOTE COM 50 UNIDADE.	PCT	5500	R$ 2,31	12.705,00	DUCHEFF
77	1055624	NAFTALINA (HIDROCARBONETO AROMATICO) EM BOLAS PACOTE COM 50 GR.	UN	105	R$ 3,59	376,95	SANILAR
					TOTAL:	58.947,95	

Empresa: DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 995.145,00 (novecentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais)
CNPJ: 50.686.457/0001-70
Representante legal: JULIO GABRIEL PINTO DUARTE
Endereço: AVENIDA RAMOS FERREIRA, 2307, PRAÇA 14 DE JANEIRO Manaus/AM
E-MAIL; duartelicitacao23@gmail.com
TELEFONE; 92 992732949

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
32	1055627	CREME DENTAL COM FLÚOR + CALCIO - 90 GR (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	3800	R$ 3,00	11.400,00	FREEDENTE
70	1016325	INSETICIDA EM SPRAY PARA INSETOS 300 ML	UN	500	R$ 9,00	4.500,00	BUZZ
114	1016358	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LT PACOTE COM 100 UNIDADE. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	PCT	8063	R$ 29,00	233.827,00	RAVA
117	1014319	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LT PACOTE COM 100 UNIDADE. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	PCT	8033	R$ 14,00	112.462,00	RAVA
119	1016264	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LT PACOTE COM 100 UNIDADE (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	PCT	7992	R$ 19,00	151.848,00	RAVA
122	1055638	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PE 20 X 30 CAPACIDADE 1 KG. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	KG	7517	R$ 20,00	150.340,00	ALIPROT
124	1055640	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PE 30 X 40 CAPACIDADE 3 KG. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	KG	7518	R$ 20,00	150.360,00	ALIPROT
126	1055642	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PE 40 X 60 CAPACIDADE 10 KG. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	KG	7517	R$ 24,00	180.408,00	ALIPROT
					TOTAL:	995.145,00	

Empresa: S. ALMEIDA EIRELI; ficou registrado com o valor total de R$ 7.630,00 (Sete mil seiscentos e trinta reais).
CNPJ: 07.933.407/0001-10
Representante legal: SIRLEI ALMEIDA
Endereço: AV. JÓ SATO, 2041, SETOR 19 Vilhena - RO
E-MAIL; s.almeida2020@hotmail.com
TELEFONE; (69) 3321-7466
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
46	1047063	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX DE BOA QUALIDADE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM.	UN	17	R$ 16,00	272,00	YANGZI
47	1016249	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT COM 08 UNIDADES E PESO MÍNIMO DE 60GR DE 1ª QUALIDADE	PCT	998	R$ 2,50	2.495,00	QLUSTRO
60	1023009	FRIGIDEIRA ALUMINIO 24 CM ANTIADERENTE	UN	22	R$ 59,00	1.298,00	PANELUX
104	1023047	PRATO DE VIDRO FUNDO COR TRANSPARENTE DIAMETRO MINIMO 23 CM	UN	210	R$ 6,50	1.365,00	NADIR DURALEX
106	1022833	RASTELO PARA GRAMA DE FERRO DE 12 DENTES COM CABO	UN	32	R$ 35,00	1.120,00	TRAMONTINA
137	1016266	VASSOURA DE NYLON C/ CABO POLIAMIDA	UN	120	R$ 9,00	1.080,00	CONDOR
					TOTAL:	7.630,00	

Empresa: G.O.S SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais)

CNPJ: 30.029.272/0001-85
Representante legal: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
Endereço: Rua Antônio Sergio Gomes Barbosa, n° 3621, Bairro Village do Sol, em Cacoal/RO;
E-MAIL; gilvandro.am@gmail.com
TELEFONE; 69 9 9270 9588

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
71	1014136	ISQUEIRO A GAS GRANDE	UN	264	R$ 3,50	924,00	ISQ
					TOTAL:	924,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 31/01/2024

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:C4DB0F28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1532/SEMAG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023.

OBEJETO; FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL-S10 E DIESEL COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 8.005.180,56 (Oito Milhões Cinco Mil Cento e Oitenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
CNPJ: 05.884.660/0001-04
Representante legal: FRANCISCO ENILDO ALVES
Endereço: Av Guaporé, nº 1077, Casa 08 - Bairro Lagoa – Porto Velho/RO
E-MAIL; licitacoes@csc.gruporovema.com.br
TELEFONE; (69) 3216-9645/98114-1742

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.	Percentual
1	1055663	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS - SERVIÇO CONTINUADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO "SMART" COM CHIP E, O QUE HÁ DE MAIS MODERNO NO SISTEMA INFORMATIZADO, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, GERADORES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RONDÔNIA.	SERV	1	R$ 8.457.574,97	8.457.574,97		5,55%
					TOTAL:	8.457.574,97		

São Miguel do Guaporé/RO, 31/01/2024

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:2DDB673C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2024/SEMED, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

EDITAL Nº 006/2024/SEMED, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhor Mauri Vidal Ribeiro no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº1899 de 28 de dezembro de 2023, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da classificação dos candidatos do processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, regido pelo Edital n.001/SEMED de 03 de janeiro de 2024, para atividades de Colaborador na Alimentaçao Escolar, Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar, Assistente de Educaçao Infantil, Cuidador de Necessidades Especiais, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Informática e Monitor de Transporte Escolar.

LOCALIDADE/ ESCOLA CARLOS GOMES LINHA 78 KM 12 SUL				
COLABORADOR DE LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Cintia Fonseca da Silva	059.326.862-86	67	Classificada (o)
2ª	Valeria Dias Ferreira	026.802.962-81	64	Classificada (o)

3ª	Poliana de Oliveira Felber	038.480.012-25	62	Classificada (o)
4ª	Maria de Lourdes da Silva Souza	778.474.232-00	60	Classificada (o)
COLABORADOR NA ALIMENTAÇAO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Rosilene Alves Rodrigues dos Santos	026.112.372-63	87	Classificada (o)
2ª	Maria Aparecida da Silva	927.567.272-53	85	Classificada (o)
3ª	Jaqueline Aline Alves de Souza	023.963.662-70	70	Classificada (o)
4ª	Jessica Ferreira da Silva	033.151.522-92	64	Classificada (o)
5ª	Rozilene do Nascimento Carneiro	624.880.902-04	62	Classificada (o)
6ª	Edilaine Mascarenhas dos Santos	016.775.972-83	30	Desclassificada (o)
7ª	Renata Guimarães Bombarde	048.416.512-76	25	Desclassificada (o)
8ª	Vanusa Loose de Souza	020.553.862-20	25	Desclassificada (o)
CUIDADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Maria Silmara da Silva Souza	039.254.132-78	75	Classificada (o)
2ª	Joao Vitor Fernandes	057.616.882-39	67	Classificada (o)
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Margarete Oliveira Soares	051.536.582-36	70	Classificada (o)
2ª	Mônica Ferro Barbosa	045.771.181-73	60	Classificada (o)
LOCALIDADE/ ESCOLA CÂNDIDO PORTINARI LINHA 82 KM 16 SUL				
COLABORADOR DE LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Naiara dos Santos Cândido	023.070.422.02	67	Classificada (o)
COLABORADOR NA ALIMENTAÇAO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Jusciele Gonçalves da Cruz	050.058.162-24	67	Classificada (o)
2ª	Nayane dos Santos Bento	057.794.822-92	67	Classificada (o)
3ª	Teodomira Freitas Carvalho	042.024.461-19	65	Classificada (o)
4ª	Roseli Xavier de Araujo	002.184.752-50	62	Classificada (o)
5ª	Valdirene Assis de Paula	791.642.852-00	60	Classificada (o)
6ª	Rosieli Alves de Oliveira	004.612.572-89	25	Desclassificado (a)
MONITOR DE TRANSPORTE				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Anna Laura Gonçalves de Souza	611.276.552-72	90	Classificada (o)
2ª	Andreia da Silva Souza	006.105.212-41	90	Classificada (o)
3ª	Maria Erica G. da Silva Meira	555.395.132-15	70	Classificada (o)
4ª	Gabriely Santos Rodrigues	055.312.302-57	70	Classificada (o)
5ª	Bruna Ferreira de Souza	023.297.312-13	67	Classificada (o)
LOCALIDADE/ ESCOLA VISCONDE DE CAIRÚ LINHA 86 KM 08 SUL				
COLABORADOR DE LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Andreia da Silva Santos	969.379.392-72	72	Classificada (o)
2ª	Greciane Rosa da Silva	930.123.062-34	60	Classificada (o)
COLABORADOR NA ALIMENTAÇAO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Gilvania Gomes Madeira	039.132.182-03	90	Classificada (o)
2ª	Lilian Araujo Miller	047.235.581-36	70	Classificada (o)
3ª	Miriam Marques de A. Fernandes	658.519.602-30	67	Classificada (o)
4ª	Dulcelena P. do Nascimento Caetano	831.576.382-20	67	Classificada (o)
5ª	Leiliane Cristina Dos Santos	051.085.982-89	61	Classificada (o)
CUIDADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Glaucia Barbosa Laurent	026.822.422-60	35	Desclassificada (o)
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Ediana Aparecida dos Santos	022.548.282-74	84	Classificada (o)
2ª	Andressa Aparecida dos Santos	035.565.212-96	72	Classificada (o)
3ª	Natalha Gonçalves da Silva	054.645.272-81	70	Classificada (o)
4ª	Viviane Frederichi Pereira	555.392.112-00	61	Classificada (o)
LOCALIDADE/ ESCOLA CARLOS CHAGAS LINHA 90 KM 12 SUL				
COLABORADOR DE LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Jonatan Saquette Batista	045.290.122-71	62	Classificada (o)
COLABORADOR NA ALIMENTAÇAO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Vanuza Alves de Souza	005.776.162-00	95	Classificada (o)
2ª	Rivania Rodrigues dos Santos	026.849.882-26	90	Classificada (o)
3ª	Edriene Souza Brito Orcino	050.694.652-52	62	Classificada (o)
CUIDADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Antonio Alves da Silva Filho	485.955.512-00	62	Classificada (o)
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Geicimara Medeiros de Oliveira	028.624.062-95	64	Classificada (o)
LOCALIDADE/ ESCOLA DEONILDO CARAGNATTO LINHA 94 KM 04 SUL				
COLABORADOR DE LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Géssica Cristina de S.Damasceno	030.508.472-04	64	Classificada (o)
COLABORADOR NA ALIMENTAÇAO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Juslane Soares dos Santos	555.701.602-30	67	Classificada (o)
2ª	Anália Alves da Costa de Souza	773.846.952-87	64	Classificada (o)
3ª	Daniele Caldeira dos Santos	890.937.392-04	61	Classificada (o)
ASSISTENTE DE EDUCAÇAO INFANTIL				

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	Iandra Rosa	732.080.432-87	66	Classificada (o)
2ª	Jessica dos Santos Teotônio	013.373.022-01	60	Classificada (o)
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	Ana Maria Ferreira Silva Alves	816.348.892.15	90	Classificada (o)
2ª	Angelica Moura Gonçalves Krauser	018.602.852-01	87	Classificada (o)
3ª	Heidy Lopes de Moraes Paia	013.577.702-00	70	Classificada (o)
4ª	Sabrina Barros da Silva	060.203.022-61	67	Classificada (o)
5ª	Joice Kelli Queiroz Kester	033.535.332-06	64	Classificada (o)
6ª	Milene Aparecida Bispo Mendes	003.345.332-28	62	Classificada (o)
7ª	Graziela Atanazio da Silva	033.448.212.70	50	Desclassificada(o)
LOCALIDADE/ ESCOLA PADRE EZEQUIEL RAMIM LINHA 98 KM 08 SUL				
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	Laryssa Rodrigues da Silva	555.761.682-91	90	Classificada (o)
2ª	Vanuza da Silva	002.653.012-03	87	Classificada (o)
3ª	Fledson Silva Boasquivesque	010.594.902-77	70	Classificada (o)
4ª	Priscila Nicolau do Nascimento	027.371.792-89	70	Classificada (o)
5ª	Andressa Ribeiro dos Reis	557.090.442-53	67	Classificada (o)
6ª	Helen Karolina Martins de Souza	555.759.002-15	60	Classificada (o)
LOCALIDADE/ ESCOLA PRIMAVERA (SANTANA DO GUAPORÉ- ZONA URBANA				
COLABORADOR DE LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	Sabrina da Silva Ribeiro	042.179.642-18	65	Classificada (o)
2ª	Viviane Tudeia Santos Alves	019.496.862-64	62	Classificada (o)
3ª	Taís Tudeia Santos	046.848.892-89	61	Classificada (o)
COLABORADOR NA ALIMENTAÇAO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	Angela Patricia M. Mendonça	973.013.882-68	90	Classificada (o)
2ª	Rosivânea Soares da Silva	055.422.262-05	90	Classificada (o)
3ª	Dyenys Aparecida dos Santos	142.302.467-22	87	Classificada (o)
4ª	Neide Gonçalves Frez	773.593.722-91	79	Classificada (o)
5ª	Edvania Pitelkow Leal	882.015.462-53	62	Classificada (o)
6ª	Adeline Eler de Oliveira	007.221.662-06	62	Classificada (o)
ASSISTENTE DE EDUCAÇAO INFANTIL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	Marizete Pereira Rodrigues Brandt	832.489.432-20	75	Classificada (o)
2ª	Juscilene Suélem Gomes Santos Ebert	048.847.182-67	69	Classificada (o)
CUIDADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	Regiane Maria do Sacramento	777.895.042-15	100	Classificada (o)
2ª	Débora Lenke dos S.Souza	555.363.602-72	70	Classificada (o)
3ª	Micaely Aparecida de Araujo	555.158.432-15	67	Classificada (o)
4ª	Geisiana de Oliveira Gonçalves	064.071.941-48	61	Classificada (o)
5ª	Odaisa Karina Gomes Dias	556.842.032-72	60	Classificada (o)
6ª	Wandila Rumão Rocha	555.622.802-72	30	Desclassificada(o)
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	Aliny Tetzner Pacheco	043.660.052-80	85	Classificada (o)
2ª	Evely de Leres Berger	080.319.482-08	70	Classificada (o)
3º	Valgnuzia Silva Rocha	028.320.312-93	67	Classificada (o)
4ª	Leidiane Soares Rocha	039.925.012-30	67	Classificada (o)
5ª	Elaine Romero dos Santos	037.100.872-79	67	Classificada (o)
6ª	Shara Cristina Mendes Rangel	056.030.872-85	61	Classificada (o)
7ª	Tatiane Meneses Crisostomo Bada	005.667.182-27	30	Desclassificada(o)
LOCALIDADE/ CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA – ZONA URBANA				
COLABORADOR DE LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	Elio Jose de Souza	356.486.941-72	45	Desclassificada(o)
COLABORADOR NA ALIMENTAÇAO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	Mary Aparecida Pereira	004.050.702-50	64	Classificada (o)
2ª	Elivane Francisco da S. Santos	986.146.732-72	61	Classificada (o)
3ª	Camila Silva de Oliveira	027.390.742-55	46	Desclassificada (o)
ASSISTENTE DE EDUCAÇAO INFANTIL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	Niagara Daiane Gomes Santos	026.319.732-83	80	Classificada (o)
2ª	Eliane Lemes da Silva	643.545.042-00	75	Classificada (o)
3ª	Erica Carolina P. Costa Nascimento	780.870.232-34	75	Classificada (o)
4ª	Alessandra Dias da Silva	031.716.722-78	75	Classificada (o)
5ª	Eliane Rocha P. Magalhaes	010.953.592-82	75	Classificada (o)
6ª	Nauva de Souza	980.003.221-53	72	Classificada (o)
7ª	Leonice da S. Bragança Demetrio	651.868.342-20	71	Classificada (o)
8ª	Leandra Santana da Silva	009.796.962-16	69	Classificada (o)
9ª	Taynara Stefany dos Santos	032.667.222-21	69	Classificada (o)
10ª	Jaqueline Sarmento de Melo Falcão	012.119.962-20	66	Classificada (o)
11ª	Josenéia de Souza	000.215.462-58	61	Classificada (o)
12ª	Sônia Gonçalves da S. Strassmann	987.785.522-49	60	Classificada (o)
CUIDADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	Sueli Cicero Mariano Rabelo	890.935.502-68	80	Classificado (a)
2ª	Janaina Apª Marcondes Schwanz	897.428.852-49	70	Classificada (a)
3ª	Samela Suelen Silva Sabino	012.592.892-06	70	Classificada (a)
4ª	Pâmela Rayane Felberg Pinheiro	965.951.752-15	70	Classificada (a)
5ª	Sthefhanie dos Santos Oliveira	024.654.862-25	70	Classificada (a)
6ª	Danieli Santos Vicente	043.824.512-13	70	Classificada (a)
7ª	Thawany Apª Barros de Almeida	045.442.782-44	67	Classificada (a)

8ª	Marinara Fernanda Isidoro Alberto	032.718.182-66	66	Classificada (a)
9ª	Vanderleia Malaquias Moreira	698.207.162-68	65	Classificada (a)
10ª	Luciana Bremem Camp	994.007.822-68	61	Classificada (a)
11ª	Rosimar Bandeira	021.009.452-46	60	Classificada (a)
12ª	Renata da Silva	030.211.452-13	54	Desclassificada (o)
13ª	Damila Daylle da S. de Assis	033.586.692-11	30	Desclassificada (o)
14ª	Elaine Cristina de Ol. S.Guedes	009.828.592-01	30	Desclassificada (o)
15ª	Ediéli da Silva Teodoro	023.654.262-12	30	Desclassificada (o)
LOCALIDADE/ ESCOLA TIO TECO – ZONA URBANA				
COLABORADOR DE LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Leidiane de Oliveira Felber	030.828.582-44	84	Classificada (a)
2ª	Guilherme Gabriel Pereira Borcardt	032.854.401-98	67	Classificada (a)
3ª	Luciana Gonçalves da Cruz	011.649.222-89	61	Classificada (a)
4ª	Tatiana Avila de Melo	919.416.282-49	**55**	Desclassificada (o)
5ª	Meirilene Souza Batista	013.851.532-88	**25**	Desclassificada (o)
COLABORADOR NA ALIMENTAÇAO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Eliane de Jesus da Costa	703.891.792-72	82	Classificada (a)
2ª	Kássia Rayane Santos da Silva	007.475.242-11	65	Classificada (a)
3ª	Vanessa Glonorino Santos	013.245.342-81	62	Classificada (a)
4ª	Valciléia Aparecida Pereira Leite	944.973.702-91	62	Classificada (a)
5ª	Katia Ferreira da Silva	060.330.412-59	62	Classificada (a)
6ª	Natiele Testa	023.501.342-02	30	Desclassificada (o)
LOCALIDADE/ ESCOLA LÁZARA ALVES DE LIMA -ZONA URBANA				
COLABORADOR DE LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Edenise Navais Menezes	548.097.702-49	67	Classificada (o)
2ª	Elisandra Aparecida da Silva	897.086.952-20	65	Classificada (o)
3ª	Ivone Penha Rodrigues Ribeiro	936.590.322-04	62	Classificada (o)
4ª	Maria dos Anjos Macedo	581.640.572-15	61	Classificada (o)
5ª	Vanusa Carla Lorett	010.275.832-88	61	Classificada (o)
6ª	Valdilene Costa da Silva	003.942.692-09	56	Desclassificada (o)
7ª	Hellen Gomes Boasquivesque	057.331.052-16	54	Desclassificada (o)
8ª	Tatieli Gomes Boasquivesque	038.157.912-35	52	Desclassificada (o)
9ª	Eliziane Gonçalves de Souza	826.346.452-87	52	Desclassificada (o)
10ª	Siomara Alves da Cruz	020.212.372-30	49	Desclassificada (o)
11ª	Kelemar Schereder de Castro	012.465.812-13	37	Desclassificada (o)
12ª	Maria Angélica Araujo Guimaraes	033.521.052-00	30	Desclassificada (o)
13ª	Rayana Testa Freire	022.992.802-19	25	Desclassificada (o)
COLABORADOR NA ALIMENTAÇAO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Vera Lucia Soares Brito	754.630.912-34	70	Classificada (o)
2ª	Leidimar de Jesus Mendes	001.886.992-01	67	Classificada (o)
3ª	Maria Roseli da Silva	011.186.742-86	67	Classificada (o)
4ª	Tamires Corbolim dos Anjos	556.637.882-04	67	Classificada (o)
5ª	Kelly Patricia Ribeiro da Silva	050.082.502-56	67	Classificada (o)
6ª	Lucia Helena Moreno Maldonado	899.555.442-87	64	Classificada (o)
7ª	Angelica Alves de Souza	020.423.342-94	57	Desclassificada (o)
8ª	Márcia Cristina Quintão	960.508.292-68	54	Desclassificada (o)
9ª	Jaqueline de Araujo Guimarães	033.521.082-18	35	Desclassificada (o)
LOCALIDADE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO (SEMED)				
ASSISTENTE DE EDUCAÇAO INFANTIL				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Jeiliane Camargo Elias	555.629.902-10	85	Classificada (o)
2ª	Delane Babilon Caldeira	008.769.152-33	80	Classificada (o)
3ª	Joselita Jorge da Rocha	849.336.662-53	77	Classificada (o)
4ª	Eva Rosa Apª Martins Silva	039.971.081-70	77	Classificada (o)
5ª	Naiara Josino da Silva	033.429.772-99	61	Classificada (o)
CUIDADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Flaviana Aparecida Silva Lopes	016.707.262-58	90	Classificada (o)
2ª	Mikaele Paula Barbosa Ribeiro	038.988.272-08	90	Classificada (o)
3ª	Lorena Alves Pereira	033.860.282-84	87	Classificada (o)
4ª	Marta Cardoso da Silva	001.423.582-07	84	Classificada (o)
5ª	Edilaine Alberti Freitag	015.501.782-96	75	Classificada (o)
6ª	Miria Aguiar das Neves Santana	048.274.192-99	70	Classificada (o)
7ª	Jheovani Santos Santana	117.700.805-03	70	Classificada (o)
8ª	Lo Ruama Pereira da Silva	033.429.712-58	70	Classificada (o)
9ª	Diana Paulo Leite	011.367.232-26	67	Classificada (o)
10ª	Diego Gabriel Andrade da Silva	033.736.982-86	67	Classificada (o)
11ª	Karolayne da Silva de Oliveira	031.163.422-29	67	Classificada (o)
12ª	Shirlei Alves de Oliveira Silva	576.548.162-00	65	Classificada (o)
13ª	Lucas Silva Pinto	019.545.352-28	65	Classificada (o)
14ª	Andressa Vergilio	041.433.482-50	65	Classificada (o)
15ª	Francileide de Almeida Kester	029.430.072-42	64	Classificada (o)
16ª	Kely Pereira de Almeida	057.985.512-02	62	Classificada (o)
17ª	Lucineide da Silva	002.078.571-21	61	Classificada (o)
18ª	Elquilaine da Silva Serrath	035.016.852-03	61	Classificada (o)
19ª	Sueli Alves da Silva	813.327.422-20	56	Desclassificada (o)
20ª	Daiane Littig dos Santos Silva	029.919.472-84	54	Desclassificada (o)
21ª	Marciana Machado Costa	001.620.422-05	54	Desclassificada (o)
22ª	Yslaine dos Santos Lima	005.648.332-58	52	Desclassificada (o)
23ª	Daiane Batista Carreiro Silva	031.681.012-65	52	Desclassificada (o)
24ª	Wagner Leite Coelho	005.727.342-12	30	Desclassificada (o)
25ª	Rosicleia P. Santos Roglin	011.144.062-95	30	Desclassificada (o)
26ª	Érik de Souza Pesente	555.123.482-72	30	Desclassificada (o)
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR				

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	Rafaela Marin	133.155.307-50	90	Classificada (o)
2ª	Josiclena Oliveira da Silva	041.007.402-04	90	Classificada (o)
3ª	Welliton Dezire Rageteles	038.571.432-74	75	Classificada (o)
4ª	Silvani Aparecida Pasquini	004.252.052-58	70	Classificada (o)
5ª	Keila Suarez Munhoz Cruz	012.749.902-46	70	Classificada (o)
6ª	Eduardo Couto Rocha	092.831.672-60	70	Classificada (o)
7ª	Mirislaine Rodrigues	705.173.422-94	69	Classificada (o)
8ª	Ana Carla Paulino Soares	011.182.092-81	67	Classificada (o)
9ª	Poliana do Nascimento Caetano	039.337.432-73	67	Classificada (o)
10ª	Geane Amorim Leite	035.280.942-65	61	Classificada (o)
11ª	Renildo Muniz Machado	010.158.222.66	61	Classificada (o)
12ª	Sônia Pereira	893.497.922-49	52	Desclassificada (o)
13ª	Elisa Cristina da Cruz Tito	003.577.932-26	50	Desclassificada (o)
14ª	Vitor Gabriel Alves F. Oliveira	047.115.982-43	50	Desclassificada (o)
15ª	Damoclis Souza Farias	043.873.402-58	30	Desclassificada (o)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	Devanilson Batista de Souza	896.558.002-10	70	Classificada (a)
2ª	Thauane Almeida Libardi	554.894.352-91	69	Classificada (a)
3ª	Vanessa da Silva Lisbinski	068.922.148-82	67	Classificada (a)
4ª	Renan Borges da Silva	046.852.412-66	67	Classificada (a)
5ª	Mikaely Spindola Gomes	020.685.102-27	67	Classificada (a)
6ª	Aline de Oliveira dos Santos	033.541.152-54	66	Classificada (a)
7ª	Derliana dos Santos Simões	000.442.762-90	65	Classificada (a)
8ª	Ketuly Jhenifer Souza Almeida	011.941.682-20	65	Classificada (a)
9ª	Elaine da Silva Serrath	061.093.322-16	64	Classificada (a)
10ª	Vitor Silva de Oliveira	022.630.112-50	62	Classificada (a)
11ª	Mirian Teodoro da Silva	705.402.252-15	62	Classificada (a)
12ª	Ana Paula Basilio	028.786.132-52	62	Classificada (a)
13ª	Marcos Rodrigues Correa	756.966.572-49	61	Classificada (a)
14ª	Damiao Pricilius do Nascimento	033.445.912-58	61	Classificada (a)
15ª	Maycon Rodrigues dos Santos	022.406.212-30	55	Desclassificada (o)
16ª	Jessiani da Silva Dadalt	003.536.932-94	53	Desclassificada (o)
17ª	Thalyta Mendes Alves	030.187.102-74	30	Desclassificada (o)
AUXILIAR DE INFORMÁTICA				
1ª	Glaucione dos Santos Rodrigues	027.060.072-81	70	Classificada (o)
2ª	Jean Carlos P. de Almeida Junior	035.504.982-17	66	Classificada (o)
3ª	Paulo Roberto B. de Almeida	005.776.152-38	64	Classificada (o)
4ª	Arnaldo Baldoino	985.336.142-68	62	Classificada (o)
5ª	Gabriel dos Santos Duarte	033.580.722-40	62	Classificada (o)

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:CB237986

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – PAA MUNICIPAL

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, JANEIRO DE 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024 Decreto Comissão nº 1923/2024

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ– RO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – PAA**, a comissão nomeada por força das disposições contidas no Decreto nº1923 de 29 de janeiro de 2024, torna público que se encontra autorizada, a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, sob o **Nº 001/2024**, tendo para fins de recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar e habilitação, para celebração de Acordo de Cooperação com o Municipio de São Miguel, para a destinação de alimentos adquiridos através do Programa de Aquisição de Alimentos de São Miguel, visando o fomento da agricultura familiar no Município de São Miguel, nos termos da Lei Municipal *Nº 1.976, de 17 de fevereiro de 2020*.

OBJETO
Credenciamento de agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Proc.64/2024 Recursos próprios.

JUSTIFICATIVA
No Brasil cerca de 70% dos alimentos que chegam a mesa dos brasileiros são oriundos da agricultura familiar, sendo esse um número relevante que ainda pode ser melhorado. Considerando tamanha expressividade das pequenas propriedades, pois são nelas onde se gera o maior número de empregos rurais, necessitando-se de investimemntos e subsídios do poder público para potencializar este grupo. Os pequenos produtores têm dificuldades em comercializar seus produtos em mercados devido ao pouco volume de produção.

O município através da Secretaria Municipal de Agricultura tem por objetivo contribuir com os pequenos produtores garantindo a competitividade desses com os grandes produtores do estado, que podem adquirir maquinário pesado, contratar funcionários e diminuir a margem de lucro por produto com objetivo de obter mais lucro em larga escala. Portanto, faz-se necessário manter essas pessoas no mercado de trabalho, o que contribui para uma melhor distribuição de renda e mantém o campo, produzindo alimentos mais saudáveis para a população.

DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO
Os interessados que desejarem se credenciar para participar do Chamamento Público, deverão comparecer na sede da Secretaria de Agricultura **SEMAGRI**, situado na: RUA

DOM PEDRO II, NÚMERO 691, BAIRRO NOVO ORIENTE, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CEP 76.932-000. munidos dos documentos exigidos no edital, a partir do dia 13/02/2024 no horário local das 7h30min à 12h00min. O presente credenciamento ficará aberto até 22/02/2024.
O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço acima mencionado.

DOS PRODUTORES A SEREM ATENDIDAS
Conforme disposição contida no item 13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DOS PRAZOS PARA SELEÇÃO
O edital estará disponível a partir da data de publicação, no horário local das 7h30min à 12h00min, e encerramento após 15 dias corridos contados a partir da publicação.
A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Diário Oficial do Município (AROM).
Os prazos fixados no subitem 6.1 poderão ser alterados a critério da SEMAGRI, mediante publicação de documentos oficiais.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
Recursos contra este edital poderão ser protocolados no período de até 05 (cinco) dias uteis após a publicação do mesmo
Os esclarecimentos poderão ser solicitados , : Rua Dom Pedro II, Número 691, Bairro Novo Oriente, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
, das 07h30min às 12h00min, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para finalização do credenciamento.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
Será exigida que o produtor individual encaminhe a documentação, podendo ser impressa organizada, sem rasuras.
O envelope deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, no endereço supracitado, de segunda até sexta-feira, nos horários de 07h30min às 12h00min.

DA DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA DE VENDAS – COOPERATIVAS - deverá conter os seguintes documentos:

Proposta de Venda devidamente assinada pelos representantes legais da Cooperativa (Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro) / proposta individual com assinatura do produtor. O modelo da Proposta de Venda é o constante no anexo III do termo de referência (anexo I do edital);
Declaração de Responsabilidade – é o Termo de Compromisso da Organização Fornecedora (Cooperativa) devidamente assinada pelos representantes legais (Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro) e por todos os agricultores partícipes da Proposta de Venda, conforme anexo XII do termo de referência (anexo I do edital);
Demais documentos que comprovem pontuação;
DA DOCUMENTAÇÃO – PRODUTOR INDIVIDUAL - deverá conter os seguintes documentos:
Cópia do CPF (Ativo) e RG;
Cópia da inscrição estadual ativa como produtor rural (pode ser emitida em consulta pública à REDESIN)
Certidões conforme item f e seus subitens do anexo V do termo de referência (anexo I do edital);
Cópia de comprovante de residência atualizado.
DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA DE VENDAS – PRODUTOR INDIVIDUAL - deverá conter os seguintes documentos:
Proposta de Venda - devidamente assinada pelo produtor. O modelo da Proposta de Venda é o constante no anexo II do termo de referência (anexo I do edital);
Demais documentos que comprovem pontuação;

Observação: As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto as declarações eletrônicas.
Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital), a Comissão considerará o proponente inabilitado, desde que não se refiram a certidões que possam ser verificadas eletronicamente, havendo possibilidade, resguardada a isonomia, e desde que se apresentem na validade no momento da consulta.
Os documentos de identificação e credenciamento serão analisados e julgados pela Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção.
A Comissão de Chamamento não se responsabilizará por envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Documentos de Credenciamento” que sejam apresentados, fora do prazo estabelecido, definidos neste Edital.
O não cumprimento dos prazos e formas estabelecidos neste Edital, bem como a ausência de quaisquer documentos nele solicitados acarretará na eliminação da entidade participante desta seleção.
Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SEMAGRI, sob pena de inabilitação.

Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.
Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.
A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.
Parágrafo Único: A Proposta de Venda deverá conter no máximo 7 (sete dias) tipos de produtos em se tratando de cooperativa, e no máximo 5 (cinco dias) produtos em se tratando do produtor individual, observando-se:
Produtos *in natura* devem ser da safra vigente;

Produtos industrializados/processados/beneficiados: pelo menos um dos produtos caracterizados como matéria- prima deve ser da produção própria do Beneficiário Fornecedor. O prazo de validade deverá estar compatível com a capacidade de consumo e o período de execução do projeto.
Produtos orgânicos/agroecológicos: devem seguir a regulamentação contida na Lei N.º 10.831/2003 e Decreto N.º 6.323/2007, estando o produto certificado: por Auditoria, por Sistema Participativo de Garantia (OPAC) ou por Organização de Controle Social (OCS), nos termos da Lei, cujo documento comprobatório deve ser apresentado com a Proposta de Venda.
Os Beneficiários Fornecedores deverão constar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (disponível no sítio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e apresentar a Declaração do Cadastro Nacional emitido pelo MAPA junto com a Proposta de Venda.

DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS
Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir do encerramento do credenciamento, ficando, nesse período, autorizada vistas ao processo.
A Autoridade Superior poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva.
Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes.
Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão realizará imediatamente o sorteio das credenciadas, de tudo lavrando-se Ata.
DAS CONDIÇÕES
As organizações e produtores interessados em participar da chamada pública deverão atender as seguintes condições cumulativamente:

A cooperativa ficará obrigada a ter sede física no município de São Miguel, bem como o produtor individual deverá ser residente do município.
Em seu estatuto social (em caso de cooperativa) definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo;
Ter inscrição estadual ativa como produtor rural (produtor individual);
No caso de cooperativas comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
DAS CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
Conforme item 12 e 13 do Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL.

DOS PRAZOS

Etapa	Descrição	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	07/02/2024
2	Recebimento das propostas.	15/02/2024 a 15/02/2024
3	Etapa competitiva de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção.	16/02/2024 a 16/02/2024
4	Divulgação do resultado.	19/02/2024

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Conforme disposto no item 14 do Termo de Referência.

DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
As organizações e produtores convocados para celebrarem o Acordo de Cooperação terão o prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;
Caso a organização ou produtor não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI convocar a próxima organização ou produtor classificado.

DA HABILITAÇÃO
Para participar da Chamada Pública os agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e indiginas (e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei Federal n° 11.326/2006) devem estar organizados em Cooperativas ou podendo participar individualmente.

. Serão considerados habilitados aqueles que apresentarem as documentações abaixo, conforme o caso, bem como as propostas de venda devidamente assinadas:
Produtores individuais:
Cópia do CPF (Ativo) e RG;
Cópia da inscrição estadual ativa como produtor rural (pode ser emitida em consulta pública à REDESIN);
Certidões conforme item f e seus subitens do anexo V do termo de referência (anexo I do edital), as certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas;
Cópia de comprovante de residência atualizado.
Cooperativas:
Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ (Ativo);
Certidões conforme item g e seus subitens do anexo IV do termo de referência (anexo I do edital), as certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas;
Cópia do CPF e RG dos representantes legais da cooperativa (presidente, vice-presidente e tesoureiro);
Cópia da ATA de fundação da cooperativa e de eleição da atual gestão;
A entrega da documentação de habilitação dos PRODUTORES INDIVIDUAIS e COOPERATIVAS será na SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura, onde será realizado o recebimento da PROPOSTA DE VENDA e demais documentos onde serão aplicados os critérios de pontuação (quadro de pontuação).
A não confirmação dos critérios de pontuação ou a não apresentação da documentação prevista ou a não realização dos ajustes apontados, implicará a desclassificação da Proposta de Venda.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Conforme item 9 do Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão na habilitação e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação.

É facultado a Comissão Especial de Chamamento Público promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.
A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite fixado pela SEMAGRI para tal finalidade: conforme disposto no Edital o valor destinado a cada produtor será de aproximadamente R$ 8.000,00, com isso será credenciados produtores sucessivamente conforme classificação, até que seja abrangido o recurso destinado para este processo, em caso de não preenchimento de todas as vagas,
O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as cooperativas e produtores individuais deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 1.976/2020.
É vedada a delegação da execução do objeto do termo de referência à Terceiros.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

ANEXO DO EDITAL:

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
Anexo I: Termo de Referência; (dispensada apresentação)

São Miguel, 18 de janeiro de 2024.

_____
Arnobio Ramos
Secretário Municipal de Agricultura

ANEXO I – DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO (L 1.976/2020

Credenciamento de fornecedores de alimentos através de chamada pública.
Em 17 de fevereiro de 2020 entrou em vigor a lei 1.976 que institui PAA - Programa de Aquisição de Alimentos de São Miguel, na modalidade de compra e doação simultânea, este que apresenta as disposições gerais referente a realização do PAA São Miguel do Guaporé.
Com este espera-se fortalecer a agricultura familiar local promovendo a sua inclusão econômica e social, produção com sustentabilidade, processamento e industrialização de alimentos e geração de renda, além de incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos por esta e promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.
Por tudo isso, faz-se necessário o credenciamento de produtores para que atuem como fornecedores do Programa de Aquisição de Alimentos, que serão credenciados conforme decisão do Comitê Gestor do PAA São Miguel.
O pagamento será feito com base no edital, sendo respeitados os limites de aquisição estabelecidos que determina que o valor anual máximo a ser pago aproximadamente é de R$ 8.000 (oito mil reais) por Produtor;
O município através da Secretaria Municipal de Agricultura tem por objetivo contribuir com os pequenos produtores garantindo a competitividade desses com os grandes produtores do estado, que podem adquirir maquinário pesado, contratar funcionários e diminuir a margem de lucro por produto com objetivo de obter mais lucro em larga escala. Portanto, faz-se necessário manter essas pessoas no mercado de trabalho, o que contribui para uma melhor distribuição de renda e mantém o campo, produzindo alimentos mais saudáveis para a população.
Dessa forma, é importante estimular a produção familiar garantido que parte dela seja vendida para o município, que repassará os alimentos para as unidades recebedoras, que por sua vez, também serão cadastradas.

ENQUADRAMENTO DO OBJETO (LEI 1.976/2020)

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de gêneros alimentícios, conforme Lei Nº 1.976/2020, desta forma, a estrutura procedimental chamamento público conforme a mesma lei, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REGIME DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA (L 1.976/2020. Decreto Comissão nº 1923/2024

Classificação da Natureza da Despesa é 33.90.32 – distribuição de material gratuito
O fornecimento deverá contar com as seguintes especificações:

SEQ	PRODUTO	UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO
1	ABACATE	kg
2	ABACAXI	kg
3	ABÓBORA CABOTIÃ	kg
4	ABÓBORA CAIPIRA/COMUM	kg
5	ALFACE	kg
6	ALFACE HIDROPÔNICA	kg
7	ALMEIRÃO	kg
8	AMENDOIM COM CASCA	kg
9	BANANA DA TERRA (FRITAR)	kg
10	BANANA MAÇÃ	kg
11	BANANA NANICA	kg
12	BATATA DOCE	kg
13	CARÁ	kg
14	CASTANHA DO BRASILCOM CASCA	Kg
15	CARNE MOIDA DE PRIMEIRA	Kg
16	CEBOLINHA VERDE	Kg
17	COENTRO	Kg
18	COLORAU	kg
19	COUVE	kg

20	FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)	kg
21	INHAME	kg
22	IOGURTE	LT
23	LARANJA PERA	KG
24	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	LT
25	LIMÃO ROSA	kg
26	LIMÃO TAITI	kg
27	LINGUIÇA CASEIRA	kg
28	MAMÃO COMUM/CAIPIRA/PAPAIA	kg
29	MANDIOCA COM CASCA	kg
30	MELANCIA	kg
31	MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA	kg
32	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	Dúzia
33	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	Dúzia
34	PÃO DE TRIGO	kg
35	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO	kg
36	PEPINO	kg
37	PIMENTA DE CHEIRO	kg
38	POLPA DE ABACAXI	kg
39	POLPA DE AÇAÍ	kg
40	POLPA DE ACEROLA	kg
41	POLPA DE CAJU	kg
42	POLPA DE CUPUAÇU	kg
43	POLPA DE GOIABA	kg
44	POLPA DE GRAVIOLA	kg
45	POLPA DE MARACUJÁ	kg
46	QUIABO	kg
47	RÚCULA	Kg
48	SALSA	Kg
49	TANGERINA MEXERICA	kg
50	TANGERINA PONKAN	kg

A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de **entrega parcelada, conforme cronograma** aprovado pelo Comitê Gestor do PAA São Miguel**. Decreto Comissão nº 1923/2024.**
Os produtos processados deverão ter prazo de validade não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias.
Em caso de excesso de oferta de determinado produto, fica a critério do Comitê Gestor do PAA São Miguel estabelecer limites de quantidade, considerando a sazonalidade, capacidade de consumo, perecibilidade e produção de terminado item no município.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A entrega dos alimentos deverá ser efetuada na Secretaria de Agricultura/ SEMAGRI, no horário das 07h30min às 9h00min.
As entregas deverão ser semanais, conforme quantitativo estipulado em cronograma enviado previamente pela secretaria (comunicando aos produtores ou cooperativas com antecedência mínima de 2 (dois) dias).
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.O valor orçado para a contratação constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela SEMAGRI com base na tabela de preço disponibilizada mensalmente pela CONAB, bem como os preços praticados pelo PAA Estadual, além de orçamentos recebidos de empresas especializadas no município de São Miguel do Guaporé.
A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme– Proc-64/2024 **Decreto Comissão nº 1923/2024-** elemento de despesa: 33.90.32 (material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Recursos Próprios.

RECEBIMENTO DO OBJETO (L 1.976/2020. Decreto Comissão nº 1923/2024.

Em conformidade com a Lei do PAA Municipal de São Miguel o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação recebida, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para substituições, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a parcela executada, através de ordem bancária e transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, Deposito Bancario aparesentando nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada.
As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.
O pagamento será realizado pela SEMAGRI para os produtores individuais e cooperativas e dar-se-á por meio de transferência diretamente na conta bancária pertencente a organização dos agricultores;
A conta bancária dos produtores individuais e cooperativas deverá ser do tipo conta corrente e ser exclusiva para movimentação dos recursos do PAA São Miguel, podendo ser de qualquer instituição financeira de sua escolha, devendo estar zerada (sem saldo) no ato da assinatura do contrato com a SEMAGRI;
O pagamento será realizado em até ao final de cada mês aos referente as entregas feitas neste, a partir do recebimento da prestação de contas na SEMAGRI;

A existência de pendências na prestação de contas cancelará a contagem do prazo estabelecido no item anterior, iniciando-se a contagem a partir do recebimento na SEMAGRI da documentação que regulariza as inconsistências;
Os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento não ficarão a cargo da SEMAGRI.
O produtor individual e cooperativas deverão manter arquivados os documentos que comprovem os pagamentos efetuados aos agricultores fornecedores e o registro do acordo da política de descontos adotada para o transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento, por um prazo mínimo de 10 (dez) anos;
Para o recebimento dos recursos (pagamento) referentes aos produtos fornecidos pelo produtor individual e cooperativas deverá estar com as certidões da fase de habilitação em dia, bem como as demais certificações específicas para produtos orgânicos/agroecológicos, os alvarás sanitários e registros pertinentes para os produtos industrializados/processados/beneficiados;

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O repasse dos produtos objeto deste termo serão suspensos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação em vigor, quando comprovada manipulação indevida das informações relativas aos elementos dispostos, observando o devido processo legal com garantia à ampla defesa e contraditório.
Além da suspensão de entrega, haverá a instauração de procedimento administrativo para regularização das informações e reparação do dano, sem prejuízo das demais medidas legais aplicáveis aos responsáveis.
Se constatada a ocorrência de irregularidade na execução do PAA São Miguel que ocasione entrega de produtos indevidos aos beneficiários deste Programa, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais, caberá à SEMAGRI:
I - Promover o cancelamento dos benefícios resultantes do ato irregular praticado pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
II - Instaurar a sindicância, ou processo administrativo disciplinar relativo ao servidor público ou ao agente responsável, quando houver prestação de declaração falsa para enquadramento do beneficiário.
Demais infrações e suas respectivas penalidades encontram-se no ANEXO XIII.

HABILITAÇÃO (L 1.976/2020 Decreto Comissão nº 1923/2024)

10.1. A habilitação dos proponentes será realizada de acordo com o estabelecido Lei 1.976/2020. **Decreto Comissão nº 1923/2024**
10.2. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das cooperativas e a regularidade da inscrição estadual para os produtores individuais.

3 DA FISCALIZAÇÃO (L 1.976/2020. Decreto Comissão nº 1923/2024

10. A fiscalização será realizada pelo Decreto do Comitê Gestor Municipal do PAA São Miguel– Proc.64/2024 Recursos Próprios a qualquer tempo, sendo ela completa ou por amostragem, nas Organizações Fornecedoras, Unidades Recebedoras, Agricultores Fornecedores, Beneficiários Consumidores e demais envolvidos na operacionalização da Proposta de Venda.

.

1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.2 Para efeito de classificação, será considerada habilitada a Proposta de Venda entregue na sede da SEMAGRI no prazo estipulado no edital, com a apresentação de toda documentação constante no ANEXO IV DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PARA AS COOPERATIVAS ou ANEXO V DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PARA PRODUTOR INDIVIDUAL. A falta de qualquer um dos documentos ali relacionados acarretará na desabilitação da Proposta.
Para as Propostas de Vendas habilitadas das Cooperativas, a classificação será feita de acordo apontuação alcançada, conforme somatório dos critérios a seguir:
a) Participação das Mulheres:
• Propostas entre 90% a 100% de mulheres (10 pontos);
• Propostas entre 60% a 89% de mulheres (08 pontos);
• Propostas abaixo de 60 % de mulheres (06 pontos);
b) Participação de Assentados do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF) e do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) – anexar comprovação:
• Propostas entre 90% a 100% de Assentados (10 pontos);
• Propostas entre 60% a 89% de Assentados (08 pontos);
• Propostas abaixo de 60 % de Assentados (06 pontos);
c) Valores das Propostas de Vendas:
d) Indigenas (05 pontos).

Para classificação dos agricultores familiares individuais, aptos a fornecerem produtos ao PAA São Miguel, a seguinte pontuação:

Item	Critério	Indicador	Documento a ser apresentado	Pontos
1	Agricultores iniciantes	Inscrição estadual (IE) de produtor feita a menos de um ano	IE emitida em consulta pública à REDESIN	10
2	Agricultores familiares	Agricultores que já participaram do PAA	Contratos assinados ou declarações emitadas pelo órgão responsável	5
3	Produtor inscrito no Cad. Único	Agricultores familiares inseridos no CadUnico	Folha V7	10
4	Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas	Extrato DAP/CAF	8
5	Idade	Jovens com idade inferior à 29 anos	RG do produtor	10
		Idosos com idade superior à 60 anos	RG do produtor	5
6	Experiência em vendas (feirante)	Agricultores que trabalham ou trabalharam como feirantes em São Miguel	Declaração emitida pela associação/cooperativa de feirantes reconhecida em cartório ou documento que comprove o vínculo.	5
7	Agricultores familiares	Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Inscrição estadual como produtor rural	1

Obs. Para os indicadores pontuados enviar comprovação.
Em caso de empate dos produtores individuais, os critérios de desempate serão:
Idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
Tempo de experiência, dando-se preferência aos que possuírem menor tempo na atividade agrícola comprovado através da inscrição estadual como produtor rural.

DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

Os beneficiários fornecedores deverão ser selecionados por meio de Chamada Pública de credenciamento realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Nesse sentido, os beneficiários fornecedores, conforme definição deverão entregar todos os documentos do ANEXO IV DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PARA AS COOPERATIVAS ou ANEXO V DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PARA PRODUTOR INDIVIDUAL deste termo de referência.
Diante disso, apresentados os referidos documentos, estarão habilitadas os produtores individuais e cooperativas no PAA – São Miguel.
Com base nesses documentos será realizada uma análise objetiva observando-se a pontuação que consta noitem 12. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

Da quantidade de fornecedores a serem beneficiados

Conforme disposto no Edital e Minuta do Edital, o valor destinado a cada produtor será de aproximadamente R$ 8.000, conforme quantidades de produtores inscritos, com isso será credenciados produtores sucessivamente conforme classificação, até que seja abrangido o recurso destinado para este processo, em caso de não preenchimento de todas as vagas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder a entrega dos alimentos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

Entregar os alimentos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos itens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

As Cooperativas deverão apresentar mensalmente o relatório de pagamento, informando o repasse aos agricultores associados partícipes da proposta de venda, conforme Anexo XI RELATÓRIO DE PAGAMENTOS.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do responsavel designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

Das obrigações sociais comerciais e fiscais do contratado (quando for o caso)

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de janeiro de 2024.

_____

ARNOBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

APROVO O PRESENTE TERMO EM _____/_____/2024.

_____----------_____

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)
LISTA DE PRODUTOS E PREÇOS

SEQ	PRODUTO	UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	VALOR UNITARIO
1	ABACATE	kg	R$ 6,85
2	ABACAXI	kg	R$ 4,79
3	ABÓBORA CABOTIÁ	kg	R$ 3,44
4	ABÓBORA CAIPIRA/COMUM	kg	R$ 3,90
5	ALFACE	kg	R$ 14,20
6	ALFACE HIDROPÔNICA	kg	R$ 16,93
7	ALMEIRÃO	kg	R$ 14,27
8	AMENDOIM COM CASCA	kg	R$ 18,40
9	BANANA DA TERRA (FRITAR)	kg	R$ 7,44
10	BANANA MAÇÃ	kg	R$ 5,99
11	BANANA NANICA	kg	R$ 5,88

12	BATATA DOCE	kg	R$: 4,83
13	CARÁ	kg	R$: 12,12
14	CASTANHA DO BRASIL C/CASCA	Kg	R$: 15,36
15	CARNE MOIDA DE PRIMEIRA	Kg	R$ 22,00
16	CEBOLINHA VERDE	Kg	R$: 26,18
17	COENTRO	Kg	R$ 27,91
18	COLORAU	kg	R$ 20,73
19	COUVE	kg	R$ 16,99
20	FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)	kg	R$: 18,80
21	INHAME	kg	R$ 8,98
22	IOGURTE	LT	R$ 12,44
23	LARANJA PERA	KG	R$ 4,50
24	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	LT	R$ 4,95
25	LIMÃO ROSA	kg	R$ 4,29
26	LIMÃO TAITI	kg	R$ 5,36
27	LINGUIÇA CASEIRA		
28	MAMÃO COMUM/PAPAIA	kg	R$ 5,63
29	MANDIOCA COM CASCA	kg	R$: 4,04
30	MELANCIA	kg	R$: 3,61
31	MILHO VERDE EM ESPIGA PALHA	kg	R$: 6,76
32	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	Dúzia	R$ 13,38
33	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	Dúzia	R$ 10,25
34	PÃO DE TRIGO	kg	R$: 16,65
35	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO	kg	R$ 18,08
36	PEPINO	kg	R$ 5,45
37	PIMENTA DE CHEIRO	kg	R$: 14,50
38	POLPA DE ABACAXI	kg	R$ 17,62
39	POLPA DE AÇAÍ	kg	R$ 20,00
40	POLPA DE ACEROLA	kg	R$ 14,57
41	POLPA DE CAJU	kg	R$ 16,33
42	POLPA DE CUPUAÇU	kg	R$ 17,24
43	POLPA DE GOIABA	kg	R$ 16,01
44	POLPA DE GRAVIOLA	kg	R$ 23,71
45	POLPA DE MARACUJÁ	kg	R$ 28,00
46	QUIABO	kg	R$: 8,02
47	RÚCULA	Kg	R$ 15,47
48	SALSA	Kg	R$ 30,49
49	TANGERINA MEXERICA	kg	R$ 8,25
50	TANGERINA PONKAN	kg	R$ 5,45

ANEXO II

PROPOSTA – PRODUTOR INDIVIDUAL

PROPOSTA DE VENDA – PRODUTOR INDIVIDUAL				
1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR INDIVIDUAL				
Nome do Produtor Individual:		**CPF:**		
Endereço Completo:		**Telefone de Contato:**		
Obs:				
2. DADOS BANCÁRIOS DO PRODUTOR INDIVIDUAL				
Nome do Banco	Nº da Agência	Nº da Operação *(se for o caso)*		Nº da Conta:
3. RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO FORNECIDOS PELO PRODUTOR INDIVIDUAL				
Produto: *(Se for o caso, informar se for orgânico/agroecológico)*	**Unidade de Comercialização:** *(kg, litro, dúzia)*	**PreçoUnitário:** *(R$)*	**Quantidade:**	**Valor Total:** *(R$)*
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
Observações:*(se for o caso)*				
5. ASSINATURAS PRODUTOR INDIVIDUAL				

São Miguel do Guaporé - RO, _____ de _____ de 2024

_____
PRODUTOR INDIVIDUAL

ANEXO III
PROPOSTA DE VENDA - COOPERATIVA

PROPOSTA DE VENDA		
CNPJ:		
Telefone de Contato:		
Nº da Operação *(se for o caso)*	**Nº da Conta:**	
Nº do CPF:	**Nº da Identidade:**	**Órgão Emissor/UF:**

CPF	**Categoria:** *(agricultor, assentado, indígena, quilombola, agroextrativista, ribeirinho)*	
Valor que entregará em produtos: *(até R$ 8.000,00)*		
CPF:	**Categoria:** *(agricultor, assentado, indígena, quilombola, agroextrativista, ribeirinho)*	
Valor que entregará em produtos: *(até R$ 8.000,00)*		
Preço Unitário: *(R$)*	**Quantidade:**	**Valor Total:** *(R$)*

ANEXO IV
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO PARA AS COOPERATIVAS

Proposta de Venda - devidamente assinada pelos representantes legais da Cooperativa (Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro) / proposta individual assinatura do produtor. O modelo da Proposta de Venda é o constante no ANEXO III;
Declaração de Responsabilidade – é o Termo de Compromisso da Organização Fornecedora (Cooperativa) devidamente assinada pelos representantes legais (Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro) e por todos os agricultores partícipes da Proposta de Venda, conforme ANEXO VI;
Cópia do RG e do CPF dos representantes legais da Cooperativa (Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro);
Cópia da Ata de fundação da Cooperativa e da atual gestão – em ambos os casos a cópia deve ser da Ata que fora registrada em Cartório;
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Cooperativa – é o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal, que pode ser obtido no endereço eletrônico: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp ;
Cópia do Contrato Social – exigido somente no caso de Cooperativa. Deve ser apresentado cópia do Contrato Social vigente;
Certidões negativas da Cooperativa para comprovar a adimplência fiscal e tributária, sendo elas:
g.1) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** – pode ser emitida no site da Receita Federal através do link:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1
g.2) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais -** pode ser emitida no site da Secretaria de Estado de Finanças (Sefin) através do link:
https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
g.3) **Certidão Negativa de Tributos Municipais** – pode ser emitida diretamente na Prefeitura ou no site da receita municipal, se for o caso.
g.4) Certidão trabalhista
g.5) Certidão FGTS
Para produtos orgânicos/agroecológicos – caso a Proposta de Venda contemple um ou mais produtos orgânicos/agroecológicos, estes devem seguir a regulamentação contida na Lei N.º 10.831/2003 e Decreto N.º 6.323/2007. Estando o produto, nos termos da Lei, certificado por Auditoria, por Sistema Participativo de Garantia (OPAC) ou por Organização de Controle Social (OCS), o documento comprobatório deve ser apresentado à SEMAGRI em conjunto com a Proposta de Venda. Devendo, ainda, apresentar cópia da Declaração do Cadastro Nacional emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), dos agricultores fornecedores, que obrigatoriamente devem constar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos.
Cópia de comprovante de localização da sede da cooperativa atualizado.
Cópia de comprovante de residência atualizado;
Comprovantes dos critérios de pontuação.

ANEXO V
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO PARA PRODUTOR INDIVIDUAL

Proposta de Venda - devidamente assinada pelo produtor. O modelo da Proposta de Venda é o constante no ANEXO II;
Declaração de Responsabilidade – é o Termo de Compromisso do Fornecedor devidamente assinada, conforme ANEXO VII;
Cópia do RG e do CPF;
Cópia da inscrição estadual ativa como produtor rural (pode ser emitida em consulta pública à REDESIN)
Cópia de comprovante de residência atualizado;
Certidões negativas do produtor individual para comprovar a adimplência fiscal e tributária, sendo elas:
f.1) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** – pode ser emitida no site da Receita Federal através do link:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1
f.2) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais -** pode ser emitida no site da Secretaria de Estado de Finanças (Sefin) através do link:
https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
f.3) **Certidão Negativa de Tributos Municipais** – pode ser emitida diretamente na Prefeitura ou no site da receita municipal, se for o caso.
Para produtos orgânicos/agroecológicos – caso a Proposta de Venda contemple um ou mais produtos orgânicos/agroecológicos, estes devem seguir a regulamentação contida na Lei N.º 10.831/2003 e Decreto N.º 6.323/2007. Estando o produto, nos termos da Lei, certificado por Auditoria, por Sistema Participativo de Garantia (OPAC) ou por Organização de Controle Social (OCS), o documento comprobatório deve ser apresentado à SEMAGRI em conjunto com a Proposta de Venda. Devendo, ainda, apresentar cópia da Declaração do Cadastro Nacional emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), dos agricultores fornecedores, que obrigatoriamente devem constar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos.
Cópia de comprovante de residência atualizado.
Comprovantes dos critérios de pontuação.

ANEXO VII

RELATÓRIO DE ENTREGA - COOPERATIVA						
Período de Entrega		Identificação da Organização Fornecedora (Razão Social e CNPJ)				
Nome do Agricultor Fornecedor	**CPF**	**Produto**	**Quantidade (kg/litro/dúzia)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Assinatura do Agricultor Fornecedor**
Total da Entrega						
Local e Data		Nome Completo e Assinatura do Representante da Organização Fornecedora (Cooperativa)				

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE ENTREGA – PRODUTOR INDIVIDUAL				
Período de Entrega	Identificação do Produtor (Nome e CPF)			
Produto	**Quantidade (kg/litro/dúzia)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Assinatura do Agricultor Fornecedor**
Total da Entrega				

ANEXO XI
INFRAÇÕES E PENALIDADES

I – DAS INFRAÇÕES/INCONFORMIDADES

1. São consideradas inconformidades por parte da Organização Fornecedora (Cooperativa):
a) Constatação de armazenagem inadequada do produto realizado pela Cooperativa;
b) Constatação de que os produtos estão sendo entregues às Unidades Recebedoras inscritas no projeto, porém em endereço diferente do definido no contrato: feirão do produtor rural, centro de triagem ou onde a secretaria indicar, sendo avisado previamente via meio oficial (e-mail ou ofício).
c) Constatação de que os produtos entregues não são conferidos (peso/quantidade/qualidade) pelo agricultor fornecedor ou pela Cooperativa;
d) Constatação de desconto nos pagamentos agricultores fornecedores a título de custos operacionais (transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento) sem prévio acordo formal entre agricultores e a Cooperativa;
e) Inexistência de comprovante de pagamento devidamente assinado pelo agricultor fornecedor ou de depósito bancário referente ao seu pagamento;
f) Não constatação de que, pelo menos, uma matéria-prima básica (produto *in natura*) é oriunda do agricultor fornecedor cadastrado na Proposta de Venda, nos casos de produtos processados/industrializados;
g) Confirmação da existência documentação falsa (Relatório de Entrega/Termo de Recebimento e Aceitabilidade/Nota Fiscal/Relatório de Pagamentos) ou com informação falsa;
h) Constatação de que o pagamento pelos produtos fornecidos não foi realizado aos respectivos agricultores fornecedores;
i) Recusa na autorização para a fiscalização;
j) A produção de alimentos processados/beneficiados em local diferente daquele informado no documento apresentado à SEMAGRI, quando da formalização da Proposta de Venda;
k) Entrega de produtos processados/beneficiados sem a documentação sanitária necessária;
l) Entrega de produtos fora da vigência da Proposta de Venda/Contrato
m) Obrigar a Unidade Recebedora a ter custos financeiros não acordados para receber o produto;
n) O produto fornecido está sendo adquirido de terceiros;
o) Vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

2. São consideradas inconformidades por parte do Agricultor Fornecedor:
a) Constatação de armazenagem inadequada do produto pelo agricultor fornecedor;
b) Não confirmação das entregas pelo agricultor fornecedor ou constatação de que ele não produziu os produtos existentes no (s) relatório (s) de entrega em seu nome;
c) O produto fornecido está sendo adquirido de terceiros;
d) Recusa na autorização para a fiscalização;
d) Não constatação de que, pelo menos, uma matéria-prima básica (produto in natura) é oriunda da produção do agricultor fornecedor cadastrado na Proposta de Venda, nos casos de produtos processados/industrializados.
f) O produto fornecido está sendo adquirido de terceiros.

II - DAS PROVIDÊNCIAS E PENALIDADES

1. Em decorrência da inobservância do regramento do PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, poderão ser tomadas/aplicadas as seguintes providências/penalidades:

a) Recomendação de Boas Práticas;
b) Advertência, formal e por escrito;
c) Suspensão Cautelar do projeto;
d) Cancelamento do Projeto;
e) Devolução de recursos liberados utilizados indevidamente no âmbito da operação pactuada;

f) 0,5%, sobre o valor do Contrato;
g.2) 5% sobre o valor do Contrato, nos casos de cancelamento proveniente de infrações;
h) Suspensão de contratar projetos com a SEMAGRI, por um prazo de até 2 (dois) anos.

2. Como forma de resguardar a Administração Pública e o PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, serão passíveis de Suspensão Cautelar os projetos que tiverem quaisquer das inconformidades previstas nos subitens 1, 2 e 3, do item I, deste Anexo;
3. O cometimento reiterado de inconformidades na execução da Proposta de Venda/Contrato poderá ensejar no seu cancelamento.

III - COMUNICAÇÃO AO INFRATOR E DOS RECURSOS DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS

1. Quando da detecção de inconformidade no relatório de fiscalização da SEMAGRI, será verificado se o projeto é passível de suspensão, aplicando-a nos casos cabíveis. Em seguida, será instaurado procedimento de apuração no processo, indicando os fatos em que se baseia, cláusulas e normas violadas e infração praticada.
2. A SEMAGRI notificará a Cooperativa para, querendo, oferecer defesa prévia e apresentar ou requerer a produção de provas no prazo de 10 (dez) dias úteis. Defesa prévia e produção de provas apresentados extemporaneamente não serão consideradas.

3. Independente da apresentação dos documentos anteriores, a SEMAGRI elaborará Relatório Preliminar no prazo de 10 (dez) dias úteis e intimará a Cooperativa para, querendo, apresentar as razões finais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
4. O Relatório Preliminar conterá a análise das inconformidades detectadas, da defesa prévia, provas eventualmente apresentadas, providências e/ou penalidades a serem aplicadas, além dos atenuantes ou agravantes, descritos a seguir:
a) Atenuantes:
a.1) a inexistência de prejuízos ou riscos à Administração Pública;
a.2) regularização do ato que ensejou a abertura do procedimento administrativo para aplicação de sanções, se cabível, até a primeira decisão administrativa; e
a.3) outra circunstância relevante, anterior ou posterior à inconformidade verificada;

b) Agravantes:
b.1) reincidência;
b.2) a não regularização do ato que ensejou a abertura do procedimento administrativo para aplicação de sanções, se cabível, até a primeira decisão administrativa;
b.3) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência da inconformidade; e
b.4) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, à Administração Pública ou a terceiros, dos quais tenha tomado conhecimento.

5. Apresentadas ou não as razões finais, a SEMAGRI, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, elaborará o Relatório Final e o submeterá à Procuradoria para apreciação.
6. Após pronunciamento da área Jurídica, a SEMAGRI notificará a Cooperativa/Produtor Individual da sua decisão, contendo a motivação, providências e/ou penalidades aplicáveis, intimando-a para, querendo, interpor recurso administrativo (pedido de reconsideração) no prazo de 10 (dez) dias úteis.
7. Apresentado o recurso administrativo, a SEMAGRI poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos e comunicará a Cooperativa/Produtor Individual. Caso o recurso seja indeferido ou não seja apresentado no prazo concedido, a SEMAGRI aplica-se o disposto na decisão.
8. Deferido ou indeferido o recurso administrativo pela SEMAGRI, a Cooperativa/Produtor Individual será comunicada da decisão.
9. Os prazos estabelecidos nas comunicações serão contados a partir da ciência do comunicado ou divulgação oficial da decisão.
10. Em caso de aplicação de multa ou devolução de recurso recebido indevidamente, a SEMAGRI emitirá cobrança à Cooperativa/Produtor Individual. Após vencimento da guia de pagamento/recolhimento, o valor será corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a ser instituído, acrescido de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, sem capitalização.
11. A Cooperativa deverá sempre apresentar sua defesa/recurso por meio de requerimento protocolado ou digitalizado e enviado por e-mail (semagri@rolimdemoura.ro.gov.br), no qual o recorrente exporá os fundamentos do seu pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
12. O não conhecimento do recurso não impede a SEMAGRI de rever de ofício (por iniciativa própria) o ato ilegal.
13. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício (por iniciativa própria), quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da punição aplicada.
14. A revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:81786E8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Edital Nº 001/PMT/SEMED/2024, instituída pela Portaria N°191/GP/PMT/2023 no exercício de suas competências, torna público a Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

MERENDEIRA ESCOLAR – EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	VALDIRENY SILVA DE SOUZA	29/09/1988	8,0
MERENDEIRA ESCOLAR – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	ALESSANDRA DE SOUZA DOMINGOS	07/03/1991	5,0
02	DAIANE DA SILVA DE ALMEIDA	17/09/1991	9,0
03	DAYANA MENDES DOS REIS	08/04/1987	10,0
04	IVANETE BARCELLOS DOS SANTOS	02/07/1970	5,0
MERENDEIRA ESCOLAR – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	ERZILEI BERNARDES RODRIGUÊS	25/09/1982	9,0
02	JANDIRA SILVA MARIANO ARAUJO	08/07/1987	8,0
03	LEILA SOUZA RAMOS	13/05/1997	8,0
04	VALDERLUCIA DUTRA DA SILVA	05/05/1975	10,0
MERENDEIRA ESCOLAR – EMEIEF PAPA PAULO VI			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	ELIETE NASCIMENTO GONÇALVES	08/01/1985	9,0
02	BRUNA STEFANY BORCHARDT SILVA	14/09/1997	5,0
03	KATIA DA CRUZ SOARES	04/09/1990	9,0
ZELADORA ESCOLAR – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de	Nota

		Nascimento	
01	BRUNA FERNANDA ESTEVES DE FARIAS PEREIRA	05/02/2002	8,0
02	MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS	28/01/2002	8,0
03	SILVANIA LOPES DA SILVA	22/10/1985	10,0
ZELADORA ESCOLAR – EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	ELIANA SANTOS LIMA	20/02/1980	8,0
02	MARIA EDNA FERREIRA DOS SANTOS	22/11/1975	10,0
03	MAYARA SILVA RODRIGUES	04/02/1997	5,0
04	POLIANY APARECIDA SPADETO S. EVANGELISTA	08/01/1997	10,0
ZELADORA ESCOLAR – EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	AURELIA MARIA MONTEIRO****	03/10/1988	9,0
02	CRISTINA ALVES TRINDADE CORREIA	16/06/1986	10,0
03	ELIANE CRISTINA DA SILVA	01/09/1984	5,0
04	JIDILEIDE DE SOUZA SANTOS	02/02/1984	5,0
05	MARLI DO CARMO MOURA	12/08/1967	5,0
06	TAIS CARNIELI DE PAULA	05/09/2000	9,0
07	ZILDA MOURA	12/05/1962	10,0
Legenda: **** = Candidato (a) inscrito (a) nas vagas conforme o edital 001/PMT/SEMED/2024 no item 2.			
ZELADORA ESCOLAR – EMEIEF PAPA PAULO VI			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	ANGELA CRISTINA HELL RAASCH	13/07/1975	8,0
02	CRENILDA DA SILVA BATISTA PERES	17/08/1983	10,0
03	GABRIELA CARDOSO DA SILVA SURIANO	08/01/1999	5,0
04	PATRÍCIA DE SOUZA PINTO NASCIMENTO	20/09/1989	8,0
05	ZILDA ANTUNES PERES	27/02/1982	10,0
AGENTE DE PORTARIA - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	CARLO VITOR DIAS DOS SANTOS	18/05/2003	5,0
02	CÉLIO CEBER DA SILVA	13/02/1988	5,0
03	CLOVIS RAMOS	30/04/1978	10,0
04	FERNANDO SILVA RODRIGUES	16/05/1990	5,0
05	GUILHERME BRITO DA SILVA	05/03/2002	8,0
06	JOLIMAR DA SILVA MUNIZ	14/09/1985	8,0
07	ORISVALDO ALVES FEITOSA	23/03/1984	6,0
08	RONECLEY RODRIGUES DA SILVA	20/05/1988	5,0
09	SAMUEL RAMALHO DE ALMEIDA	18/02/1960	7,0
10	THALISSON WILHA DA SILVA RAMOS ****	22/08/2001	7,0
11	VALDEMAR MOREIRA	10/09/1965	8,0
12	WELLINGTON FERREIRA BRANDÃO	23/11/1991	8,0
Legenda: **** = Candidato (a) inscrito (a) nas vagas conforme o edital 001/PMT/SEMED/2024 no item 2.			
AGENTE DE PORTARIA - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	ADEILSON RODRIGUES DOS SANTOS	12/02/1974	8,0
02	ADRIANO DA CRUZ CARDOSO	08/08/1977	10,0
03	ANTÔNIO VALDEMAR VIEIRA	01/10/1967	5,0
04	DANIEL CANDIDO DE SOUZA	11/08/1977	8,0
05	DAVID FERREIRA DE FREITAS	07/04/1985	8,0
06	GILMAR SOARES DE QUADROS	14/06/1991	8,0
07	JOAREZ CARLOS DA SILVA	26/04/1980	10,0
08	REGINALDO SANTANA DE SOUZA	21/07/1993	8,0
09	RUBENS MENDES DOS REIS	01/05/1988	8,0
AGENTE DE PORTARIA - EMEIEF PAPA PAULO VI			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	EDVAM DE OLIVEIRA	22/01/1985	8,0
02	GILBERTO ALVES DO NASCIMENTO	13/05/1986	8,0
03	JOÃO BATISTA GOMES	12/03/1978	8,0
04	JULIO HENRIQUE FERNANDES CORREA	25/06/2003	5,0
05	LUCAS MARTINS ROVEDA	28/02/1998	9,0
06	ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO	30/04/1985	8,0
07	WALTER BIELA	28/07/1964	5,0
08	WEVERTON UNEIDA	05/10/2002	5,0
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR – SEMED			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	NAILDO DE LUCIO MACHADO	29/01/1981	10,0
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR - EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	LEONARDO GONÇALVES DE LARA	09/08/1996	7,0
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR - EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	CLEDSON BRUNO ALVEZ DOMINGOS	13/01/1995	6,5
02	EGNALDO LOURENÇO DA SILVA	08/10/1978	8,5
03	MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	01/09/1974	8,5
MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MULHER) - EMEIEF ESCOLA MANOEL RIBEIRO			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	ALESSANDRA KUTZ DE SOUZA	10/06/1990	8,0
02	HOSANA MARIA DE SOUZA	23/07/1976	8,0
03	LORENA PEREIRA DA SILVA	16/04/1992	8,0
04	LOYS LÊNYS PEREIRA DE SOUZA	17/02/1993	9,0
05	LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	29/03/1981	9,0

06	PATRÍCIA AMARO RICARDO	29/07/1987	8,0
07	RAYANE NATALIA HELL RAASCH	15/12/1994	5,0
08	SILVANA DA SILVA SOUZA	30/10/1992	10,0
09	VALCILENE PIRES PACHECO PIMENTA	08/10/1981	10,0
10	BRUNA WELEN DA SILVA	11/06/1996	8,0
MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	ALINE ALVES DA ROCHA	02/02/1998	8,0
02	AMANDA ELENA DOS SANTOS PEIXOTO	01/10/2000	5,0
03	FRANCIELY NASCIMENTO COSTA	18/08/1989	8,0
04	GISLEIDE MACHADO BONFIM	18/07/1986	5,0
05	LEANDRO ALVES DE SOUZA	03/11/1988	8,0
06	LUCELI SEBASTIANA DE MORAES	20/01/1976	5,0
07	MARIANA OLIVEIRA DORNELIO	06/05/2002	8,0
08	VALMIR ABREU FERREIRA	28/08/1980	9,0
09	ZILDA ARGEMIRO DA SILVA NASCIMENTO	02/01/1978	8,0
MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF PAPA PAULO VI			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	ELLEN OLIVEIRA PEREIRA UNEIDA	14/08/2001	5,0
02	LUIZ CARLOS GONÇALVES	22/09/1975	8,0
03	MELISA MELGAREJO DA SILVA CORREA	02/05/2000	5,0
04	PATRICIA SOUZA DA SILVA	03/10/1989	8,0
05	THAMILLA CRISTINA DE LIMA NASCIMENTO	06/01/2003	5,0
06	WEVERTON GONÇALVES RAMOS	06/11/2001	5,0
MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	ADRIANE MAYLLA CANDIDO DA SILVA	11/10/1999	8,0
02	ANA PAULA MARSAL DOS ANJOS	23/12/1999	7,0
03	CLAUDETE VALENTIM BEZERRA	05/01/1982	7,0
MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	ANDREIA CAMPOS CHANAN	02/05/1982	5,0
02	KAYO ALEXANDRE SPADETO SANTOS	09/01/2006	8,0
MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	ADRIANA DE JESUS CONTARATO	06/01/1990	10,0
CUIDADOR (A) DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA - EXTENSÃO			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	ANA PAULA VAZ AIREZ	29/06/1984	8,0
02	IZABEL DA SILVA PINTO	17/09/1991	5,0
03	KELLY MORENO	23/01/1979	5,0
04	VALDENICE DA SILVA SOUZA	20/01/1993	8,0
CUIDADOR (A) DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	CATIA REGINA DE SOUZA DOS SANTOS	29/07/1981	5,0
02	ROSANE ROSA DACOSTA	19/11/1993	5,0
03	THAUANY CARNIELI DOS SANTOS	07/08/2002	8,0
PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	ELAINE SOARES SANTOS SILVA	15/05/1978	8,5
02	ELIANE SALLES DA SILVA PINHEIRO	29/09/1979	9,5
03	ELIZIANE RODRIGUES DA SILVA	13/01/1986	8,0
04	FABRICIA COSTA DOS REIS	14/02/1998	6,5
05	GLEICEANA LIMA DA SILVA	15/08/1990	9,5
06	IVANUSA SOUZA DOS SANTOS	11/11/1976	10,0
07	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	25/04/1977	9,5
08	JESSICA STEFANY NUNES ALVES	17/03/1998	9,0
09	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	9,5
10	LUIZ CARLOS SOUZA DE ARAUJO	06/08/1976	7,5
11	MARIA APARECIDA DE FREITAS	30/04/1981	10,0
12	MARIA FERREIRA VIANA	26/02/1995	9,5
13	NATIELE PEREIRA DA SILVA	05/08/1991	9,0
14	ROSILEI ANCELMO DA SILVA SANTOS	25/09/1975	10,0
15	ROSINEI MARIA GOMES DE OLIVEIRA	31/08/1979	9,0
16	SIDNEIA DE SOUZA LOPES	04/04/1982	10,0
17	VANESSA MACEDO	06/07/1992	9,5
18	WELLITON REIS CHAGAS	09/10/1995	9,0
19	WZIELY ANDRADE DA COSTA	19/01/1991	8,5
20	ZÉLIA SILVÉRIO GONÇALVES MINE	11/05/1982	7,5
PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	ADRIANA DE SOUZA	30/08/1981	9,0
02	ADRIANA SILVA AQUINO MEDEIROS	03/06/1973	8,5
03	ALINE LETÍCIA DE JESUS MOTA	15/05/2000	9,0
04	ANDREIA MARTINS DE OLIVEIRA	14/06/1987	9,0
05	BRUNA APARECIDA DA SILVA PEDROSA	05/12/1990	9,0
06	CLEIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES	11/04/1986	9,5
07	CLEILSON OLIVEIRA MENDES SANTOS	27/07/1989	6,0
08	ELISANGELA RODRIGUES DE BARROS	23/08/1986	10,0

09	GLEIDE MARISA MENDONÇA	01/03/1987	9,0
10	GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	19/07/1988	9,0
11	IRLANE DIAS BATISTA DE FREITAS	28/07/1987	7,5
12	JANETE RODRIGUES VIEIRA DE LIMA	04/03/1982	8,0
13	LEILIANE SANTANA BISPO SILVA	19/12/1996	9,0
14	LUCIA PESTANA DA SILVA	15/10/1975	10,0
15	MANUELA APARECIDA SALAZAR	29/05/1994	8,0
16	MARCIA RAYMUNDA DE LIMA	13/10/1987	5,0
17	NEUZELY DE JESUS MOREIRA ALVES	13/06/1975	10,0
18	RAYANE CRISCILA CAMPOS DA SILVA	24/07/1995	8,0
19	REGIANE MARQUES	25/03/1978	10,0
20	ROCHELES ALVES PADILHA	22/04/1982	9,0
21	ROSALIA SANTOS PEREIRA DA SILVA	22/09/1972	9,0
22	SELMA CACIANO DE SOUZA	24/11/1986	9,0
23	TATIANE CRISTINA PINTO	02/06/1991	5,0
24	VALDINEIA ROSA DA SILVA	30/05/1980	10,0
25	YASMIM VITÓRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	13/03/2002	7,5

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO
ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA – EXTENSÃO

Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	ALINI BELICIO DE SOUZA RODRIGUES	20/03/1996	9,5
02	ANDREIA CUSTÓDIA BARBOSA	15/04/1987	9,5
03	APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA	25/06/1981	8,0
04	CARLA KEZIA PEREIRA DIAS	16/09/1993	7,5
05	CLEIDIANA A. DE OLIVEIRA ROCHA	15/08/1976	9,0
06	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	17/06/1987	9,0
07	DIONIZIA MAMEDES DA SILVA	17/10/1988	7,0
08	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985	9,0
09	EDNA CAVALCANTE DE SOUZA RONI	19/02/1970	8,5
10	ELEAINE LAVRATTI DA SILVA	02/07/1983	9,0
11	ELIENE MARIA DA SILVA	23/09/1980	10,0
12	ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	18/03/1980	8,0
13	EWERTON PIMENTEL DA SILVA	09/03/1980	6,5
14	FABÍOLA DE FREITAS COELHO	29/12/1987	9,5
15	GEICI KELLY EVANGELISTA DE SOUZA ANDRADE	02/03/1995	9,0
16	GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA	17/08/1977	7,5
17	IARA DE JESUS MELO CATAO	30/04/1995	9,0
18	IPOLIANA ALBINO DIAS GAMBARINE	14/07/1984	6,5
19	JULIANA MARIA SOUZA MOTA	16/06/1987	9,5
20	KELLY TAYS BORGES DA SILVA ROMERO	19/02/1997	10,0
21	KETERINE HORRANA DA SILVA FERNANDES	27/10/1998	8,0
22	LAUANNY PEREIRA DO NASCIMENTO	08/02/2000	7,5
23	LEANDRO JUNIOR PATRICIO	20/01/1984	9,0
24	LEDIANY FERNANDES DOS SANTOS	30/05/1984	10,0
25	LEIDIANE DOS SANTOS SOARES	08/08/1991	9,5
26	LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO	29/08/1989	10,0
27	LEUDIVINA DE LAIA	24/04/1981	8,0
28	LIDIANE PARADA COSTA	29/12/1981	6,5
29	LUCIANA PERES PACHECO DO NASCIMENTO	18/04/1984	7,5
30	LUCIANE DA SILVA	09/06/1985	10,0
31	LUCIANE DA SILVA PINTO	15/09/1990	7,5
32	LUCINEIA PEREIRA DIAS	26/03/1984	6,5
33	MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA	22/05/1988	8,0
34	NEIVA CRISOSTOMO DE LIMA	23/07/1974	10,0
35	ORGÂNDILA DA COSTA FAUSTINO	31/01/1972	10,0
36	PAULA AMORIM SANTOS SOUZA	04/12/1981	5,0
37	REGIANE SILVA DE SOUZA	19/11/1986	6,5
38	ROSIANE GALDINO DA SILVA SANTOS	21/01/1982	10,0
39	ROSILENE DA SILVA TOMÉ VASCONCELOS	08/05/1976	7,5
40	ROSIMEIRE CANÁRIO FERREIRA DE PAULA	09/10/1995	9,0
41	SANDRA DA SILVA GOMES	09/06/1988	7,5
42	SILVANIA MARQUES DA SILVA	26/07/1979	10,0
43	SINTIA APARECIDA DE SOUZA	13/06/1987	9,0
44	SÔNIA APARECIDA DA SILVA SOARES	16/10/1973	6,5
45	TAMIRIS DIAS MACIEL	26/08/1996	9,0
46	VALDENI DA SILVA GOMES FARIAS	09/03/1978	10,0
47	VANESSA BORGES SANT ANA	02/07/1999	6,0
48	VANESSA DE OLIVEIRA	16/01/1988	7,5
49	VANILSA ALVES DE OLIVEIRA CRUZ	03/06/1982	8,5
50	VANUZA RIBEIRO DA SILVA	23/11/1982	10,0
51	VILMA DA CRUZ OLIVEIRA	31/03/1981	7,5

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO
ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO

Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	ANA FLAVIA PAIVA DE AMORIM	05/02/2000	7,5
02	EDILEUZA GOMES DA SILVA	25/08/1983	8,0
03	EDINA MARIA VIEIRA PROENÇA	14/03/1988	10,0
04	GISLAINE FERREIRA SARTORI	15/02/2001	9,0
05	GISLAINE PATRÍCIA OLEIAS	24/04/1988	6,0
06	JOESIA BATISTA BEVITÓRIO	13/05/1982	7,5
07	MARISA DE JESUS DAS CHAGAS	04/01/1980	9,0
08	PRISCILA COSTA FREITAS DE OLIVEIRA	04/01/1999	8,0
09	RENATA CANDEIAS DOS SANTOS	28/09/1992	9,0
10	SÔNIA ROSA DE OLIVEIRA	19/05/1972	10,0
11	EDILEUZA ALVES DOS SANTOS FERREIRA	28/03/1974	9,5

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA PARA OS ANOS FINAIS DO
ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO

Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de	Nota

		Nascimento	
01	CAMILA FERNANDA FAZOLIN.	09/11/1989	9,0
02	CLAUDIA FERREIRA VIANA	28/05/1990	10,0
03	EDELMO BUENO ALVES	22/03/1999	6,5
04	IRINÉIA SEIDEL	17/05/1971	7,5
05	IVANETE OLIVEIRA MORAES	02/12/1970	7,5
06	JEFERSON LANA EVANGELISTA	19/02/1994	10,0
07	JOÃO BATISTA MACHADO	03/04/1995	10,0
08	LEANDRO DE LIMA RIBEIRO PORTUGAL	23/05/1987	6,5
09	NILSON ROSA DA SILVA	06/04/1975	7,5
10	ROGERIO LOPES AZEVEDO	12/08/1988	7,5
11	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	18/02/1989	9,5
12	SIRLENE PEREIRA APOLINARIO DE JESUS	04/09/1977	9,5
13	VALDILENA VASCONCELOS MENEZES	17/02/1981	9,0
14	VINICIUS BORGES SANT'ANA	18/09/1995	9,5
PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	CLAUDIANE ISABEL SILVEIRA ALVES	05/10/1986	7,5
02	CLAUDIMEIRE GARCIA DE SOUZA	11/07/1973	10,0
03	DANIELA ANDRADE DA SILVA	08/09/1989	9,5
04	ELISAMA SILVA DE LIMA	24/04/1986	6,0
05	JAIME LIMA CAVALCANTE	17/02/1977	9,0
06	OSVALDO MARTINS DA COSTA	09/10/1969	8,5
07	PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO	25/12/1989	7,0
08	SILVANA TEREZINHA DA SILVA	08/01/1983	8,5
PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	CLEICIENE SANTOS DE OLIVEIRA.	09/06/1984	10,0
02	LEOMI DO CARMO CAMILO	01/03/1990	6,5
03	LUZIA FARIA DOS SANTOS	22/09/1985	8,0
04	MATEUS LEONARDO CASSIMIRO VASCONCELOS	14/05/1998	7,0
05	NILDO DOVAL MOUTIM	08/06/1998	8,0
06	VALERIA PEREIRA LIMA	01/07/1993	9,0
PROFESSOR (A) DE LÍNGUA INGLESA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO E MANOEL RIBEIRO			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	10,0

Theobroma, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente

ELIAS MÁRCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO
Secretária

ELIANDRA F. DE PAULA RIFFEL
Membro

VALDIRENE GOMES AGRIZZE
Membro

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:5FD80325

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL N. 013/SEMSAU/2024

Portaria Municipal n. 013/SEMSAU/2024
De 29 de Janeiro de 2024

Dá nova redação aos Anexos (Quadro I, II e III) da Portaria Municipal n.012, de 05 de Outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso - RO.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições prevista o art. 117 da Lei Orgânica Municipal de 1.993, e art. 14 da Lei Municipal 640/2009.

-**Considerando**a solicitação através do memorando n. 012/UBARC/2024, informando a redistribuição territorial.

- **Considerando**a necessidade da regularização das áreas territorial, objetivando melhor abrangência de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde.

R E S O L V E

Artigo 1º Em conformidade com o Artigo 3º da Portaria Municipal n. 012, de 05 de Outubro de 2023, fica alterado os quadros I, II e III que passam a vigorar com a seguinte redação:

Quadro I
EQUIPE PSF RURAL 2
HPP - Hospital Izabel Batista de Oliveira

MICROÁREA	ACS/RESPONSÁVEL	LINHA	LOTE
01	Marcia Alves Gomes deOliveira	202	41 ao95
02	Derly Manzoli daSilva	199	106 ao 116, naGleba 25. 39 ao 47, naGleba 25 -A. Travessão 199que Conecta a Linha200
03	NairConstantino	201 202	16 até o Travessão, subindo na Linha 202 até o Lote 40
04	Leandra SalomeiaNogueira	199	71 ao 103 naGleba 25e do lote 01ao31 na Gleba 25 -A
05	Marcionilia AlvesVieira	200	33 ao45
06	Maria do Socorro Correia deOliveira	202	01 ao27 41 ao67
07	Aline Cordeiro de SouzaLima	200	12 ao32
09	Eliane Correa da SilvaCamatta	201e153	1 a15 55 a69
10	Elza Pimenta daCunha	200	11 ao68
11	Ozineia Fonseca deAssis	199 212 213 214	Lote41 15 ao28 02 ao30 02 ao209

QUADRO II
EQUIPE PSF RURAL 01
UBS Damiana B. Amorim- Santa Rosa
DISTRITO SANTA ROSA LINHA 200

MICROÁREA	ACS/RESPONSÁVEL	LINHA	LOTE
03	Marlene dos SantosSouza	200 137 Esquinão 614	Do Cemitério ao Lote 68 até o Travessão e Lote76 ao140
04	Gerinaldo BorgesRamalho	613 614	21 ao57 33 ao36 82 ao79 178 ao189
05	Edinaldo Bernardes deSouza	614	94 ao81
06	Marcos AntônioLuiz	612 613	04 ao60 58 ao70 20 ao06
07	Irany Alves Barbosa dosSantos	Distrito SantaRosa	-
08	Dinorah Sena GalvãoDias	612	49 ao618
09	Ivana Gomes dos SantosLima	202	101 ao177
10	Ester PaivaLuiz	200 até oesquinão614	76 ao137
14	Udina da SilvaSantos	201	147 até oCemitério

Quadro III
EQUIPE PSF URBANO
Ana Regina Cordeiro

MICROÁREA	ACS/RESPONSÁVEL	SETOR
01	Luciano SantosSouza	Rua Alecrim do Setor 01, até a Rua Babaçu do Setor 04
02	Denise Vargas PinaViana	Setor02
03	Valquiria Pestana deOliveira	Setor 03 e Setor 04 da Rua das Palmeiras até a Av. Rondônia
04	Luciana LucasPereira	Rua Grevilhas do Setor 04 até a RuaSumaúma
05	Mirte Aparecida DalfiorSouza	Vila BoaEsperança, Setor05, Pro - campo, Rua Vitória e Final da Rua Girassol doSetor 01.
06	Suely Bulian da Silva Oliveira	Av. Paraná, Setor 01, do imóvel 1 ao 15 Rua Girassol, Setor 01, do imóvel 01 ao 05; Rua Vitoria, Setor 01, imóvel 1 e 2. Av. Paraná Setor 04 (antigo pro campo) do imóvel 1 ao 25; Av. Rondônia Setor 04, do imóvel 01 ao 15; Rua das Grevilhas, Setor 04 do imóvel 01 ao 25; Rua Tiradentes Setor 01, do imóvel 01 ao 12; Rua Maracujá, Setor 04 do imóvel 01 ao 13; Rua Moacir Rodrigues, Setor 04 do imóvel 01 ao 05; Rua Primavera, Setor 04, do imóvel 01 ao 04; Rua Cedros, Setor 04, do imóvel 01 ao 14; Rua Imbirema, Setor 04 do imóvel 01 ao 09; Rua José Adolfo, Setor 01, do imóvel 01 ao 08; Rua Tiradentes, Setor 04, do imóvel 01 ao 13; Rua 13 de Fevereiro, Setor 04, do imóvel 01 ao 04; Rua 15 de Novembro, Setor 01, do imóvel 01 ao 06.
07	Lucilene Pinheiro Fernandes dePaula	Cantinho do Céu e Setor 01 até a Rua Ipê.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:789E4D05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/CPL/2024/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/CPL/2024/SRP.
Pregão Eletrônicoº 58/CPL/2023
Data Homologação: 22/01/2024 Processo: 1071/2023/SRP

Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

As 12:43 do dia 25 de janeiro**do ano de dois mil e vinte e quatro,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das Secretarias Municipais:**SEMOSP**,**SEMECE**,**SEMSAU**,**SEMTAS**,**GABINETE**,**SEMAPEM**, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO CONVENIADOS, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: (SEMOSP, SEMTAS, SEMAPEM, SEMSAU, GABINETE E SEMECE) DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

FORNECEDOR: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA CNPJ: 05.884.660/0001-04 REPRESENTANTE: ADELIO BAROFALDI
TELEFONE: (69) 3216-9645 E-MAIL:licitacoes@csc.gruporovema.com.br
ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2489, 2489 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO - RONDÔNIA - 76804-141

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Taxa Adm.	Valor Anual
1	Contratação de empresa para gerenciamento da frota quanto à aquisição de combustível para abastecimento de maquinas pesadas, veículos leves, caçamba e equipamentos. Conforme as necessidades das secretarias municipais através de cartão magnético fornecido pela contratada compreendendo abastecimento através da rede de posto credenciado pela contratada para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal.			
2	Diesel S10			**R$ 2.247.115,000**
3	Diesel comum			**R$ 74.900,00**
4	Gasolina comum			**R$ 732.600,00**
5	Valor Total Sem Taxa Administração			**R$ 3.054.615,00**
6	Taxa Administração		-5,50%	**R$ 168.003,83**
	VALOR TOTAL COM DESCONTO:			**R$ 2.886.611,17**

SENDO:

ITEM	SECRETARIA	DIESEL S10	DIESEL COMUM	GASOLINA COMUM	TOTAL
01	SEMOSP	R$ 1.082.000,00	-------	R$ 61.000,00	R$ 1.143.000,00
02	SEMECE	R$ 75.000,00	-------	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
03	SEMAPEM	R$ 216.400,00	-------	R$ 36.600,00	R$ 253.000,00
04	SEMTAS	R$ 8.115,00	R$ 10,700,00	R$ 122.000,00	R$ 140.815,00
05	SEMSAU	R$ 703.300,00	R$ 53.500,00	R$ 427.000,00	R$ 1.183.500,00
06	GABINETE	R$162.300,00	R$10.700,00	R$61.000,00	R$ 234.000,00

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:
CLAUSULA II:São obrigações dos licitantesREGISTRADOS, entre outras:
1.Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e / ou com os órgãos participantes no prazo Maximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
2.Providenciar a imediata substituição dos cartões por falhas ou irregularidade constatada pelo MUNICIPIO e ao comprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
3.Representar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital.
4.Prover condições que possibilitam o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de registro de preço
5.Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICIPIO, aos órgãos participantes e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
6.Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indireta tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenização e quaisquer outras que foram devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICIPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vinculo empregatício, responsabilidade solidaria ou subsidiaria.
7.Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICIPIO e os órgãos participante de responsabilidade solidaria ou subsidiaria por tal pagamento
8.Manter o prazo de garantia e, contato da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no termo de referencia.

CLÁUSULA III DA VIGENCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses,da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3.A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA IV DO REGISTRO DOS PREÇOS:DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Setor da Divisão do Registro de Preços juntamente com os (a) secretários (a) da**SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMOSP**,**SEMECE**,**SEMSAU**,**SEMTAS**,**GABINETE**,**SEMAPEM**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização pelo Setor da Divisão do Registro de Preços juntamente com a Prefeita Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA VI DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa.
8.1.A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
8.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VII DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os serviços deverão ser entregues de forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. O licitante adjudicatário se obriga ainda a cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;

7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir.

CLÁUSULA VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA IX DO FORO COMPETENTE
Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA X DO PRAZO
1. O objeto,especificados na**CLÁUSULA PRIMEIRA**desta ATA deverão**ser Executados conforme solicitação das Secretarias**após emissão da nota de empenho ourequisições assinada pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante;de acordo com especificações na Presente ATA e no prazo especificado no Termo de Referência.

Vale do Paraíso RO, 25 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:90AD69AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS PROCESSO 2-1039/2023

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias dos Agentes de Limpeza e Conservação, Auxiliares Administrativos e Guardas da Secretaria Municipal de Saúde - HPP, constantes no processo administrativo nº. 2-1039/2023.

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - HPP

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Valdirene Mauricio	2022/2023	15/03/2024 a 14/04/2024
Mirilande Pereira da Silva	2022/2023	15/04/2024 a 15/05/2024
Marilene de Souza Rocha	2022/2023	15/05/2024 a 15/06/2024
Rute Rosa Lima	2022/2023	15/07/2024 a 14/08/2024
Zilda Nunes	2022/2023	15/08/2024 a 14/09/2024

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - HPP

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Paulo Roberto Bispo da Silva	2022/2023	15/02/2024a15/03/2024
Claudia Ferreira Lima	2022/2023	15/03/2024 a 14/04/2024
Leonilda Ferreira de Oliveira	2021/2022	15/05/2024 a 14/06/2024
Wayne da Silva Oliveira	2022/2023	15/07/2024 a 14/08/2024

GUARDAS - HPP

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Elizeu Segades da Silva	2020/2021 2021/2022	15/02/2024 a 15/03/2024 15/10/2024 a 14/11/2024
Silvio Felipe da Silva	2020/2021	15/03/2024 a 14/04/2024
Antônio do Nascimento Silveira Filho	2021/2022 2022/2023	15/06/2024 a 15/07/2024 15/11/2024 a 14/12/2024
Uesio Tigre dos Santos	2023/2024	15/07/2024 a 14/08/2024
Jose Carlos dos Santos	2022/2023	15/12/2024 a 14/01/2025

Vale do Paraíso - RO, 31 de Janeiro de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9FCA3DFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.610.942,19	37.610.942,19	8.211.246,24	21,83	42.524.086,68	113,06	-4.913.144,49
RECEITAS CORRENTES	34.288.129,65	34.288.129,65	8.211.246,24	23,95	40.933.583,65	119,38	-6.645.454,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.067.261,99	2.067.261,99	559.928,29	27,09	3.287.479,47	159,03	-1.220.217,48
Impostos	1.858.897,61	1.858.897,61	521.491,73	28,05	2.692.560,81	144,85	-833.663,20
Taxas	208.364,38	208.364,38	37.355,12	17,93	558.462,39	268,02	-350.098,01
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	1.081,44	0,00	36.456,27	0,00	-36.456,27
CONTRIBUIÇÕES	1.086.877,72	1.086.877,72	401.241,58	36,92	1.491.711,65	137,25	-404.833,93
Contribuições Sociais	810.000,00	810.000,00	355.316,50	43,87	1.154.561,43	142,54	-344.561,43
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	276.877,72	276.877,72	45.925,08	16,59	337.150,22	121,77	-60.272,50
RECEITA PATRIMONIAL	1.959.657,23	1.959.657,23	863.763,54	44,08	3.979.485,52	203,07	-2.019.828,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.501,69	14.501,69	3.774,34	26,03	30.616,79	211,13	-16.115,10
Valores Mobiliários	1.945.155,54	1.945.155,54	859.989,20	44,21	3.948.868,73	203,01	-2.003.713,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.101.739,40	29.101.739,40	6.363.081,89	21,86	32.061.171,28	110,17	-2.959.431,88
Transferências da União e de suas Entidades	12.872.248,63	12.872.248,63	3.195.280,49	24,82	14.095.738,36	109,50	-1.223.489,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.530.505,94	9.530.505,94	1.764.991,98	18,52	11.057.583,30	116,02	-1.527.077,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.698.984,83	6.698.984,83	1.402.809,42	20,94	6.907.849,62	103,12	-208.864,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.593,31	72.593,31	23.230,94	32,00	113.735,73	156,68	-41.142,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	72.593,31	72.593,31	23.230,94	32,00	113.735,73	156,68	-41.142,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.322.812,54	3.322.812,54	0,00	0,00	1.590.503,03	47,87	1.732.309,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.322.812,54	3.322.812,54	0,00	0,00	1.590.503,03	47,87	1.732.309,51
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	-900.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.322.812,54	3.322.812,54	0,00	0,00	690.503,03	20,78	2.632.309,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.937.564,20	1.937.564,20	625.772,42	32,30	2.669.379,62	137,77	-731.815,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.548.506,39	39.548.506,39	8.837.018,66	22,34	45.193.466,30	114,27	-5.644.959,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.548.506,39	39.548.506,39	8.837.018,66	22,34	45.193.466,30	114,27	-5.644.959,91
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.548.506,39	39.548.506,39	8.837.018,66	22,34	45.193.466,30	114,27	-5.644.959,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.265.909,99			7.265.909,99		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.265.909,99			7.265.909,99		

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
CONTADOR CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.395.731,29	49.477.506,68	6.580.884,45	40.204.709,88	9.272.796,80	9.835.576,03	38.532.266,56	10.945.240,12	38.283.698,10	1.672.443,32
DESPESAS CORRENTES	31.113.262,75	39.920.573,71	6.219.481,99	36.666.904,58	3.253.669,13	8.775.909,04	35.707.044,95	4.213.528,76	35.510.888,40	959.859,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.573.062,76	23.044.433,67	5.048.900,25	22.282.054,93	762.378,74	5.078.654,62	22.281.822,93	762.610,74	22.179.328,00	232,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	22.016,47	-22.183,53	22.016,47	0,00	2.023,31	22.016,47	0,00	22.016,47	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.495.199,99	16.854.123,57	1.192.765,27	14.362.833,18	2.491.290,39	3.695.231,11	13.403.205,55	3.450.918,02	13.309.543,93	959.627,63
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.495.199,99	16.854.123,57	1.192.765,27	14.362.833,18	2.491.290,39	3.695.231,11	13.403.205,55	3.450.918,02	13.309.543,93	959.627,63
DESPESAS DE CAPITAL	5.032.468,54	9.556.932,97	361.402,46	3.537.805,30	6.019.127,67	1.059.666,99	2.825.221,61	6.731.711,36	2.772.809,70	712.583,69
INVESTIMENTOS	4.795.572,74	9.320.037,25	361.402,46	3.300.909,58	6.019.127,67	1.020.184,37	2.588.325,89	6.731.711,36	2.535.913,98	712.583,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	236.895,80	236.895,72	0,00	236.895,72	0,00	39.482,62	236.895,72	0,00	236.895,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.823.357,29	2.487.037,01	489.219,85	2.454.361,71	32.675,30	514.196,70	2.454.361,71	32.675,30	2.454.361,71	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.219.088,58	51.964.543,69	7.070.104,30	42.659.071,59	9.305.472,10	10.349.772,73	40.986.628,27	10.977.915,42	40.738.059,81	1.672.443,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.219.088,58	51.964.543,69	7.070.104,30	42.659.071,59	9.305.472,10	10.349.772,73	40.986.628,27	10.977.915,42	40.738.059,81	1.672.443,32
SUPERÁVIT (XIII)				2.534.394,71			4.206.838,03		4.455.406,49	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.219.088,58	51.964.543,69	7.070.104,30	45.193.466,30		10.349.772,73	45.193.466,30		45.193.466,30	1.672.443,32
RESERVA DO RPPS	1.330.143,70	1.315.143,70			1.315.143,70			1.315.143,70		
EIDSON CARLOS POLITO			***MILENA BUBACK RONQUETTI***			***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***				
CONTADOR CRCRO 005964/O-3			Controladora			Prefeita				

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.937.564,20	1.937.564,20	625.772,42	32,30	2.669.379,62	137,77	-731.815,42
RECEITAS CORRENTES	1.937.564,20	1.937.564,20	625.772,42	32,30	2.669.379,62	137,77	-731.815,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.044.564,20	1.044.564,20	384.232,38	36,78	1.304.069,23	124,84	-259.505,03
Contribuições Sociais	1.044.564,20	1.044.564,20	384.232,38	36,78	1.304.069,23	124,84	-259.505,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	343.000,00	343.000,00	74.109,30	21,61	455.068,50	132,67	-112.068,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	343.000,00	343.000,00	74.109,30	21,61	455.068,50	132,67	-112.068,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	167.430,74	30,44	910.241,89	165,50	-360.241,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	550.000,00	550.000,00	167.430,74	30,44	910.241,89	165,50	-360.241,89
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EIDSON CARLOS POLITO		***MILENA BUBACK RONQUETTI***		***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***			
CONTADOR CRCRO 005964/O-3		Controladora		Prefeita			

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.823.357,29	2.487.037,01	489.219,85	2.454.361,71	32.675,30	514.196,70	2.454.361,71	32.675,30	2.454.361,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.823.357,29	2.487.037,01	489.219,85	2.454.361,71	32.675,30	514.196,70	2.454.361,71	32.675,30	2.454.361,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	927.357,29	1.173.039,48	272.625,16	1.146.537,85	26.501,63	272.656,66	1.146.537,85	26.501,63	1.146.537,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	896.000,00	1.313.997,53	216.594,69	1.307.823,86	6.173,67	241.540,04	1.307.823,86	6.173,67	1.307.823,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EIDSON CARLOS POLITO			***MILENA BUBACK RONQUETTI***			***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***				
CONTADOR CRCRO 005964/O-3			CONTROLADORA			PREFEITA				

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:2ADD1F06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.395.731,29	49.477.506,68	6.580.884,45	40.204.709,88	94,25	9.272.796,80	9.835.576,03	38.532.266,56	94,01	10.945.240,12	1.672.443,32
Legislativa	1.620.989,60	1.656.346,38	352.277,40	1.655.707,12	3,88	639,26	393.590,46	1.655.707,12	4,04	639,26	0,00
Ação Legislativa	1.620.989,60	1.656.346,38	352.277,40	1.655.707,12	3,88	639,26	393.590,46	1.655.707,12	4,04	639,26	0,00
Essencial à Justiça	224.725,08	256.333,62	47.842,36	255.878,37	0,60	455,25	47.842,36	255.878,37	0,62	455,25	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	224.725,08	256.333,62	47.842,36	255.878,37	0,60	455,25	47.842,36	255.878,37	0,62	455,25	0,00
Administração	7.828.648,22	9.463.949,58	1.086.890,16	7.434.230,78	17,43	2.029.718,80	1.679.837,42	7.197.128,96	17,56	2.266.820,62	237.101,82
Controle Interno	88.000,00	94.762,50	18.960,83	94.762,50	0,22	0,00	18.960,83	94.762,50	0,23	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Administração de Receitas	1.909.916,46	1.779.513,07	789.092,53	1.779.219,07	4,17	294,00	847.924,96	1.764.446,95	4,30	15.066,12	14.772,12
Administração Geral	5.830.631,76	7.589.574,01	278.836,80	5.560.249,21	13,03	2.029.324,80	812.951,63	5.337.919,51	13,02	2.251.654,50	222.329,70
Assistência Social	2.117.108,51	2.952.502,30	158.961,81	1.696.299,39	3,98	1.256.202,91	376.237,47	1.663.723,62	4,06	1.288.778,68	32.575,77
Assistência à Criança e ao Adolescente	920.322,61	1.766.008,21	29.765,58	649.523,73	1,52	1.116.484,48	199.726,75	631.561,47	1,54	1.134.446,74	17.962,26
Assistência Comunitária	1.196.785,90	1.186.494,09	129.196,23	1.046.775,66	2,45	139.718,43	176.510,72	1.032.162,15	2,52	154.331,94	14.613,51
Previdência Social	3.149.000,00	3.164.000,00	494.625,98	2.543.328,09	5,96	620.671,91	542.014,88	2.543.328,09	6,21	620.671,91	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.149.000,00	3.164.000,00	494.625,98	2.543.328,09	5,96	620.671,91	542.014,88	2.543.328,09	6,21	620.671,91	0,00
Saúde	8.085.161,83	14.316.409,20	1.924.816,87	11.503.641,72	26,97	2.812.767,48	3.045.934,73	10.378.976,86	25,32	3.937.432,34	1.124.664,86
Atenção Básica	3.759.100,19	7.765.445,89	830.054,15	5.908.176,94	13,85	1.857.268,95	1.420.600,36	5.144.691,50	12,55	2.620.754,39	763.485,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.324.620,33	5.299.049,23	971.802,98	4.872.375,10	11,42	426.674,13	1.442.056,05	4.569.473,83	11,15	729.575,40	302.901,27
Suporte Profilático e Terapêutico	81.150,72	171.222,97	26.605,29	162.306,05	0,38	8.916,92	74.437,74	120.866,53	0,29	50.356,44	41.439,52
Vigilância Epidemiológica	273.445,31	236.362,15	23.583,86	139.424,22	0,33	96.937,93	29.759,11	138.372,59	0,34	97.989,56	1.051,63
Administração Geral	646.845,28	844.328,96	76.657,06	421.359,41	0,99	422.969,55	82.967,94	405.572,41	0,99	438.756,55	15.787,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	-3.886,47	0,00	0,00	0,00	-3.886,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	10.049.999,98	13.155.016,43	2.028.972,27	12.077.502,65	28,31	1.077.513,78	2.645.916,18	11.867.741,47	28,96	1.287.274,96	209.761,18

Ensino Fundamental	8.257.937,02	11.505.892,98	1.847.441,60	10.497.643,90	24,61	1.008.249,08	2.264.953,48	10.295.875,89	25,12	1.210.017,09	201.768,01
Educação Infantil	1.414.850,00	1.189.566,98	197.376,61	1.177.099,76	2,76	12.467,22	197.376,61	1.177.099,76	2,87	12.467,22	0,00
Educação de Jovens e Adultos	100.687,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	150.400,00	154.461,29	19.929,51	154.461,29	0,36	0,00	19.929,51	154.461,29	0,38	0,00	0,00
Demais Subfunções	126.125,96	305.095,18	-35.775,45	248.297,70	0,58	56.797,48	163.656,58	240.304,53	0,59	64.790,65	7.993,17
Direitos da Cidadania	252.597,00	262.327,00	35.036,06	242.440,50	0,57	19.886,50	53.043,20	241.590,50	0,59	20.736,50	850,00
Custódia e Reintegração Social	252.597,00	262.327,00	35.036,06	242.440,50	0,57	19.886,50	53.043,20	241.590,50	0,59	20.736,50	850,00
Urbanismo	276.877,72	704.659,07	22.233,31	525.619,84	1,23	179.039,23	59.664,23	511.428,85	1,25	193.230,22	14.190,99
Demais Subfunções	276.877,72	704.659,07	22.233,31	525.619,84	1,23	179.039,23	59.664,23	511.428,85	1,25	193.230,22	14.190,99
Agricultura	961.862,47	1.034.295,67	2.897,30	990.245,91	2,32	44.049,76	223.123,56	940.991,66	2,30	93.304,01	49.254,25
Extensão Rural	961.862,47	1.034.295,67	2.897,30	990.245,91	2,32	44.049,76	223.123,56	940.991,66	2,30	93.304,01	49.254,25
Transporte	1.208.465,08	2.142.295,63	435.620,25	980.294,11	2,30	1.162.001,52	713.256,80	976.249,66	2,38	1.166.045,97	4.044,45
Transporte Rodoviário	1.208.465,08	2.142.295,63	435.620,25	980.294,11	2,30	1.162.001,52	713.256,80	976.249,66	2,38	1.166.045,97	4.044,45
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	78.400,00	110.459,61	12.894,21	40.609,21	0,10	69.850,40	13.608,81	40.609,21	0,10	69.850,40	0,00
Lazer	78.400,00	110.459,61	12.894,21	40.609,21	0,10	69.850,40	13.608,81	40.609,21	0,10	69.850,40	0,00
Encargos Especiais	291.895,80	258.912,19	-22.183,53	258.912,19	0,61	0,00	41.505,93	258.912,19	0,63	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	291.895,80	258.912,19	-22.183,53	258.912,19	0,61	0,00	41.505,93	258.912,19	0,63	0,00	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.823.357,29	2.487.037,01	489.219,85	2.454.361,71	5,75	32.675,30	514.196,70	2.454.361,71	5,99	32.675,30	0,00
Legislativa	53.000,00	35.773,62	8.308,65	35.773,62	0,08	0,00	8.308,65	35.773,62	0,09	0,00	0,00
Ação Legislativa	53.000,00	35.773,62	8.308,65	35.773,62	0,08	0,00	8.308,65	35.773,62	0,09	0,00	0,00
Essencial à Justiça	12.000,00	13.596,32	3.148,35	13.596,32	0,03	0,00	3.148,35	13.596,32	0,03	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	12.000,00	13.596,32	3.148,35	13.596,32	0,03	0,00	3.148,35	13.596,32	0,03	0,00	0,00
Administração	982.193,73	1.404.544,89	236.966,76	1.398.371,22	3,28	6.173,67	261.912,11	1.398.371,22	3,41	6.173,67	0,00
Controle Interno	4.792,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	28.000,00	33.549,29	8.392,38	33.549,29	0,08	0,00	8.392,38	33.549,29	0,08	0,00	0,00
Administração Geral	949.401,23	1.370.995,60	228.574,38	1.364.821,93	3,20	6.173,67	253.519,73	1.364.821,93	3,33	6.173,67	0,00
Assistência Social	11.000,00	20.700,00	5.295,91	20.325,52	0,05	374,48	5.295,91	20.325,52	0,05	374,48	0,00
Assistência Comunitária	11.000,00	20.700,00	5.295,91	20.325,52	0,05	374,48	5.295,91	20.325,52	0,05	374,48	0,00
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	916,32	3.934,56	0,01	11.065,44	916,32	3.934,56	0,01	11.065,44	0,00
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	916,32	3.934,56	0,01	11.065,44	916,32	3.934,56	0,01	11.065,44	0,00
Saúde	124.663,56	233.324,16	68.756,93	224.270,01	0,53	9.054,15	68.788,43	224.270,01	0,55	9.054,15	0,00
Atenção Básica	31.000,00	57.880,06	19.335,99	57.686,79	0,14	193,27	19.367,49	57.686,79	0,14	193,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	72.680,00	150.980,54	45.599,44	146.367,20	0,34	4.613,34	45.599,44	146.367,20	0,36	4.613,34	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.723,56	10.533,56	1.406,18	6.455,33	0,02	4.078,23	1.406,18	6.455,33	0,02	4.078,23	0,00
Administração Geral	13.260,00	13.930,00	2.415,32	13.760,69	0,03	169,31	2.415,32	13.760,69	0,03	169,31	0,00
Educação	620.000,00	753.021,59	162.963,09	749.774,68	1,76	3.246,91	162.963,09	749.774,68	1,83	3.246,91	0,00
Ensino Fundamental	485.000,00	596.704,02	129.437,11	593.457,50	1,39	3.246,52	129.437,11	593.457,50	1,45	3.246,52	0,00
Educação Infantil	120.000,00	135.841,73	30.196,07	135.841,34	0,32	0,39	30.196,07	135.841,34	0,33	0,39	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	13.000,00	20.475,84	3.329,91	20.475,84	0,05	0,00	3.329,91	20.475,84	0,05	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	2.815,00	1.134,38	2.554,35	0,01	260,65	1.134,38	2.554,35	0,01	260,65	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	2.815,00	1.134,38	2.554,35	0,01	260,65	1.134,38	2.554,35	0,01	260,65	0,00
Agricultura	3.000,00	5.761,43	1.729,46	5.761,43	0,01	0,00	1.729,46	5.761,43	0,01	0,00	0,00
Extensão Rural	3.000,00	5.761,43	1.729,46	5.761,43	0,01	0,00	1.729,46	5.761,43	0,01	0,00	0,00
Desporto e Lazer	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Lazer	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.219.088,58	51.964.543,69	7.070.104,30	42.659.071,59	100,00	9.305.472,10	10.349.772,73	40.986.628,27	100,00	10.977.915,42	1.672.443,32
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:9B9E0330

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.151.143,70	6.260.000,16
Receita de Contribuições dos Segurados	810.000,00	1.154.561,43
Ativo	810.000,00	1.154.561,43
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	1.044.564,20	1.304.069,23
Ativo	1.044.564,20	1.304.069,23
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.746.579,50	2.891.127,61
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.746.579,50	2.891.127,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	550.000,00	910.241,89
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	550.000,00	910.241,89
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.601.143,70	5.349.758,27

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.285.000,00	2.239.387,53	2.239.387,53	2.239.387,53	0,00
Aposentadorias	2.080.000,00	2.037.345,25	2.037.345,25	2.037.345,25	0,00
Pensões por Morte	205.000,00	202.042,28	202.042,28	202.042,28	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.285.000,00	2.239.387,53	2.239.387,53	2.239.387,53	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.316.143,70	3.110.370,74	3.110.370,74	3.110.370,74	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.330.143,70
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	910.241,89
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	574.404,53
Investimentos e Aplicações	26.121.570,10
Outros Bens e Direitos	26.731.994,95

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	343.000,00	492.180,41
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	343.000,00	492.180,41

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	833.000,00	286.706,77	286.706,77	286.706,77	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	235.000,00	102.101,44	102.101,44	102.101,44	0,00
Demais Despesas Correntes	598.000,00	184.605,33	184.605,33	184.605,33	0,00
Despesas de Capital (XIV)	60.000,00	21.168,35	21.168,35	21.168,35	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	893.000,00	307.875,12	307.875,12	307.875,12	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-550.000,00	184.305,29	184.305,29	184.305,29	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	51.727,06
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador Crcro 005964/O-3	Controladora	Prefeita
Contabilidade [9.25.29.1076],		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:436F5C4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.731.550,15	36.850.782,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.067.261,99	3.287.479,47
IPTU	205.935,10	299.911,12
ISS	228.079,46	670.789,24
ITBI	541.831,11	614.618,28
IRRF	883.051,94	1.107.242,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	208.364,38	594.918,66
Contribuições	276.877,72	337.150,22
Receita Patrimonial	213.077,73	1.051.246,00
Aplicações Financeiras (II)	198.576,04	1.020.629,21
Outras Receitas Patrimoniais	14.501,69	30.616,79
Transferências Correntes	29.101.739,40	32.061.171,28

Cota Parte do FPM	9.511.897,92	9.338.239,67
Cota Parte do ICMS	7.378.699,91	8.095.871,54
Cota Parte do IPVA	638.496,96	986.374,64
Cota Parte do ITR	8.255,51	26.751,43
Transferências da LC 61/1989	26.104,64	32.780,72
Transferencias do FUNDEB	6.647.922,83	6.917.028,60
Outras Transferências Correntes	4.890.361,63	6.664.124,68
Demais Receitas Correntes	72.593,31	113.735,73
Outras Receitas Financeiras (III)	42.712,75	13.985,59
Receitas Correntes Restantes	29.880,56	99.750,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.490.261,36	35.816.167,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.747.564,20	3.823.941,05
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.746.579,50	2.928.239,52
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.322.812,54	1.590.503,03
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.322.812,54	1.590.503,03
Convênios	3.322.812,54	389.613,03
Outras Transferências de Capital	0,00	1.200.890,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.322.812,54	1.590.503,03
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.560.638,10	41.230.611,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.813.073,90	37.406.670,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.288.610,72	36.595.171,99	35.635.312,36	35.439.155,81	80.402,38	836.369,45	836.369,45
Pessoal e Encargos Sociais	21.697.473,15	21.087.103,81	21.086.871,81	20.984.376,88	12.615,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	22.016,47	22.016,47	22.016,47	22.016,47	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.569.121,10	15.486.051,71	14.526.424,08	14.432.762,46	67.786,93	836.369,45	836.369,45
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.569.121,10	15.486.051,71	14.526.424,08	14.432.762,46	67.786,93	836.369,45	836.369,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.266.594,25	36.573.155,52	35.613.295,89	35.417.139,34	80.402,38	836.369,45	836.369,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.119.000,00	2.526.094,30	2.526.094,30	2.526.094,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.496.932,97	3.516.636,95	2.804.053,26	2.751.641,35	0,00	2.851.852,09	2.851.852,09
Investimentos	9.260.037,25	3.279.741,23	2.567.157,54	2.514.745,63	0,00	2.851.852,09	2.851.852,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	236.895,72	236.895,72	236.895,72	236.895,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	9.260.037,25	3.279.741,23	2.567.157,54	2.514.745,63	0,00	2.851.852,09	2.851.852,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	60.000,00	21.168,35	21.168,35	21.168,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.705.631,50	42.400.159,40	40.727.716,08	40.479.147,62	80.402,38	3.688.221,54	3.688.221,54
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.526.631,50	39.852.896,75	38.180.453,43	37.931.884,97	80.402,38	3.688.221,54	3.688.221,54
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-3.017.159,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-4.293.837,96

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 1.537.161,88
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.020.629,21
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	41.902,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.315.111,31
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-457.414,19

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	127.099,11	20.380,55
DEDUÇÕES (XL)	11.604.377,76	7.918.076,33
Disponibilidade de Caixa	11.604.377,76	7.918.076,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.715.336,36	8.185.738,92

(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	80.402,38	248.568,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.556,22	19.094,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.477.278,65	-7.897.695,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-3.579.582,87

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	168.166,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	96.305,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-3.315.111,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.293.837,96
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.265.909,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.265.909,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.330.143,70

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Nota Explicativa

NOTA 1

Quanto ao resultado primario referente a este 6º Bimestre/2023, podemos notar que se deu negativo considerando a nova metodologia, desta forma para fins de demonstração considerando receita/despesa do exercício 2023, podemos considerar o seguinte: RECEITA PRIMARIA 2023 TOTAL = R$ 37.406.670,93 subtraindo a DESPESA PRIMARIA2023 TOTAL = R$ 37.931.884,97, apuraremos um resultado primario acima da linha de R$ -525.214,04. No entanto a fórmula tambem subtrai os valores das colunas b e c do relatorio, que são despesas pagas até o bimestre referente a restos a pagar no montante de R$ 3.768.623,92, que por sua vez já existia financeiro do ano anterior para cobertura dos mesmos. Onde estes valores sendo também subtraidos ocasionou um resultado primario no valor de R$ -4.293.837,96. A administração no intuito do equilíbrio das contas públicas procedeu a revisão das referidas metas, aprovado pela Lei 2.226 19/12/2023. A de se considerar recursos específicos e vinculados à saúde, onde podem requer reprogramações para a devida execução.

NOTA2: Os demais ajustes foi no valor de R$ 96.305,48.

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:58B085DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.858.897,61	2.692.560,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	205.935,10	299.911,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	541.831,11	614.618,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	228.079,46	670.789,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	883.051,94	1.107.242,17
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.729.318,68	23.213.370,12
2.1- Cota-Parte FPM	11.664.872,40	11.415.249,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.764.872,40	10.498.654,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	900.000,00	916.595,27
2.2- Cota-Parte ICMS	9.223.374,89	10.125.965,45
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	32.630,80	32.780,72
2.4- Cota-Parte ITR	10.319,39	33.439,12
2.5- Cota-Parte IPVA	798.121,20	1.232.968,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	372.966,61
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.588.216,29	25.905.930,93
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.165.863,74	4.430.077,71
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.731.190,34	2.017.127,76
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.652.177,17	6.948.919,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.652.177,17	6.892.035,02
6.1.1- Principal	6.647.922,83	6.860.144,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.254,34	31.890,55
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	56.884,13
6.2.1- Principal	0,00	56.884,13
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.482.059,09	2.430.066,76

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	63.016,89
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	59.481,41
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	3.535,48
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	7.011.936,04

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.926.584,58	6.917.220,53	6.917.220,53	6.851.564,73	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.423.856,42	6.421.587,83	6.421.587,83	6.355.932,03	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.251.023,82	1.251.023,43	1.251.023,43	1.251.023,43	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.997.895,47	4.995.627,27	4.995.627,27	4.929.971,47	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	174.937,13	174.937,13	174.937,13	174.937,13	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	502.728,16	495.632,70	495.632,70	495.632,70	0,00
10.2.1- Educação Infantil	59.481,41	56.000,00	56.000,00	56.000,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	443.246,75	439.632,70	439.632,70	439.632,70	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.861.220,53	6.861.220,53	6.795.564,73	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.861.220,53	6.861.220,53	6.795.564,73	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.421.587,83	6.421.587,83	6.355.932,03	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.864.243,41	6.421.587,83	6.421.587,83	92,41
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	694.891,92	87.698,62	87.698,62	0,00	1,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	56.000,00	0,00	-56.000,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	56.000,00	0,00	-56.000,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.012.847,46	3.818.209,66	3.768.043,87	3.746.608,87	50.165,79
20.1- Educação Infantil	5.917,67	5.917,67	5.917,67	5.917,67	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.006.929,79	3.812.291,99	3.762.126,20	3.740.691,20	50.165,79
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO DESPESAS EMPENHADAS ATUALIZADA (c)	JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.939.432,04	10.735.430,19	10.685.264,40	10.598.173,60	50.165,79
21.1- Educação Infantil	1.316.422,90	1.312.941,10	1.312.941,10	1.312.941,10	0,00
21.1.1- Creche	453.012,51	453.012,51	453.012,51	453.012,51	0,00
21.1.2- Pré-Escola	863.410,39	859.928,59	859.928,59	859.928,59	0,00
21.2- Ensino Fundamental	9.623.009,14	9.422.489,09	9.372.323,30	9.285.232,50	50.165,79

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.818.209,66
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.430.077,71
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 166.405,28	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	8.081.882,09

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.476.482,73	8.081.882,09	31,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	278.147,43	111.742,15	111.742,15	166.405,28	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	278.147,43	111.742,15	111.742,15	166.405,28	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	356.965,10	522.926,10
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	356.965,10	455.015,48
31.1.1- Salário-Educação	131.226,01	144.085,18
31.1.2- PDDE	0,00	282,44
31.1.3- PNAE	126.125,96	91.373,47
31.1.4- PNATE	99.613,13	127.685,42
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	91.588,97
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	67.910,62
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.968.605,98	2.091.847,14	1.932.251,75	1.915.474,50	159.595,39
32.1- Educação Infantil	8.985,81	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.654.524,99	1.843.549,44	1.691.947,22	1.675.169,97	151.602,22
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	305.095,18	248.297,70	240.304,53	240.304,53	7.993,17
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.908.038,02	12.827.277,33	12.617.516,15	12.513.648,10	209.761,18
33.1- Despesas Correntes	12.346.661,56	12.394.757,11	12.350.287,46	12.246.419,41	44.469,65

33.1.1- Pessoal Ativo	7.779.576,72	8.074.339,78	8.074.339,78	8.008.683,98	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	128.176,00	128.176,00	128.176,00	128.176,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.438.908,84	4.192.241,33	4.147.771,68	4.109.559,43	44.469,65
33.2- Despesas de Capital	1.191.427,85	432.520,22	267.228,69	267.228,69	165.291,53
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.191.427,85	432.520,22	267.228,69	267.228,69	165.291,53

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	63.016,89	17.820,61
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.948.919,15	144.085,18
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.851.564,73	143.394,40
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	160.371,31	18.511,39
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	160.371,31	18.511,39

EIDSON CARLOS POLITO	*MILENA BUBACK RONQUETTI*	*POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA*
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:5044A425

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.556.932,97	3.537.805,30	6.019.127,67
Investimentos	9.320.037,25	3.300.909,58	6.019.127,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	236.895,72	236.895,72	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.556.932,97	3.537.805,30	6.019.127,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.556.932,97	3.537.805,30	6.019.127,67
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***	
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:AF3B0181

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 10

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2022 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	22.542.873,59
2023	0,00	0,00	0,00	22.542.873,59
2024	5.551.916,32	4.453.971,59	1.097.944,73	23.640.818,32
2025	7.046.635,92	4.841.068,60	2.205.567,32	25.846.385,64
2026	7.053.509,35	5.574.189,62	1.479.319,73	27.325.705,37
2027	7.161.280,42	5.503.824,29	1.657.456,13	28.983.161,50
2028	7.276.733,44	5.428.774,34	1.847.959,10	30.831.120,60
2029	7.334.928,31	5.734.150,80	1.600.777,51	32.431.898,11
2030	7.323.098,72	6.336.879,06	986.219,66	33.418.117,77
2031	7.293.943,46	6.848.188,68	445.754,78	33.863.872,55
2032	7.279.413,19	7.081.734,99	197.678,20	34.061.550,75
2033	7.223.623,31	7.543.238,71	-319.615,40	33.741.935,35
2034	7.137.155,77	7.998.754,21	-861.598,44	32.880.336,91
2035	7.081.134,06	8.075.359,47	-994.225,41	31.886.111,50
2036	6.984.132,91	8.334.875,19	-1.350.742,28	30.535.369,22
2037	6.890.922,15	8.445.474,29	-1.554.552,14	28.980.817,08
2038	6.799.428,93	8.498.641,88	-1.699.212,95	27.281.604,13
2039	6.735.498,70	8.355.730,61	-1.620.231,91	25.661.372,22
2040	6.616.304,66	8.474.686,71	-1.858.382,05	23.802.990,17
2041	6.525.904,31	8.396.171,88	-1.870.267,57	21.932.722,60
2042	6.385.352,22	8.550.907,91	-2.165.555,69	19.767.166,91
2043	6.278.487,52	8.445.101,53	-2.166.614,01	17.600.552,90
2044	6.174.256,64	8.315.510,24	-2.141.253,60	15.459.299,30
2045	6.032.646,53	8.375.674,10	-2.343.027,57	13.116.271,73
2046	5.932.870,92	8.163.245,81	-2.230.374,89	10.885.896,84

2047	5.823.961,35	8.014.277,42	-2.190.316,07	8.695.580,77
2048	1.510.727,58	7.874.815,66	-6.364.088,08	2.331.492,69
2049	5.615.656,98	7.648.656,47	-2.032.999,49	298.493,20
2050	5.538.916,68	7.352.126,20	-1.813.209,52	-1.514.716,32
2051	5.440.411,15	7.203.371,30	-1.762.960,15	-3.277.676,47
2052	5.370.658,88	6.926.213,92	-1.555.555,04	-4.833.231,51
2053	5.301.017,89	6.687.900,94	-1.386.883,05	-6.220.114,56
2054	5.260.637,00	6.345.354,97	-1.084.717,97	-7.304.832,53
2055	5.235.034,05	5.999.004,50	-763.970,45	-8.068.802,98
2056	5.213.306,72	5.708.390,83	-495.084,11	-8.563.887,09
2057	321.560,73	5.359.345,50	-5.037.784,77	-13.601.671,86
2058	300.674,89	5.011.248,18	-4.710.573,29	-18.312.245,15
2059	279.976,54	4.666.275,64	-4.386.299,10	-22.698.544,25
2060	259.581,35	4.326.355,88	-4.066.774,53	-26.765.318,78
2061	239.570,37	3.992.839,44	-3.753.269,07	-30.518.587,85
2062	220.026,67	3.667.111,11	-3.447.084,44	-33.965.672,29
2063	201.050,80	3.350.846,59	-3.149.795,79	-37.115.468,08
2064	182.735,36	3.045.589,31	-2.862.853,95	-39.978.322,03
2065	165.198,21	2.753.303,45	-2.588.105,24	-42.566.427,27
2066	148.537,41	2.475.623,42	-2.327.086,01	-44.893.513,28
2067	132.780,12	2.213.002,01	-2.080.221,89	-46.973.735,17
2068	118.022,60	1.967.043,32	-1.849.020,72	-48.822.755,89
2069	104.324,49	1.738.741,49	-1.634.417,00	-50.457.172,89
2070	91.645,55	1.527.425,91	-1.435.780,36	-51.892.953,25
2071	80.004,99	1.333.416,55	-1.253.411,56	-53.146.364,81
2072	69.364,84	1.156.080,63	-1.086.715,79	-54.233.080,60
2073	59.718,88	995.314,66	-935.595,78	-55.168.676,38
2074	51.020,57	850.342,82	-799.322,25	-55.967.998,63
2075	43.259,27	720.987,79	-677.728,52	-56.645.727,15
2076	36.386,17	606.436,22	-570.050,05	-57.215.777,20
2077	30.345,98	505.766,40	-475.420,42	-57.691.197,62
2078	25.094,94	418.249,04	-393.154,10	-58.084.351,72
2079	20.570,46	342.840,93	-322.270,47	-58.406.622,19
2080	16.728,56	278.809,34	-262.080,78	-58.668.702,97
2081	13.495,06	224.917,68	-211.422,62	-58.880.125,59
2082	10.798,71	179.978,45	-169.179,74	-59.049.305,33
2083	8.569,16	142.819,38	-134.250,22	-59.183.555,55
2084	6.752,36	112.539,34	-105.786,98	-59.289.342,53
2085	5.275,84	87.930,75	-82.654,91	-59.371.997,44
2086	4.076,38	67.939,68	-63.863,30	-59.435.860,74
2087	3.105,87	51.764,50	-48.658,63	-59.484.519,37
2088	2.325,56	38.759,25	-36.433,69	-59.520.953,06
2089	1.704,53	28.408,89	-26.704,36	-59.547.657,42
2090	1.218,45	20.307,52	-19.089,07	-59.566.746,49
2091	846,30	14.104,96	-13.258,66	-59.580.005,15
2092	567,77	9.462,88	-8.895,11	-59.588.900,26
2093	365,82	6.097,07	-5.731,25	-59.594.631,51
2094	225,53	3.758,76	-3.533,23	-59.598.164,74
2095	131,88	2.197,92	-2.066,04	-59.600.230,78
2096	71,97	1.199,53	-1.127,56	-59.601.358,34
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 24/01/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
EIDSON CARLOS POLITO		***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***	
CONTADOR CRCRO 005964/O-3		Controladora	Prefeita	

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:570B0788

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Dezembro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	662,74	-662,74
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	662,74	-662,74
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.540,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.540,70
Despesas de Capital	6.540,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.540,70
Investimentos	6.540,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.540,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	6.540,74	662,74	7.203,48

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador Crcro 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:760896F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.858.897,61	1.858.897,61	2.692.560,81	144,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	205.935,10	205.935,10	299.911,12	145,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	541.831,11	541.831,11	614.618,28	113,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	228.079,46	228.079,46	670.789,24	294,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	883.051,94	883.051,94	1.107.242,17	125,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.829.318,68	20.829.318,68	22.296.774,85	107,05
Cota-Parte FPM	10.764.872,40	10.764.872,40	10.498.654,21	97,53
Cota-Parte ITR	10.319,39	10.319,39	33.439,12	324,04
Cota-Parte IPVA	798.121,20	798.121,20	1.232.968,74	154,48
Cota-Parte ICMS	9.223.374,89	9.223.374,89	10.125.965,45	109,79
Cota-Parte IPI-Exportação	32.630,80	32.630,80	32.780,72	100,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	372.966,61	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.688.216,29	22.688.216,29	24.989.335,66	110,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.951.277,10	1.749.781,45	1.737.674,11	99,31	1.728.982,11	98,81	1.728.982,11	98,81	8.692,00
Despesas Correntes	1.951.277,10	1.642.831,45	1.632.989,93	99,40	1.624.757,93	98,90	1.624.757,93	98,90	8.232,00
Despesas de Capital	0,00	106.950,00	104.684,18	97,88	104.224,18	97,45	104.224,18	97,45	460,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.019.873,61	3.898.928,85	3.787.742,27	97,15	3.635.288,51	93,24	3.628.532,88	93,06	152.453,76
Despesas Correntes	3.019.873,61	3.871.183,88	3.760.331,80	97,14	3.608.223,03	93,21	3.601.467,40	93,03	152.108,77
Despesas de Capital	0,00	27.744,97	27.410,47	98,79	27.065,48	97,55	27.065,48	97,55	344,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	145.400,88	44.397,39	40.608,03	91,46	39.848,03	89,75	39.848,03	89,75	760,00
Despesas Correntes	144.190,88	43.699,39	39.910,03	91,33	39.150,03	89,59	39.150,03	89,59	760,00
Despesas de Capital	1.210,00	698,00	698,00	100,00	698,00	100,00	698,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	239.310,00	406.968,16	404.714,05	99,45	404.454,05	99,38	404.454,03	99,38	260,00
Despesas Correntes	238.310,00	406.968,16	404.714,05	99,45	404.454,05	99,38	404.454,03	99,38	260,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.355.861,59	6.100.075,85	5.970.738,46	97,88	5.808.572,70	95,22	5.801.817,05	95,11	162.165,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.970.738,46	5.808.572,70	5.801.817,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.970.738,46	5.808.572,70	5.801.817,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.748.400,35	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.222.338,11	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,89		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	3.748.400,35	5.970.738,46	2.222.338,11	168.921,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.222.338,11
Empenhos de 2022	3.450.314,88	6.432.691,49	2.982.376,61	433.588,22	0,00	0,00	384.483,51	0,00	49.104,71	2.933.271,90
Empenhos de 2021	2.940.410,79	4.674.035,61	1.733.624,82	49.003,22	0,00	0,00	48.951,22	0,00	52,00	1.733.572,82
Empenhos de 2020	2.149.082,83	3.251.963,12	1.102.880,29	12.315,30	0,00	0,00	248,68	0,00	11.966,62	1.090.913,67
Empenhos de 2019 e anteriores	12.220.537,05	20.597.510,05	8.376.973,00	65.151,47	0,00	0,00	64.392,37	0,00	756,10	8.376.216,90

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.433.168,52	2.433.168,52	3.307.055,53	135,92
Proveniente da União	2.316.832,12	2.316.832,12	3.135.004,57	135,31
Proveniente dos Estados	116.336,40	116.336,40	172.050,96	147,89
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	2.047,12	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.433.168,52	2.433.168,52	3.309.102,65	136,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.838.823,09	6.073.544,50	4.228.189,62	69,62	3.473.396,18	57,19	3.466.040,35	57,07	754.793,44
Despesas Correntes	1.838.823,09	3.857.553,01	3.181.907,43	82,49	2.751.341,99	71,32	2.743.986,16	71,13	430.565,44
Despesas de Capital	0,00	2.215.991,49	1.046.282,19	47,22	722.054,19	32,58	722.054,19	32,58	324.228,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	377.426,72	1.551.100,92	1.231.000,03	79,36	1.080.552,52	69,66	992.764,69	64,00	150.447,51
Despesas Correntes	377.426,72	1.182.347,77	971.024,12	82,13	846.840,61	71,62	811.464,69	68,63	124.183,51
Despesas de Capital	0,00	368.753,15	259.975,91	70,50	233.711,91	63,38	181.300,00	49,17	26.264,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	81.150,72	171.222,97	162.306,05	94,79	120.866,53	70,59	92.211,43	53,85	41.439,52
Despesas Correntes	81.150,72	171.222,97	162.306,05	94,79	120.866,53	70,59	92.211,43	53,85	41.439,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	135.767,99	202.498,32	105.271,52	51,99	104.979,89	51,84	104.979,89	51,84	291,63
Despesas Correntes	135.767,99	202.498,32	105.271,52	51,99	104.979,89	51,84	104.979,89	51,84	291,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	420.795,28	451.290,80	30.406,05	6,74	14.879,05	3,30	14.879,05	3,30	15.527,00
Despesas Correntes	0,00	14.879,05	14.879,05	100,00	14.879,05	100,00	14.879,05	100,00	0,00
Despesas de Capital	420.795,28	436.411,75	15.527,00	3,56	0,00	0,00	0,00	0,00	15.527,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.853.963,80	8.449.657,51	5.757.173,27	68,13	4.794.674,17	56,74	4.670.875,41	55,28	962.499,10

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.790.100,19	7.823.325,95	5.965.863,73	76,26	5.202.378,29	66,50	5.195.022,46	66,40	763.485,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.397.300,33	5.450.029,77	5.018.742,30	92,09	4.715.841,03	86,53	4.621.297,57	84,79	302.901,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	81.150,72	171.222,97	162.306,05	94,79	120.866,53	70,59	92.211,43	53,85	41.439,52

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	281.168,87	246.895,71	145.879,55	59,09	144.827,92	58,66	144.827,92	58,66	1.051,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	660.105,28	858.258,96	435.120,10	50,70	419.333,10	48,86	419.333,08	48,86	15.787,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.209.825,39	14.549.733,36	11.727.911,73	80,61	10.603.246,87	72,88	10.472.692,46	71,98	1.124.664,86
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

EIDSON CARLOS POLITO	*MILENA BUBACK RONQUETTI*	*POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA*
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:33A8F28A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	*MILENA BUBACK RONQUETTI*	*POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA*
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:AB88B7FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.548.506,39
Previsão Atualizada	39.548.506,39
Receitas Realizadas	45.193.466,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.265.909,99
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	

Dotação Inicial	39.549.232,28
Créditos Adicionais	13.730.455,11
Dotação Atualizada	53.279.687,39
Despesas Empenhadas	42.659.071,59
Despesas Liquidadas	40.986.628,27
Despesas Pagas	40.738.059,81
Superávit Orçamentário	2.534.394,71
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	42.659.071,59
Despesas Liquidadas	40.986.628,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.850.782,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.650.782,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.554.270,70
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.349.758,27
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.239.387,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.239.387,53
Despesas Previdenciárias Pagas	2.239.387,53
Resultado Previdenciário	3.110.370,74
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.537.161,88	-4.293.837,96	279,33
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-457.414,19	-3.579.582,87	782,57

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	80.402,38	0,00	80.402,38	0,00
Poder Executivo	80.402,38	0,00	80.402,38	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.229.663,67	541.442,13	3.688.221,54	0,00
Poder Executivo	4.229.663,67	541.442,13	3.688.221,54	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.310.066,05	541.442,13	3.768.623,92	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.081.882,09	25,00	31,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.421.587,83	70,00	92,41
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.537.805,30	6.019.127,67

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	7.223.623,31	6.278.487,52	300.674,89
Despesas Previdenciárias	0,00	7.543.238,71	8.445.101,53	5.011.248,18
Resultado Previdenciário	0,00	-319.615,40	-2.166.614,01	-4.710.573,29
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	662,74	-662,74
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	6.540,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.970.738,46	15,00	23,89
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***NA DE MOARES SILVA GASQUI PER***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:AA25A94E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RGF ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	127.099,11	87.667,99	48.236,87	8.805,75
Dívida Mobiliária	12.626,76	8.417,84	4.208,92	0,00
Dívida Contratual	114.472,35	79.250,15	44.027,95	8.805,75
Empréstimos	114.472,35	79.250,15	44.027,95	8.805,75
Internos	114.472,35	79.250,15	44.027,95	8.805,75
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.604.377,76	11.942.082,21	11.690.497,74	8.165.930,10
Disponibilidade de Caixa	11.604.377,76	11.942.082,21	11.690.497,74	8.165.930,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.715.336,36	12.060.071,42	11.807.402,58	8.185.024,23
(-) Restos a Pagar Processados	80.402,38	17.538,69	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	30.556,22	100.450,52	116.904,84	19.094,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-11.477.278,65	-11.854.414,22	-11.642.260,87	-8.157.124,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	33.615.009,53	34.084.046,82	35.002.075,09	36.850.782,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	300.000,00	500.000,00	200.000,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.315.009,53	33.584.046,82	34.802.075,09	36.650.782,70
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,38	0,26	0,14	0,02
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-34,45	-35,30	-33,45	-22,26
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	39.978.011,44	40.300.856,18	41.762.490,11	43.980.939,24
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	35.980.210,29	36.270.770,57	37.586.241,10	39.582.845,32
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	1.468.137,34	1.451.442,78	1.437.046,75	825.119,31
PASSIVO ATUARIAL	90.015.204,08	90.015.204,08	90.015.204,08	90.015.204,08
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:3BEE2D38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RGF ANEXO 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	R$ 1			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	33.615.009,53	34.084.046,82	35.002.075,09	36.850.782,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	300.000,00	500.000,00	200.000,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	33.315.009,53	33.584.046,82	34.802.075,09	36.650.782,70
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.329.302,10	7.388.490,30	7.656.456,52	8.063.172,19
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.596.371,89	6.649.641,27	6.890.810,87	7.256.854,97
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:E32350F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RGF ANEXO 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	36.850.782,70	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.650.782,70	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.864.125,23	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.277.712,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.565.554,79	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador Crcro 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:3E0601AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RGF ANEXO 5

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.635.356,26	0,00	42.336,65	0,00	0,00	0,00	1.593.019,61	332.815,57	0,00	1.260.204,04
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.288.351,62	0,00	42.336,65	0,00	0,00	0,00	1.246.014,97	290.643,39	0,00	955.371,58
Outros Recursos não Vinculados	347.004,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347.004,64	42.172,18	0,00	304.832,46
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.550.472,48	0,00	206.231,81	0,00	19.094,13	0,00	6.325.146,54	1.339.627,75	0,00	4.985.518,79
Recursos Vinculados à Educação	939.298,73	0,00	82.433,05	0,00	0,00	0,00	856.865,68	158.431,38	0,00	698.434,30
Transferências do FUNDEB	160.371,31	0,00	65.655,80	0,00	0,00	0,00	94.715,51	0,00	0,00	94.715,51
Outros Recursos Vinculados à Educação	778.927,42	0,00	16.777,25	0,00	0,00	0,00	762.150,17	158.431,38	0,00	603.718,79
Recursos Vinculados à Saúde	2.413.830,70	0,00	123.798,76	0,00	0,00	0,00	2.290.031,94	926.089,61	0,00	1.363.942,33
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.401.699,78	0,00	123.798,76	0,00	0,00	0,00	2.277.901,02	926.088,60	0,00	1.351.812,42
Outros Recursos Vinculados à Saúde	12.130,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.130,92	1,01	0,00	12.129,91
Recursos Vinculados à Assistência Social	571.450,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	571.450,15	17.240,67	0,00	554.209,48
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.306.425,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.306.425,62	222.211,45	0,00	2.084.214,17
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação,	600.937,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.937,07	85.544,51	0,00	515.392,56
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.705.488,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.705.488,55	136.666,94	0,00	1.568.821,61
Demais Vinculações Legais	267.927,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.927,36	14.933,05	0,00	252.994,31
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	7.203,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.203,48	0,00	0,00	7.203,48
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	260.723,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.723,88	14.933,05	0,00	245.790,83
Recursos Extraorçamentários	19.183,95	0,00	0,00	0,00	19.094,13	0,00	89,82	0,00	0,00	89,82
Outras Vinculações	32.355,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.355,97	721,59	0,00	31.634,38
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	626.131,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.131,59	0,00	0,00	626.131,59
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	574.404,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574.404,53	0,00	0,00	574.404,53
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	51.727,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.727,06	0,00	0,00	51.727,06
TOTAL (IV) = (I + II + III)	8.811.960,33	0,00	248.568,46	0,00	19.094,13	0,00	8.544.297,74	1.672.443,32	0,00	6.871.854,42
EIDSON CARLOS POLITO			***MILENA BUBACK RONQUETTI***			***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***				
Contador Crcro 005964/O-3			Controladora			Prefeita				

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:BB2CB0EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RGF ANEXO 6

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		36.850.782,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		36.650.782,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		35.554.270,70
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.887.427,50	50,31

Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.199.306,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.239.340,87	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.279.375,56	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.897.695,78	-21,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.980.939,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.063.172,19	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.864.125,23	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.565.554,79	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.672.443,32	6.871.854,42
EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:6A8A7815



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2023 A DEZ/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	126.132,27	128.612,45	162.405,20	144.471,94	142.426,06	414.148,54	139.151,50	171.309,80	132.972,11	141.444,88	134.472,11	171.216,04	2.008.762,90	3.231,85
Pessoal Ativo	126.132,27	128.612,45	162.405,20	144.471,94	142.426,06	414.148,54	139.151,50	171.309,80	132.972,11	141.444,88	134.472,11	171.216,04	2.008.762,90	3.231,85
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	102.427,25	108.459,72	138.795,30	121.679,12	119.633,24	334.264,18	114.873,65	147.318,62	108.818,75	117.291,52	110.318,75	132.939,50	1.656.819,60	0,00
Obrigações Patronais	23.705,02	20.152,73	23.609,90	22.792,82	22.792,82	79.884,36	24.277,85	23.991,18	24.153,36	24.153,36	24.153,36	38.276,54	351.943,30	3.231,85
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	31.634,58	17.185,14	15.139,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.958,98	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções	0,00	0,00	31.634,58	17.185,14	15.139,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.958,98	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	126.132,27	128.612,45	130.770,62	127.286,80	127.286,80	414.148,54	139.151,50	171.309,80	132.972,11	141.444,88	134.472,11	171.216,04	1.944.803,92	3.231,85

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.337.469,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	253.185,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	1.685.040,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	62.399.244,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.948.035,77	3,12
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.743.954,67	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.556.756,94	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.369.559,20	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:198B2BEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	134.021.189,70	154.130.446,53	40.600.110,91	26,34	168.050.635,23	109,03	-13.920.188,70
RECEITAS CORRENTES	132.262.194,14	134.527.420,28	30.907.840,51	22,98	148.619.456,33	110,48	-14.092.036,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.088.566,84	13.088.566,84	3.671.740,73	28,05	17.360.899,79	132,64	-4.272.332,95
Impostos	11.105.285,67	11.105.285,67	3.150.855,67	28,37	14.101.942,58	126,98	-2.996.656,91
Taxas	1.983.281,17	1.983.281,17	520.885,06	26,26	3.258.957,21	164,32	-1.275.676,04
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.662.015,21	4.662.015,21	1.394.538,77	29,91	6.558.731,37	140,68	-1.896.716,16
Contribuições Sociais	2.996.264,96	2.996.264,96	1.034.533,49	34,53	4.471.746,35	149,24	-1.475.481,39
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.665.750,25	1.665.750,25	360.005,28	21,61	2.086.985,02	125,29	-421.234,77
RECEITA PATRIMONIAL	6.683.916,79	6.851.916,79	4.368.218,75	63,75	14.526.265,87	212,00	-7.674.349,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	215,78	0,00	421,26	0,00	-421,26
Valores Mobiliários	6.683.916,79	6.851.916,79	4.368.002,97	63,75	14.525.844,61	212,00	-7.673.927,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	151.052,92	0,00	189.826,12	0,00	-189.826,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	151.052,92	0,00	189.826,12	0,00	-189.826,12
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.579.734,46	109.676.960,60	21.206.978,92	19,34	109.520.357,63	99,86	156.602,97
Transferências da União e de suas Entidades	44.357.945,17	45.850.814,38	10.979.639,76	23,95	44.316.940,28	96,65	1.533.874,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.653.465,13	37.257.822,06	4.914.112,11	13,19	39.038.714,07	104,78	-1.780.892,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.568.324,16	26.568.324,16	5.313.227,05	20,00	26.164.703,28	98,48	403.620,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	247.960,84	247.960,84	115.310,42	46,50	463.375,55	186,87	-215.414,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.872,79	21.872,79	2.829,07	12,93	81.856,14	374,24	-59.983,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.658,73	24.658,73	91.238,94	370,01	211.649,01	858,31	-186.990,28

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	201.429,32	201.429,32	21.242,41	10,55	169.870,40	84,33	31.558,92
RECEITAS DE CAPITAL	1.758.995,56	19.603.026,25	9.692.270,40	49,44	19.431.178,90	99,12	171.847,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.758.995,56	19.603.026,25	9.692.270,40	49,44	19.431.178,90	99,12	171.847,35
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	12.483.962,85	5.748.991,15	46,05	13.465.831,81	107,87	-981.868,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.758.995,56	7.119.063,40	3.943.279,25	55,39	5.965.347,09	83,79	1.153.716,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.866.754,77	7.866.754,77	1.528.405,33	19,43	8.336.200,74	105,97	-469.445,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	141.887.944,47	161.997.201,30	42.128.516,24	26,01	176.386.835,97	108,88	-14.389.634,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	141.887.944,47	161.997.201,30	42.128.516,24	26,01	176.386.835,97	108,88	-14.389.634,67
DÉFICIT (VI)					10.425.042,56		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	141.887.944,47	161.997.201,30	42.128.516,24	26,01	186.811.878,53	115,32	-24.814.677,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	34.804.028,21			34.804.028,21		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		34.804.028,21			34.804.028,21		

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.032.543,62	214.367.415,48	29.231.252,19	178.328.642,14	36.038.773,34	29.621.582,89	150.738.147,77	63.629.267,71	148.382.056,27	27.590.494,37
DESPESAS CORRENTES	115.039.002,82	147.175.521,77	19.302.144,50	136.756.601,25	10.418.920,52	26.566.766,42	132.323.202,94	14.852.318,83	130.411.846,14	4.433.398,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.246.350,47	66.009.517,84	13.130.827,72	64.439.044,69	1.570.473,15	13.293.564,45	64.439.044,69	1.570.473,15	64.232.760,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	611.000,00	518.649,74	-42.350,26	518.649,74	0,00	85.336,68	518.649,74	0,00	518.649,74	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.181.652,35	80.647.354,19	6.213.667,04	71.798.906,82	8.848.447,37	13.187.865,29	67.365.508,51	13.281.845,68	65.660.435,44	4.433.398,31
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	56.181.652,35	80.647.354,19	6.213.667,04	71.798.906,82	8.848.447,37	13.187.865,29	67.365.508,51	13.281.845,68	65.660.435,44	4.433.398,31
DESPESAS DE CAPITAL	7.694.065,51	59.019.922,42	9.929.107,69	41.572.040,89	17.447.881,53	3.054.816,47	18.414.944,83	40.604.977,59	17.970.210,13	23.157.096,06

INVESTIMENTOS	6.576.910,07	57.899.166,98	9.848.179,39	40.451.632,96	17.447.534,02	2.866.489,08	17.294.536,90	40.604.630,08	16.849.802,20	23.157.096,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.117.155,44	1.120.755,44	80.928,30	1.120.407,93	347,51	188.327,39	1.120.407,93	347,51	1.120.407,93	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.299.475,29	8.171.971,29	0,00	0,00	8.171.971,29	0,00	0,00	8.171.971,29	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.855.400,85	8.624.980,67	424.763,65	8.483.236,39	141.744,28	1.631.227,55	8.483.236,39	141.744,28	8.482.255,10	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	141.887.944,47	222.992.396,15	29.656.015,84	186.811.878,53	36.180.517,62	31.252.810,44	159.221.384,16	63.771.011,99	156.864.311,37	27.590.494,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	141.887.944,47	222.992.396,15	29.656.015,84	186.811.878,53	36.180.517,62	31.252.810,44	159.221.384,16	63.771.011,99	156.864.311,37	27.590.494,37
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	141.887.944,47	222.992.396,15	29.656.015,84	186.811.878,53		31.252.810,44	159.221.384,16		156.864.311,37	27.590.494,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.866.754,77	7.866.754,77	1.528.405,33	19,43	8.336.200,74	105,97	-469.445,97
RECEITAS CORRENTES	7.866.754,77	7.866.754,77	1.528.405,33	19,43	8.336.200,74	105,97	-469.445,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.096.567,25	7.096.567,25	1.026.344,32	14,46	4.225.877,78	59,55	2.870.689,47
Contribuições Sociais	7.096.567,25	7.096.567,25	1.026.344,32	14,46	4.225.877,78	59,55	2.870.689,47
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	715.672,61	715.672,61	262.631,80	36,70	1.179.379,44	164,79	-463.706,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	715.672,61	715.672,61	262.631,80	36,70	1.179.379,44	164,79	-463.706,83
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.514,91	54.514,91	239.429,21	439,20	2.930.943,525.376,41		-2.876.428,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.952,18	7.952,18	1.802,60	22,67	10.093,24	126,92	-2.141,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.562,73	46.562,73	8.287,44	17,80	48.540,45	104,25	-1.977,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	229.339,17	0,00	2.872.309,83	0,00	-2.872.309,83
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.855.400,85	8.624.980,67	424.763,65	8.483.236,39	141.744,28	1.631.227,55	8.483.236,39	141.744,28	8.482.255,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.423.870,41	8.193.450,23	424.763,65	8.051.705,95	141.744,28	1.559.305,81	8.051.705,95	141.744,28	8.050.724,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.827.870,41	4.740.546,06	1.160.878,19	4.715.756,08	24.789,98	1.161.314,78	4.715.756,08	24.789,98	4.714.774,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	432.773,54	-34.033,97	396.626,03	36.147,51	70.965,89	396.626,03	36.147,51	396.626,03	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.296.000,00	3.020.130,63	-702.080,57	2.939.323,84	80.806,79	327.025,14	2.939.323,84	80.806,79	2.939.323,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	431.530,44	431.530,44	0,00	431.530,44	0,00	71.921,74	431.530,44	0,00	431.530,44	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	431.530,44	431.530,44	0,00	431.530,44	0,00	71.921,74	431.530,44	0,00	431.530,44	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:6B66E5C1

CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2023 A DEZ/2023
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.051.516,89	12.006.280,64	14.169.171,50	10.477.240,13	17.051.897,41	12.420.297,83	12.616.619,07	14.140.681,86	11.652.060,85	13.636.288,77	14.545.786,35	18.772.817,25	161.540.658,55	146.550.399,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	900.710,13	1.188.643,27	1.540.638,23	1.115.098,40	1.322.915,22	1.198.860,23	1.201.511,30	1.339.980,43	1.979.862,48	1.900.939,37	1.180.246,83	2.491.493,90	17.360.899,79	13.088.566,84
IPTU	142.070,05	159.442,02	290.837,14	134.735,38	175.157,60	117.203,98	144.725,84	171.459,55	621.302,35	605.081,78	315.564,92	286.527,52	3.164.108,13	2.576.126,71
ISS	256.838,61	314.001,19	356.664,41	548.060,99	453.565,85	495.416,50	509.704,00	439.158,41	424.080,38	357.197,58	399.485,19	511.627,64	5.065.800,75	3.455.770,77
ITBI	56.364,95	119.993,46	223.778,65	107.480,22	73.291,80	64.681,54	146.884,23	174.381,84	91.762,83	191.481,18	86.219,46	47.573,57	1.383.893,73	1.535.063,54
IRRF	254.313,88	346.377,22	356.112,42	92.863,64	408.141,81	304.639,34	216.713,55	340.997,63	353.668,47	310.454,64	115.880,25	1.387.977,12	4.488.139,97	3.538.324,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	191.122,64	248.829,38	313.245,61	231.958,17	212.758,16	216.918,87	183.483,68	213.983,00	489.048,45	436.724,19	263.097,01	257.788,05	3.258.957,21	1.983.281,17
Contribuições	164.892,82	739.536,43	567.291,77	488.034,08	534.069,39	499.535,73	514.563,28	498.963,76	564.983,26	592.322,08	374.182,27	1.020.356,50	6.558.731,37	4.662.015,21
Receita Patrimonial	1.419.182,37	703.035,15	1.388.095,45	1.131.176,94	1.495.476,95	1.781.934,84	1.354.911,69	600.563,00	270.830,11	12.840,62	2.517.134,95	1.851.083,80	14.526.265,87	6.851.916,79
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.416.946,35	703.035,15	1.387.889,97	1.130.401,82	1.495.476,95	1.781.934,84	1.351.925,96	600.563,00	270.830,11	11.934,16	2.516.919,17	1.851.083,80	14.518.941,28	6.851.916,79
Outras Receitas Patrimoniais	2.236,02	0,00	205,48	775,12	0,00	0,00	2.985,73	0,00	0,00	906,46	215,78	0,00	7.324,59	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	890,81	6.408,51	3.213,56	3.324,06	7.228,80	3.217,22	3.896,85	3.687,91	3.537,32	3.368,16	16.811,41	134.241,51	189.826,12	0,00
Transferências Correntes	7.543.816,03	9.285.232,16	10.637.833,00	7.718.699,93	13.645.034,72	8.909.243,28	9.516.935,51	11.684.896,73	8.824.999,80	11.057.126,68	10.403.673,65	13.214.068,36	122.441.559,85	121.699.939,60
Cota Parte do FPM	2.703.258,92	3.684.693,54	2.254.096,08	2.577.135,24	2.864.899,56	2.675.794,71	3.406.295,50	2.291.076,96	2.335.520,84	2.169.144,31	2.814.387,63	4.469.445,04	34.245.748,33	35.599.317,17
Cota Parte do ICMS	2.074.373,81	1.784.164,05	1.890.606,74	1.663.551,55	3.306.698,71	2.696.016,21	2.658.892,16	2.537.143,77	2.530.275,98	2.029.531,12	1.854.915,90	2.964.543,65	27.990.713,65	30.181.914,85
Cota Parte do IPVA	310.472,92	305.421,50	415.496,34	343.030,16	452.628,46	396.731,38	421.181,95	375.064,20	286.206,81	209.129,65	176.044,79	131.611,08	3.823.019,24	3.433.795,34
Cota Parte do ITR	7.396,59	801,18	633,77	1.271,21	872,86	2.705,76	534,41	4.069,06	19.681,42	223.850,80	11.628,93	10.840,99	284.286,98	15.138,68
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	10.259,88	13.137,77	0,00	17.575,69	7.817,33	1.719,91	18.161,81	10.709,90	12.624,73	0,00	22.071,36	114.078,38	140.007,31
Transferencias do FUNDEB	1.629.232,44	2.562.955,59	1.967.532,56	2.095.776,41	2.562.799,08	2.186.985,77	2.068.772,48	2.101.364,57	1.970.191,42	1.735.413,16	2.382.300,41	2.939.304,43	26.202.628,32	26.568.324,16
Outras Transferências Correntes	819.081,35	936.936,42	4.096.329,74	1.037.935,36	4.439.560,36	943.192,12	959.539,10	4.358.016,36	1.672.413,43	4.677.432,91	3.164.395,99	2.676.251,81	29.781.084,95	25.761.442,09
Outras Receitas Correntes	22.024,73	83.425,12	32.099,49	20.906,72	47.172,33	27.506,53	24.800,44	12.590,03	7.847,88	69.691,86	53.737,24	61.573,18	463.375,55	247.960,84
DEDUÇÕES (II)	1.983.314,32	2.068.635,02	2.114.395,75	1.972.372,20	2.746.185,79	2.875.500,65	2.355.426,57	1.698.162,28	1.217.540,91	1.072.167,42	3.498.118,66	3.606.619,94	27.208.439,51	19.327.180,65
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	13.631,37	587.350,62	348.274,45	329.168,39	389.202,59	340.025,09	359.299,77	329.772,78	346.591,36	393.896,44	325.809,67	708.723,82	4.471.746,35	2.972.782,89
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	950.582,55	324.216,38	851.327,16	726.206,21	1.028.448,17	1.379.662,52	973.783,32	296.736,88	-110.796,51	-264.117,76	2.187.268,73	1.472.173,29	9.815.490,94	4.331.418,76
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.019.100,40	1.157.068,02	914.794,14	916.997,60	1.328.535,03	1.155.813,04	1.022.343,48	1.071.652,62	981.746,06	942.388,74	985.040,26	1.425.722,83	12.921.202,22	12.022.979,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	8.068.202,57	9.937.645,62	12.054.775,75	8.504.867,93	14.305.711,62	9.544.797,18	10.261.192,50	12.442.519,58	10.434.519,94	12.564.121,35	11.047.667,69	15.166.197,31	134.332.219,04	127.223.218,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	187.456,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	400.000,00	0,00	887.456,00	187.456,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.068.202,57	9.937.645,62	12.054.775,75	8.504.867,93	14.118.255,62	9.544.797,18	10.261.192,50	12.442.519,58	10.434.519,94	12.264.121,35	10.647.667,69	15.166.197,31	133.444.763,04	127.035.762,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	169.260,00	169.260,00	169.260,00	169.260,00	0,00	343.200,00	171.600,00	171.600,00	171.600,00	171.600,00	168.960,00	601.470,68	2.477.070,68	3.107.328,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.898.942,57	9.768.385,62	11.885.515,75	8.335.607,93	14.118.255,62	9.201.597,18	10.089.592,50	12.270.919,58	10.262.919,94	12.092.521,35	10.478.707,69	14.564.726,63	130.967.692,36	123.928.434,63

GILBERTO BONES DE CARVALHO	*PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*	*RENATO RODRIGUES DA COSTA*
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - Crc/Ro 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:D6FAAAF2

CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS NÃO PROCESSADOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e = (a+b) - (c+d)	Saldo	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		12.942,35	1.592.271,86	1.591.875,02	396,84	12.942,35	305.162,07	11.978.167,68	10.721.635,10	10.375.695,15	996.169,97	911.464,63	924.406,98
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.885,00	209.885,00	209.885,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.885,00	209.885,00	209.885,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	12.942,35	1.592.271,86	1.591.875,02	396,84	12.942,35	305.162,07	11.768.282,68	10.511.750,10	10.165.810,15	996.169,97	911.464,63	924.406,98
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	24.890,52	24.890,52	0,00	0,00	0,00	730.978,11	349.405,19	349.405,19	2.223,75	379.349,17	379.349,17
0202	SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	114.332,22	114.332,22	0,00	0,00	0,00	72.676,58	58.101,38	58.101,38	14.575,20	0,00	0,00
0203	SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00	23.491,99	23.491,99	0,00	0,00	305.162,07	486.604,83	735.017,69	735.017,69	56.749,21	0,00	0,00
0204	SEC MUN DE SAUDE	7.953,33	677.550,37	677.550,37	0,00	7.953,33	0,00	3.088.078,28	2.305.421,00	2.305.421,00	782.657,28	0,00	7.953,33
0205	SEC MUN DE EDUCAÇÃO	4.960,15	596.836,36	596.836,36	0,00	4.960,15	0,00	2.613.282,04	2.384.963,39	2.384.963,39	49.783,43	178.535,22	183.495,37
0206	SEC MUN DE AGRICULTURA	0,00	2.842,61	2.842,61	0,00	0,00	0,00	22.482,73	19.061,15	19.061,15	0,00	3.421,58	3.421,58
0207	SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	28,87	138.327,05	138.327,05	0,00	28,87	0,00	4.488.165,98	4.406.522,89	4.060.582,94	77.424,38	350.158,66	350.187,53
0208	SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	3.735,06	3.735,06	0,00	0,00	0,00	12.602,23	12.602,23	12.602,23	0,00	0,00	0,00
0209	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PESCA	0,00	1.470,00	1.470,00	0,00	0,00	0,00	250.603,10	237.846,38	237.846,38	12.756,72	0,00	0,00
0210	FUNDO MUN. DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	3.088,34	3.088,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213	INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPREV	0,00	5.707,34	5.310,50	396,84	0,00	0,00	2.808,80	2.808,80	2.808,80	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		12.942,35	1.592.271,86	1.591.875,02	396,84	12.942,35	305.162,07	11.978.167,68	10.721.635,10	10.375.695,15	996.169,97	911.464,63	924.406,98

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - Crc/Ro 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:A4577109

CONTABILIDADE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2023 A DEZ/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.487.325,10	5.028.851,85	5.694.098,88	4.974.468,79	5.181.337,84	5.490.365,63	5.344.450,82	5.755.808,99	5.974.509,14	6.368.496,95	5.972.837,18	8.838.753,35	70.111.304,52	504.304,70
Pessoal Ativo	4.522.971,12	4.380.169,77	5.124.201,38	4.519.169,45	4.720.074,84	4.800.830,88	4.875.156,46	4.741.003,02	4.744.913,05	5.076.106,39	5.147.250,56	7.441.125,68	60.092.972,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.901.975,68	3.790.776,28	4.463.661,49	3.924.950,99	4.137.396,53	4.138.955,17	4.285.958,93	4.136.071,40	4.135.230,71	4.413.873,31	4.542.725,24	6.256.842,83	52.128.418,56	0,00
Obrigações Patronais	620.995,44	589.393,49	660.539,89	594.218,46	582.678,31	661.875,71	589.197,53	604.931,62	609.682,34	662.233,08	604.525,32	1.184.282,85	7.964.554,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	459.013,03	428.994,50	490.007,98	455.299,34	461.263,00	689.534,75	469.294,36	471.420,30	476.172,83	478.837,97	478.289,04	713.904,88	6.072.031,98	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	364.261,78	334.898,78	393.056,54	357.823,66	362.536,52	545.349,15	370.567,88	372.693,82	377.446,35	380.111,49	379.562,56	567.614,68	4.805.923,21	0,00
Pensões	94.751,25	94.095,72	96.951,44	97.475,68	98.726,48	144.185,60	98.726,48	98.726,48	98.726,48	98.726,48	98.726,48	146.290,20	1.266.108,77	0,00
Outras despesas de pessoal	505.340,95	219.687,58	79.889,52	0,00	0,00	0,00	0,00	543.385,67	753.423,26	813.552,59	347.297,58	683.722,79	3.946.299,94	504.304,70

decorrentes de contratos de terceirização (§1º do														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	749.675,47	712.423,72	993.458,20	688.819,86	850.105,52	978.450,84	742.105,78	755.412,63	741.885,07	1.068.964,95	753.045,24	1.129.534,41	10.163.881,69	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constit3u0c4io.5n3a4is,61	304.534,61	289.071,40	397.581,81	240.924,92	334.291,92	277.646,99	280.260,82	283.837,56	273.161,64	597.576,38	282.205,60	423.078,93	3.984.172,58	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	79.114,78	0,00	62.000,00	18.718,50	0,00	7.604,17	0,00	0,00	0,00	0,00	167.437,45	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	32.083,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.083,33	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	445.140,86	423.352,32	484.678,28	447.894,94	453.813,60	682.085,35	461.844,96	463.970,90	468.723,43	471.388,57	470.839,64	706.455,48	5.980.188,33	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.737.649,63	4.316.428,13	4.700.640,68	4.285.648,93	4.331.232,32	4.511.914,79	4.602.345,04	5.000.396,36	5.232.624,07	5.299.532,00	5.219.791,94	7.709.218,94	59.947.422,83	504.304,70

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	134.332.219,04	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	887.456,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	2.477.070,68	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	130.967.692,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	60.451.727,53	46,16
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	70.722.553,87	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	67.186.426,18	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	63.650.298,48	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - Crc/Ro 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:37ADE095

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ERRATA - CMPV -DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 3 QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO - PODER EXECUTIVO													STN/SICONFI	
Unidade Gestora: LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
2023 - 3º Quadrimestre														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Total (Últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.742.287,55	3.170.343,34	3.139.682,45	3.370.116,27	3.193.399,15	3.288.800,12	3.259.719,35	3.331.770,05	3.602.528,79	3.113.123,29	3.123.753,33	6.614.043,11	42.949.566,80	
Pessoal Ativo	3.742.287,55	3.170.343,34	3.139.682,45	3.370.116,27	3.193.399,15	3.288.800,12	3.259.719,35	3.331.770,05	3.602.528,79	3.113.123,29	3.123.753,33	6.614.043,11	42.949.566,80	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	3.186.065,23	2.683.208,41	2.649.444,17	2.854.106,95	2.702.144,87	2.786.062,91	2.752.751,32	2.822.069,68	3.108.704,00	2.588.804,31	2.603.082,47	5.673.022,66	36.409.466,98	
Obrigações Patronais	556.222,32	487.134,93	490.238,28	516.009,32	491.254,28	502.737,21	506.968,03	509.700,37	493.824,79	524.318,98	520.670,86	941.020,45	6.540.099,82	
Pessoal Inativo e Pensionistas Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões														
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	65.906,45	155.889,06	66.775,27	291.060,06	76.568,04	98.384,25	52.845,37	107.056,21	183.672,73	192.450,96	87.197,21	614.819,01	1.992.624,62	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitu	65.906,45	155.889,06	66.775,27	67.576,87	63.421,97	98.384,25	52.845,37	87.056,23	163.672,75	170.119,08	42.533,45	198.831,89	1.233.012,64	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração				223.483,19	13.146,07			19.999,98	19.999,98	22.331,88	44.663,76	415.987,12	759.611,98	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.676.381,10	3.014.454,28	3.072.907,18	3.079.056,21	3.116.831,11	3.190.415,87	3.206.873,98	3.224.713,84	3.418.856,06	2.920.672,33	3.036.556,12	5.999.224,10	40.956.942,18	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.949.952.248,88	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF) (V)	7.730.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	16.519.536,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARACALCULO DOS LIMITES DADESPESA COM PESSOAL(VII) = (IV - V - VI)	1.925.702.712,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	40.956.942,18	2,13
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	115.542.162,77	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	109.765.054,63	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	103.987.946,50	5,40
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas - EL Produções de Software		
JULIANA BENIGNO DOS SANTOS		
Contadora Responsavel		
CRC 006812-O/RO		
VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA		
Controlador Geral da Câmara		
MÁRCIO PARCELE VIEIRA DA SILVA		
Presidente do Poder Legislativo		

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C4CE1700

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
2° SEMESTRE DE 2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	839.513,48	153.984,84	1.674.771,82	895.429,46	917.891,96	875.131,07	960.391,20	913.577,76	738.069,11	1.487.028,16	937.895,74	1.876.579,99	12.270.264,59	4.246,45
Pessoal Ativo	839.513,48	153.984,84	1.674.771,82	895.429,46	917.891,96	875.131,07	960.391,20	913.577,76	738.069,11	1.487.028,16	937.895,74	1.876.579,99	12.270.264,59	4.246,45
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	839.513,48	94.751,94	1.508.832,08	846.751,07	805.873,00	821.484,92	889.166,95	852.295,14	734.683,07	1.271.517,30	882.223,99	1.753.018,68	11.300.111,62	1.030,81
Obrigações Patronais	0,00	59.232,90	165.939,74	48.678,39	112.018,96	53.646,15	71.224,25	61.282,62	3.386,04	215.510,86	55.671,75	123.561,31	970.152,97	3.215,64
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	12.849,00	19.225,55	26.551,22	77.707,99	39.243,45	34.050,86	40.265,57	40.315,47	28.073,57	230.703,21	7.616,38	10.084,79	566.687,06	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	9.377,83	10.564,05	25.556,70	73.673,32	12.834,89	7.975,59	40.265,57	36.693,43	11.675,79	188.362,19	3.773,75	2.834,10	423.587,21	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.471,17	8.661,50	994,52	4.034,67	26.408,56	26.075,27	0,00	3.622,04	16.397,78	42.341,02	3.842,63	7.250,69	143.099,85	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**826.664,48**	**134.759,29**	**1.648.220,60**	**817.721,47**	**878.648,51**	**841.080,21**	**920.125,63**	**873.262,29**	**709.995,54**	**1.256.324,95**	**930.279,36**	**1.866.495,20**	**11.703.577,53**	**4.246,45**
IRRF PESSOAL ATIVO (PARECER PREVIO N 056/2002/TCE-RO)														
PACS PSF (PARECER PREVIO N177/2003/TCERO)														
VERBAS INDENIZATORIAS (PARECER PREVIO N 09/2013/TCE-RO)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL AJUSTADA CONFORME TCE-RO	**826.664,48**	**134.759,29**	**1.648.220,60**	**817.721,47**	**878.648,51**	**841.080,21**	**920.125,63**	**873.262,29**	**709.995,54**	**1.256.324,95**	**930.279,36**	**1.866.495,20**	**11.703.577,53**	**4.246,45**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.347.550,56	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.283.062,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.064.488,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**11.707.823,98**	**43,26**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.614.823,82	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.884.082,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.153.341,44	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/01/2024, às 13:27:44.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***VANDER BARBOSA MEIRELES***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***	***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF n° 724.471.252-91	CPF n° 852.655.512-04	CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:D4E1F81C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 5 – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
2º SEMESTRE DE 2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00	R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**1.006.257,26**	**0,00**	**34.715,93**	**374.690,00**	**483,72**	**0,00**	**596.367,61**	**372.588,88**	**0,00**	**223.778,73**
Recursos Ordinários	991.315,82	0,00	34.715,93	374.690,00	483,72	0,00	581.426,17	372.588,88	0,00	208.837,29
Outros Recursos não Vinculados	14.941,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.941,44	0,00	0,00	14.941,44
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**7.060.735,84**	**0,00**	**26.566,49**	**960.019,00**	**0,00**	**0,00**	**6.074.150,35**	**2.974.230,12**	**0,00**	**3.099.920,23**
Recursos Vinculados à Educação	**1.138.172,79**	**0,00**	**26.566,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.111.606,30**	**163.248,35**	**0,00**	**948.357,95**
Transferências do FUNDEB	141.842,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.842,04	0,00	0,00	141.842,04
Outros Recursos Vinculados à Educação	996.330,75	0,00	26.566,49	0,00	0,00	0,00	969.764,26	163.248,35	0,00	806.515,91
Recursos Vinculados à Saúde	**407.558,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**407.558,06**	**32.818,31**	**0,00**	**374.739,75**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	245.071,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.071,49	0,00	0,00	245.071,49
Outros Recursos Vinculados à Saúde	162.486,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.486,57	32.818,31	0,00	129.668,26
Recursos Vinculados à Assistência Social	**540.334,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**540.334,71**	**36.636,00**	**0,00**	**503.698,71**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**3.994.711,19**	**0,00**	**0,00**	**960.019,00**	**0,00**	**0,00**	**3.034.692,19**	**2.741.527,46**	**0,00**	**293.164,73**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.994.711,19	0,00	0,00	960.019,00	0,00	0,00	3.034.692,19	2.741.527,46		293.164,73
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	**979.959,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**979.959,09**	**0,00**	**0,00**	**979.959,09**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	979.959,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	979.959,09	0,00	0,00	979.959,09
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	**8.066.993,10**	**0,00**	**61.282,42**	**1.334.709,00**	**483,72**	**0,00**	**6.670.517,96**	**3.346.819,00**	**0,00**	**3.323.698,96**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DETALHAMENTO POR FONTE DE RECURSOS										
DISPONIBILIDADE DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**1.006.257,26**	**0,00**	**34.715,93**	**374.690,00**	**483,72**	**0,00**	**596.367,61**	**372.588,88**	**0,00**	**223.778,73**
Recursos Ordinários	**1.006.257,26**	**0,00**	**34.715,93**	**374.690,00**	**483,72**	**0,00**	**596.367,61**	**372.588,88**	**0,00**	**223.778,73**
0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	991.315,82	0,00	34.715,93	374.690,00	483,72	0,00	581.426,17	372.588,88	0,00	208.837,29
0.1.751.0000 - Recursos de Contribuição Para o Custeio do Serv de Ilum Publica - COSIP	14.941,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.941,44	0,00	0,00	14.941,44
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**7.060.735,84**	**0,00**	**26.566,49**	**960.019,00**	**0,00**	**0,00**	**6.074.150,35**	**2.974.230,12**	**0,00**	**3.099.920,23**
Receitas de Impostos e Transferencias de Impostos - Educação	**25.150,50**	**0,00**	**12.506,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.644,18**	**11.502,81**	**0,00**	**1.141,37**
0.1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.150,50	0,00	12.506,32	0,00	0,00	0,00	12.644,18	11.502,81	0,00	1.141,37
Transferências do FUNDEB	**141.842,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**141.842,04**	**0,00**	**0,00**	**141.842,04**
0.1.540.1070 - Identificação do Percentual Aplicado no Pag da Remun dos Prof da Educ Básica em Efetivo Exercício	141.842,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.842,04	0,00	0,00	141.842,04
Outros Recursos Vinculados a Educação	**971.180,25**	**0,00**	**14.060,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**957.120,08**	**151.745,54**	**0,00**	**805.374,54**
0.1.550.0000 - Transferencia do Salário Educação	13.562,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.562,02	3.089,06	0,00	10.472,96
0.1.551.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	62,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,64	0,00	0,00	62,64
0.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	696,70	0,00	95,91	0,00	0,00	0,00	600,79	0,00	0,00	600,79
0.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	11.084,16	0,00	278,45	0,00	0,00	0,00	10.805,71	798,72	0,00	10.006,99
0.1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	139.844,71	0,00	2.781,17	0,00	0,00	0,00	137.063,54	3.497,37	0,00	133.566,17
0.1.570.0000 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	489,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489,73	0,00	0,00	489,73
0.1.571.0000 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	793.625,42	0,00	10.703,73	0,00	0,00	0,00	782.921,69	132.746,43	0,00	650.175,26
0.2.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	11.814,87	0,00	200,91	0,00	0,00	0,00	11.613,96	11.613,96	0,00	0,00
Receitas de Impostos e Transferencias de Impostos - Saúde	**91.025,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**91.025,72**	**13.256,22**	**0,00**	**77.769,50**
0.1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	91.025,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.025,72	13.256,22	0,00	77.769,50
Outros Recursos Vinculados a Saúde	**316.532,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**316.532,34**	**19.562,09**	**0,00**	**296.970,25**
0.1.600.0000 - Transf Fundo a Fundo de Rec do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serv Públ de Saúde	100.570,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.570,45	0,00	0,00	100.570,45

0.1.601.0000 - Transf Fundo a Fundo de Rec do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrut da Rede de Serv Públ de Saúde	92.874,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.874,68	0,00	0,00	92.874,68
0.1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Estadual	51.626,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.626,36	0,00	0,00	51.626,36
0.1.631.0000 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	71.460,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.460,85	19.562,09	0,00	51.898,76
Recursos Vinculados à Assistência Social	**540.334,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**540.334,71**	**36.636,00**	**0,00**	**503.698,71**
0.1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	470.000,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,08	0,00	0,00	470.000,08
0.1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	23.699,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.699,93	0,00	0,00	23.699,93
0.1.665.0000 - Transferência de Convênios e Instrumentos Congeneres Vinculados a Assistencia Social	30.718,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.718,70	20.720,00	0,00	9.998,70
0.2.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.071,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.071,00	15.071,00	0,00	0,00
0.2.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	845,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	845,00	845,00	0,00	0,00
Outras Transferencias de Convenios da União	**2.369.053,96**	**0,00**	**0,00**	**960.019,00**	**0,00**	**0,00**	**1.409.034,96**	**1.974.863,40**	**0,00**	**-565.828,44**
0.1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.369.053,96	0,00	0,00	960.019,00	0,00	0,00	1.409.034,96	1.974.863,40	0,00	-565.828,44
Outras Transferencias de Convenios do Estado	**555.361,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**555.361,52**	**162.222,25**	**0,00**	**393.139,27**
0.1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estados	555.361,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555.361,52	162.222,25	0,00	393.139,27
Transferencias de Emendas Parlamentar Individual	**1.070.295,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.070.295,71**	**604.441,81**	**0,00**	**465.853,90**
0.1.706.3110 - Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	837.826,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	837.826,40	404.441,81	0,00	433.384,59
0.2.706.3110 - Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
0.1.706.3110 - Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	32.469,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.469,31	0,00	0,00	32.469,31
Recursos de Alienação de Bens /Ativos - Administração Direta	**979.959,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**979.959,09**	**0,00**	**0,00**	**979.959,09**
0.1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens /Ativos - Administração Direta	979.959,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	979.959,09	0,00	0,00	979.959,09
TOTAL (III) = (I + II)	**8.066.993,10**	**0,00**	**61.282,42**	**1.334.709,00**	**483,72**	**0,00**	**6.670.517,96**	**3.346.819,00**	**0,00**	**3.323.698,96**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/01/2024, às 13:27:44.										

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***VANDER BARBOSA MEIRELES***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***	***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:1174CAD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6° BIMESTRE/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.017.094,86**	**2.325.380,81**	**2.928.516,49**	**2.052.935,17**	**3.524.227,19**	**2.288.370,19**	**2.507.278,30**	**2.795.508,32**	**2.067.393,68**	**3.283.021,21**	**2.695.239,71**	**3.596.680,06**	**32.081.645,99**	**30.927.433,06**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.773,40	80.107,87	178.835,99	232.234,71	165.151,70	123.508,30	131.620,43	120.328,11	103.566,26	141.895,74	142.404,86	320.587,52	1.772.014,89	1.631.908,72
IPTU	3.072,30	8.939,39	37.229,59	54.906,34	21.795,83	12.715,86	9.763,94	9.437,13	7.068,89	8.734,13	6.511,07	32.289,54	212.464,01	293.576,46
ISS	23.596,64	24.774,29	41.574,26	68.496,31	85.744,65	67.841,81	58.827,65	43.774,32	52.169,17	77.782,36	66.048,68	153.783,71	764.413,85	642.200,34
ITBI	1.200,00	3.660,00	6.900,00	-	500,00	2.200,00	9.190,37	1.200,00	2.753,59	2.800,00	5.423,54	-	35.827,50	163.470,70
IRRF	-	26.318,33	27.705,40	28.439,84	28.564,60	21.944,99	26.302,64	51.148,27	28.736,66	36.663,67	55.711,00	121.645,68	453.181,08	304.758,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.904,46	16.415,86	65.426,74	80.392,22	28.546,62	18.805,64	27.535,83	14.768,39	12.837,95	15.915,58	8.710,57	12.868,59	306.128,45	227.902,44
Receita de Contribuições	12.335,47	11.635,89	5.744,23	20.821,21	11.063,91	17.099,58	12.490,48	15.787,28	14.824,11	12.959,16	16.852,34	18.124,48	169.738,14	49.737,32
Receita Patrimonial	53.473,83	44.899,33	59.958,77	50.957,79	61.521,11	66.544,50	64.357,05	61.858,03	27.222,15	36.234,81	35.917,27	53.976,07	616.920,71	524.927,78
Rendimentos de Aplicacao Financeira	53.473,83	44.899,33	59.958,77	50.957,79	61.521,11	66.544,50	64.357,05	61.858,03	27.222,15	36.234,81	35.917,27	53.976,07	616.920,71	524.927,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	31.326,01	30.940,31	44.365,79	41.057,82	53.956,10	47.427,29	62.428,78	72.344,65	66.642,70	58.840,01	60.659,53	48.778,18	618.767,17	558.427,00
Transferências Correntes	1.877.797,24	2.154.498,65	2.634.412,66	1.695.948,87	3.166.279,02	2.026.081,97	2.235.972,87	2.489.164,55	1.853.817,71	3.031.109,93	2.437.236,03	3.153.027,74	28.755.347,24	28.060.798,66
Cota-Parte do FPM	968.764,47	1.228.231,19	751.365,37	859.045,08	954.966,52	891.931,57	1.135.605,85	763.692,32	778.506,93	723.048,11	938.129,22	1.489.815,03	11.483.101,66	11.251.276,63
Cota-Parte do ICMS	530.969,74	456.528,59	483.764,95	425.666,49	846.111,95	689.851,64	680.352,39	683.166,83	664.623,67	536.626,22	474.632,45	707.003,12	7.179.298,04	7.347.863,22
Cota-Parte do IPVA	82.269,96	60.980,31	79.864,43	44.427,97	59.448,67	73.600,76	71.259,77	69.947,31	37.397,55	27.156,79	12.027,89	15.918,19	634.299,60	605.365,24
Cota-Parte do ITR	4.773,27	21,33	208,56	-	-	337,94	95,84	11.888,49	13.173,35	35.850,17	11.079,47	9.068,01	86.496,43	236.391,18
Transferências da LC 61/1989 (IPI)	-	2.625,28	3.361,68	-	4.497,24	2.000,29	440,09	4.647,21	2.740,43	3.230,39	-	5.647,58	29.190,19	49.100,29
Transferências do FUNDEB	181.658,92	286.357,09	219.303,99	233.543,45	285.867,98	243.476,33	230.190,44	233.704,55	218.955,26	192.568,67	265.271,96	327.873,32	2.918.771,96	2.933.840,28
Outras Transferências Correntes	109.360,88	119.754,86	1.096.543,68	133.265,88	1.015.386,66	124.883,44	118.028,49	722.117,84	138.420,52	1.512.629,58	736.095,04	597.702,49	6.424.189,36	5.636.961,82
Outras Receitas Correntes	10.388,91	3.298,76	5.199,05	11.914,77	66.255,35	7.708,55	408,69	36.025,70	1.320,75	1.981,56	2.169,68	2.186,07	148.857,84	101.633,58
DEDUÇÕES (II)	**317.355,41**	**349.673,05**	**263.712,96**	**265.832,11**	**373.004,83**	**331.544,40**	**283.401,78**	**306.668,38**	**276.567,59**	**265.182,29**	**290.665,18**	**410.487,45**	**3.734.095,43**	**3.748.282,54**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	317.355,41	349.673,05	263.712,96	265.832,11	373.004,83	331.544,40	283.401,78	306.668,38	276.567,59	265.182,29	290.665,18	410.487,45	3.734.095,43	3.748.282,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.699.739,45**	**1.975.707,76**	**2.664.803,53**	**1.787.103,06**	**3.151.222,36**	**1.956.825,79**	**2.223.876,52**	**2.488.839,94**	**1.790.826,09**	**3.017.838,92**	**2.404.574,53**	**3.186.192,61**	**28.347.550,56**	**27.179.150,52**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.699.739,45**	**1.975.707,76**	**2.664.803,53**	**1.787.103,06**	**3.151.222,36**	**1.956.825,79**	**2.223.876,52**	**2.488.839,94**	**1.790.826,09**	**3.017.838,92**	**2.404.574,53**	**3.186.192,61**	**28.347.550,56**	**27.179.150,52**
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**450.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**733.062,00**	**0,00**	**0,00**	**1.283.062,00**	**1.283.062,00**
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.699.739,45**	**1.975.707,76**	**2.214.803,53**	**1.787.103,06**	**3.151.222,36**	**1.956.825,79**	**2.223.876,52**	**2.388.839,94**	**1.790.826,09**	**2.284.776,92**	**2.404.574,53**	**3.186.192,61**	**27.064.488,56**	**25.896.088,52**
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.699.739,45**	**1.975.707,76**	**2.214.803,53**	**1.787.103,06**	**3.151.222,36**	**1.956.825,79**	**2.223.876,52**	**2.388.839,94**	**1.790.826,09**	**2.284.776,92**	**2.404.574,53**	**3.186.192,61**	**27.064.488,56**	**25.896.088,52**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/01/2024, às 08:22:29.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*VANDER BARBOSA MEIRELES*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*	*EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO*
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF n° 724.471.252-91	CPF n° 852.655.512-04	CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:46CA43CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6° BIMESTRE/2023

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	37.995,69	37.995,69	0,00	0,00	348.420,64	3.151.928,68	2.037.201,63	2.037.201,63	128.438,69	1.334.709,00	1.334.709,00
PODER EXECUTIVO	0,00	37.995,69	37.995,69	0,00	0,00	348.420,64	3.151.928,68	2.037.201,63	2.037.201,63	128.438,69	1.334.709,00	1.334.709,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**37.995,69**	**37.995,69**	**0,00**	**0,00**	**348.420,64**	**3.151.928,68**	**2.037.201,63**	**2.037.201,63**	**128.438,69**	**1.334.709,00**	**1.334.709,00**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/01/2024, às 08:22:29.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*VANDER BARBOSA MEIRELES*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*	*EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO*
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF n° 724.471.252-91	CPF n° 852.655.512-04	CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:37CCB575

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.014.133,89	1.028.521,82	1.064.705,97	1.062.727,63	1.128.006,12	1.144.106,53	613.057,59	1.062.810,58	1.041.831,14	852.890,73	1.670.156,77	1.589.098,69	13.272.047,46	0,00
Pessoal Ativo	1.014.133,89	1.028.521,82	1.064.705,97	1.062.727,63	1.128.006,12	1.144.106,53	613.057,59	1.062.810,58	1.041.831,14	852.890,73	1.670.156,77	1.589.098,69	13.272.047,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	817.576,79	819.254,37	851.438,27	874.686,43	913.073,12	927.438,83	929.216,32	963.267,97	847.799,89	909.429,94	1.421.384,87	1.439.076,37	11.713.643,17	0,00
Obrigações Patronais	196.557,10	209.267,45	213.267,70	188.041,20	214.933,00	216.667,70	-316.158,73	99.542,61	194.031,25	-56.539,21	248.771,90	150.022,32	1.558.404,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	73.435,07	58.065,75	106.989,61	101.050,09	74.279,64	73.479,69	106.921,43	89.713,41	65.885,08	76.548,76	73.118,54	110.342,17	1.009.829,24	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.788,09	28.162,59	2.111,06	14.819,33	12.398,54	9.848,17	112.127,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	16.147,07	777,75	25.359,81	37.971,26	16.199,64	15.399,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.855,22	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	24.341,80	5.790,83	0,00	0,00	1.413,34	830,82	3.054,02	1.009,43	0,00	5.454,00	41.894,24	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	57.288,00	57.288,00	57.288,00	57.288,00	58.080,00	58.080,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	95.040,00	743.952,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	940.698,82	970.456,07	957.716,36	961.677,54	1.053.726,48	1.070.626,84	506.136,16	973.097,17	975.946,06	776.341,97	1.597.038,23	1.478.756,52	12.262.218,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.858.198,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	950.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	743.952,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI)	32.164.246,78	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**12.262.218,22**	**38,12**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.368.693,26	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.500.258,60	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	15.631.823,94	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2024 as 10h e 55m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:948DE45D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
1/2.023 A 12/2.023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	1 / 2.023	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.425.740,86	3.273.435,37	3.188.625,89	2.262.796,04	3.594.573,43	2.577.488,78	3.213.133,45	3.152.842,69	2.821.538,40	3.695.792,27	2.988.899,41	4.834.634,20	38.029.500,79	34.825.454,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	146.485,06	145.652,21	189.762,80	207.247,06	162.753,61	187.209,11	260.123,18	155.566,02	248.921,23	191.511,19	210.089,64	209.160,72	2.314.481,83	2.039.928,60
IPTU	12.567,76	15.118,69	9.066,95	13.693,98	18.367,02	6.654,30	77.936,46	44.922,88	78.137,55	43.328,16	15.906,08	9.962,15	345.661,98	342.500,00
ISS	17.796,64	28.547,29	41.526,92	54.110,78	39.658,92	54.505,11	49.243,60	42.269,89	50.684,70	63.696,26	58.526,30	53.056,80	553.623,21	348.500,00
ITBI	13.641,33	8.742,56	1.970,02	47.580,81	21.563,19	12.922,66	43.244,25	23.514,45	11.220,35	3.507,18	38.107,36	22.514,26	248.528,42	393.400,00
IRRF	59.868,56	41.970,77	51.952,39	45.490,66	46.514,32	84.429,74	42.661,23	4.234,81	56.792,37	52.067,07	82.014,06	117.570,23	685.566,21	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.610,77	51.272,90	85.246,52	46.370,83	36.650,16	28.697,30	47.037,64	40.623,99	52.086,26	28.912,52	15.535,84	6.057,28	481.102,01	455.528,60
Contribuições	10.788,16	11.631,65	10.660,46	13.152,32	11.387,20	14.432,29	14.637,27	14.602,07	13.289,80	14.423,31	18.074,63	16.257,34	163.336,50	80.000,00
Receita Patrimonial	120.090,88	89.786,18	109.298,05	85.226,93	121.170,66	107.751,21	96.905,76	110.255,83	166.666,17	171.652,39	175.579,19	160.346,17	1.514.729,42	448.453,15
Rendimentos de Aplicação Financeira	120.090,88	89.786,18	109.298,05	85.226,93	121.170,66	107.751,21	96.905,76	110.255,83	166.666,17	171.652,39	175.579,19	160.346,17	1.514.729,42	448.453,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Transferências Correntes	2.146.787,15	3.019.388,49	2.876.733,49	1.955.717,42	3.299.086,96	2.266.421,17	2.839.457,56	2.872.018,77	2.389.584,93	3.301.721,74	2.579.988,36	4.445.264,14	33.992.170,18	32.092.622,99
Cota-Parte do FPM	968.764,47	1.228.231,19	751.365,37	859.045,08	954.966,52	891.931,57	1.067.753,67	763.692,32	778.506,93	723.048,11	938.129,22	1.489.815,03	11.415.249,48	11.250.000,00
Cota-Parte do ICMS	632.407,29	544.122,11	576.584,28	507.338,54	1.008.454,29	822.212,54	810.890,69	814.245,12	792.144,11	639.587,98	586.506,10	1.179.491,35	8.913.984,40	8.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	142.793,78	79.636,54	86.610,77	112.417,89	114.003,12	64.589,25	93.768,15	74.284,55	65.998,97	48.387,19	22.743,99	9.127,56	914.361,76	800.000,00
Cota-Parte do ITR	16.749,62	144,80	1.044,21	56,74	155,58	88,34	70,88	253,66	7.955,90	52.085,41	6.210,33	10.929,13	95.744,60	70.000,00
Transferências LC 61/1989	0,00	3.128,99	4.006,66	0,00	5.360,11	2.384,07	524,52	5.538,86	3.266,22	3.850,20	0,00	6.731,17	34.790,80	1.000,00
Transferências do FUNDEB	234.789,37	355.775,98	272.540,37	288.910,42	355.168,25	302.500,03	285.993,34	290.359,34	272.034,54	239.251,29	329.579,36	407.356,54	3.634.258,83	4.538.185,00
Outras Transferências Correntes	151.282,62	808.348,88	1.184.581,83	187.948,75	860.979,09	182.715,37	580.456,31	923.644,92	469.678,26	1.595.511,56	696.819,36	1.341.813,36	8.983.780,31	6.933.437,99
Outras Receitas Correntes	1.589,61	6.976,84	2.171,09	1.452,31	175,00	1.675,00	2.009,68	400,00	3.076,27	16.483,64	5.167,59	3.605,83	44.782,86	143.450,00
DEDUÇÕES (II)	360.685,98	379.595,70	292.465,22	304.314,63	425.130,89	364.784,12	311.350,77	340.145,87	315.396,66	293.391,72	327.803,92	456.236,53	4.171.302,01	3.974.221,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	360.685,98	379.595,70	292.465,22	304.314,63	425.130,89	364.784,12	311.350,77	340.145,87	315.396,66	293.391,72	327.803,92	456.236,53	4.171.302,01	3.974.221,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.065.054,88**	**2.893.839,67**	**2.896.160,67**	**1.958.481,41**	**3.169.442,54**	**2.212.704,66**	**2.901.782,68**	**2.812.696,82**	**2.506.141,74**	**3.402.400,55**	**2.661.095,49**	**4.378.397,67**	**33.858.198,78**	**30.851.233,74**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.065.054,88**	**2.893.839,67**	**1.946.160,67**	**1.958.481,41**	**3.169.442,54**	**2.212.704,66**	**2.901.782,68**	**2.812.696,82**	**2.506.141,74**	**3.402.400,55**	**2.661.095,49**	**4.378.397,67**	**32.908.198,78**	**29.901.233,74**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	57.288,00	57.288,00	57.288,00	57.288,00	58.080,00	58.080,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	95.040,00	743.952,00	715.676,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI)	**2.007.766,88**	**2.836.551,67**	**1.888.872,67**	**1.901.193,41**	**3.111.362,54**	**2.154.624,66**	**2.841.062,68**	**2.751.976,82**	**2.445.421,74**	**3.341.680,55**	**2.600.375,49**	**4.283.357,67**	**32.164.246,78**	**29.185.557,74**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2024 as 10h e 29m.														

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BD1FB51A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**61.885,23**	**9.668,04**	**9.668,04**	**0,00**	**61.885,23**	**42.577,56**	**4.980.464,73**	**4.519.295,31**	**4.519.295,31**	**84.688,24**	**419.058,74**		**480.943,97**
PODER EXECUTIVO	61.885,23	9.668,04	9.668,04	0,00	61.885,23	42.577,56	4.980.464,73	4.519.295,31	4.519.295,31	84.688,24	419.058,74		480.943,97
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**61.885,23**	**9.668,04**	**9.668,04**	**0,00**	**61.885,23**	**42.577,56**	**4.980.464,73**	**4.519.295,31**	**4.519.295,31**	**84.688,24**	**419.058,74**		**480.943,97**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 29/jan/2024 as 10h e 34m.													
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA		***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***						***CESAR GONCALVES DE MATOS***					
Prefeito		Secretario de Fazenda						Contador CRC-RO 005160/O-0					

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:85FE0895

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2023 A DEZ/2023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.981.648,06	3.581.619,79	3.726.664,88	3.024.462,39	4.996.071,69	3.585.771,95	3.680.541,67	3.989.734,47	3.129.996,43	3.632.373,85	3.738.839,17	5.295.937,01	45.363.661,36	38.453.993,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.645,88	238.942,13	302.646,77	214.013,17	492.642,46	295.235,05	263.499,18	307.172,06	238.236,07	278.518,41	245.958,89	313.969,40	3.287.479,47	2.067.261,99
IPTU	6.032,16	10.194,35	4.929,25	20.823,21	97.190,35	48.092,53	15.102,76	25.161,38	30.486,69	18.236,63	11.909,54	11.752,27	299.911,12	205.935,10
ISS	19.452,64	50.146,87	122.811,94	31.123,23	46.104,36	55.423,53	73.614,43	71.135,67	30.203,97	67.587,11	63.738,58	39.446,91	670.789,24	228.079,46
ITBI	36.354,17	43.468,92	58.051,41	21.362,33	95.406,02	43.534,18	59.713,15	66.656,15	46.774,25	54.681,12	62.772,00	25.844,58	614.618,28	541.831,11
IRRF	2.229,73	107.718,58	79.795,16	87.493,46	94.254,70	77.144,80	78.998,46	95.096,45	80.180,74	98.302,24	83.436,98	222.590,87	1.107.242,17	883.051,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.577,18	27.413,41	37.059,01	53.210,94	159.687,03	71.040,01	36.070,38	49.122,41	50.590,42	39.711,31	24.101,79	14.334,77	594.918,66	208.364,38
Contribuições	34.142,38	116.863,89	115.046,51	116.608,25	187.925,53	61.102,69	93.329,16	130.824,82	116.753,69	117.873,15	111.312,23	289.929,35	1.491.711,65	1.086.877,72
Receita Patrimonial	345.922,33	357.826,89	453.648,70	314.216,88	361.541,74	409.238,40	341.256,78	262.905,48	152.964,44	116.200,34	465.937,30	397.826,24	3.979.485,52	1.959.657,23
Rendimentos de Aplicação Financeira	345.622,33	357.526,89	453.348,70	313.916,88	361.241,74	408.938,40	330.385,84	256.057,31	147.528,27	114.313,17	463.462,96	396.526,24	3.948.868,73	1.945.155,54
Outras Receitas Patrimoniais	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	10.870,94	6.848,17	5.436,17	1.887,17	2.474,34	1.300,00	30.616,79	14.501,69
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.475.655,01	2.864.728,63	2.840.149,41	2.377.311,89	3.952.563,82	2.818.357,71	2.980.686,18	3.268.260,59	2.613.491,12	3.113.432,80	2.901.997,84	4.284.613,99	36.491.248,99	33.267.603,14
Cota Parte do FPM	968.764,47	1.228.231,19	751.365,37	859.045,08	954.966,52	891.931,57	1.067.753,67	763.692,32	778.506,93	723.048,11	938.129,22	1.489.815,03	11.415.249,48	11.664.872,40
Cota Parte do ICMS	745.069,74	640.855,26	679.088,49	597.532,35	1.187.735,65	968.384,13	955.049,52	959.000,28	908.851,77	753.292,89	666.268,66	1.064.836,71	10.125.965,45	9.223.374,89
Cota Parte do IPVA	123.006,35	99.285,23	134.499,26	122.404,22	138.435,39	147.013,27	135.487,79	125.546,51	65.379,56	76.517,30	34.862,25	30.531,61	1.232.968,74	798.121,20
Cota Parte do ITR	176,20	112,87	101,90	12,72	20,76	6,47	178,36	744,54	9.860,13	20.240,25	1.080,50	904,42	33.439,12	10.319,39
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	2.948,20	3.775,17	0,00	5.050,42	2.246,33	494,22	5.218,85	3.077,52	3.627,75	0,00	6.342,26	32.780,72	32.630,80
Transferencias do FUNDEB	430.250,62	676.715,11	519.437,24	553.250,34	676.587,93	577.286,03	546.059,12	554.641,43	519.989,76	457.971,49	628.851,45	775.988,08	6.917.028,60	6.647.922,83

Outras Transferências Correntes	208.387,63	216.580,77	751.881,98	245.067,18	989.767,15	231.489,91	275.663,50	859.416,66	327.825,45	1.078.735,01	632.805,76	916.195,88	6.733.816,88	4.890.361,63
Outras Receitas Correntes	29.282,46	3.258,25	15.173,49	2.312,20	1.398,14	1.838,10	1.770,37	20.571,52	8.551,11	6.349,15	13.632,91	9.598,03	113.735,73	72.593,31
DEDUÇÕES (II)	611.205,47	747.769,18	743.276,09	627.040,27	876.705,46	738.245,41	655.854,83	616.618,63	496.933,31	439.331,28	841.265,62	1.118.633,11	8.512.878,66	6.722.443,24
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	3.258,72	88.954,09	87.477,21	86.532,05	161.276,83	30.503,59	79.109,63	87.852,27	87.261,49	87.019,05	96.925,95	258.390,55	1.154.561,43	810.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos	240.543,47	265.118,22	342.787,70	224.709,41	259.197,02	306.274,77	236.845,16	158.969,65	75.049,25	37.692,58	411.370,47	369.681,82	2.928.239,52	1.746.579,50
Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	367.403,28	393.696,87	313.011,18	315.798,81	456.231,61	401.467,05	339.900,04	369.796,71	334.622,57	314.619,65	332.969,20	490.560,74	4.430.077,71	4.165.863,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.370.442,59	2.833.850,61	2.983.388,79	2.397.422,12	4.119.366,23	2.847.526,54	3.024.686,84	3.373.115,84	2.633.063,12	3.193.042,57	2.897.573,55	4.177.303,90	36.850.782,70	31.731.550,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.370.442,59	2.833.850,61	2.783.388,79	2.397.422,12	4.119.366,23	2.847.526,54	3.024.686,84	3.373.115,84	2.633.063,12	3.193.042,57	2.897.573,55	4.177.303,90	36.650.782,70	31.731.550,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	70.308,00	70.308,00	70.308,00	70.308,00	73.920,00	73.920,00	73.920,00	73.920,00	223.920,00	73.920,00	73.920,00	147.840,00	1.096.512,00	850.824,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.300.134,59	2.763.542,61	2.713.080,79	2.327.114,12	4.045.446,23	2.773.606,54	2.950.766,84	3.299.195,84	2.409.143,12	3.119.122,57	2.823.653,55	4.029.463,90	35.554.270,70	30.880.726,15

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador Crcro 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:693E955B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					Inscritos					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	22.915,85	22.915,85	0,00	0,00	0,00	4.229.663,67	3.688.221,54	3.688.221,54	541.442,13	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	22.915,85	22.915,85	0,00	0,00	0,00	4.229.663,67	3.688.221,54	3.688.221,54	541.442,13	0,00	0,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.156,70	16.807,41	16.807,41	5.349,29	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.997,80	9.844,80	9.844,80	153,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.082,37	32.082,37	32.082,37	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.243.590,27	2.017.610,54	2.017.610,54	225.979,73	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	21.538,69	21.538,69	0,00	0,00	0,00	1.374.860,91	1.152.130,59	1.152.130,59	222.730,32	0,00	0,00
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.943,65	5.214,46	5.214,46	729,19	0,00	0,00
0208 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	0,00	1.377,16	1.377,16	0,00	0,00	0,00	447.683,90	368.454,08	368.454,08	79.229,82	0,00	0,00
0210 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.348,07	86.077,29	86.077,29	7.270,78	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	57.486,53	57.486,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	57.486,53	57.486,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	0,00	80.402,38	80.402,38	0,00	0,00	0,00	4.229.663,67	3.688.221,54	3.688.221,54	541.442,13	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:E0F4015F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RGF ANEXO 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2023 A DEZ/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.668.063,03	1.606.910,57	1.692.901,49	1.664.668,49	1.736.800,59	1.888.555,29	2.031.853,64	2.036.929,36	1.681.815,71	1.616.555,83	2.270.514,00	2.932.231,90	22.827.799,90	60.232,00
Pessoal Ativo	1.526.601,60	1.455.692,50	1.501.981,42	1.480.384,22	1.526.488,62	1.584.569,86	1.805.088,68	1.819.368,40	1.482.306,75	1.388.246,87	2.043.777,83	2.610.003,90	20.224.510,65	232,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.340.568,96	1.264.358,96	1.299.351,09	1.285.512,78	1.334.176,09	1.395.002,97	1.637.638,17	1.590.664,45	1.290.154,60	1.203.814,93	1.821.726,04	2.228.451,72	17.691.420,76	0,00
Obrigações Patronais	186.032,64	191.333,54	202.630,33	194.871,44	192.312,53	189.566,89	167.450,51	228.703,95	192.152,15	184.431,94	222.051,79	381.552,18	2.533.089,89	232,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	141.461,43	141.618,07	142.920,07	143.484,27	152.711,97	230.785,43	154.764,96	155.160,96	156.308,96	156.308,96	165.536,17	263.428,00	2.004.489,25	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	141.461,43	141.618,07	142.920,07	143.484,27	152.711,97	230.785,43	154.764,96	155.160,96	156.308,96	156.308,96	165.536,17	263.428,00	2.004.489,25	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da	0,00	9.600,00	48.000,00	40.800,00	57.600,00	73.200,00	72.000,00	62.400,00	43.200,00	72.000,00	61.200,00	58.800,00	598.800,00	60.000,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	256.438,96	289.401,11	284.252,14	301.420,18	332.609,36	478.786,63	337.362,38	332.464,83	304.860,31	269.496,53	927.275,65	886.236,32	5.000.604,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções	71.040,78	120.992,80	116.300,92	94.953,21	133.074,82	248.001,20	163.428,17	152.043,21	135.731,90	113.187,57	377.270,91	367.356,66	2.093.382,15	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	26.790,24	25.031,15	62.982,70	46.822,57	0,00	19.169,25	25.260,66	12.819,45	0,00	384.468,57	255.451,66	858.796,25	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	43.936,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.936,75	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	141.461,43	141.618,07	142.920,07	143.484,27	152.711,97	230.785,43	154.764,96	155.160,96	156.308,96	156.308,96	165.536,17	263.428,00	2.004.489,25	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.411.624,07	1.317.509,46	1.408.649,35	1.363.248,31	1.404.191,23	1.409.768,66	1.694.491,26	1.704.464,53	1.376.955,40	1.347.059,30	1.343.238,35	2.045.995,58	17.827.195,50	60.232,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.850.782,70	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	1.096.512,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.554.270,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.887.427,50	50,31
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.199.306,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.239.340,87	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.279.375,56	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2023			2023		
1º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
54%	59,5%	5,5%	1,83%	57,67%	50,31%

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00

Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:FB10F526

